Poder Judiciário da União
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
Diário da Justiça Eletrônico

ANO II - NÚMERO 40 - GOIÂNIA - GO, QUARTA-FEIRA, 05 DE MARÇO DE 2008

2ª INSTÂNCIA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA

Processo MS-00149-2006-000-18-00-4
Impetrante(s) : ADONIAS EVARISTO DA COSTA
Advogado(s) : ALDO DE CAMPOS COSTA
Impetrado(s) : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
Litisconsorte(s):OSVALDO SOARES DE ARAÚJO
Advogado (S):LAIZER PEREIRA SILVA E OUTROS
"De ordem do Exmo. Desembargador Elvecio Moura dos Santos, Presidente deste Egrégio Tribunal, intime-se o Impetrante/Adonias Evaristo da Costa para, no prazo de 5 (cinco) dias, efetuar o recolhimento das custas processuais, no valor de R$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos)- decisão de fls. 347/351.
À STP."
Goiânia, 27 de fevereiro de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
IDELVA MARIA TELES MACERA
Analista Judiciário
Assessoria Jurídica da Presidência

Processo MS-00065-2008-000-18-00-2
Impetrante(s) : DENERI SÁVIO DE CARVALHO
Advogado(s) : DENERI SÁVIO DE CARVALHO
Impetrado(s) : JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE JATAÍ
Litisconsorte(s) : MAURO SÉRGIO NASCIMENTO DA SILVA
"DENERI SÁVIO DE CARVALHO impetrou Mandado de Segurança contra ato praticado pelo MM. Juiz da Eg. Vara do Trabalho de Jataí, que nos autos nº 01880-2006-111-18-00-9, concedeu-lhe o prazo de 10 (dez) dias para comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária referente ao pacto laboral reconhecido judicialmente, na respectiva reclamação trabalhista, e o advertiu nos termos do artigo 600 do CPC, cientificando-o de que sua omissão levaria a execução forçada dos respectivos valores (fl. 46).
Sustenta o autor que não atentou contra a dignidade da justiça, e que a autoridade impetrada ofendeu dispositivo constitucional, requerendo "[...] ao depois dos regulares procedimentos de lei e de estilo, seja determinado a ela, que desconsidere a repreensão emitida [...]." (sic- fl. 08).
Todavia, verifico, desde logo, que não estão presentes os pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido do processo.
O artigo 6º, caput, da lei nº 1.533/51, disciplina os requisitos da petição inicial do mandado de segurança, fazendo remissão expressa aos artigos 158 e 159 do CPC de 1939, hoje correspondentes aos artigos 282 e 283 do CPC de 1973.
No caso, o autor, não atribuiu valor à causa, tampouco informou o endereço do litisconsorte, a fim de possibilitar a citação deste.
De outro lado, da leitura da petição inicial não se pode inferir qual é o pedido do autor, pois ele se limitou a narrar fatos, porém sem uma conexão inteligível, não propiciando elementos para que se analise seu pleito, atraindo à espécie o previsto no artigo 295 do CPC, inciso I, e do parágrafo único, inciso II, do mesmo artigo.
O ilustre jurista Manoel Antonio Teixeira Filho, assim preleciona acerca desta matéria:
"Fatos, para os efeitos do inc. III do artigo 282 do CPC, não são apenas os acontecimentos da vida, mas aqueles sucessos que se encontram abstratamente previstos na lei; são pois, fatos jurídicos, cuja subsunção à norma legal incidente é obra que compete ao juiz realizar (da mihi factum, dabo tibi ius). A causa de pedir é algo mais do que isso, pois é o produto da conjugação do fato jurídico, da relação jurídica que em virtude daquele se estabelece e daquilo que o autor pretende. Esses elementos são indispensáveis para a definição da causa petendi, motivo por que de nenhum deles poderá a inicial prescindir.
Narrados os fatos, passará o autor (impetrante) à apresentação dos fundamentos jurídicos do pedido; o pedido tem, portanto, origem nos fatos expostos. A falta de causa de pedir ou de pedido acarretará o indeferimento da petição inicial, por inépcia (CPC, art. 295, par. único). Igual sorte merecerá essa peça quando da narração dos fatos não decorrer, da maneira lógica, a conclusão. O mesmo se diga quando a inicial for ininteligível." (em Mandado de Segurança na Justiça do Trabalho, 2ª Edição, Editora LTr, página 203).
Ademais, dispõe o artigo 6º da Lei nº 1.533/51 que a petição inicial, no mandado de segurança, além dos requisitos gerais previstos no Código de Processo Civil, "será apresentada em duas vias e os documentos, que instruírem a primeira, deverão ser reproduzidos, por cópia, na segunda".
Neste caso, não veio a cópia da petição inicial, tampouco os complementos referenciados, indispensáveis para a regular tramitação do feito.
Estabelece o artigo 8º da lei referenciada que:
"A inicial será desde logo indeferida quando não for caso de mandado de segurança ou lhe faltar algum dos requisitos desta lei."
Não há que se cogitar, na espécie, de concessão de prazo para que o impetrante sane as irregularidades apontadas, como preceitua a Súmula nº 415, do C. TST:
"MANDADO DE SEGURANÇA. ART. 284 DO CPC. APLICABILIDADE. Exigindo o mandado de segurança prova documental pré-constituída, inaplicável se torna o art. 284 do CPC quando verificada, na petição inicial do 'mandamus', a ausência de documento indispensável ou de sua autenticação. (ex-OJ nº 52 da SBDI-2 - inserida em 20.09.2000)
Assim, com apoio no artigo 8º da Lei nº 1.533/51, indefiro liminarmente a petição inicial, extingüindo o processo sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, incisos I e IV, 295, inciso I e parágrafo único, incisos II, do CPC.
Custas, pelo autor, no importe de R$107,00, fixadas com base no valor da conciliação homologada judicialmente nos autos nº 01880-2006-111-18-00-9 (fls. 09/10).
Seja cientificada a ilustre autoridade apontada como coatora.
Intime-se.
À STP."
Goiânia, 03 de março de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

Processo AR-00122-2007-000-18-00-2
Autor(s) : ESTADO DE GOIÁS
Advogado(s) : ROGÉRIO OLIVEIRA ANDERSON
Réu(s) : 1. IOLANDA MARIA DOS SANTOS (ESPÓLIO DE) E OUTROS
Réu(s) : 2. SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DE GOIÁS - SINTEGO
Procurador(s):ÁLVARO LUIZ RODRIGUES DIAS E OUTRO(S)
"Deverá o autor, no prazo de 05 (cinco) dias, regularizar a petição de fls. 428/429, a qual encontra-se apócrifa. Decorrido o prazo sem a regularização, seja a referida petição desentranhada e restituída ao peticionário.
Intime-se."
Goiânia, 03 de março de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

Processo AR-00339-2007-000-18-00-2
Autor(s) : JOSÉ DONIZETE DE OLIVEIRA E OUTRO
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Réu(s) : 1. LATICÍNIOS TAQUARAL LTDA.
Advogado(s) : RENATO DA SILVA VETERE
Réu(s) : 2. UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO)
Advogado(s) : FRANÇOIS DA SILVA
"Defiro o requerimento formulado pelo autor às fls. 1092/1093.
Concedo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias para manifestar-se sobre a contestação apresentada pela União às fls. 1083/1087.
Intime-se."
À STP."
Goiânia, 03 de março de 2008.
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator
Processo AR-00506-2007-000-18-00-5
Autor(s) : MARINHO SANTANA DA SILVA
Advogado(s) : JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES
Réu(s) : MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Advogado(s) : JULIANA PASCHOAL LEMOS E OUTRO(S)
"De ordem do Exmo. Desembargador Relator, encerrada a instrução do feito, dê-se vista a cada parte, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, começando pelo autor, para apresentarem razões finais.
Procedimento nos termos do parágrafo 4° do artigo 162 do CPC e artigo 93, XIV, da Constituição Federal.

À STP."
Goiânia, 03 de março de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Charleston Guilherme da Silva
Assessor de Desembargador

SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo RO-01482-2006-013-18-00-7
Relator(a) : Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : 1. HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPO
Advogado(s) : DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ANA CLÁUDIA DELMONDES SALUSTIANO
Advogado(s) : ARLINDO JOSÉ COELHO
Recorrido(s) : OS MESMOS
"Vistos, etc. O documento de fls. 719 demonstra que a sessão no TRT da 5ª Região ocorrerá no dia 07/03. Todavia, a sessão do julgamento do presente recurso ocorrerá no dia 05/03, razão pela qual entendo não provado o justo impedimento para o comparecimento do causídico ao julgamento do presente processo, outrossim ressalto que não houve sequer menção do Patrono no sentido de se fazer sustentação oral junto a este Eg. TRT. Indefiro o pedido de adiamento. Publique-se. À S1T para os fins.
Goiânia, 04 de março de 2008."
ORIGINAL ASSINADO
Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER

Processo AP-01855-2002-007-18-00-4
Relator(a) : Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Agravante(s) : SERVTÊXTIL LTDA.
Advogado(s) : WALDEMIR MALAQUIAS DA SILVA
Agravado(s) : MARIA NILVA NASCIMENTO
Advogado(s) : SIMONE DEL NERO SANTOS
"Vistos os autos. Constata-se da planilha de fls. 636/649, que a base de cálculo utilizada para apuração do valor da pensão devida à reclamante foi o valor correspondente a 30% de sua remuneração, apurados a partir de 08/2002, conforme previsto nos comandos decisórios proferidos nesses autos. Ademais a requerente nem mesmo indicou qual seria o valor correto, em seu entendimento, para servir de base de cálculo para apuração da pensão deferida, limitando-se a alegar a existência de erro material no cálculo. Portanto, não tendo sido constatado o erro material alegado às fls. 660/663, não há nenhuma correção a ser determinada. À S1T para as providências cabíveis.
Goiânia, 03 de março de 2008."
ORIGINAL ASSINADO
IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Desembargadora Relatora

Processo RO-01974-2007-003-18-00-6
Relator(a) : Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO
Advogado(s) : CORACI FIDÉLIS DE MOURA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MARCELO RODRIGUES ALBINO
Advogado(s) : EDWIGES CONCEIÇÃO CARVALHO CORRÊA E OUTRO(S)
"Vistos os autos. Tendo em vista o Projeto Conciliação em Ação - TRT 18ª Região, como parte do Movimento Nacional pela Conciliação promovido pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como a Recomendação nº 08/2007 do CNJ, com amparo legal no art. 764, caput e §§ 1º e 2º, da CLT, designa-se audiência de conciliação para o dia 13/03/2008, às 16h, a ser realizada no endereço localizado à Av. T-1 esq. c/ T-52, 4º andar - sala 402, s/n, Setor Bueno (Gabinete da Excelentíssima Desembargadora Relatora). Notifiquem-se os procuradores das partes por publicação no Diário de Justiça Eletrônico. À S1T para cumprimento.
Goiânia, 03 de março de 2008."
ORIGINAL ASSINADO
IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
DESEMBARGADORA RELATORA

Processo RO-02078-2007-010-18-00-2
Relator(a) : Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. TONY CARLOS DA SILVA (ADESIVO)
Advogado(s) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS
"Vistos os autos. Tendo em vista o Projeto Conciliação em Ação - TRT 18ª Região, como parte do Movimento Nacional pela Conciliação promovido pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como a Recomendação nº 08/2007 do CNJ, com amparo legal no art. 764, caput e §§ 1º e 2º, da CLT, designa-se audiência de conciliação para o dia 13/03/2008, às 15h:30min, a ser realizada no endereço localizado à Av. T-1 esq. c/ T-52, 4º andar - sala 402, s/n, Setor Bueno (Gabinete da Excelentíssima Desembargadora Relatora). Notifiquem-se os procuradores das partes por publicação no Diário de Justiça Eletrônico. À S1T para cumprimento.
Goiânia, 29 de fevereiro de 2008."
ORIGINAL ASSINADO
IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
DESEMBARGADORA RELATORA

Processo RO-00457-2007-005-18-00-2
Relator(a) : Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : RVC CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
Advogado(s) : IRANILDE PIRES DE CARVALHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : VALDIVINO LIMA DA COSTA
Advogado(s) : ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)
"Vistos os autos. Tendo em vista o Projeto Conciliação em Ação - TRT 18ª Região, como parte do Movimento Nacional pela Conciliação promovido pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como a Recomendação nº 08/2007 do CNJ, com amparo legal no art. 764, caput e §§ 1º e 2º, da CLT, designa-se audiência de conciliação para o dia 13/03/2008, às 16h30min, a ser realizada no endereço localizado à Av. T-1 esq. c/ T-52, 4º andar - sala 402, s/n, St. Bueno (Gabinete da Excelentíssima Desembargadora Relatora). Notifiquem-se os procuradores das partes por publicação no Diário de Justiça Eletrônico. À S1T para cumprimento.
Goiânia, 03 de março de 2008."
ORIGINAL ASSINADO
IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
DESEMBARGADORA RELATORA

Processo AP-00709-2007-051-18-00-4
Relator(a) : Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s) : FRANCISCO ANTÔNIO DOS SANTOS
Advogado(s) : JOEL CANUTO
Agravado(s) : PANIFICADORA VITA PÃO LTDA.
Advogado(s) : CARLA BYANKA DE SOUSA LEAL E OUTRO(S)
"Vistos os autos. Tendo em vista o Projeto Conciliação em Ação - TRT 18ª Região, como parte do Movimento Nacional pela Conciliação promovido pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como a Recomendação nº 08/2007 do CNJ, com amparo legal no art. 764, caput e §§ 1º e 2º, da CLT, designa-se audiência de conciliação para o dia 18/03/2008, às 09h:30min, a ser realizada no Gabinete da Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho Ialba-Luza Guimarães de Mello. Notifiquem-se as partes e seus procuradores, sendo estes por publicação no Diário de Justiça Eletrônico e aquelas via postal. À S1T para cumprimento.
Goiânia, 03 de março de 2008."
ORIGINAL ASSINADO
IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
DESEMBARGADORA RELATORA

Processo RO-01873-2007-013-18-00-2
Relator(a) : Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : BRASILCENTER COMUNICAÇÕES LTDA. E OUTRO
Advogado(s) : WARLEY MORAES GARCIA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MOISÉS FIDÉLIX
Advogado(s) : ELIS FIDÉLIS SOARES E OUTRO(S)
"Vistos os autos. Tendo em vista a petição de fl. 506, aviada pelas reclamadas, determino o prosseguimento do feito, face à manifestação da impossibilidade de conciliação, no presente caso. Publique-se. Após, ao revisor.
Goiânia, 03 de março de 2008."
ORIGINAL ASSINADO
IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Desembargadora Relatora

Processo RO-01488-2007-010-18-00-6
Relator(a) : Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : 1. EDSON RODRIGUES DE SOUSA
Advogado(s) : CLEONE DE ASSIS SOARES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. PICOLLI TELECOM COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM APARELHOS CELULARES LTDA.
Advogado(s) : ANDRÉ CARVALHO ZICA
Recorrido(s) : OS MESMOS
"Vistos os autos. Tendo em vista o Projeto Conciliação em Ação - TRT 18ª Região, como parte do Movimento Nacional pela Conciliação promovido pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como a Recomendação nº 08/2007 do CNJ, com amparo legal no art. 764, caput e §§ 1º e 2º, da CLT, designa-se audiência de conciliação para o dia 13/03/2008, às 15h, a ser realizada no endereço

localizado à Av. T-1 esq. c/ T-52, 4º andar - sala 402, s/n, St. Bueno (Gabinete da Excelentíssima Desembargadora Relatora). Notifiquem-se os procuradores das partes por publicação no Diário de Justiça Eletrônico. À S1T para cumprimento.
Goiânia, 29 de fevereiro de 2008."
ORIGINAL ASSINADO
IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
DESEMBARGADORA RELATORA

Processo RO-00902-2007-053-18-00-8
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : 1. NIVALDO ANTÔNIO DA COSTA E CIA
Advogado(s) : NILO GOMES PEREIRA
Recorrente(s) : 2. FÁBIO DE SOUZA SANTOS
Advogado(s) : ABDEL RHADE ABDEL GHAFFAR
Recorrido(s) : OS MESMOS
"Vistos os autos. Ante a possibilidade de, na decisão dos Embargos de Declaração opostos pelo Reclamante (fls. 83/84), imprimir-se efeito modificativo ao julgado, intime-se o Reclamado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 5 (cinco) dias. À Secretaria da 1ª Turma, para os fins.
Goiânia, 29 de fevereiro de 2008."
ORIGINAL ASSINADO
MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Juiz Relator

Processo RO-01657-2007-008-18-00-1
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. LUCIANA FERREIRA DE SOUZA SANTOS
Advogado(s) : TÁGORE ARYCE DA COSTA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS
"Vistos, etc... Conforme requerido pela Autora na petição de fl. 42, intime-se a Reclamada para, no prazo de 5 dias, proceder à baixa na CTPS. Considerando que ainda persiste a discussão acerca dos motivos da rescisão contratual (item "I" do recurso da empresa), a data a ser anotada deverá ser aquela admitida pela defesa (19/03/2007). À Secretaria da 1º Turma.
Goiânia, 03 de março de 2008."
ORIGINAL ASSINADO
MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Juiz Relator

Processo RO-01319-2007-008-18-00-0
Relator(a) : Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES
Advogado(s) : SEBASTIÃO MELQUÍADES BRITES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. JOSÉ MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Advogado(s) : IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS
"Vistos os autos. Os reclamantes CLAUDINEY MARTINS DA COSTA, ROBSON LIMA CALDEIRA e JOSÉ MARIA P. DE OLIVEIRA, na petição de fls. 512/515, solicita a baixa do contrato de trabalho em suas CTPS, nos termos do artigo 39, § 2°, da CLT. Tendo em vista o pleito, determino o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para apreciação do pedido formulado. À S1T, para cumprimento. Após, retornem-me os autos, conclusos.
Goiânia, 03 de março de 2008."
ORIGINAL ASSINADO
IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Desembargadora Relatora
Secretaria da Primeira Turma, 4 de março de 2008 (3ª feira).
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 1ª TURMA
RITO SUMARÍSSIMO

Processo ED-RO-00502-2007-005-18-00-9
RELATOR(A) : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
EMBARGANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO(S) : DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : 1. O V. ACÓRDÃO DE FLS. 293/298 (FABIANA CECÍLIA DELMONDES)
ADVOGADO(S) : TATIANA SOUZA GUIMARÃES
EMBARGADO(S) : 2. ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA.
ADVOGADO(S) : JEFFERSON MORAIS DOS SANTOS E OUTRO(S)
ORIGEM : TRT DA 18ª REGIÃO
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer dos embargos para, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE para sanar omissão, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo ED-RO-00509-2007-005-18-00-0
RELATOR(A) : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
EMBARGANTE(S) : CARLOS HENRIQUE ALVES BONFIM
ADVOGADO(S) : ELBER CARLOS SILVA
EMBARGADO(S) : 1. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADO(S) : VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : 2. TGS TECNO GLOBAL SERVICE LTDA.
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA SILENE APARECIDA COELHO
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido NÃO CONHECER DOS EMBARGOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-00295-2007-102-18-00-1
RELATOR(A) : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : 1. USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO(S) : VINÍCIUS FONSÊCA CAMPOS E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. ELIANA GOULART BRASIL NASCIMENTO (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : ÂNGELA MARIA RODRIGUES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE RIO VERDE - JUIZ RONIE CARLOS BENTO DE SOUZA
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer de ambos os recursos, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO DA RECLAMADA e PROVER O DA RECLAMANTE, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-00952-2007-007-18-00-4
RELATOR(A) : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : CÍCERO DAMASCENO
ADVOGADO(S) : MARIA TEREZA DE OLIVEIRA MELLO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADO(S) : RODRIGO LUDOVICO MARTINS E OUTRO(S)
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-00971-2007-241-18-00-8
RELATOR(A) : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S) : JANETH LANNE VIEIRA PAULINO
ADVOGADO(S) : PAULO SÉRGIO SANTOS PANTOJA JÚNIOR E OUTROS
RECORRIDO(S) : BRASILCELULAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CELULARES E INFORMÁTICA LTDA.
ADVOGADO(S) : JADIR SANTOS FERREIRA
ORIGEM : VT DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - JUIZ CELSO MOREDO GARCIA
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o

Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-01442-2007-002-18-00-2
RELATOR(A) : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADO(S) : THÚLIO MARCO MIRANDA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ÉRICA SILVA BORGES
ADVOGADO(S) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-01512-2007-101-18-00-4
RELATOR(A) : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S) : 1. GLEIDA DE FÁTIMA SANTOS
ADVOGADO(S) : ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. ELSON GRACIANO DA SILVA (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : ELAINE PIERONI E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE RIO VERDE - JUÍZA BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer de ambos recursos ordinários, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-01614-2007-011-18-00-9
RELATOR(A) : JUIZ MARCLO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : CLUBE OÁSIS
ADVOGADO(S) : GÉLCIO JOSÉ SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ALEXANDRE RODRIGUES SIQUEIRA
ADVOGADO(S) : LUCIENNE VINHAL
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-01688-2007-101-18-00-6
RELATOR(A) : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S) : PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO(S) : VAIR FERREIRA LEMES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : MARCOS FERREIRA PRIMO
ADVOGADO(S) : MARIA HELENA BORDINI
ORIGEM : VT DE RIO VERDE - JUIZ LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU
"EMENTA: DESVIO DE FUNÇÃO. CARACTERIZAÇÃO.
CONSEQÜÊNCIAS. Constatado que o empregado, contratado para exercer determinada função, passou a executar tarefas afetas a outra, são devidas as diferenças salariais bem como a alteração da CTPS obreira, fazendo constar a remuneração e a função efetivamente exercida, providência que se impõe em razão do princípio da primazia da realidade.
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-01711-2007-006-18-00-6
RELATOR(A) : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S) : 1. ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. VIVO S.A.
ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ÁTILA RODRIGUES
ADVOGADO(S) : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA CÉLIA MARTINS FERRO
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA ATENTO BRASIL S.A.; conhecer do recurso da VIVO S.A. e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-01746-2007-006-18-00-5
RELATOR(A) : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S) : QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : KLEBER GERALDO PEREIRA
ADVOGADO(S) : LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ANA DEUSDEDITH PEREIRA
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (participando do julgamento em razão do impedimento da Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA-76/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-01783-2007-009-18-00-2
RELATOR(A) : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S) : EVANDRO GARCIA LIMA
ADVOGADO(S) : JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES
RECORRIDO(S) : CHOCOLATES GAROTO S.A.
ADVOGADO(S) : CAMILA QUEIROZ CAPUZZO MARTINS E OUTRO(S)
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (convocada para compor quorum). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-01819-2007-081-18-00-5
RELATOR(A) : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S) : UNIFAN - UNIÃO DAS FACULDADES ALFREDO NASSER LTDA.
ADVOGADO(S) : LAISE ALVES DE FREITAS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : DIVINO ROCHA DE MELO
ADVOGADO(S) : ANA CÁRITA PAES LEME E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA - JUIZ ARMANDO BENEDITO BIANKI
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, em rito sumaríssimo, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-01865-2007-001-18-00-6
RELATOR(A) : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S) : 1. ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. VIVO S.A.
ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : RAQUEL PEREIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO(S) : MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BASTOS E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer de ambos os recursos, em rito sumaríssimo, e, no mérito, PROVER PARCIALMENTE O DA ATENTO BRASIL S.A. e NEGAR PROVIMENTO AO DA VIVO S.A., nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-01866-2007-004-18-00-0
RELATOR(A) : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S) : ENGIL - ENGENHARIA E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO(S) : MAURÍCIO REIS MARGON DA ROCHA
RECORRIDO(S) : ADAIR SUDÁRIO
ADVOGADO(S) : KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO E OUTRO(S)
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ ALDIVINO A. DA SILVA
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, em rito sumaríssimo, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-01923-2007-002-18-00-8
RELATOR(A) : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA-COMOB
ADVOGADO(S) : ARISTEU JOSÉ FERREIRA NETO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : CLÁUDIO ALVES CAMPOS
ADVOGADO(S) : LUIZ EDUARDO RAMOS JUBÉ E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Secretaria do Tribunal Pleno - Setor de Acórdãos, aos quatro dias do mês de março de 2008 (3ªfeira) - 1ª Turma

SECRETARIA DA 2ª TURMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 2ª TURMA

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCESSO TRT - AI - 00297-2007-102-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
AGRAVANTE(S) : KARINE BARCELOS AGUIAR FONSECA
ADVOGADO(S) : EDSON REIS PEREIRA
AGRAVADO(S) : PAULO CÉSAR DE ARAÚJO
ADVOGADO(S) : JERÔNIMO INÁCIO FERREIRA DE LOYOLA NETO E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE RIO VERDE
JUIZ : CLÉBER MARTINS SALES
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento; passando ao julgamento do recurso ordinário destrancado, dele conhecer e, no mérito, dar-lhe provimento parcial; por unanimidade, não conhecer do recurso adesivo e das contra-razões interpostos pelo reclamante, tudo nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES. Goiânia, 20 de fevereiro de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AIAP - 01678-2004-002-18-01-9
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
AGRAVANTE(S) : MARIA DE CASTRO FREITAS
ADVOGADO(S) : ARLETE MESQUITA
AGRAVADO(S) : 1. CCA MOTOS LTDA.
ADVOGADO(S) : DIANE APARECIDA PINHEIRO MAURIZ JAYME
AGRAVADO(S) : 2. CCA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA.
ADVOGADO(S) : AÍDA DUTRA DANTAS
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES. Goiânia, 20 de fevereiro de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AIAP - 01146-2007-013-18-01-8
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
AGRAVANTE(S) : GLADESTONE FERREIRA DE SOUSA
ADVOGADO(S) : DINAMARA GONÇALVES CAVALCANTE CANEDO RAMOS E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : ADEMIR ALVES DE BRITO
ADVOGADO(S) : ADEMIR ALVES DE BRITO
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ARI PEDRO LORENZETTI
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES. Goiânia, 20 de fevereiro de 2008 (data do julgamento).

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT - ED-RO - 00001-2007-052-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
EMBARGANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADO(S) : THÚLIO MARCO MIRANDA E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : MARLENE COSTA CAVALCANTE
ADVOGADO(S) : ODAIR DE OLIVEIRA PIO E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ : QUÉSSIO CÉSAR RABELO
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração, conferindo-lhes efeito modificativo, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES. Goiânia, 20 de fevereiro de 2008 (data do julgamento).

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 00050-2006-181-18-00-5
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA.
ADVOGADO(S) : CAMILA DE VIVO QUEIROZ E OUTROS(S)
RECORRIDO(S) : HAMILTON ROBERTO DA SILVA
ADVOGADO(S) : ALFEU BARBOSA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS
JUIZ : ISRAEL BRASIL ADOURIAN
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES. Goiânia, 20 de fevereiro de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00437-2006-151-18-00-0
REDATOR DESIGNADO : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE : OSMAR DA COSTA RODRIGUES
ADVOGADO : ODIVALDO FERREIRA DA ROCHA
RECORRIDO : J. DANTAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADOS : MARCELO CASTRO MORAIS E OUTRO(S)
RECORRIDA : CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S.A.
ADVOGADA : KÁRITA LAMOUNIER VILELA HELRIGLE
ORIGEM : VT DE IPORÁ
JUIZ : CÉSAR SILVEIRA
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto prevalecente do Revisor, vencido em parte o Relator, que lhe negava provimento. Designado redator do acórdão o Revisor.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES.

PROCESSO TRT - RO/AI - 01913-2006-010-18-00-6
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : MB ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO(S) : AIRTON BORGES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S)/AGRAVADO(S) : ALONSO DE ALMEIDA CORTES
ADVOGADO(S) : GENI PRAXEDES CHAVES E OUTRO(S)
AGRAVANTE(S) : COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS - MUNDCOOP
ADVOGADO(S) : SARA MENDES E OUTRO(S)
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada MUNDCOOP e negar-lhe provimento; conhecer do recurso ordinário da reclamada MB ENGENHARIA LTDA e negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES. Goiânia, 20 de fevereiro de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00047-2007-003-18-00-9
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : WILSON RODRIGUES
ADVOGADO(S) : JORGE TIBIRIÇA COUTO RINCON
RECORRIDO(S) : BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente pelo recorrido a Drª Eliane Oliveira de Platon Azevedo.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS(Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Impedido de atuar neste feito o Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (art. 134, IV, CPC). Goiânia, 14 de fevereiro de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00121-2007-053-18-00-3
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : CLEUZILENE MARIA NOVAIS OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : THEBERGE RAMOS PIMENTEL
RECORRIDO(S) : CONIEXPRESS S.A. - INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS
ADVOGADO(S) : RENATA BORBA DA ROCHA E OUTRO(S)
ORIGEM : 3ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ : SEBASTIÃO ALVES MARTINS
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES. Goiânia, 20 de fevereiro de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00131-2007-011-18-00-7
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : UNIÃO
PROCURADOR(S) : DHARLA GIFFONI SOARES
RECORRIDO(S) : NÚBIA ROCHA DA SILVA
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : CÉLIA MARTINS FERRO
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES. Goiânia, 20 de fevereiro de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00383-2007-003-18-00-1
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE : JURANDI BEZERRA DA SILVA
ADVOGADO : RAIMUNDO MENDES DE SOUZA
RECORRIDA : 1. UNIÃO
PROCURADOR(A) : SÍLVIA MARIA CHEMET KANSO
RECORRIDA : 2. OAC CONSTRUÇÕES LTDA.
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : EUNICE FERNANDES DE CASTRO
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES. Goiânia, 20 de fevereiro de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00428-2007-102-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : 1. MAURO NOGUEIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO(S) : SEBASTIÃO GONZAGA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO -AGÊNCIARURAL
ADVOGADO(S) : MARCOS VIEIRA JÚNIOR E OUTROS(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 2ª VT DE RIO VERDE
JUIZ : RONIE CARLOS BENTO DE SOUZA
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e dar-lhes provimento parcial, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES. Goiânia, 20 de fevereiro de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00489-2007-054-18-00-8
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE : DKD TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS LTDA- ME
ADVOGADOS : LUIZ DÁRIO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO : EVANDRO GOMES DO NASCIMENTO
ADVOGADOS : JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA E OUTRO(S)
ORIGEM : 4ª VT DE ANÁPOLIS
JUÍZA : CLEUZA GONÇALVES LOPES
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES. Goiânia, 20 de fevereiro de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00615-2007-081-18-00-7
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : SKYMILHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO(S) : GLEISON BARTASSON CARNEIRO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : LEONALDO BARBOSA DE LIMA
ADVOGADO(S) : WEINER ALVES DOS SANTOS
ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ : ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES. Goiânia, 20 de fevereiro de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00678-2007-012-18-00-9
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE : ALAOR NUNES DE MORAIS
ADVOGADOS : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
RECORRIDA : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADOS : MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY E OUTRO(S)
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES. Goiânia, 20 de fevereiro de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00744-2007-003-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : ADICIONILO BATISTA DA COSTA
ADVOGADO(S) : ALAMIM BERNARDES DA COSTA
RECORRIDO(S) : ASSESPLAN - CONTABILIDADE, ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA.
ADVOGADO(S) : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente pela recorrida a Drª Neliana Fraga de Sousa.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES. Goiânia, 20 de fevereiro de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00767-2007-002-18-00-8
REDATOR DESIGNADO : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE : MUNICÍPIO DE INHUMAS
ADVOGADOS : SEBASTIÃO FERREIRA LEITE E OUTRO(S)
RECORRIDO : ALOÍSIO BENÍCIO DA SILVA (ESPÓLIO DE)
ADVOGADOS : GABRIELLA ALMEIDA VIANA E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, vencido em parte o Relator, negar-lhe provimento, nos termos do voto prevalecente do Revisor, que redigirá o acórdão.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES.

PROCESSO TRT - RO - 00842-2007-131-18-00-4
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO
ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA
ADVOGADO : ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECORRIDO : SUPERMERCADO SÃO JOSÉ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADA : MÔNICA ALVES DE OLIVEIRA RESENDE
ORIGEM : VT DE LUZIÂNIA
JUÍZA : FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 14 de fevereiro de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00876-2007-051-18-00-5
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ORLÂNDIA S.A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA
ADVOGADO(S) : SÉRGIO GONZAGA JAIME E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : VALDOMIRO PEREIRA DA ABADIA
ADVOGADO(S) : JOEL CANUTO
ORIGEM : 1ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ : ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por

unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES. Goiânia, 20 de fevereiro de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00885-2007-251-18-00-2
REDATOR DESIGNADO : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE : MUNICÍPIO DE PORANGATU
ADVOGADOS : VICTOR MARQUES MARTINS FERREIRA E OUTRO(S)
RECORRIDA : TEREZA CONRADO DE OLIVEIRA
ADVOGADOS : ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE PORANGATU
JUIZ : HELVAN DOMINGOS PREGO
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, parcialmente vencido o Relator, negar-lhe provimento, nos termos do voto prevalecente do Revisor, que redigirá o acórdão.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES.

PROCESSO TRT - RO - 01149-2007-011-18-00-6
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : ANDRÉ LEANDRO DE SOUZA E OUTROS
ADVOGADO(S) : MARCO ANTÔNIO GOULART JÚNIOR
RECORRIDO(S) : ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO(S) : BRUNO MORAES FARIA MONTEIRO BELÉM
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ÉDISON VACCARI
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES. Goiânia, 20 de fevereiro de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01158-2007-010-18-00-0
REDATOR DESIGNADO : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE : ESTADO DE GOIÁS
PROCURADOR : JOSÉ ANTÔNIO DE PODESTÁ FILHO
RECORRENTE : AGÊNCIA GOIANA DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS PÚBLICOS - AGANP
ADVOGADOS : MURILO NUNES MAGALHÃES E OUTRO(S)
RECORRIDO : RENATO VIEIRA FERRO
ADVOGADOS : TÁGORE ARYCE DA COSTA E OUTRO(S)
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, por maioria, vencido o Relator, negar-lhes provimento, nos termos do voto divergente do Revisor, que redigirá o acórdão.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES.

PROCESSO TRT - RO - 01180-2007-221-18-00-0
REDATOR DESIGNADO : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE : MUNICÍPIO DE GOIÁS
ADVOGADOS : DALMY ALVES DE FARIA E OUTRO(S)
RECORRIDO : PEDRO HENRIQUE RICARTE
ADVOGADO : VICENTE ALVES DE SOUSA
ORIGEM : VT DE GOIÁS
JUÍZA : MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, parcialmente vencido o Relator, negar-lhe provimento, nos termos do voto prevalecente do Revisor, que redigirá o acórdão.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES.

PROCESSO TRT - RO - 01184-2007-013-18-00-8
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE : TEKNOSIGHT INFORMÁTICA LTDA.
ADVOGADOS : MÉRCIA ARYCE DA COSTA E OUTROS
RECORRIDO : MÁRCIO JOSÉ DE MORAIS
ADVOGADO : JOÃO FRANÇA DUARTE
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ARI PEDRO LORENZETTI
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES. Goiânia, 20 de fevereiro de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01188-2007-001-18-00-6
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE : 1 - CHARLES BENTO EVANGELISTA
ADVOGADO(S) : LÚCIA MEIRELES FILGUEIRAS E OUTRO(S)
RECORRENTE : 2 - SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DOS CENTROS DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE AUTOS DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO(S) : ALEXANDRE DO CARMO AFIUNE
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso do autor e negar-lhe provimento; por unanimidade, não conhecer do recurso do réu, tudo nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES. Goiânia, 20 de fevereiro de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01378-2007-005-18-00-9
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : IVO ANTÔNIO DE CASTRO
ADVOGADO(S) : HENRIQUE ALVES DE ARAÚJO
RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADO(S) : LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES. Goiânia, 20 de fevereiro de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01395-2007-002-18-00-7
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : UNIÃO
PROCURADOR(A) : DHARLA GIFFONI SOARES

RECORRIDO(S) : CASTRO E MOURA - PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA - LTDA
ADVOGADO(S) : JURACI JOAQUIM GONÇALVES
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES. Goiânia, 20 de fevereiro de 2008 (data do julgamento).

Secretaria do Tribunal Pleno - Setor de Acórdãos, aos quatro dias do mês de março de 2008 (3ªfeira) - 2ª Turma

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU

RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA No. 13 / 2008
Em 03/03/2008, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos do art. 27, do Regimento Interno deste Tribunal, em caráter ORDINÁRIO, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:
TRIBUNAL PLENO Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

AÇÃO RESCISÓRIA

00064-2008-000-18-00-8
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÂNIA - RT-1946/2005
Autor: ARISVAN GOMES DA SILVA
Advogado: SIMONE ALVES BASÍLIO
Réu: EMEGE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S.A.

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

AGRAVO REGIMENTAL

00025-2008-000-18-00-0
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÂNIA
Agravante: GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
Advogado: BELKISS BRANDÃO E OUTRO(S)
Agravado: DESEMBARGADOR FEDERAL DO TRABALHO GENTIL PIO DE OLIVEIRA

00047-2008-000-18-00-0
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - CALDAS NOVAS
Agravante: BONIVAL TALVANE FRAZÃO
Advogado: BONIVAL TALVANE FRAZÃO
Agravado: DESEMBARGADOR FEDERAL DO TRABALHO GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

AÇÃO RESCISÓRIA

00063-2008-000-18-00-3
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÂNIA - RTN-1440/2006
Autor: PATRÍCIA FILETTI E OUTROS
Advogado: MATILDE DE FÁTIMA ALVES E OUTRO(S)
Réu: UNIMED GOIÂNIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

AÇÃO RESCISÓRIA

00067-2008-000-18-00-1
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-390/2007
Autor: COLÉGIO LIMA AE LTDA.
Advogado: MARCOS SÉRGIO SANTOS MOURA
Réu: PABLINE AIRES NORMANHA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

AÇÃO RESCISÓRIA

00066-2008-000-18-00-7
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÂNIA - RT-534/1996
Autor: EROTIDES DEJESUS
Advogado: SARAH BITAR DE SOUZA E OUTRO(S)
Réu: EXPRESSO UNIVERSO S.A.

Relator: (Gab.) Desembargador(a) GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

CONFLITO DE COMPETÊNCIA

00061-2008-000-18-00-4
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÂNIA - RT-2260/2007
Suscitante: JUIZ DA 2ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
Suscitado: JUIZ DA 10ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

1ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

AGRAVO DE PETIÇÃO

00058-2001-002-18-00-7
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-58/2001
Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: ARSÊNIO NEIVA COSTA
Agravado: ELIAS ROSA DOS SANTOS
Advogado: ANA PAULA ABREU AGUIAR BAVARESCO E OUTRO(S)
Agravado: MESSIAS E ALVES LTDA.
Advogado: CARLA VALENTE BRANDÃO E OUTRO(S)

01952-2005-008-18-00-6
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1952/2005
Agravante: AILTON RODRIGUES DA SILVA
Advogado: NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)
Agravado: CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO - CERNE (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado: ALAN SALDANHA LUCK
Agravado: AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado: KÁRITA JOSEFA MOTA MENDES E OUTRO(S)

00744-2007-054-18-00-2
Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - AEM-744/2007
Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Advogado: VIVIANE DE PAULA E SILVA CAPARELLI
Agravado: JORGE CECÍLIO DAHER (ESPÓLIO DE)
Advogado: DANIEL HENRIQUE DE SOUZA GUIMARÃES E OUTRO(S)

00748-2006-101-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - CCS-748/2006
Agravante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: ZAIDA ANTÔNIA DE OLIVEIRA TOMÉ E OUTRO(S)
Agravado: JOSÉ RUBENS FURTADO
Advogado: EMERSON JOSÉ DO COUTO E OUTRO(S)

01836-2006-013-18-00-3
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1836/2006
Agravante: CEZAR CALDAS FERNANDES DA SILVEIRA
Advogado: THEBERGE RAMOS PIMENTEL E OUTRO(S)
Agravado: CARLOS LEANDRO VIEIRA BEZERRA
Advogado: SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)

00158-2001-009-18-00-8
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-158/2001
Agravante: CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO- CERNE (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado: MURILO NUNES MAGALHÃES E OUTRO(S)

Agravado: RITA DE CÁSSIA RESENDE E OUTROS
Advogado: CLÁUDIA ARANTES FERREIRA SIMÕES DE LIMA E OUTRO(S)

RECURSO ORDINÁRIO

02029-2007-013-18-00-9
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2029/2007
Recorrente: ATENTO BRASIL S.A.
Advogado: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrente: PATRÍCIA BATISTA DE BRITO (ADESIVO)
Advogado: RODRIGO CORTIZO VIDAL
Recorrido: OS MESMOS

00596-2005-082-18-00-3
Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-596/2005
Recorrente: BASE INDÚSTRIAS REUNIDAS LTDA.
Advogado: EDSON VERAS DE SOUSA
Recorrido: ARIONE CÉSAR AMORIM
Advogado: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA E OUTRO(S)

01445-2007-013-18-00-0
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1445/2007
Recorrente: COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDICIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS - MUNDCOOP
Advogado: SARA MENDES E OUTRO(S)
Recorrido: EDIVAN DA SILVA LIMA
Advogado: JERÔNIMO DE PAULA OLIVEIRA

01234-2007-013-18-00-7
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1234/2007
Recorrente: PRIMUTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Advogado: RENALDO LIMIRO DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido: CÉLIO TEIXEIRA DE ARAÚJO
Advogado: LORENA CINTRA EL-AOUAR E OUTRO(S)

02262-2007-011-18-00-9
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2262/2007
Recorrente: MAURÍCIO CAROLINO SEVERO
Advogado: JOAQUIM JOSÉ MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido: SISTEMA PLANALTO DE DISTRIBUIÇÃO DE TRATORES E EQUIPAMENTOS LTDA.
Advogado: VALDEIR JOSÉ DE FARIA

REMESSA OF E RECURSO ORDINÁRIO

01287-2007-012-18-00-1
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1287/2007
Recorrente: SEBASTIÃO DIAS MENDONÇA
Advogado: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrente: AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO-AGÊNCIARURAL
Advogado: MARCOS VIEIRA JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS
Recorrido: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE GOIÁS - EMATER (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado: PEDRO NARCISO QUEIROZ PLAZA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) REPRESENTANTE DA OAB

AGRAVO DE INSTRUMENTO

00712-2007-131-18-01-4
Origem: 1ª V.T. DE LUZIÂNIA - AI-712/2007
Agravante: JEFERSON RAMALHO SIQUEIRA
Advogado: ANTONIO ALBERTO DO VALE CERQUEIRA E OUTRO(S)
Agravado: FAZENDA ECO NATURE
Agravado: RODRIGO DE OLIVEIRA PASSOS
Advogado: PAULO SÉRGIO MEIRELES BRANDÃO

AGRAVO DE PETIÇÃO

00813-2006-181-18-00-8
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-813/2006
Agravante: IATA ANDERSON PIRES BATISTA
Advogado: JANIRA NEVES COSTA
Agravado: XINGULEDER COUROS LTDA.
Advogado: LILIAN MÁRCIA MELO FERREIRA E OUTRO(S)
Agravado: GARUDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. - ME
Advogado: ÂNGELA MARIA RODRIGUES

RECURSO ORDINÁRIO

02027-2007-121-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-2027/2007
Recorrente: J. FERNANDES EMPREENDIMENTOS E CONTRUÇÕES LTDA-ME
Advogado: MIRANDA VENDRAME COSTA E OUTRO(S)
Recorrido: JOSÉ ALVES
Advogado: MURILO COLOMBINI E OUTRO(S)

01623-2007-007-18-00-0
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1623/2007
Recorrente: PAULO HENRIQUE SILVA RODRIGUES
Advogado: FÁBIO EUSTÁQUIO CRUZ E OUTRO(S)
Recorrido: ATLÉTICO CLUBE GOIANIENSE
Advogado: MARCOS AURÉLIO EGÍDIO DA SILVA E OUTRO(S)

01837-2007-002-18-00-5
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1837/2007
Recorrente: PAULO SILVA DE SOUZA
Advogado: ALDETH LIMA COELHO E OUTRO(S)
Recorrido: DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL LTDA.
Advogado: ALEXANDRE GUIMARÃES FARAH E OUTRO(S)

00921-2007-181-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-921/2007
Recorrente: DEVAIR DE JESUS RODRIGUES
Advogado: ITAMAR COSTA DA SILVA
Recorrente: ANICUNS S.A. - ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado: SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

00595-2007-111-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RT-595/2007
Recorrente: FÁBIO PEREIRA COELHO
Advogado: ORAÍDES VIEIRA E OUTRO(S)
Recorrido: CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES JATAIENSE LTDA.
Advogado: ADALBERTO LEMOS LIMA

00300-2000-006-18-00-7
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-300/2000
Recorrente: BANCO ITAÚ S.A.
Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido: PAULO HUMBERTO REZENDE
Advogado: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS E OUTRO(S)

01851-2007-004-18-00-1
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1851/2007
Recorrente: CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
Advogado: ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)
Recorrente: RENATO FLORES DA SILVA (ADESIVO)
Advogado: FLÁVIA LEITE SOARES E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

01188-2007-003-18-00-9
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1188/2007
Recorrente: RUBENS PACHECO
Advogado: MAYSE DE PONTE E OUTRO(S)
Recorrido: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado: JOELSON JOSÉ FONSECA E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

AGRAVO DE INSTRUMENTO

01594-2007-141-18-01-9
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - AI-1594/2007
Agravante: HUMBERTO EUSTÁQUIO GONÇALVES DE ARAÚJO
Advogado: JAIRO DA SILVA MEIRELES E OUTRO(S)
Agravado: NÚBIA CRISTINA MENDES REIS
Advogado: ADRIANA SUL SANTANA

RECURSO ORDINÁRIO

02400-2007-121-18-00-5
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-2400/2007
Recorrente: SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS

Advogado: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido: FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA
Advogado: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA

02014-2007-101-18-00-9
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RT-2014/2007
Recorrente: GERALDO RIBEIRO DE MENDONÇA
Advogado: PÉRICLES EMRICH CAMPOS
Recorrido: ADMILSON DOS ANJOS SILVA
Advogado: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)

01894-2007-002-18-00-4
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1894/2007
Recorrente: HYPERMARCAS S.A.
Advogado: VIVIANE GAZZA E OUTRO(S)
Recorrido: CARLOS ROBERTO MAGALHÃES
Advogado: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA

02341-2007-001-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2341/2007
Recorrente: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado: GERSON CURADO PUCCI E OUTRO(S)
Recorrido: RITA SILMA DE SÁ ARRUDA
Advogado: ADEMILTON ANTÔNIO TEIXEIRA

02237-2007-011-18-00-5
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2237/2007
Recorrente: LUIZ CARLOS CRUVINEL
Advogado: RITA ALVES LOBO DAS GRAÇAS
Recorrido: ABMEDH - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS USUÁRIOS DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES
Advogado: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA E OUTRO(S)
Relator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

AGRAVO DE PETIÇÃO

00349-2003-008-18-00-5
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-349/2003
Agravante: UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
Advogado: FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
Agravado: IPÁCIO MARQUES DE MORAIS
Advogado: SARA MENDES E OUTRO(S)

RECURSO ORDINÁRIO

02268-2007-121-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-2268/2007
Recorrente: USINA PANORAMA S.A.
Advogado: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido: DOUGLAS LUIS DA SILVEIRA
Advogado: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA

00501-2007-161-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - AAT-501/2007
Recorrente: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA DE PIRACANJUBA - COAPIL
Advogado: FELICÍSSIMO JOSÉ DE SENA E OUTRO(S)
Recorrente: RONYS BORGES (ADESIVO)
Advogado: PEDRO PAULO ANDRADE VILELA VELASCO REMÍGIO E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

01793-2007-081-18-00-5
Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-1793/2007
Recorrente: CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.
Advogado: NÚBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA E OUTRO(S)
Recorrente: EDSON XAVIER DA SILVA
Advogado: IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

02103-2007-011-18-00-4
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2103/2007
Recorrente: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
Recorrido: LEILA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS
Advogado: LEVI LUIZ TAVARES

01763-2007-101-18-00-9
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1763/2007
Recorrente: HOSPITAL EVANGÉLICO DE RIO VERDE - HERV
Advogado: RICARDO DE PAIVA LEÃO E OUTRO(S)
Recorrido: WALTER DE OLIVEIRA GUIMARÃES
Advogado: ZAMIR DO NASCIMENTO E OUTRO(S)

00509-2007-201-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE URUAÇU - AAT-509/2007
Recorrente: OSVALDO LEITE DE ALMEIDA
Advogado: RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)
Recorrido: USIPLAN - INDÚSTRIA, COMÉRCIO, BENEFICIAMENTO, CERÂMICA, MINERAÇÃO, AGRICULTURA E PECUÁRIA LTDA.
Advogado: SÉRGIO GONZAGA JAIME E OUTRO(S)

00865-2007-151-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE IPORÁ - RT-865/2007
Recorrente: JOÃO PRIMO DA SILVA
Advogado: EURICO DE SOUZA
Recorrente: CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
Advogado: EDSON DE SOUSA BUENO
Recorrido: OS MESMOS

01261-2007-201-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE URUAÇU - AA-1261/2007
Recorrente: ADILSON PEREIRA DE SOUZA
Advogado: ORLANDO TRONCONI FILHO
Recorrido: JOÃO PEREIRA DOS SANTOS NETO
Advogado: RICARDO HENRIQUE SUÑER CADDAH JÚNIOR E OUTRO(S)

00392-2007-081-18-00-8
Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-392/2007
Recorrente: UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG
Advogado: JURÂNIA CALDEIRA QUIXABEIRA
Recorrente: PRESTA CONSTRTUTORA E SERVIÇOS GERAIS LTDA.
Advogado: LUIZ CARLOS TEIXEIRA
Recorrente: JOÃO BATISTA RODRIGUES DA SILVA (ADESIVO)
Advogado: ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) REPRESENTANTE DA OAB

AGRAVO DE PETIÇÃO

00057-2002-002-18-00-3
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-57/2002
Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: ARSÊNIO NEIVA COSTA
Agravado: VALDECI TEIXEIRA DA SILVA
Advogado: ADÃO MARTINS BARBOSA
Agravado: ADIELSON JUSTINO VERNER
Advogado: WANDENCOLCK DE VASCONCELOS VINHANDELLI PITALUGA JÚNIOR

02096-2007-005-18-00-9
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - AEM-2096/2007
Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Advogado: ANDRÉIA ROSA DA SILVA
Agravado: UNICART ASSESSORIA POSTAL E PRESTAÇÃODE SERVIÇOS LTDA.
Agravado: CLÁUDIO BRAZ DE ARAÚJO

00338-2005-161-18-00-4
Origem: 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - RT-338/2005
Agravante: MARCOS FREITAS PEREIRA
Advogado: JOSÉ GILDO DOS SANTOS E OUTRO(S)
Agravado: EZITA MARTINS BARBOSA
Advogado: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

01674-2006-011-18-00-0
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1674/2006
Agravante: SHIRLEY GONÇALVES DE CASTRO
Advogado: REJANE ALVES DA SILVA BRITO E OUTRO(S)
Agravado: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
Advogado: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

RECURSO ORDINÁRIO

00749-2007-007-18-00-8
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - ARI-749/2007
Recorrente: JOÃO RIBEIRO DOS PASSOS
Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: LUCIANO ROBERTO BANDEIRA SANTOS

02533-2006-082-18-00-2
Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - AAT-2533/2006
Recorrente: GRANJA SAITO S.A.
Advogado: ELIANA QUEIROZ DE ALMEIDA E OUTRO(S)
Recorrente: JOSIAS PEREIRA DE AZEVEDO
Advogado: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO E OUTRO(S)
Recorrente: ELIZABETE GOMES VIEIRA (ADESIVO)
Advogado: HELION MARIANO DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

01582-2007-010-18-00-5
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1582/2007
Recorrente: INTERBRAZIL SEGURADORA S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado: GERALDO SIQUEIRA DO AMARAL E OUTRO(S)
Recorrido: ADIEL DIAS BORGES
Advogado: TELÊMACO BRANDÃO

00364-2007-082-18-00-7
Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-364/2007
Recorrente: COOPERATIVA DE TRANSPORTE URBANO DO ESTADO DE GOIÁS - CTUR
Advogado: PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO E OUTRO(S)
Recorrente: REVALINO GERALDO DA SILVA (RECURSO ADESIVO)
Advogado: NABSON SANTANA CUNHA
Recorrido: OS MESMOS

01466-2007-141-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RT-1466/2007
Recorrente: NESTOR MESQUITA DA SILVA NETO
Advogado: JOÃO HENRIQUE NUNES E OUTRO(S)
Recorrente: FÊNIX FUNERÁRIA LTDA. - ME
Advogado: RONNY ANDRÉ RODRIGUES
Recorrido: OS MESMOS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

RECURSO ORDINÁRIO

00998-2007-111-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RT-998/2007
Recorrente: MARTINS E CERQUEIRA LTDA. - ME
Advogado: SUSELMA ASSIS CAMPOS
Recorrido: GRACE KELLY GUIMARÃES NUNES
Advogado: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA E OUTRO(S)

02306-2007-013-18-00-3
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2306/2007
Recorrente: ATENTO BRASIL S.A.
Advogado: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrente: VIVO S.A.
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido: SAYMON SAMUEL ALVES
Advogado: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)

02307-2007-013-18-00-8
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2307/2007
Recorrente: VIVO S.A.
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente: ATENTO BRASIL S.A.
Advogado: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido: EULER BRÁS SALGADO
Advogado: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)

01345-2007-241-18-00-9
Origem: 1ª V.T. DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - RT-1345/2007
Recorrente: ARCA ELETRON E ELETRIFICAÇÃO LTDA.
Advogado: NELSON DA APARECIDA SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido: NERISVALDO MOURA CAVALCANTE
Advogado: MILTON SOARES DE MELO

01999-2007-013-18-00-7
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1999/2007
Recorrente: PNEUS ANHANGUERA LTDA.
Advogado: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA E OUTRO(S)
Recorrido: REGINALDO DA SILVA
Advogado: SEVERINO BEZERRA DA SILVA E OUTRO(S)

02267-2007-005-18-00-0
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - CCS-2267/2007
Recorrente: CASA DE CARNE G L LTDA. - ME
Advogado: JOÃO CORRÊA DE AZEVEDO NETO
Recorrido: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES FRESCAS NO ESTADO DE GOIÁS
Advogado: DEVAIR FIRMINO DE FREITAS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) REPRESENTANTE DA OAB
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

AGRAVO DE PETIÇÃO

00449-2007-201-18-00-7
Origem: 1ª V.T. DE URUAÇU - RT-449/2007
Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: JOÃO RODRIGUES DE MIRANDA
Agravado: CERVALE - CERVEJA E REFRIGERANTES DO VALE LTDA.
Advogado: DENNYS CLÁUDIO RODRIGUES DE CARVALHO E OUTRO(S)
Agravado: MÁRCIO MENDONÇA FILHO
Advogado: MAGNO ROCHA DE VASCONCELOS E OUTRO(S)

00684-2002-002-18-00-4
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-684/2002
Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: ARSÊNIO NEIVA COSTA
Agravado: MARIA DAS GRAÇAS DIAS VILANOVA
Advogado: ROSÂNGELA BATISTA DIAS E OUTRO(S)
Agravado: MARIA HELENA SANTANA A GOIANA - FI
Advogado: NILTON CARDOSO DAS NEVES

01007-2004-008-18-00-3
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1007/2004
Agravante: AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado: KÁRITA JOSEFA MOTA MENDES E OUTRO(S)
Agravado: MÍRIAN MANRIQUE PINTO E OUTROS
Advogado: PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO E OUTRO(S)

00359-2007-009-18-00-0
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - CPE-359/2007
Agravante: RÁDIO INTERATIVA FM E ENTRETENIMENTOS LTDA.
Advogado: FERNANDO RIOS DE BRITO MADUREIRA
Agravado: ELAINE LOPES SUMIZONO
Advogado: CASSIUS FERNANDO DE OLIVEIRA

RECURSO ORDINÁRIO

00983-2007-161-18-00-9
Origem: 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - RT-983/2007
Recorrente: FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
Advogado: PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO E OUTRO(S)
Recorrente: LAERTE BRÁS COSTA
Advogado: ISMAEL GOMES MARÇAL E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

00911-2007-052-18-00-2
Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-911/2007
Recorrente: DOMINGOS LEITE DE MORAIS NETO
Advogado: JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido: INCOFEL DISTRIBUIÇÃO LTDA.
Advogado: FERNANDO RODRIGUES DA SILVA ALVES COSTA E OUTRO(S)

02173-2006-006-18-00-6
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2173/2006
Recorrente: AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR
Advogado: ALENE MARIA DOS SANTOS VALADARES E OUTRO(S)
Recorrente: ANTÔNIO SILVÉRIO BATISTA FILHO (ESPÓLIO DE)
Advogado: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)
Recorrente: CONVIG VIGILÂNCIA E SEGURANCA LTDA.
Advogado: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

01736-2007-002-18-00-4
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1736/2007
Recorrente: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado: LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES E OUTRO(S)
Recorrente: WILLIAN SILVA MELO
Advogado: D'ARTAGNAN VASCONCELOS E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

REMESSA OF E RECURSO ORDINÁRIO

01337-2007-003-18-00-0
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1337/2007
Recorrente: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado: JOELSON JOSÉ FONSECA E OUTRO(S)
Recorrido: EDVAN SANTOS LEMES
Advogado: ELISÂNGELA DOS SANTOS LIMA E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) REPRESENTANTE DA OAB
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

AGRAVO DE PETIÇÃO

01630-2006-102-18-00-8
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - AEM-1630/2006
Agravante: UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO)
Advogado: OTÁVIO TAVARES DE MORAES NETO
Agravado: DROGARIA RIO VERDE LTDA.
Agravado: DEUSAMAR DOS SANTOS FERREIRA

00867-1998-008-18-00-0
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-867/1998
Agravante: BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado: LEANDRO CÉSAR AZEVEDO MARTINS E OUTRO(S)
Agravante: CARMEM CÂNDIDO RODRIGUES (ADESIVO)
Advogado: ALOÍZIO DE SOUZA COUTINHO E OUTRO(S)
Agravado: OS MESMOS

RECURSO ORDINÁRIO

01142-2007-211-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE FORMOSA - RT-1142/2007
Recorrente: CONFECÇÕES M & L LTDA.
Advogado: JOSÉ HAMILTON ARAÚJO DIAS
Recorrido: ANA MONTEIRO GUIMARÃES
Advogado: LUCIANO RAFAEL DA SILVA E OUTRO(S)

00745-2007-161-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - RT-745/2007
Recorrente: ODORICO MARTINS DA SILVA
Advogado: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES E OUTRO(S)
Recorrente: COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE
Advogado: NORMA BOTTOSSO SEIXO DE BRITO E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

00981-2007-161-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - RT-981/2007
Recorrente: FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
Advogado: PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO E OUTRO(S)
Recorrente: JOSÉ GOULART BUENO
Advogado: ISMAEL GOMES MARÇAL E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

01582-2007-171-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE CERES - RT-1582/2007
Recorrente: USINA GOIANÉSIA S.A.
Advogado: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
Recorrido: PATRÍCIO LEMES DA SILVA
Advogado: HYRU WANDERSON BRUNO E OUTRO(S)

01889-2007-011-18-00-2
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - ADI-1889/2007
Recorrente: GERALDO DIAS DA CRUZ
Advogado: LUCIMAR ABRÃO DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido: BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado: IGOR D'MOURA CAVALCANTE E OUTRO(S)
Recorrido: CAIXA DE PREVIDÊNCIA PRIVADA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI
Advogado: VALÉRIA DAS GRAÇAS MEIRELIS E OUTRO(S)

01890-2007-009-18-00-0
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - ADI-1890/2007
Recorrente: ALEXANDRE DE FREITAS LEAL
Advogado: PAULO SÉRGIO CARVALHAES
Recorrido: NILSON FERREIRA ALVES
Advogado: GLADISTONE BATISTA MORAES FILHO

00340-2007-004-18-00-2
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-340/2007
Recorrente: TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrente: BRUNO BEZERRA SANTANA (ADESIVO)
Advogado: RODOLFO NOLETO CAIXETA
Recorrido: OS MESMOS
Recorrido: BRASIL TELECOM S.A.
Advogado: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)

00017-2008-013-18-00-0
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-17/2008
Recorrente: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado: VALDIR FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido: JONATHAN DE OLIVEIRA
Advogado: JOSÉ IRENE DIAS BRITO E OUTRO(S)

01879-2007-009-18-00-0
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1879/2007
Recorrente: RAIMUNDO SILVA
Advogado: EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)
Recorrido: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado: JOELSON JOSÉ FONSECA E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) REPRESENTANTE DA OAB
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

RECURSO ORDINÁRIO

01597-2007-111-18-00-8
Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RT-1597/2007
Recorrente: MARIA APARECIDA DE JESUS
Advogado: ERNANDO JOAQUIM DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido: EULA CORINA DE LIMA BENTO
Advogado: HAILTON ANTÔNIO NUNES

02167-2007-011-18-00-5
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2167/2007
Recorrente: ANTÔNIO PEREIRA NEVES
Advogado: ALAOR ANTÔNIO MACIEL
Recorrido: QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

01965-2007-002-18-00-9
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - AIN-1965/2007
Recorrente: FRIDAY VIAGENS E TURISMO LTDA.
Advogado: ILDEBRANDO LOURES DE MENDONCA E OUTRO(S)
Recorrido: DIONÉIA DI PEREIRA
Advogado: MOACIR ARAÚJO DA SILVA E OUTRO(S)

02122-2007-009-18-00-4
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2122/2007
Recorrente: ELEXSONÁRIO LIVALCI DE SOUZA LIMA
Advogado: RODRIGO CHAFIC CINTRA EL-AOUAR E OUTRO(S)
Recorrido: HELEMAR ALBINO DA SILVA E OUTRO
Advogado: BEATRICE LUÍZA DE MATOS

00042-2008-013-18-00-4
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-42/2008
Recorrente: COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMOB
Advogado: ARISTEU JOSÉ FERREIRA NETO E OUTRO(S)
Recorrido: PEDRO PAULO DE OLIVEIRA
Advogado: SIMARA RESPLANDES DA SILVA

2ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

AGRAVO DE PETIÇÃO

00550-2007-007-18-00-0
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-550/2007
Agravante: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado: LEONARDO PETRAGLIA E OUTRO(S)
Agravado: CLÉIA PAULA NUNES ETERNO
Advogado: EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)

00746-2007-054-18-00-1
Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - AEM-746/2007
Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Advogado: VIVIANE DE PAULA E SILVA CAPARELLI
Agravado: JORGE CECÍLIO DAHER (ESPÓLIO DE)
Advogado: DANIEL PUGA E OUTRO(S)

01505-2005-001-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1505/2005
Agravante: TAM - LINHAS AÉREAS S.A.
Advogado: ALESSANDRO MÁXIMO DE SOUSA E OUTRO(S)
Agravado: DANIEL ANTÔNIO ALVES ROSA
Advogado: REINALDO JOSÉ PEREIRA E OUTRO(S)

00218-2007-053-18-00-6
Origem: 3ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-218/2007
Agravante: ODILON FERREIRA GARCIA E OUTRO
Advogado: ARINILSON GONÇALVES MARIANO E OUTRO(S)
Agravado: VALDIVINO CARDOSO DA SILVA
Advogado: EDSON VERAS DE SOUSA

RECURSO ORDINÁRIO

02143-2007-013-18-00-9
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2143/2007
Recorrente: JOSÉ JÚNIOR DA SILVA PITA
Advogado: ARLETE MESQUITA E OUTRO(S)
Recorrido: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado: NÁDJA CAVALCANTE RODRIGUES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

01006-2007-101-18-00-5
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1006/2007
Recorrente: ARIVALDO NOGUEIRA DA COSTA
Advogado: MARLI SINGH PEREIRA BRUNO
Recorrido: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)

01766-2007-011-18-00-1
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - CCS-1766/2007
Recorrente: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DE GOIÁS - SINTEGO
Advogado: ÁLVARO LUIZ RODRIGUES DIAS E OUTRO(S)
Recorrido: FEDERAÇÃO DAS ENTIDADES SINDICAIS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO ESTADO DE GOIÁS - FESSPUMG
Advogado: CLAUBER CAMARGO DE SOUZA E OUTRO(S)

02163-2007-004-18-00-9
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2163/2007
Recorrente: UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado: FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
Recorrente: PEDRO SOARES DA SILVA(ADESIVO)
Advogado: ROSÂNGELA BATISTA DIAS E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

01260-2007-201-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE URUAÇU - AA-1260/2007
Recorrente: OSVALDO NUNES DA SILVA
Advogado: ORLANDO TRONCONI FILHO
Recorrido: JOÃO PEREIRA DOS SANTOS NETO
Advogado: RICARDO HENRIQUE SUÑER CADDAH JÚNIOR E OUTRO(S)

01790-2007-003-18-00-6
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1790/2007
Recorrente: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS- AGETOP
Advogado: LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES E OUTRO(S)
Recorrido: CONSTANTINO BELIM DA SILVA
Advogado: ELISÂNGELA DOS SANTOS LIMA E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

AGRAVO DE PETIÇÃO

00581-2004-054-18-00-5
Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-581/2004
Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: JOÃO RODRIGUES DE MIRANDA
Agravado: CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A.
Advogado: CLEBER RIBEIRO E OUTRO(S)
Agravado: ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Advogado: HÉLIO BRAGA JÚNIOR

00183-2007-053-18-00-5
Origem: 3ª V.T. DE ANÁPOLIS - AEM-183/2007
Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Advogado: ANDRÉIA ROSA DA SILVA
Agravado: UNIFORME PROFISSIONAL LTDA

RECURSO ORDINÁRIO

01300-2007-161-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - RT-1300/2007
Recorrente: EMÍDIA FERREIRA DO CARMO CARVALHO
Advogado: PEDRO ALEXSANDRO DE SOUSA
Recorrido: CALIENTE BAR E RESTAURANTE LTDA.
Advogado: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES E OUTRO(S)

01166-2007-101-18-00-4
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1166/2007
Recorrente: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido: MARIENE SOUZA DIAS
Advogado: SUELY ROSA BESSA SILVA E OUTRO(S)

01851-2007-011-18-00-0
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1851/2007
Recorrente: TRANSPORTADORA ITAPEMIRIM S.A.
Advogado: JOSÉ MURILO SOARES DE CASTRO E OUTRO(S)
Recorrido: KILDER CORRÊA LOPES
Advogado: IVAN ALVES PINTO E OUTRO(S)

01916-2007-011-18-00-7
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1916/2007
Recorrente: BRASÍLIA SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA.
Advogado: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)
Recorrente: MÁRCIA VASCONCELOS SIQUEIRA GUIMARÃES
Advogado: GERCINO GONÇALVES BELCHIOR
Recorrido: OS MESMOS
Recorrido: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado: LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

RECURSO ORDINÁRIO

01313-2007-013-18-00-8
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1313/2007
Recorrente: JBS S.A.
Advogado: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
Recorrido: REJANE LOPES DA SILVEIRA
Advogado: AMIR RODRIGUES DA SILVA

01583-2007-002-18-00-5
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1583/2007
Recorrente: HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
Advogado: RAFAELA PEREIRA MORAIS E OUTRO(S)
Recorrido: SHEILA CRISTINA RODRIGUES
Advogado: MÔNICA CRISTINA MARTINS E OUTRO(S)

01963-2007-009-18-00-4
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - AC-1963/2007
Recorrente: DARLENE LIBERATO DE SOUSA
Advogado: FABRÍCIO CASTRO ALVES DE MELO
Recorrente: IVAN SÉRGIO VAZ PORTO
Advogado: IVAN SÉRGIO VAZ PORTO
Recorrido: OS MESMOS

02398-2007-121-18-00-4
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-2398/2007

Recorrente: SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS
Advogado: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido: CARLOS ANDRÉ CARNEIRO DOS SANTOS
Advogado: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA

02340-2007-007-18-00-6
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2340/2007
Recorrente: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado: GERSON CURADO PUCCI E OUTRO(S)
Recorrido: EURÍPEDES NUNES DE OLIVEIRA
Advogado: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO E OUTRO(S)

02202-2007-005-18-00-4
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2202/2007
Recorrente: THALYTA ANDRADE AMARAL RODRIGUES
Advogado: FLÁVIO AUGUSTO RODRIGUES SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido: JULIANA MARIA DE OLIVEIRA
Advogado: ADEBAR OSÓRIO DE SOUZA E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

AGRAVO DE INSTRUMENTO

02250-2006-002-18-00-2
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - AIN-2250/2006
Agravante: ACÁCIO FARIAS DE OLIVEIRA
Advogado: ELIAS DOS SANTOS IGNOTO E OUTRO(S)
Agravado: SD GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CARNE E DERIVADOS LTDA. - ME
Advogado: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA

AGRAVO DE PETIÇÃO

01582-2004-001-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1582/2004
Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: AGUIMAR JESUÍNO DA SILVA
Agravado: LAURA NOGUEIRA
Advogado: HELMA FARIA CORRÊA E OUTRO(S)
Agravado: MANOEL CONCEIÇÃO DO ESPÍRITO SANTO
Advogado: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES

01004-2007-013-18-00-8
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - ACP-1004/2007
Agravante: ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Advogado: MARIA VITÓRIA RIBEIRO TERRA FRANKLIN E OUTRO(S)
Agravado: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA

RECURSO ORDINÁRIO

02008-2007-001-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2008/2007
Recorrente: GREEN TECNOLOGIA LTDA.
Advogado: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido: SANDRA MARIA GONÇALVES
Advogado: RODRIGO FONSECA E OUTRO(S)

01449-2007-013-18-00-8
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1449/2007
Recorrente: CLEUCIMAR SANTOS MORAIS
Advogado: RODRIGO VASCONCELLOS DE MORAES E SILVA E OUTRO(S)
Recorrido: ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
Advogado: NEUZA VAZ GONCALVES DE MELO

02108-2007-011-18-00-7
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2108/2007
Recorrente: ITAMAR ALVES PEREIRA
Advogado: RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)
Recorrido: QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

00127-2006-251-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE PORANGATU - AAT-127/2006
Recorrente: ROBERTO ALEXANDRE ALVES DO REGO
Advogado: JOSÉ LUIZ RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido: SAMA S.A. - MINERAÇÕES ASSOCIADAS
Advogado: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL E OUTRO(S)

01994-2007-013-18-00-4
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1994/2007
Recorrente: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado: VALDIR FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido: ELIMAR LEAL CAMPOS
Advogado: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO E OUTRO(S)

00192-2007-001-18-00-7
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-192/2007
Recorrente: HERMELINO VIEIRA DA SILVA (ESPÓLIO DE)
Advogado: ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)
Recorrido: CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D
Advogado: GUILHERME GUTEMBERG ISAC PINTO E OUTRO(S)
Recorrido: CONSERVA CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA.
Advogado: NEIDE MARIA DE AZEVEDO BUONADUCE BORGES E OUTRO(S)
Recorrido: BRITTO CONSTRUTORA LTDA. - ME
Advogado: JOSÉ PEREIRA DE FARIA
Recorrido: MESSIAS CARDOSO DOS SANTOS
Advogado: GERALDO SIQUEIRA DO AMARAL

01892-2007-009-18-00-0
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1892/2007
Recorrente: MANOEL LOURENÇO DA FONSECA
Advogado: MAYSE DE PONTE E OUTRO(S)
Recorrido: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado: LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES E OUTRO(S)

01489-2007-002-18-00-6
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1489/2007
Recorrente: ESTADO DE GOIÁS
Advogado: RIVADÁVIA DE PAULA RODRIGUES JÚNIOR
Recorrido: NILDA RODRIGUES DA SILVA
Advogado: FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

AGRAVO DE INSTRUMENTO

02001-2007-010-18-00-2
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2001/2007
Agravante: GOIÂNIA GÁS NATURAL VEICULAR LTDA.
Advogado: JADIR ELI PETROCHINSKI E OUTRO(S)
Agravado: RENATO FABIANO FERREIRA BORGES
Advogado: VALTENE ALVES DINIZ

AGRAVO DE PETIÇÃO

01841-2004-002-18-00-0
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1841/2004
Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: ARSÊNIO NEIVA COSTA
Agravado: SÍLVIA D'ARC
Advogado: MARIA APARECIDA DE ARAÚJO AGUIAR

00148-2007-011-18-00-4
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-148/2007
Agravante: EDVALDO MACEDO
Advogado: LUIZ DÁRIO DE OLIVEIRA
Agravado: LENOXX COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA.
Advogado: ALACIR CÂNDIDO PEREIRA JÚNIOR E OUTRO(S)
Agravado: DENIS CIPRIANO DA ROCHA
Agravado: LOURDES CIPRIANO DA ROCHA

00044-2000-051-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-44/2000
Agravante: MARIA EUGÊNIA ARCHANJO LEAL
Advogado: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA E OUTRO(S)
Agravado: EDIVAN FERREIRA DA CRUZ
Advogado: JOSÉ DIVINO BALIZA E OUTRO(S)

RECURSO ORDINÁRIO

02016-2007-012-18-00-3
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2016/2007
Recorrente: JOSÉ NUNES DE PAULA
Advogado: EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)
Recorrido: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado: PRISCÍLLA DE SOUZA SANTOS E OUTRO(S)

00161-2006-101-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RT-161/2006
Recorrente: ADEMIR FRANCISCO DE OLIVEIRA
Advogado: EURICO DE SOUZA
Recorrente: REONILDO DANIEL PRANTE
Advogado: RICARDO DE PAIVA LEÃO E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

00736-2007-101-18-00-9
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - AAT-736/2007
Recorrente: FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. E OUTRO
Advogado: WILSON RODRIGUES DE FREITAS E OUTRO(S)
Recorrido: FABIANO OTÁVIO DE MATOS
Advogado: SIMONE SILVEIRA GONZAGA

02001-2007-010-18-00-2
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2001/2007
Recorrente: RENATO FABIANO FERREIRA BORGES
Advogado: VALTENE ALVES DINIZ
Recorrido: GOIÂNIA GÁS NATURAL VEICULAR LTDA.
Advogado: JADIR ELI PETROCHINSKI E OUTRO(S)

02037-2007-001-18-00-5
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2037/2007
Recorrente: VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.
Advogado: ROGÉRIO MONTEIRO GOMES E OUTRO(S)
Recorrido: LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Advogado: DARLENE LIBERATO DE SOUSA E OUTRO(S)

01262-2007-201-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE URUAÇU - AA-1262/2007
Recorrente: JAIME ALVES DE SOUZA
Advogado: ORLANDO TRONCONI FILHO
Recorrido: JOÃO PEREIRA DOS SANTOS NETO
Advogado: RICARDO HENRIQUE SUÑER CADDAH JÚNIOR E OUTRO(S)

01856-2007-010-18-00-6
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1856/2007
Recorrente: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIANIA- COMURG
Advogado: VALDIR FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido: HEBER GRACIANO DA SILVA
Advogado: ERIVELTON MELO

01920-2007-009-18-00-9
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1920/2007
Recorrente: JOSÉ ROBERTO BRANQUINHO REIS
Advogado: MAYSE DE PONTE E OUTRO(S)
Recorrido: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado: LEONARDO PETRAGLIA E OUTRO(S)

REMESSA OF E RECURSO ORDINÁRIO

01774-2007-003-18-00-3
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1774/2007
Recorrente: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado: JOELSON JOSÉ FONSECA E OUTRO(S)
Recorrido: ANTÔNIO WILSON PORTO
Advogado: D'ARTAGNAN VASCONCELOS E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

RECURSO ORDINÁRIO

02292-2007-011-18-00-5
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2292/2007
Recorrente: BEXOLINA MARIA DE JESUS MENDES
Advogado: MARCELO DE SOUZA GOMES E SILVA E OUTRO(S)
Recorrido: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado: GERSON CURADO PUCCI E OUTRO(S)

01967-2007-101-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1967/2007
Recorrente: VILSON LUIZ DA SILVA
Advogado: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrido: FÁBIO BELLINTANI IPLINSKY
Advogado: ELAINE PIERONI E OUTRO(S)

01641-2007-181-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-1641/2007
Recorrente: ANICUNS S.A. - ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado: SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)
Recorrente: VÂNIA FERNANDES DE SOUZA MOREIRA (ADESIVO)
Advogado: VICENTE DE PAULA NETO E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

01597-2007-181-18-00-9
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - CCS-1597/2007
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido: PEDRO DA SILVA FERRO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

AGRAVO DE INSTRUMENTO

02145-2006-011-18-01-7
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - AI-2145/2006
Agravante: WEST COMPANY CONFECÇÕES LTDA. - ME
Advogado: ELBER CARLOS SILVA
Agravado: PALMIRA MONTEIRO MARCELINO
Advogado: GILVAN ALVES ANASTÁCIO E OUTRO(S)

AGRAVO DE PETIÇÃO

00771-2006-054-18-01-7
Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - AUS-771/2006
Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: JOÃO RODRIGUES DE MIRANDA
Agravado: MEIRE DA COSTA QUEIROZ
Advogado: MARCELO DE SOUZA E OUTRO(S)
Agravado: LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA.
Agravado: ITAFARMA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

00667-2007-004-18-00-4
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-667/2007
Agravante: REGIONAL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA.
Advogado: PAULO EGÍDIO PEREIRA FAGUNDES
Agravado: MAURÍCIO DE SOUSA LIMA
Advogado: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA E OUTRO(S)

RECURSO ORDINÁRIO

01053-2007-161-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - RT-1053/2007
Recorrente: COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE
Advogado: NORMA BOTTOSSO SEIXO DE BRITO E OUTRO(S)
Recorrido: TÂNIA GILMARA DA SILVA
Advogado: RENATO ALVES AMARO

01908-2007-009-18-00-4
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1908/2007
Recorrente: ADRIANA DO NASCIMENTO ALVARES
Advogado: ROSÂNGELA GONÇALEZ E OUTRO(S)
Recorrido: TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

01581-2007-009-18-00-0
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1581/2007
Recorrente: EDINA FLORES DE PAULA
Advogado: EDSON VERAS DE SOUSA
Recorrente: MARCIUS NUNES MARTINS(ADESIVO)
Advogado: MÁRCIO ANTÔNIO NUNES
Recorrido: OS MESMOS

00037-2008-013-18-00-1
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-37/2008
Recorrente: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA - SCMG
Advogado: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido: DENISE FARIAS RESENDE
Advogado: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA E OUTRO(S)

02131-2007-010-18-00-5
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2131/2007

Recorrente: EDILSON MATEUS TEIXEIRA
Advogado: LÁSARO AUGUSTO DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido: PRADO DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA.
Advogado: TOMAZ EDILSON FELICE CHAYB

Relator: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

AGRAVO DE PETIÇÃO

00490-2003-221-18-00-4
Origem: 1ª V.T. DE GOIÁS - RT-490/2003
Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: JOÃO RODRIGUES DE MIRANDA
Agravado: UILSON DIAS DA SILVA (ESPÓLIO DE)
Advogado: JUAREZ LEOMAR DE SOUZA
Agravado: SEBASTIANA DE OLIVEIRA PÓVOA
Advogado: ALCIMÍNIO SIMÕES CORRÊA JÚNIOR

01204-2005-004-18-00-8
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1204/2005
Agravante: AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado: KÁRITA JOSEFA MOTA MENDES E OUTRO(S)
Agravado: MARIA ALICE ROSA DA SILVA GOMES
Advogado: NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)

01058-2007-001-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1058/2007
Agravante: LUCIANO BARBOSA DE BARROS
Advogado: ONOMAR AZEVEDO GONDIM
Agravado: UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
Advogado: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA

02216-2006-002-18-00-8
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2216/2006
Agravante: MANOEL DIVINO DE ANDRADE
Advogado: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
Agravado: UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado: FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)

RECURSO ORDINÁRIO

01013-2007-081-18-00-7
Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-1013/2007
Recorrente: MANOEL LUÍS ROCHA DOS SANTOS
Advogado: HERMETO DE CARVALHO NETO E OUTRO(S)
Recorrido: TRANSPORTADORA ITAPEMIRIM S.A.
Advogado: CELSO ESTEVÃO CARDOSO E OUTRO(S)

01378-2007-101-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1378/2007
Recorrente: USINA SANTA HELENA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
Advogado: MARCELA FERREIRA SOUTO E OUTRO(S)
Recorrido: ROSIMAR FERREIRA ALVES
Advogado: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)

01331-2007-007-18-00-8
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1331/2007
Recorrente: SHIRLENE DAVI DE FREITAS RIBEIRO
Advogado: DONALDO MESSIAS RODRIGUES E OUTRO(S)
Recorrido: NATUS'BIO FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA. - ME
Advogado: SÍLVIO SEBASTIÃO DA SILVA E OUTRO(S)

00433-2006-102-18-00-1
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RT-433/2006
Recorrente: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE RIO VERDE
Advogado: VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Recorrente: CLEBER COSTA DE OLIVEIRA (ADESIVO)
Advogado: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
Recorrido: OS MESMOS
Recorrido: OS MESMOS
Recorrido: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO - COMIGO
Advogado: CAIRO AUGUSTO GONÇALVES ARANTES

01715-2007-004-18-00-1
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1715/2007
Recorrente: CINTHIA MARQUES TELES
Advogado: ANDRÉ LUIZ AIDAR ALVES E OUTRO(S)
Recorrido: ESTADO DE GOIÁS
Advogado: BRUNO MORAES FARIA MONTEIRO BELÉM

01899-2007-121-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-1899/2007
Recorrente: MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
Advogado: APARÍCIO VASCONCELOS MONTES E OUTRO(S)
Recorrido: LUCÉLIA MARQUES DE ALMEIDA
Advogado: MURILO FRANCISCO DIAS E OUTRO(S)

00391-2007-081-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-391/2007
Recorrente: UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG
Advogado: BENEDITO JOSÉ PEREIRA
Recorrente: PRESTA CONSTRUTORA E SERVIÇOS GERAIS LTDA.
Advogado: LUIZ CARLOS TEIXEIRA
Recorrente: LUIZ CARLOS RODRIGUES DE MOURA (ADESIVO)
Advogado: ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

01823-2007-003-18-00-8
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1823/2007
Recorrente: VICENTE ADAIR CORREIA DE MIRANDA
Advogado: EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)
Recorrido: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado: LEONARDO PETRAGLIA E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

RECURSO ORDINÁRIO

01299-2007-111-18-00-8
Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RT-1299/2007
Recorrente: JOELMA FERREIRA DE ASSIS
Advogado: ANDRÉ LUÍS LEAL NASCIMENTO
Recorrido: RM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. E OUTRO
Advogado: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA E OUTRO(S)

01661-2007-171-18-00-4
Origem: 1ª V.T. DE CERES - RT-1661/2007
Recorrente: JOÃO VICTOR ALVES FEITOSA
Advogado: BERNARDO HASSEL MENDES DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrente: PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS
Advogado: MARCOS GOMES DE MELLO E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

01656-2007-171-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE CERES - RT-1656/2007
Recorrente: ANTÔNIO OSVALDO ROSA JÚNIOR
Advogado: BERNARDO HASSEL MENDES DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrente: PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS
Advogado: MARCOS GOMES DE MELLO E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

01724-2007-181-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-1724/2007
Recorrente: MINERVA S.A.
Advogado: BRUCE DE MELO NARCIZO
Recorrido: MARTA FERREIRA DOS SANTOS
Advogado: CLÓVIS VAZ DA FONSECA

02283-2007-013-18-00-7
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2283/2007
Recorrente: JOSÉ ANTÔNIO GOMES DA SILVA
Advogado: ALAMIM BERNARDES DA COSTA
Recorrido: POSTO MONTE CARLO LTDA.
Advogado: VIVIANE MONTEIRO E OUTRO(S)

01195-2007-053-18-00-7
Origem: 3ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-1195/2007
Recorrente: CARTA GOIÁS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA.
Advogado: BRUNO ROCHA DE OLIVEIRA
Recorrido: LENILTON BERNARDO DE ARRUDA
Advogado: RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES

Relator: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECURSO ORDINÁRIO

00764-2007-082-18-00-2
Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-764/2007
Recorrente: PNEUS VIA NOBRE LTDA.
Advogado: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES E OUTRO(S)
Recorrente: LUCYVAINE GOMES DO NASCIMENTO (ADESIVO)
Advogado: RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

AGRAVO DE PETIÇÃO

02574-1991-004-18-00-6
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2574/1991
Agravante: SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS LTDA.
Advogado: MARCOS RODRIGUES COSTA
Agravado: CARLOS GOMES DOS SANTOS
Advogado: IVONEIDE ESCHER MARTINS

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 163

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA No. 14 / 2008
Em 03/03/2008, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos do art. 27, do Regimento Interno deste Tribunal, em caráter ORDINÁRIO, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

1ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECURSO ORDINÁRIO

00614-2007-009-18-00-5
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-614/2007
Recorrente: UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido: OSVALDO FERNANDES DO NASCIMENTO
Advogado: SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
Recorrido: MECEJANA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
Advogado: ALAOR ANTÔNIO MACIEL

01416-2007-221-18-00-9
Origem: 1ª V.T. DE GOIÁS - RT-1416/2007
Recorrente: UNIÃO(PROCURADORIA GERAL FEDERAL)
Advogado: LUÍZA HELENA PONTES COSTA WOLNEY
Recorrido: DOMINGOS RODRIGUES VIDIGAL
Advogado: TOMAZ DE SOUZA DIAS CAMPOS E OUTRO(S)
Recorrido: PEDRO DA SILVA
Advogado: GARY ELDER DA COSTA CHAVES

00866-2007-005-18-00-9
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-866/2007
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: MARÍLIA RESENDE DOS REIS
Recorrido: LIANDRO CAETANO DOS SANTOS
Advogado: ELEYDES INÁCIO DE SOUZA E OUTRO(S)
Recorrido: TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA.
Advogado: ROZEMBERG VILELA DA FONSECA E OUTRO(S)

00753-2007-054-18-00-3
Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-753/2007
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: JOÃO RODRIGUES DE MIRANDA
Recorrido: IRONILDA DA CONCEIÇÃO ALVES
Advogado: JOSÉ GONÇALVES RODRIGUES
Recorrido: NOBEL CHOPERIA DIVERTIDA LTDA. E OUTRO
Advogado: SALMA RÉGINA FLORÊNCIO DE MORAIS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) REPRESENTANTE DA OAB

RECURSO ORDINÁRIO

00981-2007-181-18-00-4
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-981/2007
Recorrente: UNIÃO(PROCURADORIA GERAL FEDERAL)
Advogado: SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido: ANTÔNIO LUIZ DA COSTA
Advogado: SAULO HILÁRIO DA SILVA ARAÚJO E OUTRO(S)
Recorrido: MAPE - CONSTRUÇÕES LTDA.
Advogado: WASHINGTON JOÃO DE SOUSA PACHECO E OUTRO(S)

00797-2007-181-18-00-4
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-797/2007
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: ÉRIKA FERNANDES VALE
Recorrido: OLÍCIO DE SOUZA
Advogado: JANIRA NEVES COSTA
Recorrido: CURTUME PROGRESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. E OUTRO
Advogado: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS E OUTRO(S)

01483-2007-101-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1483/2007
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: JOÃO DA SILVA NERY FILHO
Recorrido: WILIAN APARECIDO RODRIGUES
Advogado: LILIANE PEREIRA DE LIMA E OUTRO(S)
Recorrido: LIMA E LINS LTDA.
Advogado: ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

AGRAVO DE PETIÇÃO

00553-2003-001-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-553/2003
Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: AGUIMAR JESUÍNO DA SILVA
Agravado: SEBASTIÃO MONTALVÃO DE FARIAS
Advogado: MIKELLY JULIE COSTA D'ABADIA E OUTRO(S)
Agravado: GAZETA POPULAR E OUTROS
Advogado: VICENTE DE SOUZA CARDOSO

RECURSO ORDINÁRIO

02338-2006-121-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-2338/2006
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: ÉRIKA FERNANDES VALE
Recorrido: RAFAEL CAETANO DOS SANTOS
Advogado: JÚNIOR DOS SANTOS COIMBRA
Recorrido: KARLA CRISTINA MOURA PRADO
Advogado: MIRANDA VENDRAME COSTA E OUTRO(S)

01696-2007-004-18-00-3
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1696/2007
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: DEUSMARY RODRIGUES CAMPOS
Recorrido: TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
Advogado: VANESSA DOS REIS E CARVALHO GUSMÃO E OUTRO(S)
Recorrido: NIVALDO JOSÉ DA SILVA
Advogado: PAULO ROBERTO DOS SANTOS E OUTRO(S)

01835-2007-081-18-00-8
Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-1835/2007
Recorrente: UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido: FLORISVALDO MARQUES
Advogado: WILSON DE OLIVEIRA TELES E OUTRO(S)
Recorrido: INTEGRAL ENGENHARIA LTDA.
Advogado: GENÉSIO FRANCO BORGES E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) REPRESENTANTE DA OAB

RECURSO ORDINÁRIO
00309-2007-241-18-00-8
Origem: 1ª V.T. DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - RT-309/2007
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: JOÃO DA SILVA NERY FILHO
Recorrido: KARLA CAROLINA SILVA FARIA

Advogado: BEATRIZ PEREIRA
Recorrido: AMS CLÍNICA DENTÁRIA PARAÍSO LTDA.
Advogado: JOSÉ MORAES CARDOSO E OUTRO(S)

00897-2007-008-18-00-9
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-897/2007
Recorrente: UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: MARÍLIA RESENDE DOS REIS
Recorrido: ROBERTO ARAÚJO SIQUEIRA
Advogado: ELEYDES INÁCIO DE SOUZA E OUTRO(S)
Recorrido: TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA - ME
Advogado: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN E OUTRO(S)

00600-2007-101-18-00-9
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - ET-600/2007
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: JOÃO DA SILVA NERY FILHO
Recorrido: MARCELO SOARES FERREIRA
Advogado: FÁBIO LÁZARO ALVES E OUTRO(S)
Recorrido: ODAIR ALVES DA SILVA
Advogado: WAGNER ARANTES COIMBRA BERALDO E OUTRO(S)

01173-2007-081-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-1173/2007
Recorrente: UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido: JOSÉ ADEMIR DE OLIVEIRA
Advogado: LÍRIA YURIKO NISHIGAKI E OUTRO(S)
Recorrido: IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS
Advogado: RODRIGO CARNEIRO DA SILVA E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) REPRESENTANTE DA OAB
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECURSO ORDINÁRIO

01359-2007-121-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-1359/2007
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido: LUIZ ANTÔNIO EMÍDIO GONÇALVES
Advogado: HÉLVIO GOMES DOS SANTOS
Recorrido: MARCOS ELÍSIO DE CARVALHO
Advogado: APARECIDA NEUSA SOUSA GOMES

00976-2007-181-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-976/2007
Recorrente: UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido: JOSÉ DANIEL ALVES CORREIA
Advogado: SAULO HILÁRIO DA SILVA ARAÚJO E OUTRO(S)
Recorrido: MAPE - CONSTRUÇÕES LTDA.
Advogado: WASHINGTON JOÃO DE SOUSA PACHECO E OUTRO(S)

01454-2007-005-18-00-6
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1454/2007
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: ÉRIKA FERNANDES VALE
Recorrido: JOÃO BORGES LACET MONTENEGRO
Advogado: SÍLVIA MARIA DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido: JSA. PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.

01777-2007-081-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-1777/2007
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido: HOSPITAL SÃO BERNARDO LTDA.
Advogado: FABRÍCIO CAMILO PORTO E OUTRO(S)
Recorrido: EURÍPEDES BALSANULFO DE QUEIROZ
Advogado: ROGÉRIO MOTA FRUGERI E OUTRO(S)

00878-2006-013-18-00-7
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-878/2006
Recorrente: UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido: BRASIL TELECOM S.A.
Advogado: ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)
Recorrido: DAHER PIRES DE GODOY
Advogado: IVANILDO LISBOA PEREIRA E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) REPRESENTANTE DA OAB
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

RECURSO ORDINÁRIO

00264-2007-191-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-264/2007
Recorrente: UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: JOÃO DA SILVA NERY FILHO
Recorrido: MARIA GENEROSA FERREIRA
Advogado: FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido: DUARTE OLIVEIRA E OUTRO
Advogado: ENE MAIA TIMO

00277-2007-102-18-00-0
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RT-277/2007
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: JOÃO DA SILVA NERY FILHO
Recorrido: RICARDO FERES DE SOUSA
Advogado: WERLEY CARLOS DE SOUZA E OUTRO(S)
Recorrido: LUIZ CARLOS DE SOUSA TREVISAN
Advogado: JOSÉ DE OLIWEIRA PEREIRA E OUTRO(S)

00505-2007-151-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE IPORÁ - RT-505/2007
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido: MONIQUE GOMES DE SOUZA
Advogado: DARLÉIA PERES ALVES
Recorrido: IZANI SOARES DE OLIVEIRA
Advogado: MÁRCIA DE FÁTIMA ANDRADE

2ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

RECURSO ORDINÁRIO

00310-2007-241-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - RT-310/2007
Recorrente: UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: JOÃO DA SILVA NERY FILHO
Recorrido: GEREMIAS DE SOUSA MARIANO
Advogado: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
Recorrido: MENEZES DIVERSÕES E EVENTOS LTDA. E OUTRO
Advogado: TARCIANA ZANATTA

00152-2007-102-18-00-0
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RT-152/2007
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: JOÃO DA SILVA NERY FILHO
Recorrido: RESTAURANTE MULTISABORES LTDA.
Advogado: SEBASTIÃO GONZAGA E OUTRO(S)
Recorrido: JOSÉ CARLOS ALVES NASCIMENTO
Advogado: ANA CAROLINA MORAES NUNES E OUTRO(S)

00844-2007-005-18-00-9
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-844/2007
Recorrente: UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: MARÍLIA RESENDE DOS REIS
Recorrido: DENIS GONÇALVES DE SOUZA
Advogado: ELEYDES INÁCIO DE SOUZA E OUTRO(S)
Recorrido: TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA.

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECURSO ORDINÁRIO

01924-2007-121-18-00-9
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-1924/2007
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido: CANAVIALIS SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado: MURILO DE OLIVEIRA SANTANA E OUTRO(S)
Recorrido: JOÃO LUIZ MENDES
Advogado: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)

01893-2007-001-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1893/2007
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: MARÍLIA RESENDE DOS REIS
Recorrido: VILMAR ALVES DOS REIS
Advogado: ROSÂNGELA BATISTA DIAS E OUTRO(S)
Recorrido: ODILON SANTOS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.
Advogado: CAMILA MENDONÇA DE MELO E OUTRO(S)

01186-2007-191-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-1186/2007
Recorrente: UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: JOÃO DA SILVA NERY FILHO
Recorrido: MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado: GIORDANO DAL RIO DE FREITAS E OUTRO(S)
Recorrido: ELIZABETH ALVES DOS SANTOS BARBOSA
Advogado: ARNALDO DE ASSIS E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

AGRAVO DE PETIÇÃO

00327-2007-201-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE URUAÇU - RT-327/2007
Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: JOÃO RODRIGUES DE MIRANDA
Agravado: ODORICO GUILHERME VELOSO DA SILVA
Advogado: ORLANDO TRONCONI FILHO
Agravado: EIDER JOSÉ DE OLIVEIRA
Advogado: MARIA ABADIA GOMES

RECURSO ORDINÁRIO

00979-2007-181-18-00-5
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-979/2007
Recorrente: UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido: RICARDO RODRIGUES DE PAULA
Advogado: SAULO HILÁRIO DA SILVA ARAÚJO E OUTRO(S)
Recorrido: MAPE - CONSTRUÇÕES LTDA.
Advogado: WASHINGTON JOÃO DE SOUSA PACHECO E OUTRO(S)

00975-2007-181-18-00-7
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-975/2007
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: ÉRIKA FERNANDES VALE
Recorrido: EDVALDO RODRIGUES DA COSTA
Advogado: SAULO HILÁRIO DA SILVA ARAÚJO E OUTRO(S)
Recorrido: MAPE - CONSTRUÇÕES LTDA.
Advogado: WASHINGTON JOÃO DE SOUSA PACHECO E OUTRO(S)

01935-2007-001-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1935/2007
Recorrente: UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: AGUIMAR JESUÍNO DA SILVA
Recorrido: SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA
Advogado: JOSÉ GERALDO SARAIVA E OUTRO(S)
Recorrido: ANA PAULA MACIEL COSTA
Advogado: MARCELO KALIL E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECURSO ORDINÁRIO

01206-2007-004-18-00-9
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1206/2007
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido: MARCELO MONTEIRO DOS SANTOS
Advogado: RUI JERÔNIMO DA SILVA JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido: CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA.
Advogado: BRUNO EDUARDO FERNANDES SOARES
Recorrido: CONSTRUTORA TRIUNFO LTDA.
Advogado: MARIA TEREZA DE OLIVEIRA MELLO E OUTRO(S)

01462-2007-102-18-00-1
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - CAU-1462/2007
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: JOÃO DA SILVA NERY FILHO
Recorrido: PABLO BORGES DOS SANTOS
Advogado: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
Recorrido: TRANSPORTADORA SERRA AZUL LTDA. E OUTRO
Advogado: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

00567-2007-007-18-00-7
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-567/2007
Recorrente: UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: GERCI MOREIRA DA S. ABRÃO
Recorrido: PERSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA.
Advogado: ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

00905-2007-191-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-905/2007
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: JOÃO DA SILVA NERY FILHO
Recorrido: BENÍCIO PEREIRA DE CARVALHO
Advogado: ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS
Recorrido: EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA.
Advogado: ELISIANE SCHWERTZ E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECURSO ORDINÁRIO

00635-2007-009-18-00-0
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-635/2007
Recorrente: UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido: JOSIEL DA COSTA SARAIVA
Advogado: SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
Recorrido: MECEJANA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
Advogado: ALAOR ANTÔNIO MACIEL

00877-2007-004-18-00-2
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-877/2007
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: DEUSMARY RODRIGUES CAMPOS
Recorrido: LEINE MARTINS DA SILVA
Advogado: ELEYDES INÁCIO DE SOUZA E OUTRO(S)
Recorrido: TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. - ME

00717-2007-101-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RT-717/2007
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: JOÃO DA SILVA NERY FILHO
Recorrido: CONCEIÇÃO DA SILVA
Advogado: JOSÉ FERNANDES E OUTRO(S)
Recorrido: TALHERES E CIA LTDA.
Advogado: IRAMÁ LINS DE JESUS

01418-2007-009-18-00-8
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1418/2007
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido: SUELI PEIXOTO MOREIRA
Advogado: WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido: FÁTIMA MARIA DE LIMA
Advogado: RAIMUNDO LISBOA PEREIRA E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECURSO ORDINÁRIO

00836-2007-004-18-00-6
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-836/2007
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido: AMILTON MENDES PEREIRA
Advogado: RUI JERÔNIMO DA SILVA JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido: CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA.
Advogado: BRUNO EDUARDO FERNANDES SOARES
Recorrido: CONSTRUTORA TRIUNFO S.A.
Advogado: MARIA TEREZA DE OLIVEIRA MELLO E OUTRO(S)

00977-2007-181-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-977/2007
Recorrente: UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido: ROSEVALDO RODRIGUES DA COSTA
Advogado: SAULO HILÁRIO DA SILVA ARAÚJO E OUTRO(S)
Recorrido: MAPE - CONSTRUÇÕES LTDA.
Advogado: WASHINGTON JOÃO DE SOUSA PACHECO E OUTRO(S)

01483-2007-181-18-00-9
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-1483/2007
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido: ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado: SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)
Recorrido: JÚNIOR RODRIGUES DA SILVA
Advogado: LEANDRO VICENTE FERREIRA

01588-2007-004-18-00-0
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1588/2007
Recorrente: UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: DEUSMARY RODRIGUES CAMPOS
Recorrido: GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
Advogado: TIAGO FELIPE DE MORAES E OUTRO(S)
Recorrido: CASSIO SANTOS DE SOUZA
Advogado: WALDSON MARTINS BRAGA E OUTRO(S)

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 45

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 03/03/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ANA LUCIA GOMES DOS SANTOS
00.579/2008 ACHP 04 0.142/2008 SUM. N N
JOSÉ AMÂNCIO RODRIGUES
MARLENE MARTINS DE SOUZA + 001

ADVOGADO(A): ELIANE JESUS OLIVEIRA HIPOLITO
00.583/2008 AINDAT 04 0.144/2008 UNA 02/04/2008 14:20 ORD. N N
RICARDO SILVEIRA CÉSAR
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.

ADVOGADO(A): FERNANDA MARIA BARROSO vc
00.585/2008 RT 03 0.145/2008 UNA 25/03/2008 13:45 SUM. N N
EDMAR LUIZ CARVALHO
LÉO EVANGELISTA + 001

ADVOGADO(A): GILMAR ALVES DOS SANTOS
00.582/2008 RT 04 0.143/2008 UNA 17/03/2008 13:40 SUM. N N
DIONY HERCULES FREIRE
TERRA PLAN ESCAVAÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): HÉLIO BRAGA JÚNIOR
00.577/2008 RT 01 0.148/2008 UNA 18/03/2008 13:00 SUM. N N
JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA MARTINS
CUNHA & MESQUITA LTDA. - ME

00.578/2008 RT 01 0.149/2008 UNA 18/03/2008 13:30 SUM. N N
FRANCISCO LUIZ FERREIRA DA SILVA
CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO(A): JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
00.592/2008 RT 04 0.147/2008 UNA 17/03/2008 13:50 SUM. N N
PAULO DA COSTA GUIMARÃES
NOSSO DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

ADVOGADO(A): LAÍZE ANDRÉA FELIZ
00.584/2008 RT 03 0.144/2008 UNA 25/03/2008 13:00 SUM. N N
LILIAM SALES SILVA
EDIFICATTO PRESTACIONAL ME.

ADVOGADO(A): NEIVA APARECIDA DOS REIS
00.586/2008 CP 02 0.148/2008 N N
JOEL RIBEIRO DA SILVA
REAL DISTRIBUIÇÃO LTDA.

00.589/2008 CP 01 0.150/2008 N N
AGENOR SOEL SINGH FILHO
REAL DISTRIBUIÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): SILVIA ELIANE GONÇALVES
00.581/2008 RT 02 0.147/2008 UNA 26/03/2008 14:00 ORD. N N
ADRIANE PEREIRA DOS SANTOS
GENIX INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA

ADVOGADO(A): VENICIO EVANGELISTA DE SOUSA
00.580/2008 ACHP 02 0.146/2008 SUM. N N
CLEUBER DE CARVALHO
JOSÉ NEWTON MAGALHÃES

ADVOGADO(A): WESLEY ALVES MARTINS DE LIMA
00.590/2008 CP 02 0.149/2008 N N
JOSÉ CARLOS ELIAS DE MEDEIROS
JJ AZEVEDO CONSTRUTORA LTDA

00.591/2008 CP 04 0.146/2008 N N
RUBSMAR PEREIRA BARROS
JJ AZEVEDO CONSTRUTORA LTDA

00.588/2008 CP 03 0.146/2008 N N
ANTÔNIO DE JESUS ROCHA DE SOUSA
JJ AZEVEDO CONSTRUTORA LTDA

00.587/2008 CP 04 0.145/2008 N N
RANIER CUSTÓDIO DE FRANÇA
JJ AZEVEDO CONSTRUTORA LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 16

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 03/03/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
04.924/2008 RT 11 0.376/2008 UNA 25/03/2008 13:30 SUM. N N
LILLIAN RODRIGUES SOARES DOS REIS
PNX PARS LTDA

04.889/2008 RT 04 0.369/2008 UNA 14/03/2008 08:45 SUM. N N
WALDIR FRANCISCO SOUTO
CLEAN CAR LTDA

04.911/2008 CP 03 0.377/2008 N N
GLEISON PEREIRA RIBEIRO
REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

04.915/2008 CPEX 01 0.375/2008 N N
UNIÃO
TREVO LIMPEZA JARDINAGEM E PINTURA LTDA.

04.912/2008 CPEX 12 0.375/2008 N N
AUGUSTINHO RODRIGUES ROSA FILHO
PEPSICO DO BRASIL LTDA.

04.913/2008 CPEX 08 0.375/2008 N N
ARLINDO INÁCIO DA SILVA
REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

04.846/2008 RT 03 0.367/2008 UNA 14/03/2008 08:40 SUM. N N
CLAUDYLDES CARDOSO PEREIRA
CARLOS ALBERTO VASCONCELOS INSTALAÇÕES

04.816/2008 RT 06 0.373/2008 UNA 24/03/2008 09:50 SUM. S N
VANDERLEIA NASCIMENTO SILVA
ESTILO ATELIÊ DE COSTURA LTDA.

04.914/2008 CP 07 0.377/2008 N N
JOSÉ BISPO DE OLIVEIRA
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS

04.887/2008 RT 09 0.372/2008 UNA 17/03/2008 13:40 SUM. N N
MILENE LOPES DA SILVA
SPOT REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

ADVOGADO(A): ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
04.771/2008 RT 03 0.368/2008 UNA 02/04/2008 14:55 ORD. N N
LUIZ CARLOS DOS SANTOS LACERDA
CASTRO HOTÉIS E TURISMO LTDA.

ADVOGADO(A): ALESSANDRA RIBEIRO
04.783/2008 RT 12 0.367/2008 INI 26/03/2008 14:30 SUM. S N
RICHARD FERREIRA DOS SANTOS
MAC 3 CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO(A): ALTAÍDES JOSÉ DE SOUSA
04.831/2008 RT 03 0.372/2008 UNA 14/03/2008 09:20 SUM. N N
VALDEIR JOSÉ DOS SANTOS
LEOFONSO TEIXEIRA RAMOS + 001

ADVOGADO(A): AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
04.776/2008 RT 01 0.365/2008 UNA 18/03/2008 14:30 ORD. N N
EUSMAR GRACIANO DA SILVA
JC DISTRIBUIÇÃO LOGÍSTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS S.A.

ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA
04.786/2008 RT 05 0.367/2008 UNA 04/04/2008 09:00 ORD. N N
THIAGO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
MEGA LOTERIA

ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA JÚNIOR
04.782/2008 RT 04 0.370/2008 UNA 08/04/2008 15:00 ORD. N N
WOLMER FERREIRA INOCÊNCIO
MEGA LOTERIA

04.787/2008 RT 08 0.365/2008 UNA 13/03/2008 10:30 SUM. N N
JUSCELINO FERREIRA INOCÊNCIO
MEGA LOTERIA

ADVOGADO(A): ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
04.823/2008 RT 06 0.374/2008 INI 13/03/2008 09:40 ORD. N N
DOMINGOS SILVA COSTA
BACCOS LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA. ME

ADVOGADO(A): ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
04.830/2008 RT 02 0.373/2008 UNA 13/03/2008 09:10 SUM. S N
FABIANO SIMOES PIMENTA
MONTEL CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO(A): ARNALDO SANTANA
04.778/2008 RT 11 0.366/2008 UNA 24/03/2008 14:15 SUM. N N
GEORGE HAMILTON DE SOUZA
PAZ ETERNA LANÇAMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS POSTUMOS LTDA.

ADVOGADO(A): ARNOBIO DE FRANÇA CAMPOS
04.821/2008 AEX 09 0.375/2008 SUM. S N
MARCO ANTÔNIO ALVES
HOUSTON IDIOMAS LTDA.

ADVOGADO(A): AURELIO ALVES FERREIRA
04.775/2008 RT 06 0.370/2008 UNA 18/03/2008 13:50 SUM. N N
ADIVILSON DE ARAÚJO LIMA
MODA COR LTDA.

04.773/2008 RT 06 0.369/2008 INI 13/03/2008 09:20 ORD. N N
FRANCISCO WELLINGTON ARAUJO MARTINS
FIBRAS FORT FORMULARIO CONTINUO LTDA.

ADVOGADO(A): BRUNO CARVALHO MACHADO
04.796/2008 RT 02 0.371/2008 INI 27/03/2008 08:20 ORD. N N
HÉLIO SOLEDADE SILVA
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO(A): CARLOS CESAR CAIXETA
04.772/2008 AD 10 0.369/2008 UNA 13/03/2008 09:00 SUM. N N
ADÃO RODRIGUES DE SIQUEIRA
CENTROÁLCOOL S.A.

ADVOGADO(A): CLÁUDIA ALVES ARANTES
04.781/2008 RT 13 0.370/2008 UNA 02/04/2008 13:00 ORD. N N
CLÁUDIA ALVES ARANTES
ESTADO DE GOIÁS (SECRETARIA ESTADUAL DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS)

ADVOGADO(A): CLÁUDIA CARVALHO DE OLIVEIRA SIQUEIRA
04.785/2008 RT 07 0.366/2008 INI 04/04/2008 08:10 ORD. N N
ROSILEI PEREIRA DOS SANTOS
MOTEL JUPITER LTDA.

ADVOGADO(A): CLAUDIA GLENIA SILVA DE FREITAS
04.789/2008 AINDAT 07 0.367/2008 INI 07/04/2008 08:10 ORD. N N
ADRIANO EMIDIO BORGES
FUJICOPIAS COPIADORAS LTDA

ADVOGADO(A): CLEIDY MARIA DE S. VANCONCELOS
04.779/2008 RT 07 0.365/2008 UNA 24/03/2008 09:00 SUM. N N
JOSÉ FRANCISCO DIAS
JUAREZ MENDES MELO

ADVOGADO(A): CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR
04.879/2008 RT 01 0.372/2008 UNA 24/03/2008 10:35 ORD. N N
MAYCON LEAL GUIMARÃES DE SOUSA
BICÃO INDÚSTRIA QUIMICA AGROPECUÁRIA LTDA.

04.881/2008 RT 03 0.375/2008 UNA 03/04/2008 14:55 ORD. N N
HÉLIO FERREIRA SAMPAIO
TELEMONT ENG DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO(A): CLEONE DE ASSIS SOARES JÚNIOR
04.870/2008 RT 04 0.379/2008 UNA 17/03/2008 13:30 SUM. N N
NERCÍLIO DOS SANTOS ROSA
PAULINO PATRUS ENGENHARIA

ADVOGADO(A): CLEUBER DE ARAUJO ROCHA
04.770/2008 RT 12 0.366/2008 INI 26/03/2008 14:20 ORD. N N
DIVINO GOMES DA SILVA
UNIÃO PETROLEO COMERCIO E TRANSPORTE E REPRESENTANTE COMBUSTÍVEL LTDA. + 002

ADVOGADO(A): CLORIOVAL VITALINO DE SOUZA
04.847/2008 RT 08 0.371/2008 UNA 25/03/2008 11:00 ORD. N N
DERMECY SERAFIM MEIRELES JÚNIOR
PLANALTO INDÚSTRIA MECANICA LTDA.

ADVOGADO(A): CORACY BARBOSA LARANJEIRAS
04.818/2008 RT 10 0.373/2008 UNA 13/03/2008 13:15 SUM. N N
LEONARDO DE SOUZA PINHEIRO
GMS ENGENHARIA LTDA.

04.801/2008 RT 07 0.369/2008 UNA 24/03/2008 13:50 SUM. N N
GENILSON VICENTE DOS SANTOS
GMS - ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO(A): DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
04.841/2008 RT 11 0.371/2008 UNA 24/03/2008 15:15 SUM. N N
UEMERSON SALDANHA SILVA
UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): DELMER CANDIDO DA COSTA
04.784/2008 RT 01 0.366/2008 UNA 18/03/2008 15:00 SUM. N N
MARCUS AURÉLIO MORAES DE ARAÚJO
DIAGNOSTIC IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

ADVOGADO(A): DENISE MARIA D'AMBROSIO
04.815/2008 ET 04 0.374/2008 ORD. S N
ANA SILVIA SCHLEETZ RANGEL
EFRAIN GONÇALVES DE BORBA

ADVOGADO(A): DEODINA OLÍVIA LEITE PEREIRA DE OLIVEIRA
04.880/2008 RT 11 0.373/2008 UNA 24/03/2008 15:30 SUM. N N
SANDRO MATEUS DOS SANTOS
REFRESCOS BANDEIRANTES IND. COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO(A): DR. RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO
04.860/2008 RT 04 0.377/2008 UNA 09/04/2008 15:35 ORD. N N
EDSON JOSÉ DE SOUZA
K L DINIZ COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS E ACESSÓRIOS LTDA.(AGITTUS CALÇADOS)

ADVOGADO(A): EDSON MARTINS PEREIRA
04.829/2008 RT 05 0.370/2008 UNA 08/04/2008 10:40 SUM. N N
QUITÉIA MARIA DA SILVA
SABOR ITALIA PIZZARIA E SANDUICHERIA LTDA. ME

ADVOGADO(A): ELAINE CRISTINA DOS REIS
04.817/2008 RT 02 0.372/2008 INI 27/03/2008 08:15 ORD. N N
MARCOS ANTÔNIO RODRIGUES MONTEIRO
DECORPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO(A): ELEYDES INACIO DE SOUZA
04.869/2008 ACPG 04 0.378/2008 UNA 09/04/2008 16:15 ORD. N N

GONZAGA E FERIGATTO LTDA.
CARLOS ROBERTO DOS SANTOS

ADVOGADO(A): ÉRICA PAULA DE REZENDE
04.827/2008 RT 13 0.374/2008 UNA 13/03/2008 09:15 ORD. N N
ASSIS PEREIRA VIEIRA
TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.

ADVOGADO(A): FÁBIO BARROS DE CAMARGO
04.859/2008 RT 13 0.376/2008 UNA 13/03/2008 09:45 SUM. S N
JOSÉ ADOLFINO DA SILVA
ADEMALDO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.

04.891/2008 RT 02 0.378/2008 UNA 24/03/2008 10:10 SUM. N N
MANOEL FERNANDES DE OLIVEIRA
ADEMALDO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.

04.896/2008 RT 03 0.376/2008 UNA 14/03/2008 10:20 SUM. S N
PAULO HENRIQUE NUNES PEREIRA
CHE COMANDO HIDRÁULICO E ELETRICO + 001

04.890/2008 RT 01 0.373/2008 UNA 24/03/2008 13:30 SUM. N N
WESLEY PEDRO DA SILVA
CONSTEL CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.

04.892/2008 RT 11 0.375/2008 UNA 25/03/2008 13:15 SUM. S N
SEBASTIÃO JORGE DE ARAÚJO
GBC ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA.

ADVOGADO(A): FÁBIO GONÇALVES DUARTE
04.825/2008 RT 01 0.369/2008 UNA 24/03/2008 09:45 SUM. N N
EDIMILSON PEREIRA DA SILVA
CASA E JARDIM IND. E COM. DE FLEXÍVEIS LTDA.

ADVOGADO(A): FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
04.792/2008 ACPG 08 0.366/2008 UNA 25/03/2008 10:20 ORD. S N
AUTO POSTO CHAFARIZ LTDA.
ERNANDES VIEIRA PIMENTA

04.795/2008 ACPG 04 0.372/2008 UNA 08/04/2008 15:15 ORD. N N
AUTO POSTO CHAFARIZ LTDA.
LEANDRO REGES DA SILVA

ADVOGADO(A): FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
04.798/2008 RT 06 0.371/2008 UNA 18/03/2008 14:00 SUM. N N
GEREMIAS MENDES DA SILVA
5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE LIMP. E SERV. AUXILIARES LTDA.

04.790/2008 RT 05 0.368/2008 UNA 04/04/2008 09:40 SUM. N N
SÉRGIO HENRIQUE MORAIS CAMPOS
ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

04.834/2008 RT 11 0.370/2008 UNA 24/03/2008 15:00 ORD. N N
GEZIMAR LUIZ XAVIER
CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA. + 001

04.822/2008 RT 10 0.374/2008 UNA 02/04/2008 09:15 ORD. S N
AGUINALDO DA LUZ BORGES
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA + 001

ADVOGADO(A): FERNANDO DE CAMARGO PRADO
04.852/2008 MS 06 0.368/2008 ORD. N N
UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
DELEGADO DA DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS

ADVOGADO(A): FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
04.819/2008 RT 05 0.369/2008 UNA 08/04/2008 10:20 ORD. N N
RAIMUNDO MARTINS LIMA
PLASTIFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO PLÁSTICOS EMBALAGENS LTDA.

ADVOGADO(A): GENI PRAXEDES
04.814/2008 RT 10 0.372/2008 UNA 13/03/2008 14:45 ORD. N N
VALTER ALVES PIMENTA
QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

04.805/2008 RT 11 0.367/2008 UNA 24/03/2008 14:30 ORD. N N
CARLOS VIEIRA DA SILVA
QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

ADVOGADO(A): GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA
04.810/2008 RT 01 0.367/2008 UNA 18/03/2008 15:30 ORD. N N
CARLOS EDUARDO RODRIGUES
IRMÃOS CHIARELLO LTDA.

ADVOGADO(A): GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR
04.800/2008 RT 08 0.368/2008 UNA 13/03/2008 10:20 SUM. N N
JOSIAS TABORDA DAMBROSIO
CHURRASCARIA GRABADO LTDA. (CHURRASCARIA GRAMADO)

04.777/2008 RT 09 0.374/2008 UNA 01/04/2008 10:30 ORD. S N
JOÃO ALBINO PEREIRA
FRANCO E ALMEIDA LTDA. (FRANCO ELETRO)

ADVOGADO(A): GILCELENE BATISTA PIRES
04.843/2008 RT 12 0.370/2008 INI 27/03/2008 13:40 SUM. S N
MARILZA DA SILVA VIEIRA
MEIRE ANANLICE QUEIROZ DE BRITO

ADVOGADO(A): GILVAN ALVES ANASTACIO
04.866/2008 RT 06 0.378/2008 INI 13/03/2008 13:00 ORD. N N
GUILHERME RODRIGUES SOUTO
COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS

ADVOGADO(A): GILVAN ALVES ANASTÁCIO
04.803/2008 RT 08 0.369/2008 UNA 13/03/2008 10:10 SUM. S N
SEBASTIÃO LUIZ RODRIGUES
VILAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS LTDA.

ADVOGADO(A): HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
04.886/2008 RT 08 0.372/2008 UNA 13/03/2008 10:00 SUM. N N
EURIPIA ALVES MIRANDA
COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.

04.862/2008 RT 09 0.379/2008 UNA 02/04/2008 09:30 ORD. N N
FRANCISCO SALES DE SOUZA
COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇAO DE GOIÂNIA + 001

04.882/2008 RT 07 0.374/2008 INI 07/04/2008 08:05 ORD. N N
JOSÉ LOURENÇO GOMES DOS SANTOS
COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA + 001

ADVOGADO(A): HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
04.788/2008 RT 10 0.371/2008 UNA 13/03/2008 14:30 ORD. N N
JOYCE RODRIGUES DOS SANTOS
UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001

04.806/2008 RT 12 0.368/2008 INI 26/03/2008 14:40 ORD. N N
MARIA CLEONICIA DE FRANÇA SILVA
OGGO ORGANIZAÇÃO GOIANA DE GINEC. E OBSTETRICIA LTDA.

ADVOGADO(A): HUGO ARAÚJO GONÇALVES
04.867/2008 RT 09 0.380/2008 UNA 18/03/2008 08:30 SUM. S N
RODRIGO FERNANDES DA SILVA
BIG EDITORA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
04.807/2008 RT 04 0.373/2008 UNA 08/04/2008 15:30 ORD. N N
WELBER FERREIRA DIAS
COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

04.812/2008 RT 11 0.368/2008 UNA 24/03/2008 14:45 SUM. N N
HILDA HELENA RODRIGUES
COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): JERÔNIMO JOSÉ BATISTA
04.802/2008 RT 03 0.370/2008 UNA 02/04/2008 15:55 ORD. N N
SÉRGIO RIBEIRO MORAES
RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.

ADVOGADO(A): JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
04.793/2008 RT 04 0.371/2008 UNA 14/03/2008 09:00 SUM. N N
ERASMO JUNIOR DE JESUS SILVA
JK FOICES E MACHADOS

04.791/2008 RT 03 0.369/2008 UNA 14/03/2008 09:00 SUM. N N
IDALMIR LOPES DE OLIVEIRA
AUTO REFORMADORA CABEÇOTEK LTDA.

ADVOGADO(A): JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO
04.794/2008 RT 08 0.367/2008 UNA 25/03/2008 13:20 ORD. N N
JONAS LOPES DE MENEZES
JUAREZ RIBEIRO

ADVOGADO(A): JONEVAL GOMES DE CARVALHO
04.856/2008 ACCS 01 0.371/2008 UNA 17/03/2008 14:40 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO.
LIVRARIA NORMAL LTDA.

04.858/2008 ACCS 12 0.371/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO.
PAINEERTEC ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM APARELHOS DE SOM LTDA.

04.854/2008 ACCS 09 0.378/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO.
CABEÇA DE PAPEL PAPELARIA LTDA.

04.865/2008 ACCS 07 0.372/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO.
KIT LEU E FERREIRA CONFECÇÕES LTDA.

04.855/2008 ACCS 06 0.376/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO.
ANA VITÓRIA CALÇADOS LTDA.

04.857/2008 ACCS 10 0.376/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO.
VESTT COMÉRCIO DE ROUPAS FEMININAS LTDA.

04.853/2008 ACCS 02 0.376/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO.
ROLEPLAY COMÉRCIO E ENTRETENIMENTO LTDA. (SOLO SAGRADO)

04.868/2008 ACCS 05 0.374/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO.
LUCIANO BOTELHO HONOTORIO

ADVOGADO(A): JORGE MATIAS
04.808/2008 RT 13 0.372/2008 UNA 13/03/2008 08:45 ORD. N N
MARIANA CARVALHO DE ANDRADE
GUSTAVO GOMES PEREIRA

ADVOGADO(A): JOSÉ AFONSO PEREIRA JUNIOR
04.824/2008 RT 03 0.371/2008 UNA 02/04/2008 16:15 ORD. N N
VANUSA GOUVEIA CAETANO
PANIFICADORA GOSTO GOSTOSO LTDA.

ADVOGADO(A): JOSÉ CARLOS SOBRINHO
04.906/2008 RT 09 0.382/2008 UNA 18/03/2008 08:50 SUM. N N
MARTA HELENA GONÇALVES
QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

ADVOGADO(A): JOSÉ CARNEIRO NASCENTE JÚNIOR
04.837/2008 RT 01 0.370/2008 UNA 24/03/2008 10:10 SUM. N N
JUNIO DE JESUS BORGES
HOSPITAL E MATERNIDADE JARDIM AMÉRICA LTDA.

ADVOGADO(A): JOSÉ SILVA SANTOS
04.850/2008 RT 05 0.373/2008 UNA 10/04/2008 10:20 SUM. S N
WESLEI SOARES DOS REIS
ARMANDO TADEU DE AZEVEDO

ADVOGADO(A): JOVENAL GOMES DE CARVALHO
04.875/2008 ACCS 11 0.372/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO.
RABELO FILHO E CIA. LTDA.

04.878/2008 ACCS 09 0.381/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO.
PERSIFASHION COMÉRCIO DE PERSIANAS LTDA.

04.873/2008 ACCS 02 0.377/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO.
VIA DUPLA COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.

ADVOGADO(A): LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
04.902/2008 RT 12 0.373/2008 INI 27/03/2008 14:10 SUM. N N
EDER BASTOS FERREIRA
QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

ADVOGADO(A): LEONARDO ROCHA MACHADO
04.884/2008 AC 06 0.379/2008 ORD. S N
ADRIANO SOUZA DE PAULA
GERUZA SANTINA FREITAS DA SILVEIRA

ADVOGADO(A): LEONARDO WASCHECK FORTINI
04.826/2008 RT 12 0.369/2008 INI 27/03/2008 13:30 ORD. N N
JOSÉ AMÉRICO GOMIDES DE SOUZA
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): LERY OLIVEIRA REIS
04.768/2008 RT 02 0.370/2008 UNA 13/03/2008 09:30 SUM. S N
GERALDO EURÍPEDES DE JESUS
JOÃO VIEIRA + 001

04.767/2008 RT 02 0.369/2008 UNA 13/03/2008 09:50 SUM. N N
JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
PH PROJETO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA.

ADVOGADO(A): LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
04.780/2008 RT 10 0.370/2008 UNA 13/03/2008 13:00 SUM. N N
JAMES DEAM MARQUES DE SOUSA
IPANEMA SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): MARIA APARECIDA PIRES
04.844/2008 RT 05 0.371/2008 UNA 09/04/2008 10:20 ORD. N N
LUZIA PEDRO DA SILVA
KALLU MODAS (REP. POR MARIA LÚCIA PEREIRA LIMA)

04.839/2008 RT 07 0.371/2008 INI 04/04/2008 08:17 ORD. N N
CRISTIANO LEITE SILVA
BONINI E BONINI LTDA.(SERVIÇOS/MOTORES)

04.894/2008 RT 06 0.380/2008 UNA 24/03/2008 10:20 SUM. N N
ANA DA SILVA CASSIANO
MAISON SOPHIE (REP. P/ HONDUMAR PETRES DELION)

04.848/2008 RT 10 0.375/2008 UNA 13/03/2008 13:30 SUM. N N
MARIA HELENA LEÃO
CLEIDE LÚCIA DIAS

04.895/2008 RT 08 0.374/2008 UNA 25/03/2008 10:40 ORD. N N
CAMILA ARAUJO DE LIMA
RAYANNE FACÇÕES (REP. P/ ROSANGELA NORBERTO DE SOUZA) + 001

04.845/2008 RT 05 0.372/2008 UNA 09/04/2008 10:40 SUM. N N
WELDER DO NASCIMENTO LEÃO
CLEIDE LÚCIA DIAS

04.851/2008 RT 02 0.375/2008 UNA 24/03/2008 10:30 SUM. N N
ODAISA VANÂNCIO GONÇALVES
JESUS DA SILVA SANTOS

04.838/2008 RT 07 0.370/2008 UNA 24/03/2008 14:10 SUM. S N
ERSINA RIBEIRO DA SILVA
BERENICE ELIAS ANTUNES

04.893/2008 RT 08 0.373/2008 UNA 13/03/2008 09:50 SUM. N N
IZABELLE TAVARES BARBOSA
CELSO JOSÉ DE ALMEIDA

04.849/2008 RT 03 0.373/2008 UNA 14/03/2008 09:40 SUM. N N
LUVANOR MATEUS DA SILVA
MARA LOPES BERNARDES

04.842/2008 RT 13 0.375/2008 UNA 13/03/2008 09:30 SUM. N N
WILLIAN ANTÔNIO MARTINS
JOÃO DA CRUZ FILHO HENRIQUE

ADVOGADO(A): MAYCON VICENTE INÁCIO
04.909/2008 ACHP 05 0.376/2008 UNA 11/04/2008 10:20 ORD. N N
MARCO TÚLIO ELIAS ALVES
MUNICÍPIO DE GOIATUBA + 001

ADVOGADO(A): NABSON SANTANA CUNHA
04.840/2008 RT 04 0.376/2008 UNA 17/03/2008 13:15 SUM. N N
SINOMAR OLIVEIRA ALVES
HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.

ADVOGADO(A): NEREYDA ROCHA MARTINS
04.813/2008 RT 08 0.370/2008 UNA 25/03/2008 11:20 ORD. N N
ÉLIO MANOEL CARRIJO + 001
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): NILTON PEREIRA MACHADO
04.799/2008 RT 13 0.371/2008 UNA 13/03/2008 08:30 SUM. N N
EUNICE ANTÃO DE SOUZA
VICTOR BATISTA NEPOMUCENO

ADVOGADO(A): NILZA GOMES CARNEIRO
04.804/2008 RT 06 0.372/2008 INI 13/03/2008 09:30 ORD. N N
MARCOS PAULO GOMES COSTA
DM ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES INTERMODAIS LTDA.

ADVOGADO(A): OSWALDO CÉSAR DANIEL DE OLIVEIRA
04.835/2008 RT 06 0.375/2008 UNA 24/03/2008 10:00 SUM. N N

MÁRCIO HENRIQUE DA COSTA
REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO(A): PATRICIA MIRANDA CENTENO
04.872/2008 ACPG 13 0.378/2008 UNA 13/03/2008 10:15 ORD. N N
TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE
ALDO DO NASCIMENTO SILVA

ADVOGADO(A): PEDRO DE CASTRO MANSO
04.828/2008 RT 09 0.376/2008 UNA 17/03/2008 14:20 SUM. N N
WELLINGTON FERNANDES MENDES
DEESCUBRA (EMPRESA DISTRIBUTIVA EDITORA ESPAÇO DE CULTURA LTDA.)

ADVOGADO(A): RAFAEL MARTINS CORTEZ
04.888/2008 RT 10 0.378/2008 UNA 14/03/2008 09:15 ORD. N N
FRANCIS DOUGLAS MONTEIRO DA SILVA
LAVANDERIA REAL LTDA.

ADVOGADO(A): RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
04.883/2008 RT 11 0.374/2008 UNA 25/03/2008 13:00 ORD. N N
FRANQUICÉLIA BATISTA DA SILVA
BANCO BRADESCO S.A. + 001

ADVOGADO(A): RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
04.905/2008 RT 05 0.375/2008 UNA 10/04/2008 10:40 SUM. N N
ROBSON DOS SANTOS
A.S.O.E.C. ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04.899/2008 RT 10 0.379/2008 UNA 13/03/2008 13:45 SUM. N N
ANDRÉ LUIS MESQUITA RODRIGUES
A.S.O.E.C. ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ADVOGADO(A): RENATO TEODORO DE CARVALHO JUNIOR
04.901/2008 RT 04 0.381/2008 UNA 17/03/2008 13:45 SUM. N N
IVANILDA ROMEIRO MOREIRA
COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

ADVOGADO(A): ROBERTO CYSNEIROS DO REGO LIMA
04.832/2008 RT 04 0.375/2008 UNA 14/03/2008 09:15 SUM. N N
IVAN DE OLIVEIRA RIBEIRO
PARELAV EXPRESS

ADVOGADO(A): RODRIGO SILVA DE CAZAES
04.903/2008 RT 10 0.380/2008 UNA 14/03/2008 08:00 SUM. S N
IGHOR DE PAULA BORGES DE SOUZA
MEDSAÚDE

ADVOGADO(A): ROGERIO MAMARE GONCALVES
04.797/2008 RT 07 0.368/2008 INI 04/04/2008 08:15 ORD. N N
FERNANDA GARCIA DA SILVA
ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO(A): ROSANGELA GONÇALEZ
04.811/2008 RT 01 0.368/2008 UNA 18/03/2008 16:00 ORD. S N
ROSANGE PEREIRA DA SILVA
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO(A): RUBENS MENDONÇA
04.885/2008 AINDAT 07 0.375/2008 ORD. S N
EDSON FLOR RAMOS
QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

ADVOGADO(A): SALET ROSSANA ZANCHETA
04.904/2008 RT 04 0.382/2008 UNA 17/03/2008 14:00 SUM. S N
CIRLEI PROCOPIO CORREA
AUTO POSTO ITATIAIA LTDA.(PROP/ CEZAR MOREIRA MELLO)

04.876/2008 RT 07 0.373/2008 UNA 24/03/2008 14:30 SUM. N N
JANDIRA FRANCISCA DOS SANTOS
PREGAO DO LAR LTDA. (PROPRIETÁRIO: FRANCISCO DUARTE RIBEIRO)

04.897/2008 RT 07 0.376/2008 UNA 24/03/2008 14:50 SUM. N N
VALDECI AMARAL DE CARVALHO
TEKTRON ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

04.874/2008 RT 13 0.379/2008 UNA 13/03/2008 10:30 SUM. S N
LEANDRO DOS REIS FARIA
BANANA ANICUNS LTDA. (PROPRIETÁRIO: WILLIAN)

04.877/2008 RT 03 0.374/2008 UNA 14/03/2008 10:00 SUM. N N
ANTÔNIO MARCOS DE OLIVEIRA
COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - GO

04.907/2008 RT 02 0.379/2008 UNA 24/03/2008 09:50 SUM. N N
JERUZA TELES DE SOUSA
IRON RIBEIRO DA SILVA

04.898/2008 RT 01 0.374/2008 UNA 24/03/2008 14:00 SUM. N N
JAILSON MARQUES DE LIMA
JB RECICLAGEM LTDA.

ADVOGADO(A): SANDRA MARIA FLEURY FERREIRA DA SILVA
04.809/2008 ACPG 13 0.373/2008 UNA 13/03/2008 09:00 ORD. N N
PPL PRODUÇÃO E PROPAGANDA LTDA.
FERNANDO BRAS RODRIGUES

ADVOGADO(A): SOLANGE ROSA RIBEIRO
04.864/2008 RT 10 0.377/2008 SUM. N N
DJAVAN RIBEIRO DOS SANTOS (REP. POR DIVINA RIBEIRO DOS SANTOS)
BRASIL SUSPENSÃO

ADVOGADO(A): TÁGORE ARYCE DA COSTA
04.871/2008 RT 13 0.377/2008 UNA 13/03/2008 10:00 ORD. N N
MARGARETH ELIAS FARNEZI
CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EVENTOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): TEODORO DIAS DA MACENA
04.836/2008 RT 09 0.377/2008 UNA 18/03/2008 08:10 SUM. N N
ELAINE DE FÁTIMA RODRIGUES OLIVEIRA
RR COMERCIO E CONFECÇÃO DE ROUPAS LTDA.

ADVOGADO(A): WALDSON MARTINS BRAGA
04.900/2008 RT 04 0.380/2008 UNA 09/04/2008 16:35 ORD. N N
ADEMARA BATISTA DE PAULA
HP - TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.

04.863/2008 RT 12 0.372/2008 INI 27/03/2008 14:00 ORD. N N
MARCOS REZENDE DA SILVA
TEKNOFORT SEGURANÇA E VIGILÂNCIA ARMADA LTDA. + 001

04.908/2008 RT 12 0.374/2008 INI 27/03/2008 14:20 SUM. N N
ABSAI PEREIRA MARTINS
CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA. + 001

04.769/2008 RT 09 0.373/2008 UNA 17/03/2008 14:00 SUM. N N
GIDEONE FERREIRA SILVA
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

04.861/2008 RT 06 0.377/2008 UNA 24/03/2008 10:10 SUM. N N
JOENILTON MANOEL DE ALMEIDA
EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.

ADVOGADO(A): WALTER DE PAULA SILVA
04.833/2008 RT 02 0.374/2008 INI 27/03/2008 08:10 ORD. S N
AILTON ARAÚJO DOS SANTOS
HOOLY CAR AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): WELLINGTON ALVES RIBEIRO
04.910/2008 RT 09 0.383/2008 UNA 01/04/2008 11:00 ORD. N N
FRANCO RICARDO DE CARVALHO
UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): WEVERTON PAULO RODRIGUES
04.820/2008 ET 11 0.369/2008 ORD. S N
MARIA RITA BORGES DE OLIVEIRA DAVID NAVES (JUBILO CALÇADOS E ESPORTES)

ADVOGADO(A): ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
04.774/2008 RT 11 0.365/2008 UNA 24/03/2008 14:00 ORD. N N
ITANEY FERREIRA GONÇALVES
UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 150

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2626/2008
Processo Nº: RT 02009-1989-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILANCIA DO ESTADO DE GOIA
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): SERVISEL SERVICO DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA + 002
ADVOGADO....: MARIA HELENA GOMES SILVA
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 2608/2008
Processo Nº: RT 00375-1997-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO APARECIDO DA SILVA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CFA PRESTACAO DE SERVIÇOS LTDA (SOCIO PROP. SR. CLODOALDO F. DOS ANJOS) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência do ofício de fls.214, da TRE, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 2625/2008
Processo Nº: RT 00713-1997-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: DALMIR JOSE MELO DOS SANTOS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ASA SHOPPING DOS ACESSORIOS LTDA + 004
ADVOGADO....: TENÓRIO CÉSAR DA FONSECA
DESPACHO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 2670/2008
Processo Nº: RT 00666-2001-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDRE OLIVEIRA MELO
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): COMINAS CONSTRUTORA E INDUSTRIA LTDA PROP. NILTON + 002
ADVOGADO....: MAURÍCIO REIS MARGON DA ROCHA
DESPACHO: Fica a Executada intimada do despacho abaixo transcrito: Homologo a arrematação pretendida às fls. 393. Expeça-se o respectivo auto, devendo o arrematante vir assiná-lo, em 24 horas. Intimem-se o arrematante e a executada.

Notificação Nº: 2605/2008
Processo Nº: RT 00990-2001-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: RONIVELTON LEMES DE CARVALHO
ADVOGADO....: DANIELA GONÇALVES DE JESUS
RECLAMADO(A): GASTRONOMIA INTERNACIONALE LIGHT SALADS LTDA - NA PESSOA DA SINDICA EUNICE REGINA C. MACHADO + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência do ofício de fls.173, da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 2647/2008
Processo Nº: RT 01270-2001-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: KAREN RODRIGUES DE PAULA
ADVOGADO....: MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
RECLAMADO(A): POUPA GANHA ADMINISTRADORA E INCORPORADORA LTDA. + 003
ADVOGADO....: MARIO ROBERTO PEREIRA DE ARAUJO
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência do ofício de fls.945, da 2ª Vara do Trabalho de Tresina/PI, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 2662/2008
Processo Nº: RT 00711-2002-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIA ALVES DA ROCHA
ADVOGADO....: ODAIR JANUARIO DA SILVA
RECLAMADO(A): CRIV S COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA + 002
ADVOGADO....: CLAUDIA GOMES
DESPACHO: Aguarde-se a manifestação do Exeqüente por mais 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 2630/2008
Processo Nº: RT 01940-2002-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA HELENA RABELO MARQUES
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: ISTO POSTO, acata-se a argüição de prescrição e, no mérito, julgo PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, para condenar a reclamada, BANCO BEG S/A (GRUPO BANCO ITAÚ S/A), a pagar à reclamante, MARIA HELENA RABELO MARQUES, após o trânsito em julgado da presente sentença, as verbas deferidas na fundamentação, que fica fazendo parte do presente dispositivo. Juros de mora e correção monetária na forma da lei. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença. Custas, pela Reclamada, no importe de R$ 200,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$ 10.000,00, exclusivamente para tal fim; devendo as mesmas ser recolhidas no prazo legal, sob pena de execução. Deverão ser deduzidas as contribuições previdenciárias e do imposto de renda, onde cabíveis, devendo a reclamada comprovar nos autos o recolhimento das mesmas, no prazo legal, sob pena de execução das contribuições previdenciárias. Oficie-se ao INSS e CEF, enviando-lhes cópia da presente sentença, após o seu trânsito em julgado. Intimem-se.

Notificação Nº: 2629/2008
Processo Nº: RT 00255-2003-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: THEODOMIRO VICENTE PARENTE
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): TABBARCO RESTAURANTE E BAR LTDA - TIPPUANA RESTAURANTE BAR
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Intime-se o Exeqüente para, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar meios ao prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 2661/2008
Processo Nº: RT 01688-2003-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: WESTONCLYDE REZENDE FELIPE
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAU S/A
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: Defere-se ao Executado o prazo de 20 dias para juntar os documentos solicitados pela Contadoria. Intimem-se.

Notificação Nº: 2627/2008
Processo Nº: RT 01497-2004-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE ABADIO GOMES DELFINO
ADVOGADO....: NORMA SCOTT
RECLAMADO(A): REAL VIGILANCIA LTDA + 002
ADVOGADO....: ROBSON CABANI AIRES DA SILVA
DESPACHO: Sobrestou a análise da Impugnação à Sentença de Liquidação de fls. 743/744, já que este Juízo segue os trâmites previstos no art. 884, da CLT. Conforme se depreende às fls. 519 e 530 dos autos, ainda pende de julgamento o AIRR interposto por Petróleo Brasileiro S.A. - TRANSPETRO, sendo que o pedido de desistência noticiado por meio da certidão de fl. 524 se deu apenas em face de Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS. Sendo assim, sobrestou a execução em face de Petróleo Brasileiro S.A. - TRANSPETRO até o trânsito em julgado do decisum. Intime-se o Exeqüente a requerer o que entender de direito, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2633/2008
Processo Nº: RT 00064-2005-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO RAMOS DA SILVA
ADVOGADO....: SARA MENDES
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: JORGE JUNGMANN NETO
DESPACHO: Concede-se à Executada o prazo de cinco dias para proceder ao depósito do valor determinado, sob pena de prosseguimento da execução. Intime-se à Executada

Notificação Nº: 2660/2008
Processo Nº: RT 01034-2006-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOEL NUNES DA SILVA
ADVOGADO....: JACI JURACI DE CASTRO
RECLAMADO(A): A ESPECIALISTA IMPERMEABILIZAÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: LEANDRO DE SOUSA MENDES
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 2648/2008
Processo Nº: RT 01313-2006-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO ETERNO GONTIJO
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES
RECLAMADO(A): CISA - CENTRAL INFORMATIZADA DE SERVIÇOS DE APOIO LTDA.
ADVOGADO....: CRISTIANO DE FREITAS TOCANTINS
DESPACHO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 2607/2008
Processo Nº: RT 01813-2006-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: VICTOR DINIZ ARAUJO
ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente dos Embargos à Execução, por cinco dias. Vista ao Exequente da petição de fls.779/780, no prazo legal. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 2658/2008
Processo Nº: RT 02170-2006-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA NUNES ALENCAR FEITOZA
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
DESPACHO: Intime-se a Executada a proceder ao complemento do valor da execução, no prazo de cinco dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 2659/2008
Processo Nº: RT 02170-2006-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA NUNES ALENCAR FEITOZA
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
RECLAMADO(A): VIVO - TELEGOIÁS CELULAR S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Intime-se a Executada a proceder ao complemento do valor da execução, no prazo de cinco dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 2655/2008
Processo Nº: RT 00694-2007-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS JOSÉ DA COSTA
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MARCOS VINÍCIUS PINHEIRO VERAS
ADVOGADO....: MAGNO ESTEVAM MAIA
DESPACHO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 2635/2008
Processo Nº: RT 00842-2007-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVANIA PEREIRA BARROSO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADO....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUZA
DESPACHO: Fica a Executada intimada para, tomar ciência do bloqueio e transferência do valor constante de fls.157, prazo legal.

Notificação Nº: 2671/2008
Processo Nº: RT 00983-2007-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDEMIR GONÇALVES RAMOS
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): FAENNZA LAVANDERIA LTDA.
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
DESPACHO: Fica o Exequente intimado do despacho abaixo transcrito: Oficie-se à Caixa Econômica Federal, solicitando a correção do cadastro do FGTS do Reclamante Claudemir Gonçalves Ramos, para que conste como data de admissão 22/08/2006. Envie, juntamente com o ofício, cópia da sentença de fls. 23/24, bem como da certidão de trânsito em julgado de fl. 32. Cumprida a determinação acima, intime-se o Exequente deste despacho. Após, devolvam-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 2656/2008
Processo Nº: RT 01389-2007-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARY APARECIDA FREITAS MODANÊZ LEANDRO
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: DAYLDTON ANCHIETA SILVEIRA
DESPACHO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R$ 185,04, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Intime-se a Executada , assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução. Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT). INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 2664/2008
Processo Nº: RT 01678-2007-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: EUGENIA CRISTINA CARNEIRO NOGUEIRA VILELA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA. + 001
ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
DESPACHO: Vista ás partes do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 2665/2008
Processo Nº: RT 01678-2007-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: EUGENIA CRISTINA CARNEIRO NOGUEIRA VILELA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: BRUNO BATISTA ROSA
DESPACHO: Vista ás partes do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 2663/2008
Processo Nº: RT 01923-2007-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDREA CRISTINA DA COSTA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA JÚNIOR
RECLAMADO(A): IRACI DE SÁ PINHEIRO
ADVOGADO....: RENATA SILVEIRA PACHECO
DESPACHO: Intime-se a Executada a regularizar sua inscrição no CNPJ ou CEI, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de conversão da obrigação de fazer em indenização.

Notificação Nº: 2642/2008
Processo Nº: RT 02237-2007-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JURANDIR MONTEIRO DE ARAUJO
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: ALESSANDRA DAMASIO BORGES
DESPACHO: Ante a concordância da Reclamada com a desistência do pedido de adicional de periculosidade (fl. 335), declaro extinto tal pedido, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII, CPC. Intime-se o Sr. Perito, dispensado-o de seu encargo. Designe-se audiência de instrução, intimando-se Partes, procuradores e testemunhas.

Notificação Nº: 2620/2008
Processo Nº: RT 02264-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JANILSON AZEVEDO JÚNIOR
ADVOGADO....: JANUNCIO AZEVEDO
RECLAMADO(A): CENTRO VETERINÁRIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: LUCIANO VILELA NUNES
DESPACHO: Considerando as manifestações de fls. 405/406 e em que as Reclamadas reconhecem a autenticidade das mensagens eletrônicas juntadas pelo Reclamante, desnecessária a realização da perícia técnica determinada. Dê-se ciência ao perito designado (fls. 392). Inclua-se em pauta para instrução, com observância das determinações de fls. 290. Intimem-se.

Notificação Nº: 2621/2008
Processo Nº: RT 02264-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JANILSON AZEVEDO JÚNIOR
ADVOGADO....: JANUNCIO AZEVEDO
RECLAMADO(A): NOVARTIS SAÚDE ANIMAL LTDA + 001
ADVOGADO....: DELMA DAL PINO
DESPACHO: Considerando as manifestações de fls. 405/406 e em que as Reclamadas reconhecem a autenticidade das mensagens eletrônicas juntadas pelo Reclamante, desnecessária a realização da perícia técnica determinada. Dê-se ciência ao perito designado (fls. 392). Inclua-se em pauta para instrução, com observância das determinações de fls. 290. Intimem-se.

Notificação Nº: 2646/2008
Processo Nº: RT 02348-2007-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIO PEDRO DE SOUSA
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A
ADVOGADO....: KARLA CASCÃO DA FONSECA
DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos na reclamação trabalhista proposta pelo reclamante Hélio Pedro de Sousa em face do reclamado Banco do Brasil S.A., DECIDO conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, declarar a prescrição qüinqüenal e, no mérito propriamente dito, julgar parcialmente procedentes os pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar o reclamado a, no prazo de cinco dias a contar do trânsito em julgado, pagar ao reclamante: a) horas extras e reflexos, segundo os termos, limites e critérios fixados no item 3 da fundamentação; b) honorários assistenciais, nos termos do item 5 da fundamentação. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos, quando serão considerados os parâmetros fixados na sentença. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente na forma preconizada pelo art. 459, da CLT e da Súmula 381, do C. TST. Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C. TST. O reclamado recolherá as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na sentença, parte do empregado e do empregador, no prazo do Decreto 3.048/99, devendo comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio, na forma preceituada pela Constituição Federal e pelo Decreto 3048/99. Autoriza-se, quando da liquidação da sentença, a retenção pelo reclamado das parcelas devidas pela reclamante a título de contribuições previdenciárias, uma vez que o recolhimento ficará a cargo do reclamado. Para tanto, na liquidação da sentença, os valores devidos a título de contribuições previdenciárias, de ambas as partes,

deverão apresentar-se identificados separadamente. Recolhimentos fiscais na forma da lei. Custas processuais, pelo reclamado, no importe de R$ 400,00, calculadas sobre R$ 20.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT). Considerando que entre as folhas 36 e 37 há uma folha sem numeração, providencie a Secretaria a renumeração dos autos a partir de f. 36. INTIMEM-SE

Notificação Nº: 2651/2008
Processo Nº: RT 02349-2007-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MILTON PEREIRA NEVES
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO....: WENDEL GONÇALVES MENDES
DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na ação trabalhista proposta pelo reclamante Milton Pereira Neves em face da reclamada Qualix Serviços Ambientais Ltda., DECIDO, conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita e julgar parcialmente procedentes os demais pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar a reclamada a, no prazo de cinco dias a contar do trânsito em julgado, pagar ao reclamante horas extras e reflexos, pelo efetivo labor, e horas extras sem reflexos pela supressão parcial do intervalo, segundo os termos, limite s e critérios fixados no item 1 da fundamentação. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente na forma reconizada pelo art. 459, da CLT e da Súmula 381, do C. TST. Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C. TST. A reclamada recolherá as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na sentença, parte do empregado e do empregador, no prazo do Decreto 3.048/99, devendo comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio, na forma preceituada pela Constituição Federal e pelo Decreto 3048/99. Autoriza-se, quando da liquidação da sentença, a retenção pela reclamada das parcelas devidas pelo reclamante a título de contribuições previdenciárias, uma vez que o recolhimento ficará a cargo do reclamado. Para tanto, na liquidação da sentença, os valores devidos a título de contribuições previdenciárias, de ambas as partes, deverão apresentar-se identificados separadamente. Recolhimentos fiscais na forma da lei. Custas processuais, pela reclamada, no importe de R$ 100,00, calculadas sobre R$ 5.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT). INTIMEM-SE

Notificação Nº: 2606/2008
Processo Nº: RT 00022-2008-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: CORDEIRO FELIX DA SILVA
ADVOGADO....: ADEMILTON ANTONIO TEIXEIRA
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DA URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: VALDIR FERREIRA
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamado do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 2668/2008
Processo Nº: RT 00028-2008-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EURIPEDES FELICIANO
ADVOGADO....: ROGÉRIO BUZINHANI
RECLAMADO(A): ARGEMIRO PÉRES CRUZEIRO
ADVOGADO....: ANDREA MARIA DE SOUZA P. RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: Fica o Reclamante intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à rua T-51, Esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para receber os documentos que encontram-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 2657/2008
Processo Nº: RT 00057-2008-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: EVA DOURADO DO NASCIMENTO SILVA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): H MAIOR MODA MASCULINA LTDA - ME
ADVOGADO....: ADRIANA ANANIAS DOS SANTOS FERNANDES
DESPACHO: Manifeste-se a REclamada sobre a peça e documentos de fls. 23/24, no rpazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2609/2008
Processo Nº: RT 00130-2008-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ TRINDADE BOTELHO FILHO
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): WT GYN COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
DESPACHO: Fica o Reclamante intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à rua T-51, Esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para receber os documentos que encontram-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 2666/2008
Processo Nº: RT 00164-2008-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DAVI SILVA FERNANDES
ADVOGADO....: ADRIANO DE ALMEIDA LIMA
RECLAMADO(A): CINEMARK BRASIL S.A.
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: ISTO POSTO, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a Reclamada CINEMARK BRASIL S.A. a pagar ao Reclamante DAVI SILVA FERNANDES, após o trânsito em julgado da presente sentença, as verbas deferidas na fundamentação supra, que fica fazendo parte do presente dispositivo. Juros de mora e correção monetária na forma da lei. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença. Custas, pela Reclamada, no valor mínimo legal de R$ 10,64, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$ 500,00, exclusivamente para tal fim; devendo as mesmas serem recolhidas e comprovadas no prazo legal, sob pena de execução. Juros e correção monetária na forma das Súmulas 200 e 211, e OJ 124 da SDI-1 do Colendo TST. Liquidação por meros cálculos. Deverão ser deduzidas as contribuições previdenciárias, onde cabíveis, devendo a Reclamada comprovar nos autos o recolhimento das mesmas, no prazo legal, sob pena de execução das contribuições previdenciárias. Oficie-se ao INSS e CEF, enviando-lhes cópia da presente sentença, após o seu trânsito em julgado. Intimem-se. o

Notificação Nº: 2631/2008
Processo Nº: CCS 00200-2008-001-18-00-6 1ª VT
AUTOR : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS-GO
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR
RÉU(RÉ).: FLOR-DE-LIS LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: Considerando que da peça de fls. 58 consta somente a assinatura da Requerida, intime-se o Autor a regularizar a referida peça, sob pena de não homologação do acordo noticiado. Concedo, para tanto, o prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2652/2008
Processo Nº: RT 00234-2008-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINA ROZIMEIRE BERNARDES BORGES INÁCIO
ADVOGADO....: JORGE BARBOSA LOBATO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICA - AMBEV FILIAL GOIANIA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: ISTO POSTO, acata-se a argüição de prescrição e, no mérito, julgo PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, para condenar a reclamada, COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, a pagar à reclamante, DIVINA ROZIMEIRE BERNARDES BORGES INÁCIO, após o trânsito em julgado da presente sentença, as verbas deferidas na fundamentação, que fica fazendo parte do presente dispositivo. Juros de mora e correção monetária na forma da lei. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença. Custas, pela Reclamada, no importe de R$ 160,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$ 8.000,00, exclusivamente para tal fim; devendo as mesmas ser recolhidas no prazo legal, sob pena de execução. Deverão ser deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo a reclamada comprovar nos autos o recolhimento das mesmas, no prazo legal, sob pena de execução das contribuições previdenciárias. Oficie-se ao INSS e CEF, enviando-lhes cópia da presente sentença, após o seu trânsito em julgado. Intimem-se.

Notificação Nº: 2634/2008
Processo Nº: CPE 00252-2008-001-18-00-2 1ª VT
EXEQUENTE...: WENDER CARDOSO DA CRUZ
ADVOGADO....: .
EXECUTADO(A): MAD CONSTRUTORA LTDA. REP P/ SÓCIO JOSÉ ALVES
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
DESPACHO: Intime-se a subscritora da peça de fls. 14 a regularizar a referida peça, posto que encontra-se apócrifa.
INtime-se a Executada.

Notificação Nº: 2636/2008
Processo Nº: RT 00358-2008-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: CARINA VIDAL DA SILVA
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Considerando que a inicial veio apócrifa, tenho por inexistente o pedido e indefiro a petição inicial, com base no art. 295, I e Parágrafo Único, I, do CPC. Por conseguinte, extingo o processo, sem resolução do mérito, com espeque no art. 267, I, do CPC. Custas, pelo Autor, no importe de R$ 642,68, calculadas sobre o valor atribuído à causa, dispensado o recolhimento, na forma da lei. Intime-se a Reclamante.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3154/2008
Processo Nº: RT 02664-1983-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: NILVA CONCEIÇÃO SILVA
ADVOGADO....: BENEDITO ESTEVAM DE MATOS
RECLAMADO(A): CLÁUDIA CONFECÇÃO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor.

Notificação Nº: 3146/2008
Processo Nº: RT 03246-1984-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA EDMILSA DA SILVA
ADVOGADO....: ORCALINO BATISTA DE QUEIROZ
RECLAMADO(A): BENIGNO ALVES DE FREITAS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Reclamante, comparecer nesta secretaria para receber certidão de crédito, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3095/2008
Processo Nº: RT 00775-1985-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: EUNICE REZENDE MONTEIRO
ADVOGADO....: RAIMUNDO LUSTOSA CORADO
RECLAMADO(A): STARP JEANS INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber certidão expedida em seu favor.

Notificação Nº: 3148/2008
Processo Nº: RT 00995-1986-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: ALADON CAMILO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): RUBENS MARTINS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADO DO EXEQÜENTE: ´´Defiro o requerimento de fl. retro, autorizando a expedição de certidão de crédito, mediante prévia atualização do valor exeqüendo. Com o recebimento, e considerando não ter sido manifestada a desistência do feito, fica desde já ordenada nova suspensão do curso desta execução por mais 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, colhido em subsídio. Intime-se.``

Notificação Nº: 3109/2008
Processo Nº: RT 01433-1990-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA VAZ + 004
ADVOGADO....: RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ASA BRANCA EMPREITEIRA AUXILIAR LTDA(SOCIO:SEBASTIAO ALVES DE SOUSA)
ADVOGADO....: NEUZA VAZ GONCALVES DE MELO
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor.

Notificação Nº: 3139/2008
Processo Nº: RT 00464-1996-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE ANTONIO GONCALVES
ADVOGADO....: JOSÉ DE JESUS XAVIER SOUSA
RECLAMADO(A): RAPIDO AUTO PECAS LTDA
ADVOGADO....: NILVA MENDES DO PRADO
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor.

Notificação Nº: 3057/2008
Processo Nº: RT 00222-1997-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO PORTELA ROSA
ADVOGADO....: GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA
RECLAMADO(A): ACROPOLE BAR E RESTAURANTE LTDA
ADVOGADO....: ALCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara, a fim de receber certidão de crédito expedida em seu favor.

Notificação Nº: 3057/2008
Processo Nº: RT 00222-1997-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO PORTELA ROSA
ADVOGADO....: GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA
RECLAMADO(A): ACROPOLE BAR E RESTAURANTE LTDA
ADVOGADO....: ALCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara, a fim de receber certidão de crédito expedida em seu favor.

Notificação Nº: 3155/2008
Processo Nº: RT 01173-1998-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ANTONIO DE SOUZA FILHO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): COLEGIO EMBRAS LTDA + 003
ADVOGADO....: ADRIANA LOPES FORTINI
DESPACHO: ADVOGADAS DAS PARTES: ´´Vistos... A lei processual civil prevê a impenhorabilidade dos vencimentos, salários ou soldos, proventos de aposentadoria, pensões ou valores destinados à manutenção do devedor e de sua família - art. 649, inciso IV, CPC. Extrai-se desse contexto que o fundamento teleológico da norma, sem dúvida, foi proteger a remuneração do trabalho realizado por pessoa física, posto que indispensável à sobrevivência do indivíduo e de seu família. O crédito trabalhista, por seu turno, praticamente pelos mesmo fundamentos acima expostos, também recebe guarida legal, sendo, por exemplo, dotado de preferência absoluta (art. 186 do CTN), devido ao seu caráter eminentemente ´´alimentar``. Denota-se, portanto, a identidade de natureza do crédito trabalhista e os vencimentos, salários, soldo e proventos, notadamente quanto o primeiro, a rigor, decorre a cobrança de créditos que compõem a remuneração do empregado. Eventual confronto entre a proteção conferida à remuneração do devedor trabalhista, decorrentes do art.649, inciso IV, do CPC, aos vencimentos, subsídios, soldos, salários, remunerações, proventos de aposentadoria, pensões, pecúlios e montepios, e o crédito trabalhista, deve ocasionar um tratamento igualitário das partes, proporcionando, com isso, uma execução menos onerosa ao devedor, que vele, inclusive, pelos valores destinados à sua manutenção e de sua família, sem prejuízo, também, à subsistência do credor trabalhista e sua família. Nesse contraponto, a doutrina especializada recomenda que a indigitada regra processual seja adaptada à execução trabalhista, cum grano salis: ``Na hipótese de o devedor auferir altos salários e o valor da execução ser de pequena monta, não nos parece sensato vetar, com rigor absoluto, a possibilidade de penhora de parte do salário, pois esse ato executivo poderia não provocar maiores transtornos e dificuldades ao devedor, além de ser necessário para satisfazer o direito do credor. Não nos move aqui - desejamos esclarecer - o escopo de fazer tábula rasa da norma processual, que diz da impenhorabilidade dos salários, vencimentos, soldos etc., e sim o de estabelecer uma regra de ponderação, segundo a qual, em situações especiais, será possível o apresamento de salários (para cogitarmos apenas deste), sem que isso implique afronta ao princípio inscrito no art. 649 do CPC. Desde que o devedor possa suportar, sem prejuízo do sustento pessoal e familiar, a penhora de parte do seu salário, e sendo esta suficiente para solver a dívida oriunda do título executivo, até mesmo razões éticas sugerem a prática desse ato de constrição. (In Execução no Processo do Trabalho. 7ª Edição. Ed. Ltr. 2001. Pág.442 - grifos não originais)``. Somando à ponderação constante na transcrição supra, calha salientar que no próprio dispositivo da lei processual consta ressalva quanto ao pagamento de prestações alimentícias, assegurando, assim, a respectiva penhorabilidade, nos expressos termos do parágrafo segundo do mesmo dispositivo legal. Ora, sendo o crédito trabalhista de caráter eminentemente alimentar, por óbvio, que a razoabilidade que deve erigir a atividade judicante, aconselha a aplicação analógica dessa ressalva à execução trabalhista, logicamente, em casos excepcionais, quando inexistentes outros bens passíveis de constrição. Acolhendo a penhorabilidade dos salários do credor trabalhista, frisa-se, em casos excepcionais, também vem decidindo a jurisprudência: ´´EXECUÇÃO TRABALHISTA – PENHORA DE SALÁRIO – PERCENTUAL – O bloqueio judicial de 20% do salário da Executada para o pagamento de débitos trabalhistas não viola o princípio da dignidade da pessoa humana, pois visa resguardar as condições de sustento e sobrevivência do Exeqüente, possuindo também natureza alimentícia. Ademais, esta Eg. Turma vem decidindo no sentido de que a penhora referente a 30% do salário está em consonância com as disposições legais e constitucionais que regem a matéria. Recurso a que se nega provimento. (TRT 10ª R. – AP 01317-1998-018-10-00-0 – 1ª T. – Rel. Juiz Oswaldo Florêncio Neme Junior – J. 13.09.2006). ADAPTAÇÃO DO ART. 649, IV DO CPC AO PROCESSO TRABALHISTA. POSSIBILIDADE DE PENHORA DE PARTE DO SALÁRIO DO DEVEDOR QUANDO ESTE POSSA SUPORTAR A CONSTRIÇÃO. A regra do art. 649, IV do CPC não é absoluta e deve ser adaptada à execução trabalhista, face à identidade de natureza entre o crédito bloqueado e aquele que os exeqüentes pretendem receber, devendo ser admitida a penhora de parte dos salários e vencimentos quanto o devedor possa suportar, sem prejuízo do sustento próprio e de sua família, a constrição dos valores recebidos, desde que seja suficiente para satisfazer o crédito exeqüendo. (TRT 18ª R., MS-00412-2003-000-18-00-0, Rel. Juiz Breno Medeiros, DJE nº. 14.155, em 21.11.2003)``. Em suma, a compatibilização erigida da identidade entre a natureza do salário do devedor com o crédito trabalhista, aconselha a relativização da impenhorabilidade inserta no art.649, inciso IV, do CPC, desde que: 1º) o salário do devedor trabalhista possa suportar constrição parcial, sem prejuízo do sustento próprio e de sua família; 2º) que essa constrição parcial seja suficiente e eficaz para satisfação do crédito exeqüendo, ainda quando perdure por lapso temporal razoável. In casu, após cerca de 10 (dez) anos de trâmites processuais para percepção do crédito executado no importe de R$ 27.832,51, atualizado até 31/10/2007, houve a determinação de bloqueio dos importes auferidos pela sócia executada Andréa Marcia Vaz Guimarães junto a empresa Furnas - Centrais Elétricas S.A. (mandado fl. 1282), ordem esta contra a qual a

sócia cotista se insurge, com fulcro no art. 649, IV, do CPC. Inicialmente observo que a arrematação realizada nos autos, mesmo que efetivamente concretizada, já que houve interposição de embargos ainda pendentes de apreciação, não será suficiente para quitar o total exeqüendo já que o lanço ofertado representa R$ 15.000,00 (fl. 1237) enquanto que a execução totaliza quase o dobro deste valor (R$ 27.832,51 – em 31/10/2007). Assim, considerando que não houve comprovação de que a constrição de percentual da remuneração auferida pelo sócia executado junto a empresa FURNAS – Centrais Elétricas S.A. irá implicar em prejuízo ao seu sustento e de sua família, e que, esta constrição possibilitará ao exeqüente o recebimento de crédito de natureza alimentar, indefiro o pedido de liberação total do salário da executada, determinando, contudo, que seja oficiado ao Juízo Deprecado, com a máxima urgência, e com cópia do ora decidido, para que a aludida restrição seja limitada a 20% (vinte por cento) dos salários da sócia executada, pelos fundamentos acima expostos. Intimem-se as partes, cadastrando os procuradores dos sócios executados descritos nos mandados de fls. 1268/1269.`` Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3156/2008
Processo Nº: RT 01173-1998-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ANTONIO DE SOUZA FILHO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): SIDNEY GUIMARAES BRITO + 003
ADVOGADO....: ADRIANA LOPES FORTINI
DESPACHO: ADVOGADAS DAS PARTES: ´´Vistos... A lei processual civil prevê a impenhorabilidade dos vencimentos, salários ou soldos, proventos de aposentadoria, pensões ou valores destinados à manutenção do devedor e de sua família - art. 649, inciso IV, CPC. Extrai-se desse contexto que o fundamento teleológico da norma, sem dúvida, foi proteger a remuneração do trabalho realizado por pessoa física, posto que indispensável à sobrevivência do indivíduo e de seu família. O crédito trabalhista, por seu turno, praticamente pelos mesmo fundamentos acima expostos, também recebe guarida legal, sendo, por exemplo, dotado de preferência absoluta (art. 186 do CTN), devido ao seu caráter eminentemente ´´alimentar``. Denota-se, portanto, a identidade de natureza do crédito trabalhista e os vencimentos, salários, soldo e proventos, notadamente quanto o primeiro, a rigor, decorre a cobrança de créditos que compõem a remuneração do empregado. Eventual confronto entre a proteção conferida à remuneração do devedor trabalhista, decorrentes do art.649, inciso IV, do CPC, aos vencimentos, subsídios, soldos, salários, remunerações, proventos de aposentadoria, pensões, pecúlios e montepios, e o crédito trabalhista, deve ocasionar um tratamento igualitário das partes, proporcionando, com isso, uma execução menos onerosa ao devedor, que vele, inclusive, pelos valores destinados à sua manutenção e de sua família, sem prejuízo, também, à subsistência do credor trabalhista e sua família. Nesse contraponto, a doutrina especializada recomenda que a indigitada regra processual seja adaptada à execução trabalhista, cum grano salis: ``Na hipótese de o devedor auferir altos salários e o valor da execução ser de pequena monta, não nos parece sensato vetar, com rigor absoluto, a possibilidade de penhora de parte do salário, pois esse ato executivo poderia não provocar maiores transtornos e dificuldades ao devedor, além de ser necessário para satisfazer o direito do credor. Não nos move aqui - desejamos esclarecer - o escopo de fazer tábula rasa da norma processual, que diz da impenhorabilidade dos salários, vencimentos, soldos etc., e sim o de estabelecer uma regra de ponderação, segundo a qual, em situações especiais, será possível o apresamento de salários (para cogitarmos apenas deste), sem que isso implique afronta ao princípio inscrito no art. 649 do CPC. Desde que o devedor possa suportar, sem prejuízo do sustento pessoal e familiar, a penhora de parte do seu salário, e sendo esta suficiente para solver a dívida oriunda do título executivo, até mesmo razões éticas sugerem a prática desse ato de constrição. (In Execução no Processo do Trabalho. 7ª Edição. Ed. Ltr. 2001. Pág.442 - grifos não originais)``. Somando à ponderação constante na transcrição supra, calha salientar que no próprio dispositivo da lei processual consta ressalva quanto ao pagamento de prestações alimentícias, assegurando, assim, a respectiva penhorabilidade, nos expressos termos do parágrafo segundo do mesmo dispositivo legal. Ora, sendo o crédito trabalhista de caráter eminentemente alimentar, por óbvio, que a razoabilidade que deve erigir a atividade judicante, aconselha a aplicação analógica dessa ressalva à execução trabalhista, logicamente, em casos excepcionais, quando inexistentes outros bens passíveis de constrição. Acolhendo a penhorabilidade dos salários do credor trabalhista, frisa-se, em casos excepcionais, também vem decidindo a jurisprudência: ´´EXECUÇÃO TRABALHISTA – PENHORA DE SALÁRIO – PERCENTUAL – O bloqueio judicial de 20% do salário da Executada para o pagamento de débitos trabalhistas não viola o princípio da dignidade da pessoa humana, pois visa resguardar as condições de sustento e sobrevivência do Exeqüente, possuindo também natureza alimentícia. Ademais, esta Eg. Turma vem decidindo no sentido de que a penhora referente a 30% do salário está em consonância com as disposições legais e constitucionais que regem a matéria. Recurso a que se nega provimento. (TRT 10ª R. – AP 01317-1998-018-10-00-0 – 1ª T. – Rel. Juiz Oswaldo Florêncio Neme Junior – J. 13.09.2006). ADAPTAÇÃO DO ART. 649, IV DO CPC AO PROCESSO TRABALHISTA. POSSIBILIDADE DE PENHORA DE PARTE DO SALÁRIO DO DEVEDOR QUANDO ESTE POSSA SUPORTAR A CONSTRIÇÃO. A regra do art. 649, IV do CPC não é absoluta e deve ser adaptada à execução trabalhista, face à identidade de natureza entre o crédito bloqueado e aquele que os exeqüentes pretendem receber, devendo ser admitida a penhora de parte dos salários e vencimentos quanto o devedor possa suportar, sem prejuízo do sustento próprio e de sua família, a constrição dos valores recebidos, desde que seja suficiente para satisfazer o crédito exeqüendo. (TRT 18ª R., MS-00412-2003-000-18-00-0, Rel. Juiz Breno Medeiros, DJE nº. 14.155, em 21.11.2003)``. Em suma, a compatibilização erigida da identidade entre a natureza do salário do devedor com o crédito trabalhista, aconselha a relativização da impenhorabilidade inserta no art.649, inciso IV, do CPC, desde que: 1º) o salário do devedor trabalhista possa suportar constrição parcial, sem prejuízo do sustento próprio e de sua família; 2º) que essa constrição parcial seja suficiente e eficaz para satisfação do crédito exeqüendo, ainda quando perdure por lapso temporal razoável. In casu, após cerca de 10 (dez) anos de trâmites processuais para percepção do crédito executado no importe de R$ 27.832,51, atualizado até 31/10/2007, houve a determinação de bloqueio dos importes auferidos pela sócia executada Andréa Marcia Vaz Guimarães junto a empresa Furnas - Centrais Elétricas S.A. (mandado fl. 1282), ordem esta contra a qual a sócia cotista se insurge, com fulcro no art. 649, IV, do CPC. Inicialmente observo que a arrematação realizada nos autos, mesmo que efetivamente concretizada, já que houve interposição de embargos ainda pendentes de apreciação, não será suficiente para quitar o total exeqüendo já que o lanço ofertado representa R$ 15.000,00 (fl. 1237) enquanto que a execução totaliza quase o dobro deste valor (R$ 27.832,51 – em 31/10/2007). Assim, considerando que não houve comprovação de que a constrição de percentual da remuneração auferida pelo sócia executado junto a empresa FURNAS – Centrais Elétricas S.A. irá implicar em prejuízo ao seu sustento e de sua família, e que, esta constrição possibilitará ao exeqüente o recebimento de crédito de natureza alimentar, indefiro o pedido de liberação total do salário da executada, determinando, contudo, que seja oficiado ao Juízo Deprecado, com a máxima urgência, e com cópia do ora decidido, para que a aludida restrição seja limitada a 20% (vinte por cento) dos salários da sócia executada, pelos fundamentos acima expostos. Intimem-se as partes, cadastrando os procuradores dos sócios executados descritos nos mandados de fls. 1268/1269.`` Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3157/2008
Processo Nº: RT 01173-1998-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ANTONIO DE SOUZA FILHO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ANDREIA MARCIA VAZ GUIMARAES BRITO + 003
ADVOGADO....: ADRIANA LOPES FORTINI
DESPACHO: ADVOGADAS DAS PARTES: ´´Vistos... A lei processual civil prevê a impenhorabilidade dos vencimentos, salários ou soldos, proventos de aposentadoria, pensões ou valores destinados à manutenção do devedor e de sua família - art. 649, inciso IV, CPC. Extrai-se desse contexto que o fundamento teleológico da norma, sem dúvida, foi proteger a remuneração do trabalho realizado por pessoa física, posto que indispensável à sobrevivência do indivíduo e de seu família. O crédito trabalhista, por seu turno, praticamente pelos mesmo fundamentos acima expostos, também recebe guarida legal, sendo, por exemplo, dotado de preferência absoluta (art. 186 do CTN), devido ao seu caráter eminentemente ´´alimentar``. Denota-se, portanto, a identidade de natureza do crédito trabalhista e os vencimentos, salários, soldo e proventos, notadamente quanto o primeiro, a rigor, decorre a cobrança de créditos que compõem a remuneração do empregado. Eventual confronto entre a proteção conferida à remuneração do devedor trabalhista, decorrentes do art.649, inciso IV, do CPC, aos vencimentos, subsídios, soldos, salários, remunerações, proventos de aposentadoria, pensões, pecúlios e montepios, e o crédito trabalhista, deve ocasionar um tratamento igualitário das partes, proporcionando, com isso, uma execução menos onerosa ao devedor, que vele, inclusive, pelos valores destinados à sua manutenção e de sua família, sem prejuízo, também, à subsistência do credor trabalhista e sua família. Nesse contraponto, a doutrina especializada recomenda que a indigitada regra processual seja adaptada à execução trabalhista, cum grano salis: ``Na hipótese de o devedor auferir altos salários e o valor da execução ser de pequena monta, não nos parece sensato vetar, com rigor absoluto, a possibilidade de penhora de parte do salário, pois esse ato executivo poderia não provocar maiores transtornos e dificuldades ao devedor, além de ser necessário para satisfazer o direito do credor. Não nos move aqui - desejamos esclarecer - o escopo de fazer tábula rasa da norma processual, que diz da impenhorabilidade dos salários, vencimentos, soldos etc., e sim o de estabelecer uma regra de ponderação, segundo a qual, em situações especiais, será possível o apresamento de salários (para cogitarmos apenas deste), sem que isso implique afronta ao princípio inscrito no art. 649 do CPC. Desde que o devedor possa suportar, sem prejuízo do sustento pessoal e familiar, a penhora de parte do seu salário, e sendo esta suficiente para solver a dívida oriunda do título executivo, até mesmo razões éticas sugerem a prática desse ato de constrição. (In Execução no Processo do Trabalho. 7ª Edição. Ed. Ltr. 2001. Pág.442 - grifos não originais)``. Somando à ponderação constante na transcrição supra, calha salientar que no próprio dispositivo da lei processual consta ressalva quanto ao pagamento de prestações alimentícias, assegurando, assim, a respectiva penhorabilidade, nos expressos termos do parágrafo segundo do mesmo dispositivo legal. Ora, sendo o crédito trabalhista de caráter eminentemente alimentar, por óbvio, que a razoabilidade que deve erigir a atividade judicante, aconselha a aplicação analógica dessa ressalva à execução trabalhista, logicamente, em casos excepcionais, quando inexistentes outros bens passíveis de constrição. Acolhendo a penhorabilidade dos salários do credor trabalhista, frisa-se, em casos excepcionais, também vem decidindo a jurisprudência: ´´EXECUÇÃO TRABALHISTA – PENHORA DE SALÁRIO – PERCENTUAL – O bloqueio judicial de 20% do salário da Executada para o pagamento de débitos trabalhistas não viola o princípio da dignidade da pessoa humana, pois visa resguardar as condições de sustento e sobrevivência do Exeqüente, possuindo também natureza alimentícia. Ademais, esta Eg. Turma vem decidindo no sentido de que a penhora referente a 30% do salário está em consonância com as disposições legais e constitucionais que regem a matéria.

Recurso a que se nega provimento. (TRT 10ª R. – AP 01317-1998-018-10-00-0 – 1ª T. – Rel. Juiz Oswaldo Florêncio Neme Junior – J. 13.09.2006). ADAPTAÇÃO DO ART. 649, IV DO CPC AO PROCESSO TRABALHISTA. POSSIBILIDADE DE PENHORA DE PARTE DO SALÁRIO DO DEVEDOR QUANDO ESTE POSSA SUPORTAR A CONSTRIÇÃO. A regra do art. 649, IV do CPC não é absoluta e deve ser adaptada à execução trabalhista, face à identidade de natureza entre o crédito bloqueado e aquele que os exeqüentes pretendem receber, devendo ser admitida a penhora de parte dos salários e vencimentos quanto o devedor possa suportar, sem prejuízo do sustento próprio e de sua família, a constrição dos valores recebidos, desde que seja suficiente para satisfazer o crédito exeqüendo. (TRT 18ª R., MS-00412-2003-000-18-00-0, Rel. Juiz Breno Medeiros, DJE nº. 14.155, em 21.11.2003)``. Em suma, a compatibilização erigida da identidade entre a natureza do salário do devedor com o crédito trabalhista, aconselha a relativização da impenhorabilidade inserta no art.649, inciso IV, do CPC, desde que: 1º) o salário do devedor trabalhista possa suportar constrição parcial, sem prejuízo do sustento próprio e de sua família; 2º) que essa constrição parcial seja suficiente e eficaz para satisfação do crédito exeqüendo, ainda quando perdure por lapso temporal razoável. In casu, após cerca de 10 (dez) anos de trâmites processuais para percepção do crédito executado no importe de R$ 27.832,51, atualizado até 31/10/2007, houve a determinação de bloqueio dos importes auferidos pela sócia executada Andréa Marcia Vaz Guimarães junto a empresa Furnas - Centrais Elétricas S.A. (mandado fl. 1282), ordem esta contra a qual a sócia cotista se insurge, com fulcro no art. 649, IV, do CPC. Inicialmente observo que a arrematação realizada nos autos, mesmo que efetivamente concretizada, já que houve interposição de embargos ainda pendentes de apreciação, não será suficiente para quitar o total exeqüendo já que o lanço ofertado representa R$ 15.000,00 (fl. 1237) enquanto que a execução totaliza quase o dobro deste valor (R$ 27.832,51 – em 31/10/2007). Assim, considerando que não houve comprovação de que a constrição de percentual da remuneração auferida pelo sócia executado junto a empresa FURNAS – Centrais Elétricas S.A. irá implicar em prejuízo ao seu sustento e de sua família, e que, esta constrição possibilitará ao exeqüente o recebimento de crédito de natureza alimentar, indefiro o pedido de liberação total do salário da executada, determinando, contudo, que seja oficiado ao Juízo Deprecado, com a máxima urgência, e com cópia do ora decidido, para que a aludida restrição seja limitada a 20% (vinte por cento) dos salários da sócia executada, pelos fundamentos acima expostos. Intimem-se as partes, cadastrando os procuradores dos sócios executados descritos nos mandados de fls. 1268/1269.`` Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3118/2008
Processo Nº: RT 01248-1998-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: GABRIEL MARTINS MENENZES
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): SINOP MADEIRAS LTDA SOC/DIVINO C OLIVEIRA/NALVA Mª OLIVEIRA
ADVOGADO....: HELIO FRANCA DE ALMEIDA
DESPACHO: Considerando-se que os autos encontram-se arquivados provisoriamente por lapso de tempo superior a um ano, intime-se o reclamante/exeqüente, mediante seu procurador, com cópia do teor deste despacho, a fim de que requeira o que entender de direito no prazo de 05 dias, inclusive indicando meios para o prosseguimento da execução do seu crédito. Decorrido este prazo in albis, aguarde-se por 30 (trinta) dias. Infrutífera esta diligência, reitere-se a intimação diretamente ao reclamante/exeqüente, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se no silêncio a extinção do processo executório, conforme o disposto no art. 267, §1º do CPC e no Provimento TRT/DSCR nº 02/2005. Na hipótese de quaisquer das intimações remanescerem inexitosas, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-as válidas. Nesse sentido: Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região Número do Processo: TRT-RO-1236/2001 Acórdão Número: Ac.TP nº 1698/2001 Origem: 478/1998 - VARA DO TRABALHO DE CÁCERES Relator: JUIZ JOÃO CARLOS Revisor: JUIZ ROBERTO BENATAR Agravante: TV PANTANAL LTDA Advogado: JAIME SANTANA ORRO SILVA Agravado: SEBASTIÃO DE SOUZA DIAS Advogado: CLÁUDIO PALMA DIAS Ementa: PRAZO. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO. ART. 39, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. A ausência de comunicação ao Juízo acerca da alteração de endereço para recebimento de intimações infringe o inciso II do art. 39 do CPC, reputando-se válidas as intimações enviadas para o endereço constante dos autos, nos termos do parágrafo único do precitado artigo.

Notificação Nº: 3138/2008
Processo Nº: RT 01365-1998-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: JORGE LUCAS SALGADO DOS SANTOS ASS P/ JAIME LUCAS DE ANUNCIACAO
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): FUTURA BRASIL PELETERIA FINA LTDA
ADVOGADO....: LUIZ CLAUDIO MOURA DE OLIVEIRA
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor.

Notificação Nº: 3112/2008
Processo Nº: RT 01885-1998-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: ARLAN ANTONIO MENDANHA
ADVOGADO....: MARILENE RODRIGUES DA COSTA
RECLAMADO(A): EUGENIO TAVARES DOS SANTOS + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor.

Notificação Nº: 3080/2008
Processo Nº: RT 00321-1999-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: PATRICIA CHAVES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA
RECLAMADO(A): ODONTO NEW
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Tendo em vista que os autos encontram-se arquivados provisoriamente por lapso de tempo superior a um ano, intime-se o exeqüente, mediante seu procurador, para requerer o que entender de direito no prazo de 05 (cinco) dias, inclusive indicando meios para o prosseguimento da execução do seu crédito. Decorrido este prazo in albis, aguarde-se por 30 (trinta) dias. Infrutífera esta diligência, reitere-se a intimação diretamente ao exeqüente, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se no silêncio ao arquivamento definitivo do feito, conforme o disposto no art. 267, §1º do CPC e no art. 212 do Provimento Geral Consolidado do E. TRT 18ª Região, com possibilidade de incineração dos autos após 05 (cinco) anos, Lei 7.627/87. Na hipótese de quaisquer das intimações remanescerem inexitosas, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 238, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-as válidas. Intime-se.

Notificação Nº: 3116/2008
Processo Nº: RT 01214-1999-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA XAVIER DE SOUSA
ADVOGADO....: SEBASTIÃO CORDEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): CRISTIANE LIMA CAPEL
ADVOGADO....: ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor.

Notificação Nº: 3110/2008
Processo Nº: RT 01824-1999-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: LIANDRO OLIVEIRA ALVES
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): AC DE AZEVEDO ME + 001
ADVOGADO....: RENATO AMARAL BERNI
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor.

Notificação Nº: 3115/2008
Processo Nº: RT 00085-2000-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: SURANE CAMPOS DE ARAUJO CASTRO
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): RESTAURANTE EL SHADAI LTDA
ADVOGADO....: SÍLVIO BEZERRA DA SILVA
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor.

Notificação Nº: 3135/2008
Processo Nº: RT 00801-2000-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO OSVALDO GOUVEIA BORGES
ADVOGADO....: ALEXANDRE MARCOS RIBEIRO BUENO
RECLAMADO(A): VIA LACTEA S/A INDUSTRIAS DE ALIMENTOS + 002
ADVOGADO....: DELMER CANDIDO DA COSTA
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara, a fim de receber certidão de crédito expedida em seu favor.

Notificação Nº: 3147/2008
Processo Nº: RT 00697-2001-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: JOAO FELIPE INACIO
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): POLIANA TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO....: MARIA JULIA AMABILE NASTRI
DESPACHO: Reclamante, comparecer nesta secretaria para receber certidão de crédito, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3107/2008
Processo Nº: RT 01384-2001-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO RIBEIRO BATISTA

ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): SAMAMBAIA HOTEL LTDA
ADVOGADO....: JOSE MIGUEL DE SANTANA
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor.

Notificação Nº: 3136/2008
Processo Nº: RT 01752-2001-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: GISELE BADAUY LAURIA SILVA
ADVOGADO....: KLEBER MOREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): DROGARIA SANTO ANDRE LTDA + 003
ADVOGADO....: DJANNE RODRIGUES MOREIRA
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara, a fim de receber certidão de crédito expedida em seu favor.

Notificação Nº: 3093/2008
Processo Nº: RT 01663-2002-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: KARINA MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): ELAINE MIGUEL DA CRUZ
ADVOGADO....: VALDEIR JOSÉ DE FARIA
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber certidão expedida em seu favor.

Notificação Nº: 3094/2008
Processo Nº: RT 01663-2002-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: KARINA MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): ELAINE MIGUEL DA CRUZ
ADVOGADO....: VALDEIR JOSÉ DE FARIA
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber certidão expedida em seu favor.

Notificação Nº: 3108/2008
Processo Nº: RT 01663-2002-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: KARINA MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): ELAINE MIGUEL DA CRUZ
ADVOGADO....: VALDEIR JOSÉ DE FARIA
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor.

Notificação Nº: 3114/2008
Processo Nº: RT 01075-2003-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO CORREA
ADVOGADO....: ANA PAULA MACIEL COSTA
RECLAMADO(A): VILLA DEL PANCHO RESTAURANTE LTDA
ADVOGADO....: ALCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor.

Notificação Nº: 3104/2008
Processo Nº: RT 01274-2003-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: COSME FERREIRA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): PTR PEREIRA CICLOEX MENSAGEIRO PROFISSIONAL
ADVOGADO....: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor.

Notificação Nº: 3084/2008
Processo Nº: RT 01482-2003-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSE RAIMUNDO DUARTE DE SOUZA
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO MARQUES
RECLAMADO(A): JOSELIO PEREIRA CEZAR
ADVOGADO....: FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO
DESPACHO: Vistos... Considerando que a execução poderá prosseguir, nestes próprios autos, caso o credor indique meios para tanto, indefiro, por ora, o pedido de expedição de certidão de crédito, a qual é necessária apenas no caso de arquivamento definitivo do presente feito, na forma do disposto no art. 212 do Provimento Geral Consolidado do E. TRT 18ª Região. Retornem os autos ao arquivo provisório, face a suspensão da presente execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei 6.830/80. Intime-se.

Notificação Nº: 3058/2008
Processo Nº: RT 01592-2003-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSE ALOISIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): ORGAL ORGANIZACAO GARCIA LTDA N/P DE REINALDO GARCIA + 006
ADVOGADO....: CARLO ADRIANO VENCIO VAZ
DESPACHO: Fica o exequente intimado para manifestar sobre ofício.

Notificação Nº: 3059/2008
Processo Nº: RT 01592-2003-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSE ALOISIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): ORGAL ORGANIZACAO GARCIA LTDA N/P DE REINALDO GARCIA + 006
ADVOGADO....: CARLO ADRIANO VENCIO VAZ
DESPACHO: Fica o exequente intimado para manifestar sobre ofício.

Notificação Nº: 3060/2008
Processo Nº: RT 01592-2003-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSE ALOISIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): ORGAL ORGANIZACAO GARCIA LTDA N/P DE REINALDO GARCIA + 006
ADVOGADO....: CARLO ADRIANO VENCIO VAZ
DESPACHO: Fica o exequente intimado para manifestar sobre ofício.

Notificação Nº: 3061/2008
Processo Nº: RT 01592-2003-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSE ALOISIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): ORGAL ORGANIZACAO GARCIA LTDA N/P DE REINALDO GARCIA + 006
ADVOGADO....: CARLO ADRIANO VENCIO VAZ
DESPACHO: Fica o exequente intimado para manifestar sobre ofício.

Notificação Nº: 3062/2008
Processo Nº: RT 01592-2003-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSE ALOISIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): ORGAL ORGANIZACAO GARCIA LTDA N/P DE REINALDO GARCIA + 006
ADVOGADO....: CARLO ADRIANO VENCIO VAZ
DESPACHO: Fica o exequente intimado para manifestar sobre ofício.

Notificação Nº: 3063/2008
Processo Nº: RT 01592-2003-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSE ALOISIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): ORGAL ORGANIZACAO GARCIA LTDA N/P DE REINALDO GARCIA + 006
ADVOGADO....: CARLO ADRIANO VENCIO VAZ
DESPACHO: Fica o exequente intimado para manifestar sobre ofício.

Notificação Nº: 3064/2008
Processo Nº: RT 01592-2003-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSE ALOISIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): ORGAL ORGANIZACAO GARCIA LTDA N/P DE REINALDO GARCIA + 006
ADVOGADO....: CARLO ADRIANO VENCIO VAZ
DESPACHO: Fica o exequente intimado para manifestar sobre ofício.

Notificação Nº: 3065/2008
Processo Nº: RT 01592-2003-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSE ALOISIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): ORGAL ORGANIZACAO GARCIA LTDA N/P DE REINALDO GARCIA + 006
ADVOGADO....: CARLO ADRIANO VENCIO VAZ
DESPACHO: Fica o exequente intimado para manifestar sobre ofício.

Notificação Nº: 3111/2008
Processo Nº: RT 00445-2004-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: JOHNATON MACEDO COSTA
ADVOGADO....: ANA TEREZA MARTINS
RECLAMADO(A): CENTRO OESTE ADMINISTRAÇAO PARTICIPAÇAO E SERVIÇOS S/C LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor.

Notificação Nº: 3120/2008
Processo Nº: RTN 01016-2005-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: VILMA RAFAEL DA SILVA VIEIRA
ADVOGADO....: MARTA DE FÁTIMA RAFAEL DE LIMA
RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA GO + 001
ADVOGADO....: ROSANA CRISTINA MENDONCA DAMIAO TEIXEIRA
DESPACHO: Homologo o cálculo de atualização de fls. 445/8, fixando o valor exeqüendo remanescente em R$ 12.597,53, aí incluídas as custas processuais e executivas (R$ 561,46 + R$ 88,50), sem prejuízo de futuras majorações. Com base nos arts. 765 da CLT, 612 e 655, I, do CPC, 15, II, da Lei nº 6830/80, colhidos em subsídio, e na orientação inserida no art. 1º do Provimento nº 001/2003 do C. TST, determino que a Secretaria, em vista da implantação do sistema BACEN JUD, decorrente de convênio do TST com o Banco Central do Brasil, e por meio da INTERNET, certificando o resultado nos autos, adote as providências cabíveis ao bloqueio de contas-correntes e/ou aplicações financeiras, no País, em nome da primeira reclamada/executada (CNPJ nº 00.418.160/0001-55), dando preferência a eventual conta-corrente cadastrada junto ao TST (Provimento nº 003/2003, art. 3º), e posterior transferência de numerário, em caso positivo, para a agência local da CEF, à disposição deste Juízo, com a competente intimação, sob pena de responsabilização criminal, do agente bancário, por violação ao art. 330 do Código Penal. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3121/2008
Processo Nº: RTN 01016-2005-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: VILMA RAFAEL DA SILVA VIEIRA
ADVOGADO....: MARTA DE FÁTIMA RAFAEL DE LIMA
RECLAMADO(A): VALDISON JOSÉ MOREIRA + 001
ADVOGADO....: SILVINO ANTONIO DE AZEVEDO BARROS
DESPACHO: Homologo o cálculo de atualização de fls. 445/8, fixando o valor exeqüendo remanescente em R$ 12.597,53, aí incluídas as custas processuais e executivas (R$ 561,46 + R$ 88,50), sem prejuízo de futuras majorações. Com base nos arts. 765 da CLT, 612 e 655, I, do CPC, 15, II, da Lei nº 6830/80, colhidos em subsídio, e na orientação inserida no art. 1º do Provimento nº 001/2003 do C. TST, determino que a Secretaria, em vista da implantação do sistema BACEN JUD, decorrente de convênio do TST com o Banco Central do Brasil, e por meio da INTERNET, certificando o resultado nos autos, adote as providências cabíveis ao bloqueio de contas-correntes e/ou aplicações financeiras, no País, em nome da primeira reclamada/executada (CNPJ nº 00.418.160/0001-55), dando preferência a eventual conta-corrente cadastrada junto ao TST (Provimento nº 003/2003, art. 3º), e posterior transferência de numerário, em caso positivo, para a agência local da CEF, à disposição deste Juízo, com a competente intimação, sob pena de responsabilização criminal, do agente bancário, por violação ao art. 330 do Código Penal. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3137/2008
Processo Nº: RT 01158-2005-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: SOLANGE CÂNDIDO DA SILVA
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): POLIGOIÂNIA DISTRIBUIDORA LOGÍSTICA LTDA. + 005
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Diante da praça negativa, deverá o exeqüente, requerer o que entender de direito no prazo de 05(cinco) dias, inclusive informando se deseja a substituição de bens por outros de mais fácil comercialização.

Notificação Nº: 3089/2008
Processo Nº: RT 01900-2005-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: CARMOSINA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): JANET OZÓRIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOSE NIERO
DESPACHO: Vistos... Indefiro o pedido de fl. retro, pois as pessoas físicas indicadas no petitório não tem qualquer obrigação legal de fornecer o endereço da executada. Ressalte-se que ninguém é obrigado a fazer ou deixar de fazer algo, senão em virtude de lei (CF, art. 5º, II). Deste modo, deverá a exequente indicar, em 05 dias, meios para o recebimento dos bens adjudicados, sob pena destes, em caso de inércia, serem deduzidos do cálculo exeqüendo, independentemente de recebimento (despacho de fl. 87 e 91). Intime-se a exeqüente e seu procurador.

Notificação Nº: 3127/2008
Processo Nº: RT 00962-2006-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO CARDOSO SILVA
ADVOGADO....: LILIAN PEREIRA DA CUNHA
RECLAMADO(A): LAVANDERIA BLATES COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA +002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 3101/2008
Processo Nº: CCS 01366-2006-002-18-00-4 2ª VT
AUTOR : CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: VALTER ALVES BUENO
ADVOGADO: JOSÉ DA SILVA SOBRINHO
DESPACHO: Indefiro o requerido às fls. retro, pela sua absoluta desnecessidade, na medida em que o réu/executado não só foi citado (fl. 228), como também garantiu o juízo, não se opondo à execução. Assim, no momento, cabe tão somente, à autora/exeqüente, fornecer as guias para o recolhimento adequado de seu crédito, conforme já expendido à fl. 230. Intime-se.

Notificação Nº: 3140/2008
Processo Nº: RT 01438-2006-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: DEOTINO MARTINS CHAVES
ADVOGADO....: WILMARA DE MOURA MARTINS
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
ADVOGADO....: FELIPE VILELA AGUIAR RIBEIRO
DESPACHO: Reclamado, querendo, apresentar contraminuta ao agravo de petição de fls. 404/408, no prazo legal.

Notificação Nº: 3097/2008
Processo Nº: RT 01779-2006-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO SÉRGIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): PLASTICOM EMBALAGENS LTDA. + 002
ADVOGADO....: FÁBIO CAMARGO FERREIRA
DESPACHO: Defiro o requerimento de fl. retro, por aplicação análoga do art. 424, I, do CPC, substituindo a Dra. Maria Tereza Brito do Espírito Santo, na realização da perícia médica, pelo Dr. CARLOS REGO MARANHÃO FILHO, credenciado em 10.09.2007, com INSCRIÇÃO Nº CRM/GO 4386, endereço residencial: Rua 4, qd. C-3, lts. 12/16, apto. 1101, Setor Oeste, Goiânia-GO, Telefone (62)3226-2039, devendo notificar as partes, sob recibo, da data e horário de sua diligência, além de expedir solicitações para os exames indicados às fls. 508/11, mantidos, no mais, prazos e cominações de fl. 425. Intimem-se as partes e os peritos.

Notificação Nº: 3098/2008
Processo Nº: RT 01779-2006-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO SÉRGIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): SUPLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RECICLADOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: FÁBIO CAMARGO FERREIRA
DESPACHO: Defiro o requerimento de fl. retro, por aplicação análoga do art. 424, I, do CPC, substituindo a Dra. Maria Tereza Brito do Espírito Santo, na realização da perícia médica, pelo Dr. CARLOS REGO MARANHÃO FILHO, credenciado em 10.09.2007, com INSCRIÇÃO Nº CRM/GO 4386, endereço residencial: Rua 4, qd. C-3, lts. 12/16, apto. 1101, Setor Oeste, Goiânia-GO, Telefone (62)3226-2039, devendo notificar as partes, sob recibo, da data e horário de sua diligência, além de expedir solicitações para os exames indicados às fls. 508/11, mantidos, no mais, prazos e cominações de fl. 425. Intimem-se as partes e os peritos.

Notificação Nº: 3077/2008
Processo Nº: RT 01952-2006-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: SILVANE DOS SANTOS NOGUEIRA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica a reclamante intimada para receber seu crédito.

Notificação Nº: 3091/2008
Processo Nº: RT 01982-2006-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: AVENIR CARVALHO DOS SANTOS
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
DESPACHO: Ficam as partes intimadas da decisão de embargos à execução de fls.219/221, cujo dispositivo segue: Ante o exposto, portanto, conheço os embargos à execução objetados por UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA nestes autos da execução da reclamatória trabalhista que lhe foi ajuizada por Avenir Carvalho dos Santos, e, no mérito, julgo IMPROCEDENTE a medida, nos limites da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum. Custas de R$ 44,26, pela segunda reclamada/executada, na forma do art.789-A, V, da CLT. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 3152/2008
Processo Nº: RT 00094-2007-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITO CARLOS ROSA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): AMPLA CONSTRUTORA E INCORPORAÇÕES LTDA
ADVOGADO....: EURIPEDES CIPRIANO MOTA

DESPACHO: ADVOGADOS DAS PARTES: ´´Vistos... Homologo o acordo de fl. 91/92, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo o feito com base no art.831, parágrafo único da CLT. Custas processuais e contribuição previdenciária, pela executada, nos valores já apurados nos autos, fls. 39, cujo recolhimento deverá ser comprovado no prazo de 30 dias. Intimem-se as partes e a União (Lei 11.457/07).``

Notificação Nº: 3144/2008
Processo Nº: RT 00244-2007-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: MONALIZA MAYRES BARBOSA DE GUSMÃO MELLO
ADVOGADO....: WAGNER MARTINS BEZERRA
RECLAMADO(A): TNG COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO BOSCO LUZ MORAIS
DESPACHO: ADVOGADOS DAS PARTES: ´´Vistos... Homologo o acordo de fl. 529/530, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo o feito com base no art.831, parágrafo único da CLT. Custas processuais e contribuição previdenciária, pela executada, nos valores já apurados nos autos, fls. 494, cujo recolhimento deverá ser comprovado no prazo de 30 dias após o pagamento da única parcela do acordo. Imposto de renda, incidente sobre o importe pago no acordo, pela reclamada. Nada obstante, expeçam-se os ofícios determinados nas fls. 452. Intimem-se as partes e a União (Lei 11.457/07).``

Notificação Nº: 3145/2008
Processo Nº: RT 00244-2007-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: MONALIZA MAYRES BARBOSA DE GUSMÃO MELLO
ADVOGADO....: WAGNER MARTINS BEZERRA
RECLAMADO(A): TNG COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO BOSCO LUZ MORAIS
DESPACHO: ADVOGADOS DAS PARTES: ´´Vistos... Homologo o acordo de fl. 529/530, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo o feito com base no art.831, parágrafo único da CLT. Custas processuais e contribuição previdenciária, pela executada, nos valores já apurados nos autos, fls. 494, cujo recolhimento deverá ser comprovado no prazo de 30 dias após o pagamento da única parcela do acordo. Imposto de renda, incidente sobre o importe pago no acordo, pela reclamada. Nada obstante, expeçam-se os ofícios determinados nas fls. 452. Intimem-se as partes e a União (Lei 11.457/07).``

Notificação Nº: 3092/2008
Processo Nº: RT 00248-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JEAN HORÁCIO ROSA
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA.
ADVOGADO....: ISAQUE LUSTOSA
DESPACHO: Cumpridas que foram as determinações de fl. 204, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, recolha-se o IRRF (R$ 750,60 – fl. 210) em DARF próprio, devendo o saldo restante do depósito de fl. 185 ser utilizado para o recolhimento a título de custas finais (art. 789-A, CLT), também em guia adequada. Após, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 3131/2008
Processo Nº: RT 00258-2007-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: SHAENE ALVES ALMEIDA
ADVOGADO....: JOSÉ MACHADO DO DIA
RECLAMADO(A): EDIMAR DIVINO FRANÇA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Defiro o requerido à fl. retro. Aguarde-se pelo prazo solicitado, após o que, no entanto, não havendo nova manifestação, fica desde já ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária. Intime-se.

Notificação Nº: 3132/2008
Processo Nº: RT 00577-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE FRAZÃO ARAÚJO
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): GRAND BOULEVARD BINGOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Cumpridas que foram as determinações de fl. 92, e já tendo sido satisfeito o crédito trabalhista, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, recolha-se o saldo atual do depósito de fl. 83 a título de custas finais (art. 789-A, CLT), em guia adequada. Após, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 3096/2008
Processo Nº: RT 00646-2007-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: ALBERTO LUIZ NUNES DA COSTA
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA
RECLAMADO(A): REGIONAL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA.
ADVOGADO....: MARIA IZABEL DE MELO OLIVEIRA DOS SANTOS
DESPACHO: Face ao certificado à fl. Retro, deverá a reclamada/executada apresentar os bens descritos às fls. 97/8, indicando seu paradeiro em 5 (cinco) dias, a fim de que possam ser constritados, sob pena de ser condenada por ato atentatório à dignidade da justiça, nos termos dos arts. 600 e 601 do CPC, de aplicação subsidiária. Intime-se.

Notificação Nº: 3083/2008
Processo Nº: AC 00939-2007-002-18-00-3 2ª VT
AUTOR : SEBASTIÃO ALVES PIRES
ADVOGADO: VITOR HUGO LOPES FERREIRA
RÉU(RÉ).: HELIO ROCHA + 001
ADVOGADO: .
DESPACHO: Noticiando o autor/exeqüente, à fl. retro, o recebimento extrajudicial de seu crédito, extingo a execução do crédito trabalhista – e tão somente dele -- por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos. Devendo o feito, todavia, prosseguir para cobrança dos demais créditos, concedo à credora previdenciária, , doravante exeqüente, prazo de 5 (cinco) dias para indicação de meios hábeis ao recebimento do que lhe é de direito. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 3103/2008
Processo Nº: ACP 01067-2007-002-18-00-0 2ª VT
CONSIGNANTE..: MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
ADVOGADO.....: DIADIMAR GOMES
CONSIGNADO(A): LORENA MORAIS E SILVA
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Cumpridas que foram as determinações de fl. 281, inclusive com a satisfação do imposto de renda e das custas finais, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Transitando em julgado esta, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.
Intimem-se a consignante/executada e a União/exeqüente (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 3082/2008
Processo Nº: RT 01187-2007-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA
ADVOGADO....: DR. JERÔNIMO JOSÉ BATISTA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
DESPACHO: Em atenção ao princípio constitucional do contraditório, concedo à reclamante prazo de 5 (cinco) dias para manifestação sobre os documentos juntados às fls.350/67, após o que ficará automaticamente encerrada a instrução processual reaberta. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3087/2008
Processo Nº: RT 01318-2007-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: LAURENÇO BARBOSA PINTO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): VIA CASTELLÊ- INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
DESPACHO: Indefiro, por ora, o requerido às fls. retro, determinando tão somente que a primeira reclamada/executada forneça, em 48 horas, novos TRCT e guias CD/SD fazendo constar sua correta razão social e o verdadeiro nome da mãe do reclamante/exeqüente, sob pena de arcar com indenização substitutiva. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3134/2008
Processo Nº: RT 01322-2007-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: MESSIAS DA SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): QUALIX S.A. SERVIÇOS AMBIENTAIS (SUCESSORA DA ENTERPA AMBIENTAL S.A.) + 001
ADVOGADO....: ANA CLAUDIA REZENDE ZEM
DESPACHO: RECLAMADA, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO ADESIVO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 3141/2008
Processo Nº: RT 01345-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCONE DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): CORREIA E MAMEDE
ADVOGADO....: DIVINO ELIAS ARCIPRETTI
DESPACHO: ADVOGADO DA RECLAMADA: ´´A conseqüência lógica, diante do retro certificado, seria a cobrança executiva do crédito apurado à fl. 52. Entretanto, diante de seu ínfimo valor (R$ 79,90), mostra-se inviável praticamente tal providência, muito mais dispendiosa ao Erário, daí porque deixo de fazê-lo,

com base no permissivo da Portaria nº 1293/2005 do Ministério da Previdência Social. Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição, facultada a expedição de certidão de crédito a qualquer momento, caso seja requerida. Intimem-se a reclamada e a União (Lei nº 11.457/2007).``

Notificação Nº: 3153/2008
Processo Nº: RT 01405-2007-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: FABIANO FIALHO CAVALCANTI + 001
ADVOGADO....: FÁBIO GONÇALVES DUARTE
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DA URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO DE SA
DESPACHO: ADVOGADO DA RECLAMADA: ´´Intime-se a reclamada a fornecer, com brevidade, a evolução salarial dos reclamantes nos períodos indicados à fl. retro pela Contadoria, sob pena de utilização das remunerações referidas na petição inicial.``

Notificação Nº: 3081/2008
Processo Nº: RT 01890-2007-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ALUISIO E ARAUJO
ADVOGADO....: LUCIO FLAVIO SIQUEIRA DE PAIVA
RECLAMADO(A): FERROBRAZ INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: CÍCERO GOMES LAGE
DESPACHO: RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADA, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 3078/2008
Processo Nº: RT 01930-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: CLADIANE PEREIRA NASCIMENTO + 001
ADVOGADO....: OSVALDO ANTONIO RODRIGUES
RECLAMADO(A): ADELICE ROSA RAMOS
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
DESPACHO: Vistos... Comprove a reclamada o depósito da primeira parcela da avença devida a segunda reclamante, no prazo de 05 dias, inclusive, se for o caso de atraso, com a multa de 100% prevista, sob pena de vencimento antecipado das demais parcelas avençadas e início da execução. Intime-se a reclamada e seu advogado.

Notificação Nº: 3124/2008
Processo Nº: RT 01997-2007-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: JUNIOR SOUSA DA SILVA
ADVOGADO....: CRISTINA ALVES PINHEIRO
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO MOREIRA LTDA.
ADVOGADO....: ARNALDO MACHADO
DESPACHO: Subscrito que foi por pessoas habilitadas e capazes, não representando tentativa de lesão à Previdência Social, e tendo sido protocolado antes do trânsito em julgado do ato de fls. 95/7, podendo substituí-lo, homologo o acordo de fls. retro, extinguindo o feito com resolução do mérito, tudo nos termos dos arts. 269, III, do CPC e 831, parágrafo único, da CLT, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Custas processuais, no importe de R$ 56,00, calculadas sobre o valor da transação, a serem suportadas pelo reclamado, que deverá comprovar seu recolhimento em até 5 (cinco) dias. Para fins de incidência de contribuição previdenciária (art. 832, § 3º, CLT) a ser recolhida igualmente pela reclamada no prazo legal, deverá ser observada a proporcionalidade de créditos salariais constantes da petição inicial. Cumprido o acordo, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 3129/2008
Processo Nº: RT 02057-2007-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: AMADEUS VIEIRA DE ALMEIDA FILHO
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001
ADVOGADO....: FERNANDO DO NASCIMENTO VAZ
DESPACHO: Diante do exposto, conheço os embargos declaratórios objetados por AMADEUS VIEIRA DE ALMEIDA FILHO nestes autos da reclamatória trabalhista que ajuizou em face de CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA e OUTRA e, meritoriamente, NEGO PROVIMENTO à medida, nos limites da fundamentação acima, que passa a integrar este decisum. Intimem-se as partes, anotando-se antes, na capa dos autos e demais assentamentos do feito, nome e endereço profissional da advogada da segunda reclamada (fl. 74). Nada mais.

Notificação Nº: 3130/2008
Processo Nº: RT 02057-2007-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: AMADEUS VIEIRA DE ALMEIDA FILHO
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TRIUNFO S.A. + 001
ADVOGADO....: MARIA TEREZA DE OLIVEIRA MELLO
DESPACHO: Diante do exposto, conheço os embargos declaratórios objetados por AMADEUS VIEIRA DE ALMEIDA FILHO nestes autos da reclamatória trabalhista que ajuizou em face de CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA e OUTRA e, meritoriamente, NEGO PROVIMENTO à medida, nos limites da fundamentação acima, que passa a integrar este decisum. Intimem-se as partes, anotando-se antes, na capa dos autos e demais assentamentos do feito, nome e endereço profissional da advogada da segunda reclamada (fl. 74). Nada mais.

Notificação Nº: 3088/2008
Processo Nº: RT 02161-2007-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: OSIEL PEREIRA BRITO
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADO....: CAMILA MENDONÇA DE MELO
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA DECISÃO DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS DE FLS.483/484, CUJO DISPOSITIVO SEGUE: III-CONCLUSÃO Isto Posto, CONHEÇO dos embargos de declaração opostos por Rápido Araguaia Ltda em face de Osiel Pereira Brito, tudo nos termos da fundamentação que passa integrar o presente decisum, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS apenas para esclarecimentos. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3126/2008
Processo Nº: ET 02207-2007-002-18-00-8 2ª VT
EMBARGANTE..: MARIA DEUZIMAR LEITE PEREIRA + 001
ADVOGADO....: ALVARO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR
EMBARGADO(A): NOEMY DE OLIVEIRA CHRISTINO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: A conseqüência lógica, diante do retro certificado, seria a cobrança executiva das custas finais apuradas. Entretanto, diante de seu ínfimo valor (R$ 44,00), mostra-se inviável praticamente tal providência, muito mais dispendiosa ao Erário, daí porque deixo de fazê-lo, com base no permissivo da Portaria nº 49/2004 do Ministério da Fazenda. Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as embargantes.

Notificação Nº: 3125/2008
Processo Nº: CCS 02296-2007-002-18-00-2 2ª VT
AUTOR : CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA.
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: ILDEBRANDO JOAQUIM DE SOUSA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
DESPACHO: A quitação da contribuição sindical, que é o objeto principal do presente feito, obedece a disciplina própria, consoante arts. 586 e seguintes da CLT, destacando-se a necessidade de recolhimento em guia própria, junto à rede bancária, para posterior distribuição do produto da arrecadação pela CEF, na proporção estabelecida nos arts. 589 e 590. Desta forma, como o acordo de fls. retro estabelece, em contrariedade a tais normas, que todo o montante convencionado será recebido diretamente pela autora, deixo de homologar a avença, destacando que somente poderá haver a chancela deste Juízo caso, posteriormente, venham aos autos comprovantes do recolhimento da contribuição naquela forma e das custas processuais, também em guia adequada. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3076/2008
Processo Nº: RT 00072-2008-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: ODÍLIA PEREIRA ROCHA
ADVOGADO....: DARI CRISTIANO DA CUNHA
RECLAMADO(A): SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: WEDERSON CHAVES DA COSTA
DESPACHO: RECLAMADA, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE, PRAZO LEGAL.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL Nº 89/2008
PROCESSO Nº CPEX 00385-2005-002-18-00-2
Exeqüente(s) : INSS CLESIO MENEZES DA SILVA
Executado(a)(s) : CLAUDIO LOPES DOS SANTOS
O Doutor EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz do Trabalho Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A)(S) O EXECUTADO CLAUDIO LOPES DOS SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, da constrição realizada via Bacen-Jud (fl. 85), no importe de 234,28 (duzentos e trinta e quatro Reais e vinte e oito centavos). Prazo e fins legais. E para que chegue ao conhecimento do Executado CLAUDIO LOPES DOS SANTOS, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, MARCELLO PENA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos quatro dias do mês de março de Dois mil e Oito. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 488/2008
PROCESSO Nº RT 00381-2006-002-18-00-5
EXEQÜENTE(S): SIMONE ALVES DA SILVA CAMARGO
EXECUTADO(S): DAVI ISAAC MODA EM COURO LTDA. , CPF/CNPJ: 33.275.645/0001-96

O(A) Doutor(a) EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), DAVI ISAAC MODA EM COURO LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 1.902,56, atualizado até 31/08/2006. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), DAVI ISAAC MODA EM COURO LTDA , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, DANIELLA GONÇALVES M. EVANGELISTA, Assistente, subscrevi, aos quatro de março de dois mil e oito. MARCELLO PENA
Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 501/2008
PROCESSO Nº RT 00711-2007-002-18-00-3
EXEQÜENTE: JOÃO BOSCO CORRÊIA MENDONÇA
EXECUTADO: COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.
Data da 1ªPraça 07/04/2008 às 09:02 horas
Data do 2ªPraça 14/04/2008 às 09:02 horas
O (A) Doutor (a) EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt.05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação a quem mais der, o(s) bem (ns) abaixo relacionados, encontrado NA RUA T-27,Nº1374, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO, encontrado na guarda do depositário(a) Sr.(a) OSVALDO BERTOLINO JÚNIOR, conforme laudo de avaliação de fl.207 e que é(são) o(s) seguinte(s): Uma área de construção urbana compreendendo os lotes 3, 4 e 5 da quadra 73, localizado na Rua T-27, Setor Bueno, Goiânia-GO, com área de 2.250 m2, contendo construção comercial (um colégio), com área de aproximadamente 5.600 m2, contendo subsolo, primeiro e segundo pavimentos, quadra de esporte, auditório com capacidade para 240 pessoas, vinte salas de aula, dez salas administrativas, oito banheiros e demais dependências, em bom estado de conservação, registrado no CRI da 1ª Circunscrição de Goiânia, nº matrícula: 4.288 (lote 3); 2.174 (lote 4) e 8.608 (lote 5), avaliado a R$ 4.000.000,00.(Quatro milhões de reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Goiânia ao (s) 04 de março de 2008. Eu, DANIELLA GONÇALVES M. EVANGELISTA, digitei e eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, subscrevi. Edital expedido de acordo com portaria 05/98 de 26.10.98

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

OUTRO : LEO LYNCE RORIZ DE ARAÚJO
Notificação Nº: 3940/2008
Processo Nº: RT 01807-1992-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: CARMO TEODORO DE MORAIS
ADVOGADO....: WANDER LUCIA SILVA ARAÚJO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A
ADVOGADO....: ALEXANDRE PRUDENTE MARQUES
DESPACHO: Tomar ciência de que Vossa Senhoria foi liberado do encargo de fiel depositário dos bens penhorados à fl. 74 (cópia em anexo).

Notificação Nº: 3988/2008
Processo Nº: RT 01547-1999-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: GERSON MARTINS ROSA
ADVOGADO....: ADOLFO GRACIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): ANTONIO JOSE DE SOUSA + 001
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
DESPACHO: ÀS PARTES: Vista Vista da manifestação do oficial de justiça pelo prazo comum de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3989/2008
Processo Nº: RT 01547-1999-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: GERSON MARTINS ROSA
ADVOGADO....: ADOLFO GRACIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): CREACOES CARLA DE CALCADOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA + 001
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
DESPACHO: ÀS PARTES: Vista Vista da manifestação do oficial de justiça pelo prazo comum de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3989/2008
Processo Nº: RT 01547-1999-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: GERSON MARTINS ROSA
ADVOGADO....: ADOLFO GRACIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): ANTONIO JOSE DE SOUSA + 001
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
DESPACHO: ÀS PARTES: Vista da manifestação do oficial de justiça pelo prazo comum de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3989/2008
Processo Nº: RT 01547-1999-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: GERSON MARTINS ROSA
ADVOGADO....: ADOLFO GRACIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): CREACOES CARLA DE CALCADOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA + 001
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
DESPACHO: ÀS PARTES: Vista da manifestação do oficial de justiça pelo prazo comum de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3928/2008
Processo Nº: RT 01622-2000-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: MESSIAS DE MEDEIROS
ADVOGADO....: VICENTE DE PAULA NETO
RECLAMADO(A): MOTORNEY RETIFICA DE MOTORES LTDA + 005
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 01622-2000-003-18-00-4, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 3933/2008
Processo Nº: RT 00275-2001-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: JOAO BATISTA DE LIMA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): CGM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA + 005
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 28/03/2008, às 11:10 horas, para tentativa de conciliação, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 3936/2008
Processo Nº: RT 00275-2001-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: JOAO BATISTA DE LIMA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): AZEMAR FLAVIO HOCH + 005
ADVOGADO....: EDUARDO RIBAS KRUEL
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 28/03/2008, às 11:10 horas, para tentativa de conciliação, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 3967/2008
Processo Nº: RT 01046-2001-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS EDUARDO RODRIGUES
ADVOGADO....: MARIA TEREZA DE OLIVEIRA MELLO
RECLAMADO(A): DALVA MARIA INACIO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Tomar ciência do despacho de fl. 393, cujo teor é o seguinte: Intime-se o exeqüente para que, no prazo de cinco dias, se manifeste sobre a certidão de fl. 392, devendo requerer o que entender de direito, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF, o que, no silêncio, fica desde já determinado.

Notificação Nº: 4026/2008
Processo Nº: RT 00034-2003-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: ROSILENE ALVES DE ABREU
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): ORGAL ORGANIZACAO GARCIA LTDA
ADVOGADO....: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO
DESPACHO: Crédito nos autos conforme conta de fl. 172.Proceda-se ao recolhimento do valor total de R$ 18,70 relativo a contribuições previdenciárias, R$ 99,73, a título de custas, utilizando-se, para tanto, do crédito à disposição nos autos.Feito, libere-se à exeqüente seu crédito (R$ 2.657,18). Intime-se, inclusive diretamente.Cumpridas todas as determinações, diligencie a Secretaria junto aos autos da RT 53/2005, no sentido de certificar, nesses autos, o valor atualizado da execução em curso naquele feito, bem como se a devedora daquele feito faz parte do mesmo grupo econômico da devedora dos presentes autos.

Notificação Nº: 4007/2008
Processo Nº: RT 00590-2003-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE..: EDUARDO DE ALMEIDA CORREIA
ADVOGADO....: RENATA SILVEIRA PACHECO
RECLAMADO(A): COLEGIO MKR LTDA (ESCOLAS ALTERNATIVAS) + 005
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: O exeqüente peticiona, à fl. 175, requerendo a expedição de ofícios aos cartórios de registros de imóveis de Goiânia, a fim de se verificar a existência de bens de propriedade dos devedores, bem como expedição de ofício à Secretaria da Receita Federal do Brasil, e novo bloqueio on line de valores nas contas bancárias dos devedores. Indefere-se o pedido de expedição de ofícios aos cartórios de registro de imóveis, vez que não pode o Juízo substituir a parte em diligências que lhe são próprias. Registre-se que o exeqüente, por ser beneficiário da justiça gratuita (benefício ora conferido) poderá, caso queira, comparecer em Secretaria para retirar certidão narrativa, a fim de requerer junto aos Cartórios indicados, de forma gratuita, os documentos pretendidos. Intime-se. Deferem-se os outros pleitos formulados. Oficie-se à Secretaria da Receita Federal, determinando que, no prazo de cinco dias, traga aos autos cópias das duas últimas declarações de imposto de renda dos devedores. Concomitantemente, diligencie a Secretaria junto ao sistema BACENJUD, no sentido de verificar a existência de numerário em contas bancárias e/ou aplicações financeiras em nome dos devedores'.

Notificação Nº: 3927/2008
Processo Nº: RT 00921-2003-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO ALVES DE SOUSA
ADVOGADO....: VICENTE DE PAULA NETO
RECLAMADO(A): LIMSE SEGURANÇA LDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 00921-2003-003-18-00-4, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 3931/2008
Processo Nº: RT 01036-2003-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSE MAURO MOREIRA
ADVOGADO....: VANDA ROSA DE SIQUEIRA
RECLAMADO(A): BIRACY PEREIRA MACHADO (FAZENDA SAO SEBASTIAO DA LIMEIRA) + 001
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará e guia, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3998/2008
Processo Nº: RT 00018-2004-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDISON GONCALVES AZEVEDO
ADVOGADO....: DINAIR FLOR DE MIRANDA
RECLAMADO(A): ERI CAR VEICULOS E REPRESENTACOES LTDA + 003
ADVOGADO....: GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fls. 378, cujo teor segue: 'Tendo em vista que a procuradora do exeqüente aduz que há a possibilidade de conciliação no presente feito, defere-se o pedido de dilação de prazo, formulado à fl. 377, por mais sessenta dias. Intime-se, registrando-se que restam mantidas as cominações insertas no r. Despacho de fl. 374.'

Notificação Nº: 3929/2008
Processo Nº: RT 00420-2004-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: FABIO LOPES FERREIRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE. Vista dos autos, prazo de cinco dias, devendo requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 3976/2008
Processo Nº: RT 01164-2004-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: RENATO PINHEIRO ELIAS
ADVOGADO....: ANA PAULA SILVESTRE
RECLAMADO(A): GERALDINA SANTANA DA SILVA A GOIANA (CERAMICA SAO LUIZ)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor. Após os autos serão arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 3924/2008
Processo Nº: RT 00445-2005-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: GEMANWERLEY PEREIRA DE MENDONÇA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. - COPRESGO + 001
ADVOGADO....: MARINHO VICENTE DA SILVA
DESPACHO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 00445-2005-003-18-00-3, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 4025/2008
Processo Nº: RT 00501-2005-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE LOURDES SOARES
ADVOGADO....: WASHINGTON LUIZ CARDOSO DA FONSECA
RECLAMADO(A): ADENIR DOS SANTOS MOTA
ADVOGADO....: ROGERIO DIAS BARBOSA
DESPACHO: AO EXEQÜENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução.

Notificação Nº: 4017/2008
Processo Nº: RT 01310-2005-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: MARINÊZ PONTES DA SILVA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): HVA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À EXEQÜENTE: Intime-se a exeqüente para que, no prazo de cinco dias, forneça o endereço completo (inclusive CEP) do órgão do Governo do Estado de São Paulo ou Município de Registro-SP, responsável pelas informações requeridas à fl. 156 (croqui ou memorial descritivo do imóvel indicado à penhora), sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF, o que, no silêncio, fica desde já determinado.

Notificação Nº: 4024/2008
Processo Nº: RT 01423-2005-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: VILACI PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: WALDEMAR DO CARMO COTRIM
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA SAMANTHA LTDA. + 002
ADVOGADO....: GERSON MIGUEL DA SILVA
DESPACHO: AO EXEQÜENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução.

Notificação Nº: 4008/2008
Processo Nº: RT 01982-2005-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: ARQUIMEDES DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI.
RECLAMADO(A): AUTO POSTO OESTE LTDA.
ADVOGADO....: ALEXANDRE FREIRE FILHO
DESPACHO: AO EXEQÜENTE. Requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução.

Notificação Nº: 3966/2008
Processo Nº: RT 01997-2005-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: DIVINA MARIA ALVES
ADVOGADO....: ROSÂNIA CARDOSO DA SILVA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULT.EST. GOIÁS-COPRESGO(ADEMAR SOUZA BARBOSA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Vista, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, à fl. 109.

Notificação Nº: 3971/2008
Processo Nº: RT 00794-2006-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: WALTER PEREIRA MOREIRA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): JB MARQUES + 001
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO DE MELO
DESPACHO: MANDADO DE CITAÇÃO Fica a reclamada/executada, CITADA para pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, ou nomear bens à penhora, a importância de R$ 23.793,07, atualizada até 29/02/2008, sob pena de execução. (Citação via postal, nos termos do art. 11, VIII, da Portaria nº 01/2007, da 3ª VT/GO) OBS: O pagamento pode ser feito através de guia obtida no site da CAIXA (www.caixa.gov.br), campo depósitos judiciais; ou ainda através de guia obtida na Secretaria da própria Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3972/2008
Processo Nº: RT 00794-2006-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: WALTER PEREIRA MOREIRA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): JB MARQUES + 001
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO DE MELO
DESPACHO: MANDADO DE CITAÇÃO Fica a reclamada/executada, CITADA para pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, ou nomear bens à penhora, a importância de R$ 23.793,07, atualizada até 29/02/2008, sob pena de execução. (Citação via postal, nos termos do art. 11, VIII, da Portaria nº 01/2007, da 3ª VT/GO) OBS: O pagamento pode ser feito através de guia obtida no site da CAIXA (www.caixa.gov.br), campo depósitos judiciais; ou ainda através de guia obtida na Secretaria da própria Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3947/2008
Processo Nº: RT 00815-2006-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO MARTINS COELHO
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): SALES E SALES E CIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, situada na Rua T-51 esquina com a Av. T-1, Setor Bueno, no prazo de 05 (cinco) dias, para retirar as guias TRCT e CD/SD, que se encontram na contracapa do processo nº RT 00815-2006-003-18-00-3.

Notificação Nº: 3955/2008
Processo Nº: RT 01520-2006-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: EMILY ALVES PEREIRA
ADVOGADO....: JOAO MOREIRA SANTOS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A + 001
ADVOGADO....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR
DESPACHO: À EXECUTADA. Tomar ciência da penhora efetivada, para os efeitos do art. 884 consolidado.

Notificação Nº: 3926/2008
Processo Nº: RT 02016-2006-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: ANDREA HONORATO NASCIMENTO
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): GOIÂNIA PNX VIAGENS E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: MARIZETE INACIO DE FARIA MOURA
DESPACHO: AO ADVOGADO DO RECLAMADO: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 02016-2006-003-18-00-1, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 3925/2008
Processo Nº: RT 00070-2007-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: PABLO FERNANDO MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: RELTON SANTOS RAMOS
RECLAMADO(A): UNIGRAF-UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. (JORNAL DIÁRIO DA MANHÃ)
ADVOGADO....: SAVIO CESAR SANTANA
DESPACHO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 00070-2007-003-18-00-3, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 4011/2008
Processo Nº: RT 00315-2007-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DO ROSÁRIO SILVA AYRES
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. (SUCESSORA DO BANCO BEG S.A.)
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 1540/1553, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'POSTO ISTO, julgo parcialmente procedentes os pedidos, para o fim de condenar o reclamado BANCO ITAÚ S.A. a pagar à reclamante MARIA DO ROSÁRIO SILVA AYRES, com juros e correção monetária, e respeitada a prescrição, as parcelas deferidas na fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais. Defiro ao Sindicato Assistente os honorários advocatícios, fixados em 15% sobre o valor da condenação. Custas pelo reclamado, no importe de R$ 200,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à execução, R$ 10.000,00. Deverá o reclamado recolher as contribuições previdenciárias e fiscais, na forma da Lei, da Súmula 368 do TST e dos Provimentos deste Egrégio Regional. Intimem-se'. Prazo legal.(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 3979/2008
Processo Nº: RT 00524-2007-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA LÚCIA DE OLIVEIRA CARVALHO
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): ELIZETE TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: IDELSON FERREIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Intimem-se as partes para que, no prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar pela reclamante, se manifestem sobre o ofício de fl. 260.

Notificação Nº: 3996/2008
Processo Nº: RT 00705-2007-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: WAYLDO ALVES NEVES
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO.
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: 'Vistos. Designo o dia 07.04.2008, às 16h15min, para audiência de prosseguimento (instrução processual). Intimem-se as partes ao comparecimento, nos termos da súmula nº 74 do colendo TST, trazendo ou arrolando a reclamada suas testemunhas até 05 (cinco) dias antes da audiência marcada, pena de preclusão.

Notificação Nº: 3996/2008
Processo Nº: RT 00705-2007-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: WAYLDO ALVES NEVES
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO.
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: 'Vistos. Designo o dia 07.04.2008, às 16h15min, para audiência de prosseguimento (instrução processual). Intimem-se as partes ao comparecimento, nos termos da súmula nº 74 do colendo TST, trazendo ou arrolando a reclamada suas testemunhas até 05 (cinco) dias antes da audiência marcada, pena de preclusão.

Notificação Nº: 4023/2008
Processo Nº: RT 00793-2007-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: MARLENE LOPES ALVES
ADVOGADO....: CESAR RIBEIRO BORGES
RECLAMADO(A): REGINA MENDES DA SILVA
ADVOGADO....: ÉRIKA SILVA MACHADO
DESPACHO: AO EXEQÜENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução.

Notificação Nº: 3992/2008
Processo Nº: RT 00803-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: HERLY DA SILVA GONÇALVES
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADO....: GABRIEL LOPES TEIXEIRA
DESPACHO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para levantamento de saldo remanescente. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3993/2008
Processo Nº: RT 00803-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: HERLY DA SILVA GONÇALVES
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADO....: GABRIEL LOPES TEIXEIRA
DESPACHO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para levantamento de saldo remanescente. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3954/2008
Processo Nº: RT 00822-2007-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: ROSICLEIDE DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): BAR E RESTAURANTE ESQUINA BRASIL LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Ciência de que o reclamado não fora citado, tendo em vista certidão de certidão negativa do Oficial de Justiça, à fl.93. Vistas, prazo 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3957/2008
Processo Nº: RT 00822-2007-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: ROSICLEIDE DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): BAR E RESTAURANTE ESQUINA BRASIL LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Ciência de que o reclamado não fora citado, tendo em vista certidão negativa do Oficial de Justiça, à fl.93. Vistas, prazo 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4006/2008
Processo Nº: RT 00921-2007-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: GENIVAL NOGUEIRA DINIZ
ADVOGADO....: EDSON DE SOUSA BUENO

RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SAN MARINO
ADVOGADO....: WANDERSON FERREIRA
DESPACHO: AO EXEQÜENTE. Vista do teor da petição de fls. 199, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3952/2008
Processo Nº: AC 01042-2007-003-18-00-3 3ª VT
AUTOR : CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
ADVOGADO: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO
RÉU(RÉ).: G.R CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO: JOSÉ GERALDO DA COSTA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: Ante o exposto, ACOLHO EM PARTE os embargos à execução opostos por GR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. em face de CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS, para determinar a exclusão do valor correspondente às custas processuais, restando mantidos os demais termos da execução, que deve ter o prosseguimento regular, conforme fundamentação supra, que integra este dispositivo. Custas pela embargante, no valor de R$ 44,26 (CLT, art. 789-A, V). Intimem-se. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 3995/2008
Processo Nº: CCS 01053-2007-003-18-00-3 3ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ).: FLAVIO LUCIO RIBEIRO DE SA
ADVOGADO: DARLENE L DE SOUZA RODRIGUES DE OLIVEIRA
DESPACHO: A AUTORA: Ciência do r. despacho abaixo: (...)Concedo o prazo de 30 (trinta) dias à autora, contados da liberação da importância sobredita, para que comprove nos autos os recolhimentos das contribuições sindicais em guias e códigos específicos (Guia de Recolhimento de Contribuição Sindical), pena de comunicação da recusa aos Ministérios Público Federal e do Trabalho e Emprego, providência que já fica determinada, em caso de omissão. Liberado o crédito e comprovados os recolhimentos das custas e das contribuições sindicais (ou expedidos os ofícios), arquivem-se os autos. Intimem-se. À Secretaria da Vara, para as providências.

Notificação Nº: 4021/2008
Processo Nº: RT 01120-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: MAICON STEFANIO DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: VANDES RODRIGUES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SUPER CLASS CONSULTORIA COMERCIAL LTDA. + 001
ADVOGADO....: CLAUDIO AUGUSTO VAROLI JÚNIOR
DESPACHO: AO EXEQÜENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução.

Notificação Nº: 4019/2008
Processo Nº: RT 01280-2007-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: EDNA SILVA
RECLAMADO(A): SCAP ZUM CENTRO AUTO MOTIVO LTDA.
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
DESPACHO: AO EXEQÜENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução.

Notificação Nº: 4018/2008
Processo Nº: RT 01385-2007-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: JAILTON JESUS DA SILVA
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): SAEC - SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - COLÉGIO DISCIPLINA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução.

Notificação Nº: 3981/2008
Processo Nº: RT 01602-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIZETE PIO EDUARDO
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA
RECLAMADO(A): J O MARIANO & FILHAS LTDA.
ADVOGADO....: DRA. MERCIA ARYCE DA COSTA
DESPACHO: ÀS PARTES: Considerando que o perito nomeado nos autos informa, à fl. 230, a impossibilidade de realização dos trabalhos periciais na data determinada por este Juízo, determina-se a destituição do médico José Augusto Lucas Gordo do encargo de perito no presente feito. Intime-se.
Nomeia-se como perito hábil a realizar a perícia técnica determinada às fls. 170/171 o médico Dr. HELDER ANDRADA, com endereço profissional no CTO – Centro de Traumatologia e Ortopedia, localizado na Av. Santos Dumont, nº836, Jundiaí, Anápolis-GO, sendo que o prazo para entrega do laudo pericial é de 30 (trinta) dias, a contar de sua intimação. As partes apresentaram quesitos (reclamante à fl. 194 e reclamada às fls. 202/205), sendo que apenas o reclamado indicou assistente técnico (fl. 202). Intimem-se partes (por seus procuradores) e perito ora nomeado, como de praxe.
À Secretaria para as providências cabíveis.

Notificação Nº: 4015/2008
Processo Nº: RT 01662-2007-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: SORAYA GONÇALVES
ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 333/344), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 4016/2008
Processo Nº: RT 01681-2007-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: JEAN BERNARDES DE JESUS
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): JESUS GOMES DE CARVALHO & CIA LTDA.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DA SILVA JÚNIOR
DESPACHO: ÀS PARTES: 'Vistos. Retifique-se a autuação, consignando-se no pólo passivo somente a empresa Jesus Gomes de Carvalho & Cia Ltda. Não procuradas as vias do empregador do TRCT e CD em 05 (cinco) dias, estas deverão ser autuadas. Encaminhem-se os autos ao Setor de Cálculos, para retificação da conta previdenciária, devendo ficar destacada a incidência sobre as parcelas da transação e ainda dizendo respeito aos meses do vínculo empregatício (CLT, art. 876, parágrafo único). Cite-se a empresa reclamada para a execução aos cuidados de seu proprietário Jesus Gomes de Carvalho, CPF/MF 695.707.601-68, via postal, em seu endereço encontrado na rede SERPRO, se diverso daquele de fl. 68. Frustrada esta, cite-se a empresa na pessoa do outro sócio, Deuselindo Gomes de Carvalho, CPF/MF 576.517.011-00, via postal, em seu endereço encontrado na rede SERPRO. Indefiro o pedido do exeqüente no sentido de que a reclamada seja citada na Rodoviária de Goiânia, uma vez que não prestou o autor maiores esclarecimentos nos autos, tais como: se está disposto a acompanhar a diligência; identificação do veículo; local na Rodoviária onde poderá ser encontrada a executada; horários das rotas para a diligência etc, mostrando-se sem efetividade a medida. Tendo em vista os termos da Portaria TRT 18ª GP/SCJ nº 01/2008, de 22 de janeiro de 2008, após o retorno das atividades dos Procuradores da Fazenda Nacional, dos Advogados da União e dos Procuradores Federais, atualmente em movimento grevista, seja intimada a União/INSS da decisão homologatória de acordo e dos cálculos da execução, prazos e fins legais. Intime-se. Intimem-se as partes, aos cuidados de seus advogados, via Diário da Justiça Eletrônico.

Notificação Nº: 4016/2008
Processo Nº: RT 01681-2007-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: JEAN BERNARDES DE JESUS
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): JESUS GOMES DE CARVALHO & CIA LTDA.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DA SILVA JÚNIOR
DESPACHO: ÀS PARTES: 'Vistos. Retifique-se a autuação, consignando-se no pólo passivo somente a empresa Jesus Gomes de Carvalho & Cia Ltda. Não procuradas as vias do empregador do TRCT e CD em 05 (cinco) dias, estas deverão ser autuadas. Encaminhem-se os autos ao Setor de Cálculos, para retificação da conta previdenciária, devendo ficar destacada a incidência sobre as parcelas da transação e ainda dizendo respeito aos meses do vínculo empregatício (CLT, art. 876, parágrafo único). Cite-se a empresa reclamada para a execução aos cuidados de seu proprietário Jesus Gomes de Carvalho, CPF/MF 695.707.601-68, via postal, em seu endereço encontrado na rede SERPRO, se diverso daquele de fl. 68. Frustrada esta, cite-se a empresa na pessoa do outro sócio, Deuselindo Gomes de Carvalho, CPF/MF 576.517.011-00, via postal, em seu endereço encontrado na rede SERPRO. Indefiro o pedido do exeqüente no sentido de que a reclamada seja citada na Rodoviária de Goiânia, uma vez que não prestou o autor maiores esclarecimentos nos autos, tais como: se está disposto a acompanhar a diligência; identificação do veículo; local na Rodoviária onde poderá ser encontrada a executada; horários das rotas para a diligência etc, mostrando-se sem efetividade a medida. Tendo em vista os termos da Portaria TRT 18ª GP/SCJ nº 01/2008, de 22 de janeiro de 2008, após o retorno das atividades dos Procuradores da Fazenda Nacional, dos Advogados da União e dos Procuradores Federais, atualmente em movimento grevista, seja intimada a União/INSS da decisão homologatória de acordo e dos cálculos da execução, prazos e fins legais. Intime-se. Intimem-se as partes, aos cuidados de seus advogados, via Diário da Justiça Eletrônico.

OUTRO : FLÁVIO FERREIRA DA MATA
Notificação Nº: 3930/2008
Processo Nº: RT 01685-2007-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: VIVIANE ALVES DE SOUZA + 003
ADVOGADO....: ANNA CLAUDIA F. DA MATA MACHADO VENTURA

RECLAMADO(A): JOSÉ ANTÔNIO ANTENÓRIO + 001
ADVOGADO....: BENEDITO ESTEVAM DE MATOS
DESPACHO: AO ADVOGADO FLÁVIO FERREIRA DA MATA: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 01685-2007-003-18-00-7, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 3994/2008
Processo Nº: RT 01859-2007-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: MICHEL HENRIQUE PINHEIRO ARRIEL
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fls. 514, cujo teor segue: 'Vistos. Tendo em vista o que dispõe o parágrafo único, do artigo 6º, da Instrução Normativa nº 27 do colendo TST (Resolução nº 126/2005 – DJ 22.02.2005), determino que a empresa reclamada proceda ao depósito prévio dos honorários periciais, que arbitro provisoriamente em R$ 1.000,00 (mil reais), no prazo de 05 (cinco) dias. (...)

Notificação Nº: 4020/2008
Processo Nº: RT 01861-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO RODRIGUES DA CUNHA
ADVOGADO....: HELON VIANA MONTEIRO
RECLAMADO(A): PLANTOP - PLANEJAMENTO TOPOGRÁFICO LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução.

Notificação Nº: 4022/2008
Processo Nº: RT 01911-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: LOURIVAL COELHO CAMPOS
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): AÇAILÂNDIA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA.
ADVOGADO....: ASDRÚBAL CARLOS MENDANHA
DESPACHO: AO EXEQÜENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução.

Notificação Nº: 3987/2008
Processo Nº: RT 01929-2007-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: RUBENS PACHECO
ADVOGADO....: MAYSE DE PONTE
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP
ADVOGADO....: CELUCIA CESAR DA FONSECA COSTA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 97/105), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 4002/2008
Processo Nº: RT 02032-2007-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: IRON TEODORO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: FERNANDO MARQUES FAUSTINO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - GO
ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO DE SA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 75/77, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão do reclamante, IRON TEODORO DE OLIVEIRA, para condenar a reclamada, COMURG – COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA, a pagar ao primeiro a verba deferida na fundamentação, a título de: a) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS do período, observando-se, para o cálculo da parcela, o salário recebido sem qualquer parcela adicional. Fica a reclamada absolvida dos demais pedidos, tudo na forma da fundamentação. Os valores serão apurados em liquidação de sentença. Os juros de mora serão calculados de maneira simples, nos termos do § 1º do artigo 39 da Lei 8177/91, contados a partir do ajuizamento da ação e 'pro rata die', observado o Enunciado nº 200 do C. TST. Correção monetária, nos termos do art. 39 da Lei 8.177/91, ou seja da data do vencimento da prestação, ou dia da aquisição do direito, que não se confunde com o prazo de pagamento previsto no artigo 459 da CLT, na forma da lei. Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. Custas pela reclamada sobre o valor da condenação, arbitrado em R$ 5.000,00, no importe de R$ 100,00. Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que as parcelas possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99. Goiânia, 29 (vinte e nove) de fevereiro de 2008 (dois mil e oito). Registre-se. Intimem-se as partes. Transitada em julgado. CUMPRA-SE. Nada mais. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 4003/2008
Processo Nº: RT 02032-2007-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: IRON TEODORO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: FERNANDO MARQUES FAUSTINO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - GO
ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO DE SA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 75/77, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão do reclamante, IRON TEODORO DE OLIVEIRA, para condenar a reclamada, COMURG – COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA, a pagar ao primeiro a verba deferida na fundamentação, a título de: a) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS do período, observando-se, para o cálculo da parcela, o salário recebido sem qualquer parcela adicional. Fica a reclamada absolvida dos demais pedidos, tudo na forma da fundamentação. Os valores serão apurados em liquidação de sentença. Os juros de mora serão calculados de maneira simples, nos termos do § 1º do artigo 39 da Lei 8177/91, contados a partir do ajuizamento da ação e 'pro rata die', observado o Enunciado nº 200 do C. TST. Correção monetária, nos termos do art. 39 da Lei 8.177/91, ou seja da data do vencimento da prestação, ou dia da aquisição do direito, que não se confunde com o prazo de pagamento previsto no artigo 459 da CLT, na forma da lei. Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. Custas pela reclamada sobre o valor da condenação, arbitrado em R$ 5.000,00, no importe de R$ 100,00. Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que as parcelas possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99. Goiânia, 29 (vinte e nove) de fevereiro de 2008 (dois mil e oito). Registre-se. Intimem-se as partes. Transitada em julgado. CUMPRA-SE. Nada mais. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 4013/2008
Processo Nº: RT 02110-2007-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA GORETE DA SILVA
ADVOGADO....: MARISE EDTH ALVES BORGES DA MOTA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: LONZICO DE PAULA TIMÓTEO
DESPACHO: À RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 581/636), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 3956/2008
Processo Nº: RT 02126-2007-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: NELSON RUFINO DE AZEVEDO
ADVOGADO....: GISLENE MARIA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA GO
ADVOGADO....: ADRIAN NEY LOUSA SALLUM
DESPACHO: À EXECUTADA. Tomar ciência da penhora efetivada, para os efeitos do art. 884 consolidado.

Notificação Nº: 4009/2008
Processo Nº: RT 02171-2007-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: CELTON DE FRANÇA SANTOS
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): GUSTAVO DE OLIVEIRA AQUINO RIBEIRO - RESTAURANTE
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 19/21, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão do reclamante, CELTON DE FRANÇA SANTOS, para condenar a reclamada, GUSTAVO DE OLIVEIRA AQUINO RIBEIRO, a pagar ao primeiro as verbas deferidas na fundamentação, a título de: a) aviso prévio indenizado; b) 04/12 de 13º salário proporcional; c) 04/12 de férias proporcionais acrescidas de 1/3 constitucional; d) FGTS + 40%; e) a dobra feriados trabalhados; f) honorários assistenciais, na proporção de 15% sobre o valor da condenação. Fica a reclamada absolvida dos demais pedidos, tudo na forma da fundamentação. Os valores serão apurados em liquidação de sentença. Juros e correção monetária na forma da lei, observando-se a Súmula 381, do TST, e a Lei 9.494/97. Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. custas pela reclamada sobre o valor da condenação, arbitrado em R$ 2.000,00, no importe de R$ 40,00. Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: 13º salário e feriados trabalhados. As demais parcelas possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no

artigo 28, parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99. Os descontos previdenciários e fiscais serão efetuados, observando-se o disposto no artigo 46 da Lei 8541/92 c/c o disposto no Provimento 1/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do C. TST, publicado no DJ nº 239, pág. 49.747, Seção 1 de 10.12.96 e o artigo 28 da Lei 10.833/2003, observando-se ainda o disposto na Emenda Constitucional nº 20, art. 114, § 3º, c/c o art. 195, inciso I, alínea 'a' e inciso II da Constituição Federal. Goiânia, 29 (vinte e nove) de fevereiro de 2008 (dois mil e oito). Registre-se. Intimem-se as partes, sendo o reclamado, na forma constante do artigo 852 c/c o parágrafo 1º do artigo 841, ambos da Consolidação das Leis do Trabalho. Transitada em julgado. CUMPRA-SE. Nada mais.EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho'. Prazo legal.(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 4009/2008
Processo Nº: RT 02171-2007-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: CELTON DE FRANÇA SANTOS
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): GUSTAVO DE OLIVEIRA AQUINO RIBEIRO - RESTAURANTE
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 19/21, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão do reclamante, CELTON DE FRANÇA SANTOS, para condenar a reclamada, GUSTAVO DE OLIVEIRA AQUINO RIBEIRO, a pagar ao primeiro as verbas deferidas na fundamentação, a título de: a) aviso prévio indenizado; b) 04/12 de 13º salário proporcional; c) 04/12 de férias proporcionais acrescidas de 1/3 constitucional; d) FGTS + 40%; e) a dobra feriados trabalhados; f) honorários assistenciais, na proporção de 15% sobre o valor da condenação. Fica a reclamada absolvida dos demais pedidos, tudo na forma da fundamentação. Os valores serão apurados em liquidação de sentença. Juros e correção monetária na forma da lei, observando-se a Súmula 381, do TST, e a Lei 9.494/97. Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. custas pela reclamada sobre o valor da condenação, arbitrado em R$ 2.000,00, no importe de R$ 40,00. Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: 13º salário e feriados trabalhados. As demais parcelas possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99. Os descontos previdenciários e fiscais serão efetuados, observando-se o disposto no artigo 46 da Lei 8541/92 c/c o disposto no Provimento 1/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do C. TST, publicado no DJ nº 239, pág. 49.747, Seção 1 de 10.12.96 e o artigo 28 da Lei 10.833/2003, observando-se ainda o disposto na Emenda Constitucional nº 20, art. 114, § 3º, c/c o art. 195, inciso I, alínea 'a' e inciso II da Constituição Federal. Goiânia, 29 (vinte e nove) de fevereiro de 2008 (dois mil e oito). Registre-se. Intimem-se as partes, sendo o reclamado, na forma constante do artigo 852 c/c o parágrafo 1º do artigo 841, ambos da Consolidação das Leis do Trabalho. Transitada em julgado. CUMPRA-SE. Nada mais.EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho'. Prazo legal.(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 4005/2008
Processo Nº: RT 02212-2007-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: GABRIELA RUGGERI MENESES
ADVOGADO....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): GAVE COZINHAS E ARMÁRIOS LTDA.
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 118/121, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: III - DISPOSITIVO POSTO ISTO, julgo parcialmente procedentes os pedidos, para o fim de condenar a reclamada GAVE COZINHAS E ARMÁRIOS LTDA a pagar à reclamante GABRIELA RUGGERI MENESES, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela reclamada, no importe de R$ 54,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à execução, R$ 2.700,00. Deverá a reclamada recolher as contribuições previdenciárias e fiscais, porventura devidas, na forma da Súmula 368 do TST. Intimem-se. Goiânia, 29 de fevereiro de 2008.
Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 3951/2008
Processo Nº: RT 02257-2007-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: EDGAR FRANÇA SABATH
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: VALDIR FERREIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 114/127), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 3983/2008
Processo Nº: RT 02304-2007-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ GONÇALVES DE SOUZA NETO
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
RECLAMADO(A): EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE GOIÁS - EMATER-GO + 001
ADVOGADO....: RICARDO LUIZ IRINEU BRITO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela 1ª reclamada fls. 130/148, podendo, caso queiram, oferecer suas contra-razões, no prazo legal (sucessivo), a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 3958/2008
Processo Nº: RT 00144-2008-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO NEIVA FINOTTI
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): BRA- TRANSPORTES AÉREOS S.A. + 005
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi adiado para a pauta de audiências do dia 07/04/2008, às 15:15 horas, mantidas as cominações do art. 844 da CLT e a realização da audiência UNA.

Notificação Nº: 4014/2008
Processo Nº: RT 00181-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY GONÇALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): COLÉGIO OSWALDO CRUZ LTDA.
ADVOGADO....: ARLINDO JOSE COELHO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, situada na Rua T-51 esquina com a Av. T-1, Setor Bueno, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua carteira de trabalho, que se encontra na contracapa do processo nº RT 00181-2008-003-18-00-0.

Notificação Nº: 3906/2008
Processo Nº: RT 00339-2008-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: NATHAMAR MARES BISPO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: FABRÍCIO DE CAMPOS PORTO
RECLAMADO(A): CORASBEG - CORRETORA ASBEG DE SEGUROS S.A.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia 03/04/2008, às 15:15 horas, para realização de audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 3906/2008
Processo Nº: RT 00339-2008-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: NATHAMAR MARES BISPO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: FABRÍCIO DE CAMPOS PORTO
RECLAMADO(A): CORASBEG - CORRETORA ASBEG DE SEGUROS S.A.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia 03/04/2008, às 15:15 horas, para realização de audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT. AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 3920/2008
Processo Nº: RT 00368-2008-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS DOS SANTOS LACERDA
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CASTRO HOTÉIS E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 3921/2008
Processo Nº: RT 00370-2008-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO RIBEIRO MORAES
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA
RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 3922/2008
Processo Nº: RT 00371-2008-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: VANUSA GOUVEIA CAETANO
ADVOGADO....: JOSÉ AFONSO PEREIRA JUNIOR
RECLAMADO(A): PANIFICADORA GOSTO GOSTOSO LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 3923/2008
Processo Nº: RT 00375-2008-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIO FERREIRA SAMPAIO
ADVOGADO....: CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR
RECLAMADO(A): TELEMONT ENG DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2635/2008
Processo Nº: RT 01261-1991-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSE DE ASSIS EVANGELISTA
ADVOGADO....: LUCIANA RAMOS BATISTA
RECLAMADO(A): OURO PRETO-PEDRAS E ARTESANATO LTDA + 002
ADVOGADO....: MARCUS V. LOUREIRO DE ARAUJO
DESPACHO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 2648/2008
Processo Nº: RT 01299-2001-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: FLAVIA GOMES PIMENTA BUENO
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): WALESKA VARIEDADES LTDA - ME + 003
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE ASSIS MARÇAL
DESPACHO: Ficam as partes intimadas para que esclareçam acerca da anotação na CPTS da reclamante, face à existência de erro material no item III de fls. 293, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2612/2008
Processo Nº: EAC 00452-2002-004-18-00-9 4ª VT
EXEQUENTE...: RAIMUNDO SOARES DE BRITO
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
EXECUTADO(A): JOSE F DA ROCHA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos. Vista ao reclamante dos termos do ofício de fls. 182 e documento que o acompanha pelo prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2631/2008
Processo Nº: RT 00128-2003-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA AGDA GONCALVES PINHEIRO
ADVOGADO....: CUSTODIA DA SILVA COSTA
RECLAMADO(A): INSTALE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA NOS AUTOS SUPRA PARA O DIA 01/04/2008, ÀS 15:10 HORAS, NA SALA DE PRAÇA E LEILÕES, SITA À RUA T-29, Nº 1562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTES, NOVA PRAÇA SERÁ REALIZADA NO DIA 08/04/2008, ÀS 15:10 HORAS.

Notificação Nº: 2685/2008
Processo Nº: RT 00927-2004-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: VALDECI DA SILVA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOTEGO- COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 2613/2008
Processo Nº: RT 00721-2005-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: JOELMA GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: THYAGO PARREIRA BRAGA
RECLAMADO(A): LANCHE GAMES LTDA (ZEPELLIN) + 001
ADVOGADO....: CLEUSA FERREIRA DE ASSIS
DESPACHO: Fica a exeqüente intimada para requerer o que for de seu interesse, em cinco dias.

Notificação Nº: 2636/2008
Processo Nº: AA 00797-2005-004-18-00-5 4ª VT
AUTOR : BANCO BRASILEIRO COMERCIAL S.A.
ADVOGADO: SAMI ABRÃO HELOU
RÉU(RÉ).: UNIAO FEDERAL (MINISTERIO DO TRABALHO E DA PREVIDENCIA SOCIAL ATRAVES DA DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO (ADVOCACIA GERAL DA UNIAO)
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica o executado/autor intimado para depositar a importância apurada às fls. 714/716, pertinente aos honorários advocatícios e custas processuais, no prazo de cinco dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2640/2008
Processo Nº: RT 01667-2005-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: HELVÉCIA DE OLIVEIRA ROSENTHAL
ADVOGADO....: NILTEMAR JOSÉ MACHADO
RECLAMADO(A): CUGA CURSO GALILEU S/C LTDA + 003
ADVOGADO....: MAURICIO REIS MARGON DA ROCHA
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 2659/2008
Processo Nº: RT 00187-2006-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: DERVANDO INACIO D'ABADIA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): COPRESGO COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTACAO DE SERVICOS MULTIDICIPLINARES DE GOIAS LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vista ao credor dos termos da petição de fls. 165 e documento que a acompanha pelo prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2617/2008
Processo Nº: RT 00438-2006-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: MARLI FRANCISCA BARBOSA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADO....: RODRIGO LUDOVICO MARTINS
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 2616/2008
Processo Nº: RT 01218-2006-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: ALBERTO CARLOS DA SILVA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): POLO FRIO REFRIGERAÇÃO LTDA-ME + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) CREDOR PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 2610/2008
Processo Nº: RT 02097-2006-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: HELDER NUNES DIAS
ADVOGADO....: DIEGO EMERENCIANO BRINGEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COMERCIAL SEXY ONE LTDA.
ADVOGADO....: CLEUSA FERREIRA DE ASSIS
DESPACHO: Fica a devedora intimada para tomar ciência de que o valor representado pelo depósito de fls. 396, foi convertido em penhora, bem como para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 2611/2008
Processo Nº: RT 02207-2006-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: NALDO SÍLVIO DE SOUZA
ADVOGADO....: MIKAEL BORGES DE OLIVEIRA E SILVA
RECLAMADO(A): DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA (ADMINISTRADOR GERALDO VIEIRA DA SILVA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos. Dê-se vista do ofício retro ao credor, pelo prazo de cinco dias, oportunidade em que deverá requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 2627/2008
Processo Nº: RT 00182-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE ALVES DE MORAIS
ADVOGADO....: SILOMAR ATAÍDES FERREIRA

RECLAMADO(A): AUTO POSTO OESTE LTDA.
ADVOGADO....: JULIANO TORRANO PARREIRA
DESPACHO: Fica o devedor intimado para tomar ciência de que os valores representados pelos depósitos de fls. 125-7, foram convertidos em penhora.

Notificação Nº: 2673/2008
Processo Nº: RT 00248-2007-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ALDEMIR LEÃO DA SILVA
RECLAMADO(A): J. NEVES INDÚSTRIA DE CALÇADOS LTDA. -ME + 001
ADVOGADO....: ANDRE LUIS DE PAULA
DESPACHO: RECLAMANTE RECEBER CERTIDÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 2626/2008
Processo Nº: RT 00401-2007-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: VILMAR ALVES GONÇALVES
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA -GO COMURG
ADVOGADO....: MARIA MARCIANO DA SILVA
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) EXEQÜENTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 2609/2008
Processo Nº: RT 01447-2007-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: HUMBERTO HENRIQUE DE SOUZA FERREIRA
ADVOGADO....: WEINER ALVES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): RONIVALDO LOPES DE SOUZA
ADVOGADO....: EDSON MARTINS PEREIRA
DESPACHO: RECLAMANTE RECEBER GUIA DE DEPÓSITO, BEM COMO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 2664/2008
Processo Nº: RT 01471-2007-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: ANAILTON CARDOSO HONORIO
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): AMB - INCORPORAÇÃO CONSTRUÇÃO INVESTMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: PAULO DE TARSO PARANHOS
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 2660/2008
Processo Nº: RT 01666-2007-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA GOMES DA SILVA + 002
ADVOGADO....: ALVARO FERNANDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ARTE 3 VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
DESPACHO: Vistos. Indefere-se o pedido de fls. 148 pelos mesmos fundamentos já expostos às fls. 137.Penhore-se livremente.Intime-se.

Notificação Nº: 2615/2008
Processo Nº: CCS 01748-2007-004-18-00-1 4ª VT
AUTOR : SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS N/P DE HUMBERTO MARQUES BONFIM
ADVOGADO: JUSLENE MOREIRA BRAGA
RÉU(RÉ).: ALFREDO JORGE JUNQUEIRA DE SOUZA
ADVOGADO: .
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 2629/2008
Processo Nº: CPE 01781-2007-004-18-00-1 4ª VT
EXEQUENTE...: ERIVÉLSON RODRIGUES DO PRADO
ADVOGADO....: JONNE CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA
EXECUTADO(A): VIDA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA NOS AUTOS SUPRA PARA O DIA 14/04/2008, ÀS 11:00 HORAS, NA SALA DE PRAÇA E LEILÕES, SITA À RUA T-29, Nº 1562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTES, NOVA PRAÇA SERÁ REALIZADA NO DIA 28/04/2008, ÀS 11:00 HORAS.

Notificação Nº: 2686/2008
Processo Nº: RT 01821-2007-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: MARY MICHELLE DE SENA
ADVOGADO....: INGRID DEYARA E PLATON
RECLAMADO(A): LÍVIA MARIA CHAMPS CASTRO BORGES (NOME FANTASIA LIVIA CHAMPS)
ADVOGADO....: ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: Os cálculos da contribuição previdenciária foram retificados. Reclamada comprovar o recolhimento, no prazo de 05 dia, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2649/2008
Processo Nº: RT 01867-2007-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSIAS CESAR CARRIJO
ADVOGADO....: ANDRÉIA SEPTIMIO BELLO ALVES
RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA + 001
ADVOGADO....: HAMILTON BORGES GOULART
DESPACHO: VISTA À RECLAMADA DOS TERMOS DO OFÍCIO DE FL. 178, PELO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 2628/2008
Processo Nº: RT 01904-2007-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: JOAN CELIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO....: LEONARDO PETRAGLIA
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO QUE DENEGOU SEGUIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO, POR DESERTO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 2641/2008
Processo Nº: RT 01930-2007-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: GEINA ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: DIEGO E. BRINGEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JAMA CENTRO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL LTDA. - MICROLINS
ADVOGADO....: TACKSON AQUINO DE ARAÚJO
DESPACHO: COMPARECER À AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 10/04/2008, ÀS 16:00 HORAS, QUANDO AS PARTES DEVERÃO COMPARECER SOB AS PENAS DO ART.844 DA CLT, OU SEJA, PENA DE ARQUIVAMENTO PELA AUSÊNCIA DO RECLAMANTE E DE REVELIA E CONFISSÃO PELA AUSÊNCIA DA RECLAMADA. TODAS AS PROVAS DEVERÃO SER PRODUZIDAS NA AUDIÊNCIA JÁ DESIGNADA, DEVENDO AS PARTES COMPARECEREM ACOMPANHADAS DE SUAS TESTEMUNHAS OU ARROLÁ-LAS EM TEMPO HÁBIL, SOB PENA DE PRECLUSÃO.

Notificação Nº: 2620/2008
Processo Nº: RT 02064-2007-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: FÁTIMA APARECIDA DE SANTANA SILVA
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): BERTIN LTDA + 001
ADVOGADO....: HAROLDO JOSE ROSA MACHADO FILHO
DESPACHO: Vistos. Ante à possibilidade de imprimir-se efeito modificativo ao julgado, vista à parte contrária, por cinco dias.

Notificação Nº: 2665/2008
Processo Nº: RT 02129-2007-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DONIZETE DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): FIFA TRANSPORTADORA LTDA.
ADVOGADO....: ALVARO JORGE BRUM PIRES
DESPACHO: RECLAMADA TOMAR CIÊNCIA DA JUNTADA DA CTPS PELO RECLAMANTE, BEM COMO PROCEDER AS DEVIDAS REITIFICAÇÕES, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 2672/2008
Processo Nº: RT 02179-2007-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: ZENAIDE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): FRIBOI LTDA.
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL. PRAZO DE 03 DIAS.

Notificação Nº: 2644/2008
Processo Nº: RT 02230-2007-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: DEUSDETE MIRANDA DE SOUSA NETO
ADVOGADO....: CLEONE DE ASSIS SOARES JÚNIOR
RECLAMADO(A): FRANSCISCO DE ASSIS SILVA - O GOIANO (SÓ SUÍNOS) + 001
ADVOGADO....: MARCO AURÉLIO ALVES FALEIRO
DESPACHO: COMPARECER À AUDIÊNCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 14/04/2008, ÀS 16:00 HORAS, QUANDO AS PARTES DEVERÃO

COMPARECER SOB AS PENAS DO ART.844 DA CLT, OU SEJA, PENA DE ARQUIVAMENTO PELA AUSÊNCIA DO RECLAMANTE E DE REVELIA E CONFISSÃO PELA AUSÊNCIA DA RECLAMADA. TODAS AS PROVAS DEVERÃO SER PRODUZIDAS NA AUDIÊNCIA JÁ DESIGNADA, DEVENDO AS PARTES COMPARECEREM ACOMPANHADAS DE SUAS TESTEMUNHAS OU ARROLÁ-LAS EM TEMPO HÁBIL, SOB PENA DE PRECLUSÃO.

Notificação Nº: 2637/2008
Processo Nº: RT 02249-2007-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: JURANDI TEODORO DE SOUZA
ADVOGADO....: LEONARDO AMORIM DOS SANTOS
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. - COPRESGO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 2655/2008
Processo Nº: RT 02273-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: GEISE CRISTINA DE MELO MIRANDA
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C LTDA. + 001
ADVOGADO....: HAMILTON BORGES GOULART
DESPACHO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 2614/2008
Processo Nº: RT 00035-2008-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: REGINA RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE UTILIDADES DOMESTICA PASCOAL LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA APRESENTAR SUA CTPS NA SECRETARIA DESTE JUÍZO, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 2667/2008
Processo Nº: RT 00119-2008-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: JUSCIVAM DIAS DA ROCHA
ADVOGADO....: SINARA DA SILVA VIEIRA
RECLAMADO(A): BOTANOPÉ IND. E COM. DE CALÇADOS LTDA.
ADVOGADO....: FRANCISCO JOSE GONCALVES COSTA
DESPACHO: RECLAMANTE RECEBER CTPS E TRCT. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 2639/2008
Processo Nº: RT 00213-2008-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO JOSÉ MACHADO
ADVOGADO....: FERNANDO MARQUES FAUSTINO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - GO
ADVOGADO....: GERSON CURADO PUCCI
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 2622/2008
Processo Nº: RT 00327-2008-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CONCEIÇÃO DE SOUZA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica intimado(a) para tomar ciência de que a audiência UNA foi antecipada para 02/04/2008, às 15:31 horas, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, ou seja, pena de arquivamento pela ausência do Reclamante e de revelia e confissão pela ausência dos Reclamados.Todas as provas deverão ser produzidas na audiência já designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 136/2008
PROCESSO Nº RT 00128-2003-004-18-00-1
Exequente: MARIA AGDA GONÇALVES PINHEIRO
Executada: INSTALE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
1ª PRAÇA: 01/04/2008, ÀS 15:10 HORAS
2ª PRAÇA: 08/04/2008, ÀS 15:10 HORAS
A Doutora JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, torna público que no dia e horário acima mencionados, na sala de praça e leilões, sita à Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, encontrado(s) no seguinte endereço: Rua Tuiuti, nº 566, Qd. 75, Lt. 06, São Francisco, CEP 74.455-225, Goiânia-GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr.(a) MARGARETH ABADIA DE LIMA. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lanço. Eu, Vanderlei A. de Mendonça, Diretor de Secretaria, passei o presente aos 03 dias do mês de março de 2008, nesta cidade de Goiânia - Goiás. Relação do(s) bem(s): 01 (um) balcão de caixa, feito em MDF, marfim, com 04 gavetas, 01 porta teclado, tampo de vidro com prolongadores, formato em "V", com 1;07m x1,84m x0,42m, revestido em fórmica-marfim, novo, fabricação própria, avaliado em R$ 1.800,00. Obs.: Caso não haja licitante, fica designada segunda praça para o dia e horário citados acima. JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 139/2008
PROCESSO Nº RT 01179-2006-004-18-00-3
Exeqüente: ANTÔNIO ALMEIDA DA SILVA
Executada: CONSTRUTORA PIRES LTDA E OUTROS
A Doutora JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho desta MM. 4ª VT de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam citados JOSÉ PAULO PIRES e LUIZ CARLOS PIRES, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecerem perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, St. Bueno, nesta Capital, para pagarem a quantia de R$ 6.865,89, atualizada até 31/10/2007, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados: "Esgotados os meios de se proceder a execução em desfavor da sociedade devedora, determino o prosseguimento da execução em face dos sócios JOSÉ PAULO PIRES (CPF 060.187.001-82) e LUIZ CARLOS PIRES (CPF 060.187.421-87), qualificados às fls. 25, nos termos do art. 4º da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT, e art. 50 Código Civil Brasileiro e, ainda, com fundamento no art. 28 da Lei 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor, de aplicação subsidiária à execução trabalhista por força do que estatui o art. 8º da CLT, respondendos aqueles com os respectivos patrimônios particulares. Expeçam-se os respectivos mandados, ficando resguardados os benefícios do art. 596 e § 1º do CPC. Deverá, ainda, recolher imediatamente a parcela previdenciária e o I.R., se devidos, nos termos do Provimento nº 01/96, da Corregedoria do TST, sob pena de liberação do valor ao exeqüente como se líquido fosse, tudo conforme sentença e cálculos de liquidação regularmente homologados nos autos." E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de JOSÉ PAULO PIRES e LUIZ CARLOS PIRES, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 03 dias do mês de março de 2008. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 137/2008
PROCESSO Nº RT 00520-2007-004-18-00-4
Exeqüente: Eurípedes Ferreira Lopes
Executado: Weber Nince Rodrigues da Silva + 01
A Doutora JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho desta MM. 4ª VT de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam citados WEBER NINCE RODRIGUES DA SILVA e SUIZE HELENA NINCE RODRIGUES DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecerem perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, St. Bueno, nesta Capital, para pagarem a quantia de R$ 11.443,77, atualizada até 12/12/2007, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantirem a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados: "Esgotados os meios de se proceder a execução em desfavor da sociedade devedora, determino o prosseguimento da execução em face dos sócios Weber Nince Rodrigues da Silva e Suize Helena Nince Rodrigues da silva, qualificados às fls. 17, nos termos do art. 4º da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT, e art. 50 Código Civil Brasileiro e, ainda, com fundamento no art. 28 da Lei 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor, de aplicação subsidiária à execução trabalhista por força do que estatui o art. 8º da CLT, respondendos aqueles com os respectivos patrimônios particulares. Expeçam-se os respectivos mandados, ficando resguardados os benefícios do art. 596 e §1º do CPC. Deverá, ainda, recolher imediatamente a parcela previdenciária e o I.R., se devidos, nos termos do Provimento nº 01/96, da Corregedoria do TST, sob pena de liberação do valor ao exeqüente como se líquido fosse, tudo conforme sentença e cálculos de liquidação regularmente homologados nos autos." E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de WEBER NINCE RODRIGUES DA SILVA e SUIZE HELENA NINCE RODRIGUES DA SILVA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 03 dias do mês de março de 2008. Eu, VANDERLEI ALVES

DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 140/2008
PROCESSO Nº CPEX 01781-2007-004-18-00-1
Exequente: ERIVELSON RODRIGUES DO PRADO
Executada: VIDA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
1ª PRAÇA: 14/04/2008, ÀS 11:00 HORAS
2ª PRAÇA: 28/04/2008, ÀS 11:00 HORAS
A Doutora JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, torna público que no dia e horário acima mencionados, na sala de praça e leilões, sita à Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, encontrado(s) no seguinte endereço: Rua 04, nº 515, Ed. Parthenon Center, sala 1608, Centro - Goiânia/GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr. Nelo Egídio Balestra Filho (proprietário). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lanço. Eu, Vanderlei A. de Mendonça, Diretor de Secretaria, passei o presente aos 03 dias do mês de março de 2008, nesta cidade de Goiânia - Goiás. Relação do(s) bem(s): • 01 (um) computador, marca Samsung, monitor de 17 polegadas, cor preta, microsoft, Windows XP, Professional, versão 2002, Intel-celerom-CPU 2.55GHZ, 480MB de RAM, teclado padrão, mouse, duas caixas de som, CPU vertical, estabilizador de energia cor cinza, marca REGTECH, tudo semi-novos, funcionando, em uso, avaliado em R$ 1.950,00; • 01 (uma) impressora, marca HP 1315, multifuncional, semi-nova, funcionando, em uso, avaliada em R$ 560,00 TOTAL DA PENHORA R$ 2.510,00 (DOIS MIL, QUINHENTOS E DEZ REAIS) Obs.: Caso não haja licitante, fica designada segunda praça para o dia e horário citados acima. JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 138/2008
PROCESSO Nº ET 01845-2007-004-18-00-4
Embargante: EDMAR FERREIRA + 01
Embargada: UNIÃO FEDERAL
A doutora JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam intimados EDMAR FERREIRA E MARIA DE LOURDES SOUZA FERREIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: EMENDAREM A INICIAL, DEVENDO COMPROVAR O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS A QUE FORAM CONDENADOS NOS AUTOS DOS EMBARGOS DE TERCEIRO Nº 1561/2007, EXTINTOS SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL, VEZ QUE SE TRATA DE DOCUMENTO NECESSÁRIO À PROPOSITURA DESTA AÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 268, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. E, para que chegue ao conhecimento de EDMAR FERREIRA E MARIA DE LOURDES SOUZA FERREIRA, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 03 dias do mês de março de dois mil e oito. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2521/2008
Processo Nº: RT 00008-1995-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: ESPOLIO DE LUIZ FERREIRA DOS REIS/REP P/ LUCILENE PEREIRA PRIMO
ADVOGADO....: JACI JURACI DE CASTRO
RECLAMADO(A): CONSORCIO PLANALTO DE VEICULOS NACIONAIS S/C LTDA + 002
ADVOGADO....: MARCOS JOSÉ BRANDÃO
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber a Certidão de Habilitação de Crédito nº 233/2007, para fins de ressalvar o direito de requerer o prosseguimento da execução, caso posteriormente encontrem bens em nome do devedor. Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 2527/2008
Processo Nº: RT 00149-2001-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: FLAVIA MAXIMIANO DO CARMO + 001
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): DIRETORIO CENTRAL DOS ESTUDANTES DA UFG (CURSO PRE-VESTIBULAR)
ADVOGADO....: MANOEL LEONILSON BEZERRA ROCHA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intimem-se os reclamante para tomar ciência da certidão de fls.414 e requerer o que entender de direito. Prazo de 10 dias. Decorrido o prazo supra, aguarde-se pelos demais repasses.

Notificação Nº: 2557/2008
Processo Nº: RTN 00346-2004-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: LUDMILA DE CASTRO TORRES
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
DESPACHO: À RECLAMADA: Comparecer à Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO., para receber alvará judicial de liberação de crédito.

Notificação Nº: 2537/2008
Processo Nº: RT 01182-2006-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: BRUNA ENGELBERG FERNANDES
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): SPPC SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista dos autos pelo prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2536/2008
Processo Nº: RT 00200-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: ALAN ROBERTO ALVES DA COSTA BARBOSA
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
RECLAMADO(A): TGS (TECNO GLOBAL SERVICE LTDA.) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: 'Homologo o cálculo de liquidação, fixando a condenação no valor de R$ 1.161,62. Cite-se a primeira reclamada via edital. Decorrido o prazo legal, vista ao exeqüente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.'

Notificação Nº: 2533/2008
Processo Nº: RT 00711-2007-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: JANAÍNA MARIA SOUZA SILVA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): TELECARD DIST. DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. ME + 001
ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
DESPACHO: À RECLAMANTE: 'À Secretaria para obter informações junto ao DETRAN acerca de veículos cadastrados em nome do executado de fls.167, e junto ao INCRA acerca da propriedade de imóveis rurais. Intime-se a reclamante para que, no prazo de 48 horas, apresente a este Juízo a sua CTPS e o extrato analítico da sua conta do FGTS, a fim de que sejam apreciados os demais pedidos de fls. 172.'

Notificação Nº: 2530/2008
Processo Nº: RT 00858-2007-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: MARLI DE JESUS SILVA
ADVOGADO....: GILCELENE BATISTA PIRES
RECLAMADO(A): NARA RUBIA DE JESUS RITA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer perante a Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia a fim de receber o Alvará Judicial nº 928/2008 (fl. 77), no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2534/2008
Processo Nº: RT 00886-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDSON DOS SANTOS RITA
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA
ADVOGADO....: TATIANA ÂNGELA MOITA
DESPACHO: À EXECUTADA: Vista à executada da impugnação aos cálculos de fls. 314/316, pelo prazo de 05 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 2522/2008
Processo Nº: RT 01020-2007-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: BEZALIEL RODRIGUES PEROTE
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): VAZ & SAMPAIO AMBIENTES PLANEJADOS LTDA. N/P MARINA VAZ SAMPAIO
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
DESPACHO: AO RECLAMANTE: 'Intime-se o reclamante para tomar ciência da(s) certidão(ões) de fls.109 e fornecer elementos para o prosseguimento da execução. Prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos. Transcorrido in albis o prazo assinalado e, na impossibilidade de prosseguimento da execução por desconhecimento ou inexistência de bens penhoráveis,

mantenho os autos na Secretaria da Vara pelo prazo de 01 ano, de sorte a atender à previsão de prosseguimento do feito.'

Notificação Nº: 2526/2008
Processo Nº: AAT 01112-2007-005-18-00-6 5ª VT
AUTOR : VALDILUCIO MARIANO LIRA ROCHA
ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETA
RÉU(RÉ).: JBS S.A
ADVOGADO: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: 'Retire-se da capa dos autos e demais registros, o endereço do autor. Após, intime-se o seu procurador para que informe a este juízo o novo endereço do seu constituinte. Prazo de 05 dias, sob pena de considerar-se o mesmo ciente da data da audiência designada.'

Notificação Nº: 2532/2008
Processo Nº: RT 02014-2007-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS DA SILVA JÚNIOR
ADVOGADO....: ELIS FIDELIS SOARES
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista do Laudo Pericial. Prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação.

Notificação Nº: 2535/2008
Processo Nº: RT 02144-2007-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉIA MARQUES RIBEIRO
ADVOGADO....: RANIER MARTINS DE CARVALHO
RECLAMADO(A): DORALICE NERES MARIANO
ADVOGADO....: PAULO EDUARDO ABDALLA TEIXEIRA E SILVA
DESPACHO: À RECLAMANTE: Traga a reclamante sua CTPS aos autos no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2525/2008
Processo Nº: RT 02278-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: KENYA SUZAN AMORIM
ADVOGADO....: CRISTOVÃO ROGERIO DE ALVARENGA
RECLAMADO(A): COMERCIAL GOIANITA ARTIGOS DOMESTICOS LTDA - EPP + 001
ADVOGADO....: GLADYS MORATO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber os documentos (RDT e o TRCT), no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2519/2008
Processo Nº: RT 00282-2008-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: MARIA EUGÊNIA DA CUNHA GONÇALVES
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: 'Retire-se dos registros, o endereço da terceira reclamada. Intime-se a reclamante para, em 10 (dez) dias, adequar a inicial aos termos do art. 840, § 1º, da CLT, c/c art. 282, II, do CPC, relativamente à qualificação da terceira reclamada no que tange ao seu correto endereço, sob pena de indeferimento da inicial, a teor dos arts. 284, parágrafo único, c/c art. 295, I, do CPC, extinguindo-se o processo sem julgamento do mérito (art. 267, I, do CPC).'

Notificação Nº: 2529/2008
Processo Nº: AAT 00357-2008-005-18-00-7 5ª VT
AUTOR : APARECIDA DE SOUZA SILVA
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ).: JBS S.A.
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: 'Apensem os presentes autos à RT nº243/2008. Incluo o feito na pauta do dia 26/03/08 às 10:31, para realização de audiência UNA. Notifique-se o réu Intimem-se o autor e seu procurador. Após, aguarde-se audiência.'

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1077/2008
PROCESSO Nº RT 01133-2007-005-18-00-1
RECLAMANTE: GUIOMAR MARIA BARROS
EXEQÜENTE: GUIOMAR MARIA BARROS
EXECUTADO: GILSON CARVALHO DA SILVA
Data da Praça 01/04/2008 às 13:00 horas
Data do Leilão 18/04/2008 às 09:20 horas
O (A) Doutor (a) EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), conforme auto de penhora de fl. 23, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. C-11 QD 83 LT 11 COND. RESIDENCIAL KAIMAN AP. 202 ST. SUDOESTE CEP 74.305-030 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01- 01 (uma) TV marca LG, 29 polegadas, colorida, com controle, em bom estado de conservação e funcionamento. Avaliada em R$ 550,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº11, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JAINE MARY MARCIA MOREIRA, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi aos três de março de dois mil e oito. BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1078/2008
PROCESSO Nº RT 01310-2007-005-18-00-0
EXEQÜENTE(S): VALDIVINO MEDEIROS CHAVES
EXECUTADO(S): MARIA AMELIA VIEIRA GUIMARAES , CPF/CNPJ:
O(A) Doutor(a) EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), MARIA AMELIA VIEIRA GUIMARAES , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 3.868,08 (três mil, oitocentos e sessenta e oito reais e oito centavos), atualizado até 30/11/2007. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), MARIA AMELIA VIEIRA GUIMARAES , é mandado publicar o presente Edital. Eu, JAINE MARY MARCIA MOREIRA, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi aos três de março de dois mil e oito. BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2805/2008
Processo Nº: RT 01347-1998-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: VALDECY CUSTODIO DE MORAES
ADVOGADO....: NILTON CARDOSO DAS NEVES
RECLAMADO(A): FERROVIA CENTRO ATLANTICA S/A + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA DOS SANTOS
DESPACHO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 2792/2008
Processo Nº: RT 01512-1998-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: JEAN PIERRE ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): DISWAY PECAS E SERVICOS LTDA
ADVOGADO....: JOCELINO DE MELO JÚNIOR
DESPACHO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 2779/2008
Processo Nº: RT 01704-1998-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: ELZA SILVA GOMES
ADVOGADO....: VICENTE DE PAULA NETO
RECLAMADO(A): LAZARO PRUDENTE ARAUJO
ADVOGADO....: AILSON DE OLIVEIRA MOTA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DA SECRETARIA DA 6ª VT DE GOIÂNIA A FIM DE RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA CONFORME DESPACHO DE FL.421/422 A SEGUIR TRANSCRITO: Encontra-se em execução nestes autos a sentença de fls. 58/65, que condenou o reclamado LÁZARO PRUDENTE DE ARAÚJO. Cálculos elaborados às fls. 82/94, atualizados às fls. 401/404. A execução teve início em maio de 1999.No entanto, até esta data, não houve efetividade, sendo infrutíferas

as diligências em busca de bens de propriedade dos executados, inclusive junto ao BACENJUD e DETRANNET.A execução teve seu curso suspenso por um ano, por inércia do exeqüente. O exeqüente foi intimado, nos termos dos artigos 211 a 217 do Provimento Geral Consolidado, parai mpulsionar a execução, quedando-se inerte, conforme certidão de fl. 420.Assim, considerando que já foram empreendidas todas as diligências possíveis em busca de bens para garantia da execução e ainda, diante da inércia do exeqüente, determina-se a expedição de certidão de crédito em favor do exeqüente, para que promova futura execução quando encontrados bens dos devedores, devendo, a Secretaria, observar os termos dos artigos 211 a 217 do Provimento Geral Consolidado. Proceda-se ao cancelamento do bloqueio de fl.292, 341 e do embargo de fl. 212, 246, 366, 414, 415.Intime-se o exeqüente, diretamente, via postal (COM SEED) e por sua procuradora, via publicação no DJE/GO, para, no prazo de 08 (dez) dias, retirar a certidão, bem como tomar ciência do inteiro teor deste despacho. Transcorrido in albis o prazo legal, arquivem-se os autos definitivamente, com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 2803/2008
Processo Nº: RT 01063-2003-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: JOAO DE DEUS SILVA
ADVOGADO....: HAMILTON CLAUDIO PEREIRA
RECLAMADO(A): CONTERPAV CONSTRUCAO E TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA
ADVOGADO....: RICARDO BONFIM GOMES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para tomar ciência de que a reclamada juntou aos autos as RAIS e as GFIP's referentes aos períodos de junho/99 a janeiro/2002, bem como para requerer o que entender de direito, no prazo de 15 dias. No silêncio, entender-se-á que os documentos apresentados foram suficientes para instruir o seu processo de aposentadoria. Transcorrido in albis o prazo supra e nada mais havendo, arquivem-se os autos definitivamente, com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 2797/2008
Processo Nº: RT 01228-2003-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NONATO DE SOUSA SILVA
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): NET GOIANIA S/A (SUCESSORA DE CANAL ZERO VIDEO E ANTENAS COMUNITARIAS S/A)
ADVOGADO....: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES
DESPACHO: ÀS PARTES: Nomeio o perito indicado à fl. 260. Intimem-se as partes para, no prazo comum de 05 dias, tomarem ciência da nomeação acima, bem como para apresentarem quesitos e assistente técnico, caso queiram.

Notificação Nº: 2732/2008
Processo Nº: RT 00490-2004-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: MARIA FRANCISCA DA SILVA
ADVOGADO....: MÔNICA JOSÉ DE SOUZA
RECLAMADO(A): RESTAURANTE SERRAS DE MINAS + 002
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
DESPACHO: À RECLAMANTE: Fica V. Sra. intimada de que deverá, no prazo de 05 dias, comparecer à Caixa Econômica Federal e efetuar o levantamento da quantia constante na conta judicial nº 2555/042.01517110-7, sendo certo que já recebeu a guia que possibilita o respectivo levantamento, de forma a possibilitar o prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 2802/2008
Processo Nº: RT 00778-2004-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: IELVES ROSA MADUREIRA
ADVOGADO....: MARUN ANTOINE DIAB KABALAN
RECLAMADO(A): CLINICA ESPIRITA DE REPOUSO
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Diante dos teor da petição de fls. 326/335, suspendam-se as hastas públicas designada a fl. 317. Feito, intime-se o Muncípio de Goiânia, no endereço informado a fl. 326, via mandado, a fim de que informe, no prazo de dez dias, para qual vara foi distribuida a Ação de Desapropriação por Utilidade Pública informada as fls. 331/335, bem como o respectivo número. Registro que foram opostos embargos de terceiro (ET 00210-2008-006-18-00-3) cujo objeto é o imovel penhorados nestes autos, razão por que a execução deste feito deverá permanecer sobrestada atpe o julgamento deste embargos.

Notificação Nº: 2746/2008
Processo Nº: RT 01828-2004-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: AUGUSTO CESAR SANTANA BAIAO
ADVOGADO....: DANIEL MAMEDE DE LIMA
RECLAMADO(A): SNACK PICANHA(FIRMA INDIVIDUAL)-GABRIELA AZEVEDO GUIMARÃES-SUCESSORA DE ARAMIS SILVA TAVARES (PEDIGREE FOOD EXPRESS)
ADVOGADO....: NILSON HUNGRIA
DESPACHO: ÀS PARTES: Para audiência de tentativa de conciliação, inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 18/03/2008, às 13:00 horas, sendo obrigatório o comparecimento das partes.Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 2751/2008
Processo Nº: RT 00360-2005-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: LUCIENE GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA ROCHEDO LTDA.
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que, inclusive, já está determinado na omissão.

Notificação Nº: 2751/2008
Processo Nº: RT 00360-2005-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: LUCIENE GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA ROCHEDO LTDA.
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, bem como para tomar ciência do ofício de fl. 255, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que, inclusive, já está determinado na omissão.

Notificação Nº: 2806/2008
Processo Nº: RT 01103-2005-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO ADRIANO SANTOS LEITE + 001
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): ACALANTO CLINICA MEDICA LTDA + 002
ADVOGADO....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para tomar ciência dos documentos de fls. 257/259, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2807/2008
Processo Nº: RT 01103-2005-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: ADENICIA MOREIRA DA CRUZ + 001
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): ACALANTO CLINICA MEDICA LTDA + 002
ADVOGADO....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para tomar ciência dos documentos de fls. 257/259, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2793/2008
Processo Nº: RT 01709-2005-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA RODRIGUES DOS REIS
ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): DISTRIBUTIVA EDITORA E ESPAÇO DE CULTURA BRASILEIRA LTDA. DEESCUBRA
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
DESPACHO: Ao RECLAMANTE/exeqüente: Fica Vossa Senhoria intimado para manifestar-se acerca da nomeação de bens à penhora, de fls., no prazo de 05 dias, sob pena de considerar-se eficaz, nos termos do artigo 656 do CPC.

Notificação Nº: 2795/2008
Processo Nº: RT 02191-2005-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: ERI DE LIMA SANTOS JÚNIOR
ADVOGADO....: ERI DE LIMA SANTOS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 002
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
DESPACHO: À RECLAMADA: FICA V. SRA. INTIMADA DE QUE DEVERÁ, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA PARA DESENTRANHAR OS DOCUMENTOS REQUERIDOS.

Notificação Nº: 2781/2008
Processo Nº: RT 02238-2005-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: VANESSA VITORINO DE OLIVA
ADVOGADO....: VINICIUS VITORINO DE OLIVA
RECLAMADO(A): EDITORA AQUARIUS LTDA. + 002
ADVOGADO....: LUÍS GUSTAVO NICOLI
DESPACHO: AO RECLAMANTE: intime-se a exeqüente para, no prazo de vinte dias, juntar aos autos o contrato social da Loja Aurélia Guilherme, a fim de que o pedido formulado à fl. 498 seja apreciado.

Notificação Nº: 2784/2008
Processo Nº: RT 02251-2005-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: AURÉLIO DE CASTRO
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: AO RECLAMANTE - TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 1408: 'Indefere-se o pedido de fl. 1407, por falta de previsão legal. Intime-se o reclamante, com urgência. Após, aguarde-se a audiência.'

Notificação Nº: 2699/2008
Processo Nº: RT 00087-2006-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): LARES - INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA. + 002
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
DESPACHO: AS PARTES: HOMOloga-se o acordo firmado pelas partes, nos termos da petição de fl. 150, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. As custas e contribuições previdenciárias já foram fixadas nos autos, devendo os executados recolher o valor, devidamente atualizado, no prazo de 10 (dez) dias a contar do pagamento da última parcela do acordo, sob pena de prosseguimento da execução. O exeqüente deverá informar nos autos, no prazo de 10 (dez) dias após o vencimento de cada parcela do acordo, eventual descumprimento, sob pena de se presumir regularmente cumprido. Intimem-se as partes. Oficie-se à Egrégia 13ª VT desta Capital, informando-lhe que as partes transigiram, não sendo mais necessário, por ora, o atendimento do pedido de reserva de crédito. Feito, aguarde-se o cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 2730/2008
Processo Nº: RTN 00570-2006-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: ALBA VALÉRIA CAPELETI
ADVOGADO....: MILTON DE SOUSA BASTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 960/967, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: 'Ao teor do exposto, julgo PROCEDENTES, em parte, os pedidos formulados nos autos 00570-2006-006-18-00-3 por ALBA VALÉRIA CAPELETI e condeno a reclamada BRASIL TELECOM S.A, a pagar à reclamante, em 48 horas após o trânsito em julgado, as parcelas deferidas na fundamentação supra, parte integrante do presente decisum, nos seus estritos termos. Juros e correção monetária na forma da lei 8177/91. Custas pela requerida, no importe de R$ 475,20, calculadas sobre R$ 23.760,00 valor dado à causa. Não há incidência de recolhimentos previdenciários e fiscais, considerando que as parcelas condenatórias são de natureza indenizatória. Intimem-se as partes. Goiânia, 20 de fevereiro de 2008.'

Notificação Nº: 2718/2008
Processo Nº: RT 00800-2006-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO AFONSO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: VALDECI FRANCISCO DE SOUZA
RECLAMADO(A): GENÉSIO CARLOS DA SILVA FILHO + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES - TOMAREM CIÊNCIA DA PENHORA DO IMÓVEL CONSTANTE NA CÓPIA DO AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO JUNTADO À FL. 127 DOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 2778/2008
Processo Nº: RT 00975-2006-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: HELIO NERI AMARAL
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): DOM BOSCO SERVIÇOS + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: A(O) RECLAMANTE: Fica vossa Senhoria intimado(a) a apresentar sua Carteira de Trabalho, no prazo de 05 dias, para que sejam promovidas as anotações cabíveis.

Notificação Nº: 2787/2008
Processo Nº: RT 01302-2006-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDE PINHEIRO
ADVOGADO....: ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): REGENCE BUFFET E LOCAÇÕES LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: VISTA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. PARA QUE SE MANIFESTE EM 30 DIAS.

Notificação Nº: 2776/2008
Processo Nº: RT 01469-2006-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO VIDAL SILVA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): SAELT - COMÉRCIO E MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA+002
ADVOGADO....: GESMAR RODRIGUES DA SILVA
DESPACHO: Intime-se pela última vez o exeqüente, bem como seu procurador, ambos diretamente, via postal, para, no prazo de cinco dias, restituir a este Juízo o valor levantado a maior R$ 2.649,12 [R$ 16.027,21 correspondente ao valor levantado pelo exeqüente – R$ 13.378,09 correspondente ao valor líquido devido ao mesmo (R$ 3.046,51 + R$ 10.331,58, fl. 255)].

Notificação Nº: 2768/2008
Processo Nº: RT 01511-2006-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: THATIANA CHRISTINE SILVA ABRÃO
ADVOGADO....: PATRÍCIA CAROLINE S. ABRÃO
RECLAMADO(A): HOSPITAL UROLÓGICO DE GOIÂNIA LTDA.
ADVOGADO....: EDMAR LAZARO BORGES
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMADO: COMPARECER PERANTE AO BALCÃO DESTA SECRETARIA A FIM DE LEVANTAR O SALDO REMANESCENTE CONSTANTE DA GUIA DE FL. 530, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 2804/2008
Processo Nº: RT 01993-2006-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: EMIZAEL PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): FLÁVIO CASTRO SILVA (ESPÓLIO DE) (N/P:FLORIPES DE SOUSA BARBOSA) + 001
ADVOGADO....: JOVENAL GOMES DE CARVALHO
DESPACHO: AO RECLAMANTE:Intime-se o reclamante para tomar ciência da petição de fl. 229, na qual o reclamado informou o número do CPF 577.497.521-53 e do CEI 393700130260. Deverá no prazo de 20 dias informar nos autos se foi possível receber o seguro-desemprego. No silêncio, entender-se-á já recebeu o benefício.

Notificação Nº: 2782/2008
Processo Nº: RT 02086-2006-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: ERINALVA LIMA FERNANDES
ADVOGADO....: HERCULES JACKSON
RECLAMADO(A): LIDER SUPERMERCADO
ADVOGADO....: DÁRIO NEVES DE SOUSA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: FICA V. SRA. INTIMADO DE QUE DEVERÁ, NO PRAZO DE 05 DIAS, JUNTAR AOS AUTOS O EXTRATO DE SUA CONTA-VINCULADA, PARA POSSIBILITAR A LIQUIDAÇÃO DA SENTENÇA.

Notificação Nº: 2762/2008
Processo Nº: RT 00051-2007-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: JANILDE FERREIRA COSTA
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: RAFAELA PEREIRA MORAIS
DESPACHO: Vistas às partes, pelo prazo comum de 05 (cinco), da manifestação complementar apresentada pela perita às fls. 517/520.

Notificação Nº: 2774/2008
Processo Nº: ACR 00101-2007-006-18-00-5 6ª VT
REQUERENTE..: PAULO MACHADO
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
REQUERIDO(A): COMERCIAL LUPE DE ARMARINHOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica V. Sra. intimada de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 1 ano, com fulcro no art. 40 da Lei 6.830/80, o que, inclusive, já está autorizado, no caso de omissão. Destaque-se que, transcorrido in albis o prazo acima ou restando infrutífera a diligência porventura indicada, os autos, após o transcurso do prazo previsto no art. 40 da Lei 6.830/80, aguardarão em Secretaria, independentemente de nova intimação, por mais 30 (trinta) dias, a indicação de outro meio para prosseguimento da execução. Findo o prazo acima, ressalte-se, será expedida certidão de crédito com arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 2733/2008
Processo Nº: RT 00126-2007-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO DE PADUA TEIXEIRA
ADVOGADO....: ELÁDIO AUGUSTO AMORIM MESQUITA
RECLAMADO(A): VERTICAL GREEN DO BRASIL LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIA TEREZA CAETANO LIMA CHAVES
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 13/03/2008, às 09:00 horas, sendo facultativo o comparecimento das partes. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 2734/2008
Processo Nº: RT 00126-2007-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO DE PADUA TEIXEIRA
ADVOGADO....: ELÁDIO AUGUSTO AMORIM MESQUITA
RECLAMADO(A): GEOFIBER INTERNATIONAL LTDA + 001
ADVOGADO....: MARIA TEREZA CAETANO LIMA CHAVES
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 13/03/2008, às 09:00 horas, sendo facultativo o comparecimento das partes. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 2773/2008
Processo Nº: RT 00511-2007-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: DENISE CORREIA MATOS + 002

ADVOGADO....: SOENI DE SOUZA MACHADO
RECLAMADO(A): TGS-TECNO GLOBAL SERVICE LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao exeqüente: Fica Vossa Senhoria intimado para manifestar-se acerca da nomeação de bens à penhora, de fls. 348/355, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2773/2008
Processo Nº: RT 00511-2007-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: DENISE CORREIA MATOS + 002
ADVOGADO....: SOENI DE SOUZA MACHADO
RECLAMADO(A): TGS-TECNO GLOBAL SERVICE LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AOS EXEQÜENTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para manifestarem-se acerca da nomeação de bens à penhora, de fls. 348/355, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2705/2008
Processo Nº: RT 00528-2007-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: OZANO DIAS DE ALECRIM
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): PMF SERVIÇOS MEC. AFINS E CONSULT. CONST. S.C.LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: 1-Para apreciação do pedido de fl. 77, intime-se o exeqüente para juntar aos autos, no prazo de trinta dias, o contrato social da empresa executada, ou fornecer outras diretrizes para o prosseguimento do feito, sob pena de suspensão do curso da execução pelo prazo de um ano, nos termos do despacho exarado à fl. 60. 2-Decorrido o prazo supra, suspenda-se o curso da execução, observando-se as diretrizes traçadas à fl. 60.

Notificação Nº: 2729/2008
Processo Nº: RT 00584-2007-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: MARIA CÂNDIDA FILHA DE FREITAS
ADVOGADO....: MARIA ALVES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 185: Indefere-se o pedido de fls. 183/184, eis que este Juízo não possui competência para avocar os processos em trâmites em outras varas contra a executada. Oficie-se o Juízo da 13ª Vara Trabalhista de Goiânia, solicitando-lhe a reserva de crédito nos autos da RT 1513/2007-0 suficiente à garantia da presente execução.Sem prejuízo da determinação acima, expeça-se mandado de penhora, avaliação e averbação do imóvel indicado às fls. 165/168. Ressalta-se que quando da realização da praça o credor hipotecário deverá ser intimado. Intime-se a reclamante para tomar ciência deste despacho.

Notificação Nº: 2697/2008
Processo Nº: RT 01159-2007-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO AGAPITO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LILIA CRISTINA DA SILVA
RECLAMADO(A): ARÃO DOMINGOS NETO + 001
ADVOGADO....: TARCÍSIO DE PINA BANDEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: 1-Diante do teor petições de fls. 108 e 110/111, restituam-se os autos ao Setor de Cálculos, para exclusão do crédito obreiro, tendo em vista que a execução será, doravante, previdenciária. Dê-se ciência às partes.

Notificação Nº: 2698/2008
Processo Nº: RT 01159-2007-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO AGAPITO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LILIA CRISTINA DA SILVA
RECLAMADO(A): RETIFICADORA GLOBO LTDA. (REP/P. JESUS SOUSA DE MORAIS) (RETIFICA GLOBO) + 001
ADVOGADO....: TARCÍSIO DE PINA BANDEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: 1-Diante do teor petições de fls. 108 e 110/111, restituam-se os autos ao Setor de Cálculos, para exclusão do crédito obreiro, tendo em vista que a execução será, doravante, previdenciária. Dê-se ciência às partes.

Notificação Nº: 2788/2008
Processo Nº: AAT 01172-2007-006-18-00-5 6ª VT
AUTOR : ECISLENE PEREIRA DOS SANTOS MARTINS
ADVOGADO: HELLION MARIANO DA SILVA
RÉU(RÉ).: TELEPERFORMANCE BRASIL CRM S.A. + 001
ADVOGADO: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: ÀS PARTES: FICAM V. SRAS. INTIMADAS PARA, NO PRAZO SUCESSIVO DE 05 (CINCO) DIAS, A INICIAR-SE PELO RECLAMANTE, MANIFESTAREM-SE ACERCA DO LAUDO PERICIAL APRESENTADO.

Notificação Nº: 2789/2008
Processo Nº: AAT 01172-2007-006-18-00-5 6ª VT
AUTOR : ECISLENE PEREIRA DOS SANTOS MARTINS
ADVOGADO: HELLION MARIANO DA SILVA
RÉU(RÉ).: BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO: RICARDO GONÇALEZ
DESPACHO: ÀS PARTES: FICAM V. SRAS. INTIMADAS PARA, NO PRAZO SUCESSIVO DE 05 (CINCO) DIAS, A INICIAR-SE PELO RECLAMANTE, MANIFESTAREM-SE ACERCA DO LAUDO PERICIAL APRESENTADO.

Notificação Nº: 2761/2008
Processo Nº: RT 01181-2007-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: ALFREDO ISMAEL DO CARMO
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
RECLAMADO(A): TRANSPORTES PROGRESSO LTDA.
ADVOGADO....: BRUNO SCHETTINI DANTAS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 135/137, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: 'Ante o exposto, conheço dos EMBARGOS DECLARATÓRIOS opostos pelo embargante para, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE, nos termos da fundamentação supra.'

Notificação Nº: 2801/2008
Processo Nº: RT 01315-2007-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: GASPAR NEVES SOARES
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): TRANSJORDÃO LTDA.
ADVOGADO....: LUCIANO DA SILVA BÍLIO
DESPACHO: ÀS PARTES: 1-Para encerramento de instrução, inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 11/03/2008, às 15:10 horas, sendo facultativo o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 2786/2008
Processo Nº: RT 01318-2007-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: MARILENE FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): ACC PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: VÂNIA MARQUES DA COSTA RODRIGUES DINIZ
DESPACHO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 2791/2008
Processo Nº: RT 01341-2007-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: VERA LÚCIA NOVAES DE SOUZA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): EUZILEI M. DE SOUSA (ANTIQUARIUS EVENTOS)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica V. Sra. intimada de que foi efetuado o embargo judicial no veículo descrito à fl. 65 dos autos, sendo certo de que deverá, caso tenha interesse em sua penhora, no prazo de 30 dias, indicar o endereço do credor fiduciário, ou indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que, inclusive, já está determinado, em caso de omissão.

Notificação Nº: 2796/2008
Processo Nº: RT 01626-2007-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAM SOARES DE AZEVEDO REIS
ADVOGADO....: LUCIANA MOURA LIMA
RECLAMADO(A): LAVAJATO QUATRO RODAS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 51 : 1-Diante do teor da certidão de fl. 50, intime-se o exeqüente para, no prazo de trinta dias, juntar aos autos o número do CNPJ do executado ou indicar outros meios, claros e objetivos, ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 1 ano, com fulcro no art. 40 da Lei 6.830/80, o que desde já autorizo, no caso de omissão.Destaque-se na intimação que, transcorrido in albis o prazo acima ou restando infrutífera a diligência porventura indicada, os autos, após o transcurso do prazo previsto no art. 40 da Lei 6.830/80, aguardarão em Secretaria, independentemente de nova intimação, por mais 30 (trinta) dias, a indicação de outro meio para prosseguimento da execução. Findo o prazo acima, ressalte-se, será expedida certidão de crédito com arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 2696/2008
Processo Nº: RT 01659-2007-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: ABADIA VIEIRA MARQUES PEREIRA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): LÁZARO DE AZEVEDO CARVALHO -ME + 001
ADVOGADO....: JUNIO ALVES PEREIRA
DESPACHO: AO RECLAMADO: 1-Indefiro o pedido de tentativa de resgate do cheque nº AA001959 junto ao supermercado Servilar, por não vislumbrar

efetividade na medida. 2-Instaure-se execução em face da reclamante, no importe de R$ 285,00. 3-Dê-se ciência à reclamada.

Notificação Nº: 2759/2008
Processo Nº: RT 01671-2007-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RAIMUNDO MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): REFLEURY CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: RONNY ANDRÉ RODRIGUES
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 82/86, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: ' Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decide-se julgar procedente em parte o pedido, nos autos da reclamatória ajuizada por JOSÉ RAIMUNDO MOREIRA DOS SANTOS em face de RFLEURY CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., sendo que a reclamada deverá efetuar pagamento das parcelas devidas ao reclamante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do trânsito em julgado da sentença, sob pena de execução. O valor do crédito do autor será apurado em liquidação por cálculos, acrescido de juros de mora e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas 200 e 307 do TST. Sobre o valor da condenação não incidem contribuições previdenciárias e fiscal, em conformidade com a legislação pertinente. Custas pela reclamada, no importe de R$ 20,00 (vinte reais), calculadas sobre R$ 1.000,00 (um mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação para este fim. Oficie-se ao INSS. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 2770/2008
Processo Nº: RT 01708-2007-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: MARCIONE ALVES MARINHO
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): SÉTIMA DO BRASIL LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL V. DE SOUSA
DESPACHO: A(O) RECLAMADO/EXECUTADA(0) : Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária devida nos autos, conforme decisão de fl., no valor de R$ 98,66 , atualizado até 29/02/08. No mesmo prazo, deverá comprovar o recolhimento das custas de liquidação no importe de R$. Permanecendo inerte, a execução será iniciada, caso em que todas as diligências executivas serão incluídas no valor devido, conforme preceitua o artigo 789 da CLT.

Notificação Nº: 2790/2008
Processo Nº: RT 01752-2007-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: KÊNIA VENCERLENCO CERQUEIRA SOARES
ADVOGADO....: ALVARO LUIZ RODRIGUES DIAS
RECLAMADO(A): LUANA CASTANHEIRA LEÃO SEMI JOIAS
ADVOGADO....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES
DESPACHO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER GUIAS DO TRCT.

Notificação Nº: 2798/2008
Processo Nº: RT 01801-2007-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: WALDER PEREIRA DE CASTRO
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTROS
DESPACHO: AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 2798/2008
Processo Nº: RT 01801-2007-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: WALDER PEREIRA DE CASTRO
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTROS
DESPACHO: AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 2798/2008
Processo Nº: RT 01801-2007-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: WALDER PEREIRA DE CASTRO
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTROS
DESPACHO: AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 2798/2008
Processo Nº: RT 01801-2007-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: WALDER PEREIRA DE CASTRO
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTROS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 2798/2008
Processo Nº: RT 01801-2007-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: WALDER PEREIRA DE CASTRO
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTROS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 2798/2008
Processo Nº: RT 01801-2007-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: WALDER PEREIRA DE CASTRO
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTROS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 2721/2008
Processo Nº: RT 01894-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: EDIVALDO BORGES BIÁ
ADVOGADO....: GIZELI COSTA D ABADIA NUNES DE SOUSA
RECLAMADO(A): ECT EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
ADVOGADO....: ASSIR BARBOSA DA SILVA
DESPACHO: À RECLAMADA: Considerando que a decisão dos embargos pode impor efeito modificativo ao julgado, dê-se vista a reclamada, prazo de cinco dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do Colendo TST.

Notificação Nº: 2755/2008
Processo Nº: RT 01930-2007-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA VIEIRA GARCIA
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): SPPED COMERCIO DO VESTUARIO LTDA.
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA S. NETO
DESPACHO: À RECLAMANTE: Fica V. Sra intimada de que deverá comparecer na Secretaria desta VT no prazo de 05 dias, para receber a terceira parcela do acordo, mais a multa de 50%.

Notificação Nº: 2785/2008
Processo Nº: ACP 01936-2007-006-18-00-2 6ª VT
CONSIGNANTE..: FORTESUL SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA.
ADVOGADO.....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL
CONSIGNADO(A): PAULLUS AURÉLIO RODRIGUES MANCO
ADVOGADO.....: WAGNER DE SOUSA MELO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO CONSIGNADO: Fica vossa Senhoria intimado(a) a apresentar a Carteira de Trabalho do consignado, no prazo de 05 dias, para que sejam promovidas as anotações cabíveis.

Notificação Nº: 2749/2008
Processo Nº: RT 02129-2007-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: ABADIA JARGE NOIA
ADVOGADO....: PAULO SERGIO CARVALHAES
RECLAMADO(A): HOSPITAL E MATERNIDADE DONA LATIFA LTDA.
ADVOGADO....: DR. HUDSON PORTO ALVES
DESPACHO: AO RECLAMADO: dê-se vista ao reclamado dos documentos juntados posteriormente às fls. 299/301, pelo prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2710/2008
Processo Nº: CCS 02190-2007-006-18-00-4 6ª VT
AUTOR : SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS N/P DE HUMBERTO MARQUES BONFIM
ADVOGADO: JUSLENE MOREIRA BRAGA
RÉU(RÉ).: YAEL FEFERBAUM
ADVOGADO: ANA CLAUDIA REZENDE ZEM
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 10/03/2008 às 14:50 horas, para audiência de encerramento da instrução, sendo facultada a presença das partes.

Notificação Nº: 2760/2008
Processo Nº: RT 02191-2007-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: CLEDINANDO NOGUEIRA
ADVOGADO....: ALVARO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR
RECLAMADO(A): TORC TERRAPLANAGEM OBRAS RODOVIAS E CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA MARTINS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 79/83, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: 'Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decide-se, na reclamatória ajuizada por CLEDINANDO NOGUEIRA em face de TORC TERRAPLENAGEM, OBRAS, RODOVIÁRIAS E CONSTRUÇÕES LTDA., julgar improcedente o pedido de indenização por danos morais e estéticos. Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 304,00 (trezentos e quatro reais), calculadas sobre o valor de R$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais), atribuído à causa, isento, por fazer jus aos benefícios da assistência judiciária. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 2742/2008
Processo Nº: RT 02197-2007-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO HENRIQUE PIRES ALVES
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
DESPACHO: ÀS PARTES: Diante do teor da peça de fls. 451/456, retire-se o feito da pauta de audiências do dia 31/03/2008. Para audiência de instrução, inclua-se na pauta do dia 28/05/2008, às 14:20 horas, devendo as partes comparecer, pessoalmente, sob pena de confissão, sendo que a reclamada deverá trazer suas testemunhas independentemente de intimação. Intimem-se as partes e procuradores; bem como as testemunhas arroladas às fls. 446/447 pelo reclamante.

Notificação Nº: 2743/2008
Processo Nº: RT 02197-2007-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO HENRIQUE PIRES ALVES
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
DESPACHO: ÀS PARTES: Diante do teor da peça de fls. 451/456, retire-se o feito da pauta de audiências do dia 31/03/2008. Para audiência de instrução, inclua-se na pauta do dia 28/05/2008, às 14:20 horas, devendo as partes comparecer, pessoalmente, sob pena de confissão, sendo que a reclamada deverá trazer suas testemunhas independentemente de intimação. Intimem-se as partes e procuradores; bem como as testemunhas arroladas às fls. 446/447 pelo reclamante.

Notificação Nº: 2702/2008
Processo Nº: RT 02228-2007-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CÂNDIDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
RECLAMADO(A): FIFA TRANSPORTADORA LTDA. (JURUÁ PIRES FILHO)
ADVOGADO....: DR. ÁLVARO JORGE BRUM PIRES
DESPACHO: AO RECLAMADO: 1-Intime-se a reclamada para, no prazo de dez dias, proceder à correção dos dados no TRCT e guias CD/SD, conforme requerido à fl. 33.

Notificação Nº: 2765/2008
Processo Nº: RT 02231-2007-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: ANDIARA SILVA LEDA DE MACEDO
ADVOGADO....: EDWIGES CONCEIÇÃO CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): COLÉGIO JOÃO ALVES GOES
ADVOGADO....: NEUZA MARIA DE OLIVEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 72/74, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: 'Ao teor do exposto, julgo PROCEDENTES, em parte, os pedidos formulados por ANDIARA SILVA LEDA DE MACEDO e condeno a reclamada colégio JOÃO ALVES GOES a pagar à reclamante, em 48 horas após o trânsito em julgado, as parcelas deferidas na fundamentação que integra este decisum, observando-se os limites dos pedidos e, à entidade sindical assistente, 15% sobre a condenação, a título de honorários assistenciais. Juros e correção monetária, na forma da lei 8177/91. Custas pela reclamada, no importe de R$ 20,00 calculadas sobre R$ 1.000,00, valor arbitrado para este fim. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, deve a reclamada recolher as contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art. 276 do Decreto nº 3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) e comprovar nos autos através da GPS, sob pena de execução, ex officio (CF/88, art. 114 § 3º e CLT, art. 876, § único). A reclamada deverá comprovar, nos autos, em cinco dias, o recolhimento ao FGTS, sob pena de execução direta, no valor correspondente. A reclamante deverá juntar sua CTPS aos autos no prazo de cinco dias para que a reclamada proceda as anotações determinadas na fundamentação supra. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 2701/2008
Processo Nº: AAT 02238-2007-006-18-00-4 6ª VT
AUTOR : ROSINALDO RIBEIRO DE SOUZA
ADVOGADO: ALESSANDRO LISBOA PEREIRA
RÉU(RÉ).: CONSÓRCIO ODEBRECHT
ADVOGADO: ROBERTA DAMACENA MACHADO UCHÔA
DESPACHO: ÀS PARTES: Nomeio a perita indicada à fl. 197. Intimem-se as partes para, no prazo comum de 05 dias, tomarem ciência da nomeação acima, bem como para apresentarem quesitos e assistente técnico, caso queiram.

Notificação Nº: 2703/2008
Processo Nº: AAT 00018-2008-006-18-00-7 6ª VT
AUTOR : EDNA GOULART FERREIRA
ADVOGADO: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RÉU(RÉ).: ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C LTDA.
ADVOGADO: HAMILTON BORGES GOULART
DESPACHO: ÀS PARTES: Nomeio a perita indicada à fl. 252. Intimem-se as partes para, no prazo comum de 05 dias, tomarem ciência da nomeação acima, bem como para apresentarem quesitos e assistente técnico, caso queiram.

Notificação Nº: 2794/2008
Processo Nº: RT 00025-2008-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: VALMIRA CARDOSO LUCIANO
ADVOGADO....: MARCUS VINICIUS AZEREDO COSTA
RECLAMADO(A): IRMÃOS BRETAS FILHOS E CIA LTDA.
ADVOGADO....: FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO
DESPACHO: AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 2771/2008
Processo Nº: RT 00031-2008-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTÔNIO DAS CHAGAS
ADVOGADO....: EMMANUELLE CRISTINA PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): RM VIDROS E ESQUADRIAS LTDA. ME
ADVOGADO....: RAPHAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 78/80, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: 'Pelo exposto, julgo procedente em parte a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas a serem arcadas pela reclamada, no importe de R$ 10,64, valor mínimo, calculadas sobre R$ 120,00, valor arbitrado para a condenação. A sentença será liquidada por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei. Recolhimentos previdenciários na forma da Lei 8212/91. Recolhimentos fiscais na forma do Provimento 03/2005 da CGJ/TST. Ofício ao INSS. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 2700/2008
Processo Nº: RT 00089-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: GLEITIANE LIMA DE MELO ESPÍNDOLA
ADVOGADO....: GUIDO RODRIGUES DA COSTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): POSITIVA SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA. + 001
ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI
DESPACHO: AO RECLAMANTE: 1-Observa-se à fl. 115 que a primeira parcela do acordo foi paga, razão por que indefiro o pedido de execução, formulado à fl. 117. 2-Libere-se a guia de fl. 115 à reclamante. Intime-a.

Notificação Nº: 2813/2008
Processo Nº: RT 00093-2008-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: NÉRCIO RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO....: KAMILA CLAUDIA DE MATIAS OLIVEIRA NUNES
RECLAMADO(A): COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO ABREU XAVIER LTDA. (N/P NEULAIR RIBEIRO DE ABREU) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas de que a audiência designada para a presente ação foi alterada de 10/03/2008 às 09:20 horas, para o dia 10/03/2008, às 08:40 horas para audiência Inicial-Procedimento Ordinário, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 2731/2008
Processo Nº: RT 00150-2008-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: EDIMAR MARIA DE ARAÚJO RODRIGUES
ADVOGADO....: ALBERICO OLIVEIRA DE ANDRADE
RECLAMADO(A): LUZIA ROSA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 14/15, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: 'Pelo exposto, julgo procedente em parte a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas a serem arcadas pela reclamada, no importe de R$ 10,64, valor mínimo, calculadas sobre R$ 400,00, valor arbitrado para a condenação. A sentença será liquidada por cálculos, observados os limites objetivos traçados na lide. Juros e correção monetária na forma da lei. Recolhimentos previdenciários pela reclamada na forma do artigo 33, parágrafo 5º da Lei 8212/91. A reclamada deverá, em relação ao pacto de trabalho reconhecido nesse comando judicial, comprovar recolhimentos previdenciários em benefício do autor, com apresentação de GFIPs individualizadas mês a mês. Recolhimentos fiscais na forma do Provimento 03/2005 da CGJ/TST. Ofício ao INSS. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 2822/2008
Processo Nº: RT 00236-2008-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: HILDA ROSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ELIS FIDELIS SOARES
RECLAMADO(A): VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas de que a audiência designada para a presente ação foi alterada de 10/03/2008 para o dia 25/03/2008, às 08:40 horas para audiência Inicial-Procedimento Ordinário, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 2752/2008
Processo Nº: RT 00279-2008-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DAS CHAGAS REIS DE MORAES
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): GERALDO QUINTINO + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: 1-Para homologação do acordo de fls. 35/36, aguarde-se a realização da audiência já designada nestes autos.2-Dê-se ciência às partes.

Notificação Nº: 2826/2008
Processo Nº: RT 00284-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: VALDOSAN FERREIRA ALVES
ADVOGADO....: WEVERTON PAULO RODRIGUES
RECLAMADO(A): COSPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas de que a audiência designada para a presente ação foi alterada de 10/03/2008 às 10:50 para o dia 10/03/2008, às 09:30 horas para audiência Inicial-Procedimento Ordinário, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 2829/2008
Processo Nº: RT 00284-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: VALDOSAN FERREIRA ALVES
ADVOGADO....: WEVERTON PAULO RODRIGUES
RECLAMADO(A): COSPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas de que a audiência designada para a presente ação foi alterada de 10/03/2008 às 10:50 para o dia 10/03/2008, às 09:30 horas para audiência Inicial-Procedimento Ordinário, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 2837/2008
Processo Nº: RT 00284-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: VALDOSAN FERREIRA ALVES
ADVOGADO....: WEVERTON PAULO RODRIGUES
RECLAMADO(A): COSPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas de que a audiência designada para a presente ação foi alterada de 10/03/2008 às 10:50 para o dia 10/03/2008, às 09:30 horas para audiência UNA-Procedimento Sumaríssimo, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 2830/2008
Processo Nº: RT 00286-2008-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSE MAMEDIO DE MORAIS JUNIOR
ADVOGADO....: DIEGO EMERENCIANO BRINGEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GM EXPRESS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas de que a audiência designada para a presente ação foi alterada de 10/03/2008 às 14:00 para o dia 10/03/2008, às 09:40 horas para audiência Inicial-Procedimento Ordinário, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 2838/2008
Processo Nº: RT 00286-2008-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSE MAMEDIO DE MORAIS JUNIOR
ADVOGADO....: DIEGO EMERENCIANO BRINGEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GM EXPRESS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas de que a audiência designada para a presente ação foi alterada de 10/03/2008 às 10:50 para o dia 10/03/2008, às 09:40 horas para audiência UNA-Procedimento Sumaríssimo, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 2814/2008
Processo Nº: RT 00290-2008-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSELITA SANTOS DE JESUS
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): NACIONAL EXPRESSO LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que o horário da audiência designado para a presente ação foi alterado de 10/03/2008 às 14:10 horas para dia 10/03/2008, às 09: 45 horas para audiência UNA- Procedimento Sumaríssimo.

Notificação Nº: 2809/2008
Processo Nº: RT 00331-2008-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO BASTOS LOPES
ADVOGADO....: ROSANGELA GONÇALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que o feito foi retirado da pauta de audiências do dia 10.03.2008 e incluída na do dia 25/03/2008, às 08:50 horas para audiência Inicial- Procedimento Ordinário.

Notificação Nº: 2836/2008
Processo Nº: RT 00332-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO COSTA LIMA
ADVOGADO....: GRACIELE PINHEIRO TELES
RECLAMADO(A): PISON PRODUTOS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Por motivo de adequação de pauta, retire-se feito da pauta de audiência do dia 10/03/2008 e inclua-o no dia 25/03/2008 às 09:00 horas, para audiência INICIAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer

Notificação Nº: 2824/2008
Processo Nº: RT 00335-2008-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS XAVIER PEREIRA
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas de que a audiência designada para a presente ação foi alterada de 10/03/2008 para o dia 26/03/2008, às 08:40 horas para audiência Inicial-Procedimento Ordinário, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 2756/2008
Processo Nº: CCS 00359-2008-006-18-00-2 6ª VT
AUTOR : SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS (REP. P/ PRESIDENTE EPIFANIO LUIZ GONÇALVES)
ADVOGADO: JUSLENE MOREIRA BRAGA
RÉU(RÉ).: DANILO FERRAZ SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 18/03/2008, às 14:10 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer para depoimentos pessoais, sob as penas do art. 844 da CLT. Intimem-se o autor e sua procuradora. Notifique-se o réu.

Notificação Nº: 2704/2008
Processo Nº: RT 00360-2008-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: KARLA PEDROSO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sra. intimada de que o feito na pauta de audiência do dia 17/03/2008 às 13:00 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, sendo obrigatória a presença das partes.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 00688/2008
PROCESSO Nº RT 01870-2006-006-18-00-0
RECLAMANTE: JOSEFINA ABRANTES LIMA RECLAMADA: SAELT COMÉRCIO E MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA e P.O CONSTRUTORA LTDA
Data de disponibilização: 05/03/2008 Data de publicação (Lei nº 11.419/2006, art. 4º): 06/03/2008 O (A) Doutor (a) ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam intimadas as reclamadas, SAELT COMÉRCIO E MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA e P.O CONSTRUTORA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que deverão, no prazo de 05 dias, proceder às anotações determinadas na CTPS da reclamante, sob pena de fazê-lo a Secretaria da Vara, nos termos do art. 39 da CLT, com a respectiva comunicação ao órgão competente para aplicação da penalidade cabível (art. 34 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho). Deverão, também, no mesmo prazo, comprovar o recolhimento do FGTS, sob pena de execução direta pelo valor correspondente. E para que chegue ao conhecimento das reclamadas, é mandado publicar o presente Edital. Eu, PATRÍCIA CARLA DE SOUZA NERY, Analista Judiciário, digitei e conferi o presente. Goiânia aos quatro de março de dois mil e oito. ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 405/2008
PROCESSO Nº AIND 01284-2007-006-18-00-6
PROCESSO: AIND 01284-2007-006-18-00-6
EXEQÜENTE(S): OMAR RIBEIRO DE VASCONCELOS
EXECUTADO(S): JARDEL FURTADO DE JESUS , CPF/CNPJ: 857.462.581-74
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: 05/03/2008
DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 06/03/2008
O (A) Doutor (a) ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), JARDEL FURTADO DE JESUS, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$ 55.509,21, atualizados até 29/02/2008, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos. E para que cheque ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, MAYRA MARTINS SALES, Assistente, subscrevi, aos quatro de março de dois mil e oito. ANA DEUSDEDITH PEREIRA Juíza do Trabalho

RECLAMANTE: CILDA WILLON REIS
RECLAMADO(A): TEXTIL BERTUNHA DO BRASIL LTDA
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 05/03/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO: 06/03/2008
O(A) Doutor(a) ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) o(s) reclamado(s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 13/14, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: DISPOSITIVO: Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decido julgar procedente o pedido, na reclamatória ajuizada por CILDA WILLON REIS em face de TEXTIL BERTUNHA DO BRASIL LTDA, sendo cabível o registro, em CTPS, da data de rescisão contratual em 15.01.2003. Custas pela reclamada, no importe de R$ 15,20,calculadas sobre R$ 760,00, valor atribuído à causa, isenta, em face de seu ínfimo valor. Intime-se a reclamada, via edital. Ciente a reclamante. Nada mais.Audiência encerrada às 13:40 horas.E para que chegue ao conhecimento de TEXTIL BERTUNHA DO BRASIL LTDA é mandado publicar o presente Edital. Eu, MAYRA MARTINS SALES, Assistente, digitei e conferi o presente. Goiânia aos quatro de março de dois mil e oito. ANA DEUSDEDITH PEREIRA Juíza do Trabalho

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2478/2008
Processo Nº: RT 01715-2002-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: ADAILTON DANIEL SILVA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): JOAO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WILSE VALQUIRIA SANTOS
DESPACHO: COMPETIRÁ AO(À) CREDOR(A) COMPARECER NA SECRETARIA, EM 05 (CINCO) DIAS, A FIM DE RECEBER A CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (OS DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM ESTÃO ARQUIVADOS ELETRONICAMENTE). DECORRIDO O PRAZO, OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 2533/2008
Processo Nº: RT 00144-2005-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MÁRCIO DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): HELENICE CARNEIRO GUIMARÃES E FILHO LTDA. (POSTO GOIÁS II) + 002
ADVOGADO....: EDUARDO ALBERTO FONSECA
DESPACHO: Considerando que o domínio de bens imóveis se presume com a transcrição no Cartório de Registro Imobiliário correspondente, mantenho o despacho de fls. 255, sendo que, para apreciação do pedido de penhora dos imóveis descritos na fl. 254 deverá o credor juntar certidão atualizada dos mesmos, obtida junto ao CRI de Indiara/GO. Prazo de 30 dias para cumprimento da diligência. Intime-se.

Notificação Nº: 2513/2008
Processo Nº: RT 00475-2005-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: DALÍCIO DE OLIVEIRA CUSTÓDIO
ADVOGADO....: NEI MARQUES DA SILVA MORAIS
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: CLARISSA DIAS DE MELO ALVES
DESPACHO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO LÍQUIDO, NO IMPORTE DE R$ 56.507,86, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FLS. 831.

Notificação Nº: 2518/2008
Processo Nº: RT 00543-2006-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: IRACI FERREIRA DE MOURA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): CARLOS ROBERTO DIAS
ADVOGADO....: SISENANDO MATOS DA CRUZ
DESPACHO: Em que pese o teor da certidão de fls. 87, realize-se nova pesquisa junto ao DETRAN/GO, visando aferir a existência de veículos cadastrados em nome do devedor, autorizado, desde já, o bloqueio de transferência e gravame. Caso reste sem êxito a pesquisa, intime-se o(a) credor(a) novamente para, em 30 (trinta) dias, manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo, desde já autorizados no caso de inércia, facultando-se a carga dos autos por 05 (cinco) dias. Para expedição da certidão deverão ser observados os termos do Provimento Geral Consolidado. OBS.: A PESQUISA JUNTO AO DETRAN RESTOU NEGATIVA (CERTIDÃO FLS.123).

Notificação Nº: 2521/2008
Processo Nº: RT 00912-2006-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: LAURINDO FILHO REIS ANDRADE
ADVOGADO....: ELIANE FERREIRA PEDROZA DE ARAÚJO ROCHA
RECLAMADO(A): ASTER PETROLEO LTDA + 002
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: Ante a concordância da reclamada com os cálculos homologados (petição de fls. 1016), libere-se ao(à) Credor(a) o depósito judicial identificado por meio da guia de fls. 1018, observado o limite líqüido e certo de R$ 50.378,21 (cálculo de fls. 982). Ato contínuo, deverá ser expedida DARF para recolhimento do imposto de renda, utilizando-se das contas de fls. 1018 e 966. O(A) Credor(a) deverá ser intimado(a) para o levantamento, bem como para, querendo, impugnar o cálculo de liqüidação, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2508/2008
Processo Nº: RT 01058-2006-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS KRAN DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): JR PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. + 002
ADVOGADO....: ANDERSON RODRIGO MACHADO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: 'Expeça-se mandado de penhora e avaliação de veículos porventura encontrados em poder dos sócios executados, devendo a diligência ser cumprida à noite ou em finais de semana, nos seguintes endereços: KRISLEY SAMPAIO MORAIS E SILVA, na Av. Alphaville Flamboyant, Condomínio Housing Flamboyant, St. Fazenda Gameleira, Goiânia/GO; LUIZ ANTONIO CHAVES JUNIOR, na Rua GV-2, Qd. 06, Lt. 17, Residencial Granville, Goiânia/GO. Expeça-se um único mandado. Quanto à expedição de ofícios aos cartórios de registro de imóveis, apenas se justifica desde que haja intransponível barreira para a obtenção dos dados solicitados por meio da via extrajudicial e, bem assim, a demonstração inequívoca de que o(a) Credor(a) envidou esforços para tanto, o que não se deu na espécie, ou, pelo menos, não foi demonstrado. Falecendo demonstração cabal de que foram exauridas, sem êxito, as vias administrativas para obtenção das informações requeridas, não há que se utilizar do aparelho judicante com vista a obter informação que interessa exclusivamente ao particular. Destarte, em razão dos benefícios da justiça gratuita já deferida, expeça a Secretaria certidão que conste tal condição para fins de comprovação onde necessário. Intime-se o(a) Credor(a) do teor deste despacho, bem como

para receber a certidão suso mencionada.' OBS: A CERTIDÃO JÁ ENCONTRA-SE ACOSTADA A CONTRA CAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 2526/2008
Processo Nº: RT 01086-2006-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL AURELIANO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: DAVID PEREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): JOSÉ ETERNO DE SOUZA
ADVOGADO....: HUDSON PORTO ALVES
DESPACHO: Intime-se o(a) reclamado(a), via Diário de Justiça, para, em cinco dias, proceder às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante, nos termos do art. 29, § 2º, "c", da CLT, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º), desde já autorizada.

Notificação Nº: 2537/2008
Processo Nº: RT 01507-2006-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: DANIELA ALVES DE AVILA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A - TELEGOIÁS BRASIL TELECOM+001
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
DESPACHO: Considerando-se que a empresa BRASIL TELECOM S/A compõe o pólo passivo, intime-a para manifestar-se, no prazo de 02 (dois) dias, acerca do acordo de fls. 1019/1021, presumindo-se, no silêncio, a concordância com seus termos.

Notificação Nº: 2534/2008
Processo Nº: RT 01518-2006-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: CARLÚCIO FERNANDES DE SOUZA
ADVOGADO....: KÁTIA COSTA GOMES
RECLAMADO(A): LEIG & GUSMÃO LTDA
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
DESPACHO: Para o prosseguimento da execução, mister se faz o pronunciamento do credor, fornecendo elementos claros e objetivos para a satisfação de seu crédito. Desta forma, continuem os autos suspensos até 27/06/2008, nos termos do despacho de fl. 218, aguardando eventual manifestação do credor. Intime-se.

Notificação Nº: 2516/2008
Processo Nº: RT 02112-2006-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO PAULINO FILHO
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): IPÊ AGRO MILHO INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
DESPACHO: Homologo o cálculo de liqüidação sob fls. 116, fixando-se o valor da contribuição social em R$ 151,80. Para efeitos estatísticos, registre-se o início da execução (EXI). Cite-se o(a) devedor(a), via DJE, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 02.356.143/0001-66), desde já determinado.

Notificação Nº: 2496/2008
Processo Nº: RT 00599-2007-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: WELITON ALVES PAINS
ADVOGADO....: YURY MARCELO FURTADO
RECLAMADO(A): ÁGUIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
ADVOGADO....: JOCELINO DE MELO JUNIOR
DESPACHO: À RECLAMADA: 'Homologo o cálculo de liqüidação sob fls. 56, fixando-se o valor da contribuição social em R$ 163,22. Para efeitos estatísticos, registre-se o início da execução (EXI). Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 02.287.279/0001-61), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).'

Notificação Nº: 2471/2008
Processo Nº: RT 00817-2007-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: EDIMAR CONSTÂNCIO DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ENGEMAK ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES E OUTROS
DESPACHO: À RECLAMADA: 'Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 247-51, fixando-se a condenação em R$ 3.233,87, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Para efeitos estatísticos, registre-se o início da execução (EXE). Considerando que o(s) depósito(s) recursal/recursais, a princípio, é/são suficiente(s) para cobrir o valor executado, converto-o(s) em penhora. Intime-se o(a) Devedor(a) ENGEMAK ENGENHARIA LTDA, via Diário de Justiça Eletrônico, da conversão do(s) depósito(s) em penhora, bem como para, querendo, opor embargos no prazo legal.'

Notificação Nº: 2476/2008
Processo Nº: RT 01160-2007-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ROBERTO RODRIGO DE CARVALHO
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: MARIVONE ALMEIDA LEITE
DESPACHO: À RECLAMADA: 'Intime-se a devedora, via Diário de Justiça Eletrônico, dos bloqueios de seus créditos correspondentes ao valor da execução (R$ 1.224,99) efetuados junto ao Banco do Brasil S/A, inclusive, do prazo de 05 (cinco) dias para oposição de embargos.'

Notificação Nº: 2477/2008
Processo Nº: RT 01313-2007-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL JOSE RIBEIRO
ADVOGADO....: LUÍS CÉSAR CHAVEIRO
RECLAMADO(A): TOTAL CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: JORIMAR ANTÔNIO BASTOS FILHO
DESPACHO: À RECLAMADA: 'Intime-se a devedora dando-lhe ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto à Caixa Econômica Federal, no importe de R$ 657,87, para, querendo, opor embargos à execução.'

Notificação Nº: 2512/2008
Processo Nº: RT 01367-2007-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: REGINA CELIA PEREIRA
ADVOGADO....: TIAGO FELIPE DE MORAES
RECLAMADO(A): WASHINGTON SOBRAL BRINGEL (DISTRIBUIDORA AMENDUPÃ)
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES
DESPACHO: Cadastrem-se os dados do(a) atual advogado(a) da devedora (procuração sob fls. 104). Cancelem-se a praça e o leilão designados. Homologo a avença noticiada às fls. 91/92, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, exceto quanto a entrega de guias de TRCT e seguro desemprego, sob pena de multa de R$ 2.500,00, eis que a reclamante já recebeu, às fls. 66/67, certidão para habilitação aos benefícios do seguro desemprego e alvará para levantamento do FGTS. Ressalta-se que este Eg. Regional já firmou seu posicionamento no sentido de que a parcela previdenciária, após a homologação dos cálculos, é devida conforme apurada. Destarte, deverá a devedora comprovar, no prazo de 10 (dez) dias após o pagamento da última parcela acordada, o recolhimento previdenciário (cotas empregado e empregador) e custas processuais, conforme apurado (fls. 69), bem como aquelas relativas ao mandado expedido, sob pena de execução direta. Arcará, ainda, a devedora, com o recolhimento do imposto de renda incidente sobre as parcelas acordadas, importando a inércia no encaminhamento de ofício à Receita Federal, desde já determinado. A penhora de fls. 82 somente será desconstituída após o cumprimento integral do acordo e o recolhimento da contribuição previdenciária e das custas judiciais. Cumprido o acordo e recolhidos os encargos, encaminhem-se os autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal). Intimem-se as partes da presente homologação.

Notificação Nº: 2520/2008
Processo Nº: RT 01381-2007-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO FERREIRA LIMA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): AUTO POSTO CIRCULAR LTDA.
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO BERNARDES DE OLIVEIRA
DESPACHO: Intime-se a devedora dando-lhe ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto ao HSBC BANK BRASIL S/A, no importe de R$ 3.000,00, para, querendo, opor embargos à penhora.

Notificação Nº: 2531/2008
Processo Nº: RT 01419-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO ELIAS VALADÃO DA SILVA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): M.C.A. BORDADOS COMPUTADORIZADOS LTDA.
ADVOGADO....: JANE MARIA BALESTRIN
DESPACHO: Homologo o cálculo de fls. 141, fixando em R$ 83,05 o débito previdenciário, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei. Cite-se o(a) Devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, CNPJ 07.462.965/0001-45, desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 2490/2008
Processo Nº: RT 01600-2007-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: SAMANTHA CANDIDA DE SOUZA
ADVOGADO....: JOAO MOREIRA SANTOS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

DESPACHO: À RECLAMADA: Intime-se a reclamada, ATENTO BRASIL S/A, para, querendo, manifestar-se em 05 (cinco) dias acerca do cálculo de fls. 592/593, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 2538/2008
Processo Nº: RT 01621-2007-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA CUPERTINO
ADVOGADO....: EDNA SILVA
RECLAMADO(A): AUDIDATA INFORMATICA LTDA
ADVOGADO....: GUSTAVO BARBOSA RODRIGUES GANZAROLI
DESPACHO: Intime-se o reclamante, diretamente e via Diário de Justiça Eletrônico, para informar, no prazo de 10 (dez) dias, se formalizou Pedido de Prorrogação ou se interporá Pedido de Reconsideração ou Recurso à Junta de Recursos da Previdência Social quanto ao benefício de auxílio-doença, nº 5199123927, presumindo-se, no silêncio, o encerramento do benefício em 29/02/2008, conforme documento de fls. 109.

Notificação Nº: 2457/2008
Processo Nº: RT 01637-2007-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: RODINEI DE SOUZA PEREIRA
ADVOGADO....: ANDERSON ZAMPRONHA
RECLAMADO(A): CAMILLA DISTRIBUIDORA DE LEITE LTDA - ME (N/P ANTÔNIO IDONIZETE MALTA) + 001
ADVOGADO....: ALDETH LIMA COELHO
DESPACHO: ÀS PARTES: 'Ante o teor do acórdão de fls. 119-23, que determinou o retorno dos autos para apreciação e julgamento dos pleitos formulados pelo autor, registre-se no SAJ o andamento 'devolvido para novo julgamento' (TANU). Inclua-se o feito em pauta para encerramento da instrução processual. Intimem-se os advogados das partes, facultando-lhes o comparecimento.' OBS.: AUDIÊNCIA DE ENCERRAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 12/03/2008 ÀS 14:45 HORAS.

Notificação Nº: 2458/2008
Processo Nº: RT 01637-2007-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: RODINEI DE SOUZA PEREIRA
ADVOGADO....: ANDERSON ZAMPRONHA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTOS RURAIS DE MINAS GERAIS LTDA - ITAMBÉ + 001
ADVOGADO....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
DESPACHO: ÀS PARTES: 'Ante o teor do acórdão de fls. 119-23, que determinou o retorno dos autos para apreciação e julgamento dos pleitos formulados pelo autor, registre-se no SAJ o andamento 'devolvido para novo julgamento' (TANU). Inclua-se o feito em pauta para encerramento da instrução processual. Intimem-se os advogados das partes, facultando-lhes o comparecimento.' OBS.: AUDIÊNCIA DE ENCERRAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 12/03/2008 ÀS 14:45 HORAS.

Notificação Nº: 2507/2008
Processo Nº: RT 01732-2007-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: GRAZIANE ROSA DE SOUZA
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. SUCESSORA DA EMPRESA TEC PET - TECNOLOGIA EM PET LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 200/208 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: 'Ante o exposto, proposta a ação por GRAZIANE ROSA DE SOUZA em face de BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. SUCESSORA DA EMPRESA TEC PET- TECNOLOGIA EM PET LTDA, decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pela reclamante, nos termos da fundamentação, a qual integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Liquidação por cálculos. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST). Juros de mora de 1% ao mês 'pro rata die', a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST. O imposto de renda será suportado pela autora, vez que é sempre devido por quem aufere a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo. O reclamado deverá efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais. Custas processuais pelo reclamado, no importe de R$ 40,00, calculadas sobre R$ 2.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Honorários periciais, no valor R$ 500,00. Transitada em julgado, requisite-se o valor à Presidência do Eg. Regional, na forma do Provimento n. 02/2006. Oficie-se ao INSS, DRT e CEF, com cópia da presente sentença, para as providências de mister. Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 2460/2008
Processo Nº: RT 01908-2007-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ NILO DOS SANTOS
ADVOGADO....: MAYSE DE PONTE
RECLAMADO(A): AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS + 001
ADVOGADO....: CELUCIA CESAR DA FONSECA COSTA
DESPACHO: À RECLAMADA: 'Considerando que as contra-razões da AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS, sob nº 017979 (fls. 186-92) foram apresentadas antes da protocolização do recurso ordinário interposto pelo reclamante (fls. 194-207), protocolo nº 209135, intime-se esta reclamada para, querendo, em 08 (oito) dias ratificá-la ou apresentar outra.'

Notificação Nº: 2450/2008
Processo Nº: RT 02020-2007-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA RIBEIRO BRAVO
ADVOGADO....: JÚNIOR CÉSAR BUENO E FREITAS
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. (DIÁRIO DA MANHÃ) + 001
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 384/402 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: 'Ante o exposto, proposta a ação por ANA PAULA RIBEIRO BRAVO em face de UNIGRAF-UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA (JORNAL DIÁRIO DA MANHÃ) + 001 (CENTRO OESTE COMUNICAÇÃO E EDITORAS LTDA) decido: a) rejeitar a preliminar de inépcia da inicial; b) acolher a prejudicial de prescrição quinquenal suscitada, para pronunciar a prescrição das pretensões exigíveis antes de 30.10.2002, com base no art. 7., XXIX, da CF/88, com exceção do FGTS, para o qual deverão ser observadas as Súmulas 206 e 362 do C. TST; c) reconhecer que os reclamados pertencem a um grupo econômico familiar, declarando a solidariedade de ambos por eventual crédito da autora; d) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os demais pedidos formulados na exordial, nos termos da fundamentação, a qual adere o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Condeno o primeiro reclamado (UNIGRAF), dada a sua condição de empregador, a retificar a CTPS da autora, no prazo de 48h do trânsito em julgado, para constar data de admissão em 24.12.2001, na função de repórter, e saída em 19.10.2007, sob pena de a Secretaria da Vara fazê-lo, comunicando à DRT a recusa. Em igual prazo, condeno-o, também, a anotar no campo destinado às anotações gerais do contrato de trabalho, que no período compreendido entre novembro/05 e 11.05.2007, a reclamante exerceu a função de editora-assistente, recebendo diferenças salariais no valor de R$ 911,10 mensais. Liquidação por cálculos. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST). Juros de mora de 1% ao mês "pro rata die", a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST. O imposto de renda será suportado pela reclamante, vez que é sempre devido por quem aufere a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo. Os reclamados deverão efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais, esclarecendo que a responsabilidade deles, neste particular, também é solidária (art. 31, caput, e parágrafo terceiro da Lei 8.212/91; art. 219 do Decreto n. 3.048/99 e parágrafo quinto do art. 33 da Lei n. 8.212/91). Custas processuais pelos reclamados, no importe de R$ 900,00, calculadas sobre R$ 45.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Expeçam-se ofícios à Delegacia Regional do Trabalho, Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, encaminhando-lhes cópia desta sentença e da petição inicial, para conhecimento e adoção das providências que entenderem devidas. Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 2451/2008
Processo Nº: RT 02020-2007-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA RIBEIRO BRAVO
ADVOGADO....: JÚNIOR CÉSAR BUENO E FREITAS
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. (DIÁRIO DA MANHÃ) + 001
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 384/402 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: 'Ante o exposto, proposta a ação por ANA PAULA RIBEIRO BRAVO em face de UNIGRAF-UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA (JORNAL DIÁRIO DA MANHÃ) + 001 (CENTRO OESTE COMUNICAÇÃO E EDITORAS LTDA) decido: a) rejeitar a preliminar de inépcia da inicial; b) acolher a prejudicial de prescrição quinquenal suscitada, para pronunciar a prescrição das pretensões exigíveis antes de 30.10.2002, com base no art. 7., XXIX, da CF/88, com exceção do FGTS, para o qual deverão ser observadas as Súmulas 206 e 362 do C. TST; c) reconhecer que os reclamados pertencem a um grupo econômico familiar, declarando a solidariedade de ambos por eventual crédito da autora; d) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os demais pedidos formulados na exordial, nos termos da fundamentação, a qual adere o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Condeno o primeiro reclamado (UNIGRAF), dada a sua condição de empregador, a retificar a CTPS da autora, no prazo de 48h do trânsito em julgado, para constar data de admissão em 24.12.2001, na função de repórter, e saída em 19.10.2007, sob pena de a Secretaria da Vara fazê-lo, comunicando à DRT a recusa. Em igual prazo, condeno-o, também, a anotar no campo destinado às anotações gerais do contrato de trabalho, que no período compreendido entre novembro/05 e 11.05.2007, a reclamante exerceu a função de editora-assistente, recebendo diferenças salariais no valor de R$ 911,10 mensais. Liquidação por cálculos. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST). Juros de mora de 1% ao mês "pro rata die", a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST. O imposto de renda

será suportado pela reclamante, vez que é sempre devido por quem aufere a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo. Os reclamados deverão efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais, esclarecendo que a responsabilidade deles, neste particular, também é solidária (art. 31, caput, e parágrafo terceiro da Lei 8.212/91; art. 219 do Decreto n. 3.048/99 e parágrafo quinto do art. 33 da Lei n. 8.212/91). Custas processuais pelos reclamados, no importe de R$ 900,00, calculadas sobre R$ 45.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Expeçam-se ofícios à Delegacia Regional do Trabalho, Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, encaminhando-lhes cópia desta sentença e da petição inicial, para conhecimento e adoção das providências que entenderem devidas. Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 2452/2008
Processo Nº: RT 02020-2007-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA RIBEIRO BRAVO
ADVOGADO....: JÚNIOR CÉSAR BUENO E FREITAS
RECLAMADO(A): CENTROOESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 384/402 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: 'Ante o exposto, proposta a ação por ANA PAULA RIBEIRO BRAVO em face de UNIGRAF-UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA (JORNAL DIÁRIO DA MANHÃ) + 001 (CENTRO OESTE COMUNICAÇÃO E EDITORAS LTDA) decido: a) rejeitar a preliminar de inépcia da inicial; b) acolher a prejudicial de prescrição quinquenal suscitada, para pronunciar a prescrição das pretensões exigíveis antes de 30.10.2002, com base no art. 7., XXIX, da CF/88, com exceção do FGTS, para o qual deverão ser observadas as Súmulas 206 e 362 do C. TST; c) reconhecer que os reclamados pertencem a um grupo econômico familiar, declarando a solidariedade de ambos por eventual crédito da autora; d) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os demais pedidos formulados na exordial, nos termos da fundamentação, a qual adere o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Condeno o primeiro reclamado (UNIGRAF), dada a sua condição de empregador, a retificar a CTPS da autora, no prazo de 48h do trânsito em julgado, para constar data de admissão em 24.12.2001, na função de repórter, e saída em 19.10.2007, sob pena de a Secretaria da Vara fazê-lo, comunicando à DRT a recusa. Em igual prazo, condeno-o, também, a anotar no campo destinado às anotações gerais do contrato de trabalho, que no período compreendido entre novembro/05 e 11.05.2007, a reclamante exerceu a função de editora-assistente, recebendo diferenças salariais no valor de R$ 911,10 mensais. Liquidação por cálculos. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST). Juros de mora de 1% ao mês "pro rata die", a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST. O imposto de renda será suportado pela reclamante, vez que é sempre devido por quem aufere a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo. Os reclamados deverão efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais, esclarecendo que a responsabilidade deles, neste particular, também é solidária (art. 31, caput, e parágrafo terceiro da Lei 8.212/91; art. 219 do Decreto n. 3.048/99 e parágrafo quinto do art. 33 da Lei n. 8.212/91). Custas processuais pelos reclamados, no importe de R$ 900,00, calculadas sobre R$ 45.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Expeçam-se ofícios à Delegacia Regional do Trabalho, Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, encaminhando-lhes cópia desta sentença e da petição inicial, para conhecimento e adoção das providências que entenderem devidas. Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 2453/2008
Processo Nº: RT 02020-2007-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA RIBEIRO BRAVO
ADVOGADO....: JÚNIOR CÉSAR BUENO E FREITAS
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. (DIÁRIO DA MANHÃ) + 001
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 384/402 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: 'Ante o exposto, proposta a ação por ANA PAULA RIBEIRO BRAVO em face de UNIGRAF-UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA (JORNAL DIÁRIO DA MANHÃ) + 001 (CENTRO OESTE COMUNICAÇÃO E EDITORAS LTDA) decido: a) rejeitar a preliminar de inépcia da inicial; b) acolher a prejudicial de prescrição quinquenal suscitada, para pronunciar a prescrição das pretensões exigíveis antes de 30.10.2002, com base no art. 7., XXIX, da CF/88, com exceção do FGTS, para o qual deverão ser observadas as Súmulas 206 e 362 do C. TST; c) reconhecer que os reclamados pertencem a um grupo econômico familiar, declarando a solidariedade de ambos por eventual crédito da autora; d) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os demais pedidos formulados na exordial, nos termos da fundamentação, a qual adere o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Condeno o primeiro reclamado (UNIGRAF), dada a sua condição de empregador, a retificar a CTPS da autora, no prazo de 48h do trânsito em julgado, para constar data de admissão em 24.12.2001, na função de repórter, e saída em 19.10.2007, sob pena de a Secretaria da Vara fazê-lo, comunicando à DRT a recusa. Em igual prazo, condeno-o, também, a anotar no campo destinado às anotações gerais do contrato de trabalho, que no período compreendido entre novembro/05 e 11.05.2007, a reclamante exerceu a função de editora-assistente, recebendo diferenças salariais no valor de R$ 911,10 mensais. Liquidação por cálculos. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST). Juros de mora de 1% ao mês 'pro rata die', a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST. O imposto de renda será suportado pela reclamante, vez que é sempre devido por quem aufere a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo. Os reclamados deverão efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais, esclarecendo que a responsabilidade deles, neste particular, também é solidária (art. 31, caput, e parágrafo terceiro da Lei 8.212/91; art. 219 do Decreto n. 3.048/99 e parágrafo quinto do art. 33 da Lei n. 8.212/91). Custas processuais pelos reclamados, no importe de R$ 900,00, calculadas sobre R$ 45.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Expeçam-se ofícios à Delegacia Regional do Trabalho, Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, encaminhando-lhes cópia desta sentença e da petição inicial, para conhecimento e adoção das providências que entenderem devidas. Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 2454/2008
Processo Nº: RT 02020-2007-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA RIBEIRO BRAVO
ADVOGADO....: JÚNIOR CÉSAR BUENO E FREITAS
RECLAMADO(A): CENTROOESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 384/402 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: 'Ante o exposto, proposta a ação por ANA PAULA RIBEIRO BRAVO em face de UNIGRAF-UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA (JORNAL DIÁRIO DA MANHÃ) + 001 (CENTRO OESTE COMUNICAÇÃO E EDITORAS LTDA) decido: a) rejeitar a preliminar de inépcia da inicial; b) acolher a prejudicial de prescrição quinquenal suscitada, para pronunciar a prescrição das pretensões exigíveis antes de 30.10.2002, com base no art. 7., XXIX, da CF/88, com exceção do FGTS, para o qual deverão ser observadas as Súmulas 206 e 362 do C. TST; c) reconhecer que os reclamados pertencem a um grupo econômico familiar, declarando a solidariedade de ambos por eventual crédito da autora; d) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os demais pedidos formulados na exordial, nos termos da fundamentação, a qual adere o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Condeno o primeiro reclamado (UNIGRAF), dada a sua condição de empregador, a retificar a CTPS da autora, no prazo de 48h do trânsito em julgado, para constar data de admissão em 24.12.2001, na função de repórter, e saída em 19.10.2007, sob pena de a Secretaria da Vara fazê-lo, comunicando à DRT a recusa. Em igual prazo, condeno-o, também, a anotar no campo destinado às anotações gerais do contrato de trabalho, que no período compreendido entre novembro/05 e 11.05.2007, a reclamante exerceu a função de editora-assistente, recebendo diferenças salariais no valor de R$ 911,10 mensais. Liquidação por cálculos. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST). Juros de mora de 1% ao mês 'pro rata die', a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST. O imposto de renda será suportado pela reclamante, vez que é sempre devido por quem aufere a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo. Os reclamados deverão efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais, esclarecendo que a responsabilidade deles, neste particular, também é solidária (art. 31, caput, e parágrafo terceiro da Lei 8.212/91; art. 219 do Decreto n. 3.048/99 e parágrafo quinto do art. 33 da Lei n. 8.212/91). Custas processuais pelos reclamados, no importe de R$ 900,00, calculadas sobre R$ 45.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Expeçam-se ofícios à Delegacia Regional do Trabalho, Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, encaminhando-lhes cópia desta sentença e da petição inicial, para conhecimento e adoção das providências que entenderem devidas. Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 2503/2008
Processo Nº: RT 02025-2007-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA RASMUSSEN CARDOSO
ADVOGADO....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
RECLAMADO(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 274/279 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: 'Ante o exposto, proposta a ação por JULIANA RASMUSSEN CARDOSO em face de UNIBANCO-UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A, decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, para condenar o reclamado ao pagamento das verbas deferidas na fundamentação, a qual integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Liquidação por cálculos. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST). Juros de mora de 1% ao mês 'pro rata die', a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST. O imposto de renda será suportado pela autora, vez que é sempre devido por quem aufere a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo. O reclamado deverá efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções

legais. Custas processuais pelo reclamado, no importe de R$ 800,00, calculadas sobre R$ 40.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Determino a expedição de ofícios ao INSS, CEF, e DRT. Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 2467/2008
Processo Nº: RT 02057-2007-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: GISLAYNNE PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MARIA NILDE FERREIRA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
DESPACHO: À RECLAMADA: 'Homologo o cálculo de liqüidação sob fls. 35-9, fixando-se o valor da execução em R$ 312,59, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Para efeitos estatísticos, registre-se o início da execução (EXE). Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, efetuar depósito judicial mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara ou, ainda, gerada no site da CAIXA, campo "depósitos judiciais", sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CPF a ser obtido no SERPRO), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).'

Notificação Nº: 2511/2008
Processo Nº: RT 02076-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ALVES SILVA
ADVOGADO....: DAVID SOARES DA COSTA JUNIOR
RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: TOMAR CONHECIMENTO DO DESPACHO DE FL. 60 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: |Exclua-se do rosto dos autos do processo o endereço da Reclamada. Ante os termos da certidão supra, noticiando que a Devedora não mais pode ser encontrada no endereço SCLN 201, ASA NORTE, em Brasília, intime-se novamente o Reclamante para, em 05 dias, apresentar cópia de laudo pericial realizado em outra ação na qual a Reclamada figure no pólo passivo e que as condições de trabalho do autor da referida ação sejam semelhantes àquelas apontadas na inicial.

Notificação Nº: 2525/2008
Processo Nº: RT 02107-2007-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: VICENTE JUNIOR DE ALMEIDA FERREIRA
ADVOGADO....: VICENTE DE PAULA NETO
RECLAMADO(A): POLTRONIERI PUBLICIDADE (N/P DOS SÓCIOS IDELFONSO SILVESTRE POLTRONIERE E/OU SUELI R. POLTRONIERE)
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
DESPACHO: Ao contrário do aduzido pelo advogado do reclamante, consta, às fls. 37, recibo de quitação da primeira parcela do acordo, assinado por seu constituinte. Intime-se o advogado do reclamante. Aguarde-se o cumprimento do acordo homologado às fls. 22/23.

Notificação Nº: 2493/2008
Processo Nº: RT 02180-2007-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALBERTO FERREIRA DE URZEDA
ADVOGADO....: CLEONE DE ASSIS SOARES JÚNIOR
RECLAMADO(A): VILAS INDUSTRIA E COMERCIO DE COUROS LTDA.
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
DESPACHO: ÀS PARTES: 'Em virtude na inércia da médica Leila Fátima Rocha de Rezende, nada obstante as intimações de fls. 70 e 84, destituo-a do encargo. Em seu lugar nomeio a médica KATARINA CÂMARA CREMONESI, a qual deverá ser intimada do encargo, bem como para retirar os autos do processo, em dez dias, a fim de dar início aos trabalhos periciais. O laudo pericial deverá ser apresentado no prazo máximo de cinqüenta dias. Intimem-se.'

Notificação Nº: 2514/2008
Processo Nº: RT 02210-2007-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO ROSA SILVA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ALMEIDA NEVES LTDA.
ADVOGADO....: LEONARDO ISSY
DESPACHO: Homologo o cálculo de liqüidação sob fls. 38, fixando-se o valor da contribuição social em R$ 234,24. Para efeitos estatísticos, registre-se o início da execução (EXI). Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 01.479.677/0001-17), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 2498/2008
Processo Nº: RT 00008-2008-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: JÚLIO CESAR MARTINS ARRUDA
ADVOGADO....: VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO
RECLAMADO(A): LUZFARMA MEDICAMENTOS LTDA ME
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: 'Ante o exposto, proposta a ação por JÚLIO CÉSAR MARTINS ARRUDA em face de LUZFARMA MEDICAMENTOS LTDA ME, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos para condenar a reclamada ao pagamento das verbas deferidas na fundamentação, a qual integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Deverá a reclamada, ainda, proceder à baixa na CTPS do reclamante, no prazo de 48h do trânsito em julgado dessa sentença, para constar saída em 20.12.2007 (TST/SDI-I, OJ nº 82), sob pena de tal registro ser efetuado pela Secretaria da Vara, comunicando-se à DRT a recusa. Liquidação por cálculos. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST). Juros de mora de 1% ao mês 'pro rata die', a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST. O imposto de renda será suportado pelo autor, vez que é sempre devido por quem aufere a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo. A reclamada deverá efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais. Custas processuais pela reclamada, no importe de R$ 300,00, calculadas sobre R$ 15.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Determino a expedição de ofícios ao INSS, CEF, e DRT. Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 2539/2008
Processo Nº: RT 00019-2008-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: ERONDY FONSECA TIMOTIO
ADVOGADO....: JORGE MATIAS
RECLAMADO(A): GOIÁS PERFURAÇÕES CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO
DESPACHO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA COMPARECER NA SECRETARIA DESTA 7ª V.T. A FIM DE RECEBER OS DOCUMENTOS DE FLS. 07/10, OS QUAIS DEVERÃO SER DESENTRANHADOS, CONFORME AUTORIZAÇÃO JÁ PREVISTA NA ATA DE FLS. 13/14. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 2473/2008
Processo Nº: RT 00026-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ PINHEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE APARAS DE PAPEL VILA BOA LTDA.
ADVOGADO....: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO
DESPACHO: À RECLAMADA: 'Homologo o cálculo de liqüidação sob fls. 32, fixando-se o valor da contribuição social em R$ 82,48 (apenas cota-parte do segurado), sem prejuízo de futuras atualizações. Para efeitos estatísticos, registre-se o início da execução (EXI). Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 08.309.204/0001-10), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).'

Notificação Nº: 2510/2008
Processo Nº: RT 00052-2008-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO DO NASCIMENTO FILHO
ADVOGADO....: ROSANGELA BATISTA DIAS
RECLAMADO(A): COMÉRCIO DE PRODUTOS DE SEGURANÇA SUPPORT SECURITY LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA RECEBER OS DOCUMENTOS DESENTRANHADOS.

Notificação Nº: 2527/2008
Processo Nº: RT 00092-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: AIRTON BRITO DA ROCHA
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS
RECLAMADO(A): RETAGUARDA SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA OLIVEIRA
DESPACHO: O código 01, constante no campo 26 do TRCT juntado aos autos, é indicativo da "demissão sem justa causa". Somente no caso de inequívoca comprovação de impossibilidade de saque do FGTS, atestada pela CAIXA, será apreciado o pedido de fl. 54 quanto à expedição de alvará. De igual forma, a certidão para habilitação no seguro-desemprego somente será expedida no caso de inequívoca comprovação, pela DRT, da impossibilidade de recebimento do benefício. Dessa forma, intime-se o reclamante para, em 05 dias, comparecer na Secretaria da Vara e receber as vias do TRCT, que deverão ser desentranhadas dos autos (fls. 55-9).

Notificação Nº: 2495/2008
Processo Nº: CP 00132-2008-007-18-00-3 7ª VT
REQUERENTE..: ELIEZER MENDES REGO
ADVOGADO....: LUIZ MARTINS BOMFIM FILHO
REQUERIDO(A): TRANSBRASILIANA TRANSPORTE E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: ALESSANDRA DAMASIO BORGES

DESPACHO: AO REQUERENTE: Fica o requerente ciente da designação de audiencia de oitiva da testemunha CÍCERO ARAÚJO NETO para o dia 08/04/2008 às 10:30 horas.

Notificação Nº: 2524/2008
Processo Nº: RT 00135-2008-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: WÂNIA CAMPOS MORAIS
ADVOGADO....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: LEANDRO CÉSAR AZEVEDO MARTINS
DESPACHO: Determina-se a realização de perícia médica a fim de ser apurada a ocorrência de LER/DORT e eventual incapacidade do(a) obreiro(a). Nomeio, para realização da perícia, o Dr. Marcos Mendanha. Intime-o do encargo, via postal, com comprovante de entrega, na Rua 18, nº 247, Setor Central, CEP 74.030-040, nesta capital, inclusive, de que o laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 20 (vinte) dias, contado da retirada dos autos da Secretaria, o que deverá ser feito no prazo de 10 (dez) dias, contado da intimação. Intimem-se, ainda, as partes, via Diário de Justiça Eletrônico, para indicarem assistente técnico e apresentarem quesitos, caso queiram, no prazo de 05 (cinco) dias. Deverá, ainda, o(a) expert, além das considerações técnicas que entender cabíveis para elucidar a matéria atinente à caracterização do acidente de trabalho e/ou doença ocupacional, observar às indagações expressas nos quesitos do juízo, a seguir relacionadas (vide fls.1117/1119). OBS.: O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE QUESITOS E INDICAÇÃO DE ASSISTENTE TÉCNICO É COMUM DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 2455/2008
Processo Nº: RT 00144-2008-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: EDINALDO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): GYN CAR - CENTRO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA AUTO MOTIVA LTDA. 031
ADVOGADO....: MARIA TEREZA CAETANO LIMA CHAVES
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 68/80 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: 'Ante o exposto, proposta a ação por EDINALDO ANTÔNIO DE OLIVEIRA em face de GYNCAR -CENTRO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA AUTOMOTIVA LTDA, decido: a) rejeitar a preliminar de inépcia da inicial; b) rejeitar a preliminar de cerceamento do direito de defesa; c) reconhecer a existência de vínculo de emprego entre as partes, a partir de 01.10.2007; d) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os demais pedidos para condenar o reclamado a pagar ao reclamante as verbas deferidas na fundamentação, a qual adere o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Condeno o reclamado, ainda, a retificar as anotações constantes da CTPS do autor, no prazo de 48 horas do trânsito em julgado, sob pena de a Secretaria fazê-lo, comunicando-se à DRT a recusa, fazendo constar: admissão em 01.10.2007, na função de servente de pedreiro, mediante remuneração de R$ 50,00 por semana, e promoção para a função de lavador de carros em 01.11.2007, mediante o pagamento de remuneração no importe de R$ 530,40 mensais. Liquidação por cálculos. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST). Juros de mora de 1% ao mês 'pro rata die', a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST. O imposto de renda será suportado pelo reclamante, vez que é sempre devido por quem aufere a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo. O reclamado deverá efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais. Custas processuais pelo reclamado, no importe de R$ 18,00, calculadas sobre R$ 900,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Expeçam-se ofícios à Delegacia Regional do Trabalho, Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, encaminhando-lhes cópia desta sentença e da petição inicial, para conhecimento e adoção das providências que entenderem devidas. Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 2530/2008
Processo Nº: CCS 00156-2008-007-18-00-2 7ª VT
AUTOR : CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA.
ADVOGADO: PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO
RÉU(RÉ).: ARNALDO BORGES DE FREITAS
ADVOGADO: .
DESPACHO: Intime-se o(a) Autor(a) para, em cinco dias, comprovar o recolhimento das custas processuais, sob pena de remessa de expediente ao BACEN para o bloqueio de contas, observado o valor do crédito exeqüendo. Decorrido o prazo assinalado, proceda-se consoante advertido.

Notificação Nº: 2535/2008
Processo Nº: RT 00183-2008-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO CÉSAR MARQUES
ADVOGADO....: YONARA TOLENTINO LOUSADA DE CARVALHO
RECLAMADO(A): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: MÉRCIA ARYCE DA COSTA
DESPACHO: Homologo o cálculo de fls. 41, fixando em R$ 42,69 o débito previdenciário, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei. Cite-se o(a) Devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, CNPJ 37.010.014/0001-04, desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 2464/2008
Processo Nº: ATC 00303-2008-007-18-00-4 7ª VT
REQUERENTE..: LEONTINA ELIAS CAMARGO
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE PADUA BAILAO
REQUERIDO(A): N.T CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: A REQUERENTE: 'Intime-se o requerente para, no prazo de 05 dias, juntar aos autos os contracheques do período de 01/09/2003 a 15/03/2007, a fim de comprovar a variação salarial.'

Notificação Nº: 2463/2008
Processo Nº: AAT 00367-2008-007-18-00-5 7ª VT
AUTOR : ADRIANO EMIDIO BORGES
ADVOGADO: CLAUDIA GLENIA SILVA DE FREITAS
RÉU(RÉ).: FUJICOPIAS COPIADORAS LTDA
ADVOGADO: .
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DA DATA PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DESIGNADA, QUAL SEJA: DIA 07/04/2008 ÀS 08:10 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DO ARTIGO 844/CLT.

Notificação Nº: 2487/2008
Processo Nº: CCS 00372-2008-007-18-00-8 7ª VT
AUTOR : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO.
ADVOGADO: JONEVAL GOMES DE CARVALHO
RÉU(RÉ).: KIT LEU E FERREIRA CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DA DATA PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DESIGNADA, QUAL SEJA : DIA 07/04/2008 ÀS 08:17 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DO ARTIGO 844/CLT.

Notificação Nº: 2484/2008
Processo Nº: AAT 00375-2008-007-18-00-1 7ª VT
AUTOR : EDSON FLOR RAMOS
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ).: QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DA DATA PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DESIGNADA, QUAL SEJA : DIA 08/04/2008 ÀS 08:05 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DO ARTIGO 844/CLT.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 515/2008
PROCESSO: RT 01908-2007-007-18-00-1
RECLAMANTE: JOSÉ NILO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA., CPF/CNPJ: 01.102.289/0001-12
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 05/03/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 06/03/2008
O (A) Doutor (a) VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, JUÍZA DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA., CPF/CNPJ 01.102.289/0001-12, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, querendo, no prazo de 08 dias, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamante às fls. 194/207. E para que chegue ao conhecimento de COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA., é mandado publicar o presente Edital. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000. GOIÂNIA, aos quatro de março de dois mil e oito. SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR DIRETOR DE SECRETARIA

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 520/2008
PROCESSO: RT 00048-2008-007-18-00-0
RECLAMANTE: FAGNER ROGERIO LEANDRO DA SILVA
RECLAMADO(A): CALEVI MINERADORA E COMERCIO LTDA, CPF/CNPJ: 03.160.007/0001-69
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 05/03/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 06/03/2008
O(A) Doutor(a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das

atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 10/12, iniciando-se o prazo legal de 08 (oito) dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br E para que chegue ao conhecimento de CALEVI MINERADORA E COMERCIO LTDA é mandado publicar o presente Edital. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000. GOIÂNIA, aos quatro de março de dois mil e oito. SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR DIRETOR DE SECRETARIA

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2899/2008
Processo Nº: RT 01464-2002-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: WANDERLEY RIBEIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CLAUDIA GLENIA SILVA DE FREITAS
RECLAMADO(A): ESCRITORIOS UNIDOS LTDA + 003
ADVOGADO....: HELIO DOS SANTOS DIAS
DESPACHO: AO(À) RECLAMANTE: Vista do(a) OFÍCIO de fls. 265. Prazo legal.

Notificação Nº: 2910/2008
Processo Nº: RT 00535-2003-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: JOAO IVO BATISTA RODRIGUES
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: AO RECLAMADO: 'Considerando o teor da certidão do i. Oficial de Justiça (fl.735), intime-se o reclamado, através de seus procuradores, para que comprove o recolhimento dos valores pendentes ou deposite em Juízo, no prazo de 05 dias, sob pena de penhora de numerário via BACENJUD'.

Notificação Nº: 2861/2008
Processo Nº: RT 00074-2005-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: DIHONATAN BRUNO LUCAS
ADVOGADO....: ANA PAULA SILVESTRE
RECLAMADO(A): ROBEILTON ALVES DA SILVA + 001
ADVOGADO....: JOSE ARNALDO DE MELO
DESPACHO: PARTES: Vistos, etc. Homologo o acordo de fls. 295/296, com exceção da discriminação da natureza jurídica das parcelas avençadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Frisa-se que, à vista da sentença prolatada, impõe-se a observância da coisa julgada em relação à natureza jurídica das parcelas exeqüendas. Mantidas as custas e contribuições previdenciárias, a cargo do reclamado/devedor. O devedor deverá comprovar o recolhimento das custas e da contribuição previdenciária nos autos até cinco dias após o vencimento da última parcela do acordo, sob pena de prosseguimento da execução. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2905/2008
Processo Nº: RT 00074-2005-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: DIHONATAN BRUNO LUCAS
ADVOGADO....: ANA PAULA SILVESTRE
RECLAMADO(A): ROBEILTON ALVES DA SILVA + 001
ADVOGADO....: JOSE ARNALDO DE MELO
DESPACHO: PARTES: Vistos, etc. Homologo o acordo de fls. 295/296, com exceção da discriminação da natureza jurídica das parcelas avençadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Frisa-se que, à vista da sentença prolatada, impõe-se a observância da coisa julgada em relação à natureza jurídica das parcelas exeqüendas. Mantidas as custas e contribuições previdenciárias, a cargo do reclamado/devedor. O devedor deverá comprovar o recolhimento das custas e da contribuição previdenciária nos autos até cinco dias após o vencimento da última parcela do acordo, sob pena de prosseguimento da execução. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2906/2008
Processo Nº: RT 00074-2005-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: DIHONATAN BRUNO LUCAS
ADVOGADO....: ANA PAULA SILVESTRE
RECLAMADO(A): ROBEILTON ALVES DA SILVA + 001
ADVOGADO....: JOSE ARNALDO DE MELO
DESPACHO: PARTES: Vistos, etc. Homologo o acordo de fls. 295/296, com exceção da discriminação da natureza jurídica das parcelas avençadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Frisa-se que, à vista da sentença prolatada, impõe-se a observância da coisa julgada em relação à natureza jurídica das parcelas exeqüendas. Mantidas as custas e contribuições previdenciárias, a cargo do reclamado/devedor. O devedor deverá comprovar o recolhimento das custas e da contribuição previdenciária nos autos até cinco dias após o vencimento da última parcela do acordo, sob pena de prosseguimento da execução. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2906/2008
Processo Nº: RT 00074-2005-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: DIHONATAN BRUNO LUCAS
ADVOGADO....: ANA PAULA SILVESTRE
RECLAMADO(A): ROBEILTON ALVES DA SILVA + 001
ADVOGADO....: JOSE ARNALDO DE MELO
DESPACHO: PARTES: Vistos, etc. Homologo o acordo de fls. 295/296, com exceção da discriminação da natureza jurídica das parcelas avençadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Frisa-se que, à vista da sentença prolatada, impõe-se a observância da coisa julgada em relação à natureza jurídica das parcelas exeqüendas. Mantidas as custas e contribuições previdenciárias, a cargo do reclamado/devedor. O devedor deverá comprovar o recolhimento das custas e da contribuição previdenciária nos autos até cinco dias após o vencimento da última parcela do acordo, sob pena de prosseguimento da execução. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2911/2008
Processo Nº: RT 00074-2005-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: DIHONATAN BRUNO LUCAS
ADVOGADO....: ANA PAULA SILVESTRE
RECLAMADO(A): ROBEILTON ALVES DA SILVA + 001
ADVOGADO....: JOSE ARNALDO DE MELO
DESPACHO: ÀS PARTES: 'Vistos, etc. Homologo o acordo de fls. 295/296, com exceção da discriminação da natureza jurídica das parcelas avençadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Frisa-se que, à vista da sentença prolatada, impõe-se a observância da coisa julgada em relação à natureza jurídica das parcelas exeqüendas. Mantidas as custas e contribuições previdenciárias, a cargo do reclamado/devedor. O devedor deverá comprovar o recolhimento das custas e da contribuição previdenciária nos autos até cinco dias após o vencimento da última parcela do acordo, sob pena de prosseguimento da execução. Intimem-se as partes'.

Notificação Nº: 2912/2008
Processo Nº: RT 00074-2005-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: DIHONATAN BRUNO LUCAS
ADVOGADO....: ANA PAULA SILVESTRE
RECLAMADO(A): CAFÉ DA ROÇA LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOSE ARNALDO DE MELO
DESPACHO: ÀS PARTES: 'Vistos, etc. Homologo o acordo de fls. 295/296, com exceção da discriminação da natureza jurídica das parcelas avençadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Frisa-se que, à vista da sentença prolatada, impõe-se a observância da coisa julgada em relação à natureza jurídica das parcelas exeqüendas. Mantidas as custas e contribuições previdenciárias, a cargo do reclamado/devedor. O devedor deverá comprovar o recolhimento das custas e da contribuição previdenciária nos autos até cinco dias após o vencimento da última parcela do acordo, sob pena de prosseguimento da execução. Intimem-se as partes'.

Notificação Nº: 2920/2008
Processo Nº: RT 00101-2005-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: HERIVALDO TAVARES SANTOS
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): ECONEW INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 004
ADVOGADO....: EDUARDO ALBERTO FONSECA
DESPACHO: A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 2042/2008. Prazo legal.

Notificação Nº: 2860/2008
Processo Nº: RT 00469-2006-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO PINTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): FUJIOKA CINE FOTO SOM LTDA.
ADVOGADO....: INGRID DEYARA E PLATON FERNANDES
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para manifestar-se, caso queira, acerca dos Embargos Declaratórios opostos pelo reclamante às fls.425/426. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2925/2008
Processo Nº: RT 01272-2006-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: SÍLVIO DA SILVA
ADVOGADO....: DILVA RIBEIRO BROM
RECLAMADO(A): USINA CERVEJARIA
ADVOGADO....: DÁRIO NEVES DE SOUSA
DESPACHO: RECLAMANTE COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO MÁXIMO DE O5 DIAS, PARA RECEBER CREDITOS.

Notificação Nº: 2859/2008
Processo Nº: CCS 01328-2006-008-18-00-0 8ª VT
AUTOR : SINDICATO DA HABITAÇÃO DE CONDOMÍNIOS DO ESTADO DE GOIÁS SECOVI GO. N/P DE SEU PRESIDENTE MAURÍCIO REZENDE DE ALMEIDA PONTES

ADVOGADO: ALZIRA GOMES DE ALMEIDA
RÉU(RÉ).: IMÓVEIS GUARACI GUARACI F. ARANTES
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para comparecer a esta Secretaria e receber o Alvará acostado aos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2897/2008
Processo Nº: RT 01486-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA BATISTA DA COSTA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DO ED. RESIDENCIAL PAINEIRAS LTDA.
ADVOGADO....: IRENI GOMES PERES MARTINI
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE(S): Comparecer à Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu(a) constituinte. Prazo legal.

Notificação Nº: 2862/2008
Processo Nº: RT 00097-2007-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: CARLA ANDREIA ANTUNES CINTRA
ADVOGADO....: CAMILA QUEIROZ CAPUZZO MARTINS
RECLAMADO(A): PORTAL IMÓVEIS LTDA
ADVOGADO....: TAGORE ARYCE DA COSTA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para comparecer a esta Secretaria e receber a CTPS acostada aos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2862/2008
Processo Nº: RT 00097-2007-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: CARLA ANDREIA ANTUNES CINTRA
ADVOGADO....: CAMILA QUEIROZ CAPUZZO MARTINS
RECLAMADO(A): PORTAL IMÓVEIS LTDA
ADVOGADO....: TAGORE ARYCE DA COSTA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para comparecer a esta Secretaria e receber a CTPS acostada aos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2855/2008
Processo Nº: RT 00329-2007-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS ALVES DE JESUS
ADVOGADO....: IVONEIDE ESCHER MARTIM
RECLAMADO(A): SARKIS ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: ALLYSON BATISTA ARANTES
DESPACHO: ÀS PARTES: 'Intimem-se as partes do inteiro teor do despacho. O exeqüente através da petição de fl.227 requer a liberação de seu crédito, eis que não houve manifestação do executado acerca da penhora de créditos efetivada. Pois bem. Através da intimação de fl.220 foi dado ciência ao executado da penhora de créditos efetivada em seu desfavor, permanecendo o mesmo inerte, conforme certidão de fl.225. A penhora já totaliza um montante de R$ 13.982,73 (sem as correções monetárias), depositado em conta judicial a disposição do Juízo (2555.042/01545019-7), valor esse suficiente para quitar o crédito trabalhista. Assim, determino a liberação do valor líquido e atualizado do crédito do exeqüente, recolhendo-se o imposto de renda incidente. Após, aguarde-se o depósito do valor remanescente da execução para recolhimento das custas, contribuição previdenciária e remanescente do imposto de renda. Com a quitação das verbas supracitadas, reputo extinta a execução pelo pagamento (art.794, inc.I, CPC) e determino o arquivamento dos autos.'

Notificação Nº: 2907/2008
Processo Nº: AAT 00457-2007-008-18-00-1 8ª VT
AUTOR : JOSÉ CLAUDIO VIEIRA DE MELO
ADVOGADO: RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR
RÉU(RÉ).: TECMON MONTAGENS TÉCNICAS INDUSTRIAIS LTDA.
ADVOGADO: IRON FONSECA DE BRITO
DESPACHO: Intime-se o reclamado para, no prazo de 05 dias, proceder ao depósito dos honorários periciais e recolhimento dos débitos fiscais, conforme cálculo de fl.332, sob pena de início da execução quanto aos honorários e expedição de ofício à Receita.

Notificação Nº: 2909/2008
Processo Nº: AAT 00457-2007-008-18-00-1 8ª VT
AUTOR : JOSÉ CLAUDIO VIEIRA DE MELO
ADVOGADO: RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR
RÉU(RÉ).: TECMON MONTAGENS TÉCNICAS INDUSTRIAIS LTDA.
ADVOGADO: IRON FONSECA DE BRITO
DESPACHO: PARTES: Intime-se o reclamado para, no prazo de 05 dias, proceder ao depósito dos honorários periciais e recolhimento dos débitos fiscais, conforme cálculo de fl.332, sob pena de início da execução quanto aos honorários e expedição de ofício à Receita.

Notificação Nº: 2913/2008
Processo Nº: AAT 00457-2007-008-18-00-1 8ª VT
AUTOR : JOSÉ CLAUDIO VIEIRA DE MELO
ADVOGADO: RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR
RÉU(RÉ).: TECMON MONTAGENS TÉCNICAS INDUSTRIAIS LTDA.
ADVOGADO: IRON FONSECA DE BRITO
DESPACHO: ÀS PARTES:'Intime-se o reclamado para, no prazo de 05 dias, proceder ao depósito dos honorários periciais e recolhimento dos débitos fiscais, conforme cálculo de fl.332, sob pena de início da execução quanto aos honorários e expedição de ofício à Receita'.

Notificação Nº: 2878/2008
Processo Nº: RT 00576-2007-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: ALEX GOMES RIBEIRO
ADVOGADO....: CESAR YUKODE MORAIS NOZAKI
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
DESPACHO: À(AO/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos à execução prolatada em 29/02/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2879/2008
Processo Nº: RT 00576-2007-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: ALEX GOMES RIBEIRO
ADVOGADO....: CESAR YUKODE MORAIS NOZAKI
RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S.A. (VIVO) + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: À(AO/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos à execução prolatada em 29/02/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2898/2008
Processo Nº: RT 00584-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIA MÁXIMO OLIVEIRA
ADVOGADO....: GENERI FARIA DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ASCEP - ASSOC. DE SERVIÇO Á CRIANÇA EXCEP DE GOIÂNIA-GO
ADVOGADO....: CHRISTIANO RENATO BARBOSA DE JESUS
DESPACHO: À RECLAMADA: Apresentar, caso queira, no prazo de cinco dias, embargos à(s) penhora(s) efetivada(s) às fls. 370/371, ciente de que, decorrido in albis o prazo assinalado, o numerário penhorado será utilizado para pagamento do débito em execução, nos termos do despacho de fls. 349.

Notificação Nº: 2908/2008
Processo Nº: RT 00828-2007-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRA CORDEIRO DA SILVA ARAÚJO
ADVOGADO....: LOURIVAL CAVALCANTE DA SILVA
RECLAMADO(A): GOIÁS DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFONICOS LTDA.- ME
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Ante o teor da certidão de fl. 158, fica Vossa Senhoria intimada para requerer o que entender de direito, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução, conforme já determinado à fl. 138/139.

Notificação Nº: 2871/2008
Processo Nº: RT 01276-2007-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: ROSÂNGELA OLIVEIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): R.S. INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de proceder ao levantamento do seu crédito, conforme determinado às fls. 280. Prazo legal.

Notificação Nº: 2858/2008
Processo Nº: RT 01472-2007-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO ALVES DE ASSIS
ADVOGADO....: EUCLASIO BARREIRA DE MACÊDO
RECLAMADO(A): J C SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
ADVOGADO....: MÁRCIA HELENA DA SILVA FREITAS
DESPACHO: AO RECLAMADA: Vista da Petição de fls. 109, sob pena de pagar o SD como substituição. Prazo legal.

Notificação Nº: 2856/2008
Processo Nº: RT 01743-2007-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: RIVONILSON ALMEIDA VIEIRA
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIBOI)
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença líqüida prolatada em 22/02/2008, bem como da liquidação de fls. 279/319, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do

Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação.

Notificação Nº: 2885/2008
Processo Nº: RT 01778-2007-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: NIUTON RODRIGUES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: WANDER LUCIA SILVA ARAÚJO
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. (SUC. DA EMPRESA ESTADUAL DE OBRAS PÚBLICAS EMOP) + 002
ADVOGADO....: ALINY NUNES TERRA
DESPACHO: ÀS PARTES: 'Recebo a peça de fls.394/395 como simples petição. Registre-se no SAJ para fins estatísticos. O 3º reclamado (ESTADO DE GOIÁS) alega que houve contradição na decisão dos embargos de declaração (fls.380/381), posto que constou na conclusão como embargante BANCO DO BRASIL. Em verdade, o que ocorreu foi simplesmente erro material na digitação, passível de ser sanado a qualquer tempo, de ofício ou a requerimento da parte. Assim, com supedâneo no art.833 da CLT corrijo o erro material constante na conclusão da decisão dos embargos (fl.381). Onde se lê: 'Pelo exposto, conheço dos embargos de declaração opostos por BANCO DO BRASIL (...)', leia-se 'Pelo exposto, conheço dos embargos de declaração opostos por ESTADO DE GOIÁS (...)'. Intimem-se as partes do inteiro teor do despacho.'

Notificação Nº: 2886/2008
Processo Nº: RT 01778-2007-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: NIUTON RODRIGUES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: WANDER LUCIA SILVA ARAÚJO
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS-AGETOP + 002
ADVOGADO....: ANDRÉIA DE ARAÚJO INÁCIO ADOURIAN
DESPACHO: ÀS PARTES: 'Recebo a peça de fls.394/395 como simples petição. Registre-se no SAJ para fins estatísticos. O 3º reclamado (ESTADO DE GOIÁS) alega que houve contradição na decisão dos embargos de declaração (fls.380/381), posto que constou na conclusão como embargante BANCO DO BRASIL. Em verdade, o que ocorreu foi simplesmente erro material na digitação, passível de ser sanado a qualquer tempo, de ofício ou a requerimento da parte. Assim, com supedâneo no art.833 da CLT corrijo o erro material constante na conclusão da decisão dos embargos (fl.381). Onde se lê: 'Pelo exposto, conheço dos embargos de declaração opostos por BANCO DO BRASIL (...)', leia-se 'Pelo exposto, conheço dos embargos de declaração opostos por ESTADO DE GOIÁS (...)'. Intimem-se as partes do inteiro teor do despacho.'

Notificação Nº: 2887/2008
Processo Nº: RT 01778-2007-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: NIUTON RODRIGUES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: WANDER LUCIA SILVA ARAÚJO
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS. NP: PROCURADOR GERAL DO ESTADO + 002
ADVOGADO....: JOSE ANTONIO DE PODESTA FILHO
DESPACHO: ÀS PARTES: 'Recebo a peça de fls.394/395 como simples petição. Registre-se no SAJ para fins estatísticos. O 3º reclamado (ESTADO DE GOIÁS) alega que houve contradição na decisão dos embargos de declaração (fls.380/381), posto que constou na conclusão como embargante BANCO DO BRASIL. Em verdade, o que ocorreu foi simplesmente erro material na digitação, passível de ser sanado a qualquer tempo, de ofício ou a requerimento da parte. Assim, com supedâneo no art.833 da CLT corrijo o erro material constante na conclusão da decisão dos embargos (fl.381). Onde se lê: 'Pelo exposto, conheço dos embargos de declaração opostos por BANCO DO BRASIL (...)', leia-se 'Pelo exposto, conheço dos embargos de declaração opostos por ESTADO DE GOIÁS (...)'. Intimem-se as partes do inteiro teor do despacho.'

Notificação Nº: 2888/2008
Processo Nº: RT 01778-2007-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: NIUTON RODRIGUES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: WANDER LUCIA SILVA ARAÚJO
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. (SUC. DA EMPRESA ESTADUAL DE OBRAS PÚBLICAS EMOP) + 002
ADVOGADO....: ALINY NUNES TERRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para contra-arrazoar, caso queira, o Recurso Ordinário interposto pela reclamada AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS às fls.362/367 e pelo ESTADO DE GOIÁS às fls. 386/392. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2889/2008
Processo Nº: RT 01778-2007-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: NIUTON RODRIGUES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: WANDER LUCIA SILVA ARAÚJO
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS-AGETOP + 002
ADVOGADO....: ANDRÉIA DE ARAÚJO INÁCIO ADOURIAN
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para contra-arrazoar, caso queira, o Recurso Ordinário interposto pela reclamada AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS às fls.362/367 e pelo ESTADO DE GOIÁS às fls. 386/392. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2890/2008
Processo Nº: RT 01778-2007-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: NIUTON RODRIGUES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: WANDER LUCIA SILVA ARAÚJO
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS. NP: PROCURADOR GERAL DO ESTADO + 002
ADVOGADO....: JOSE ANTONIO DE PODESTA FILHO
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para contra-arrazoar, caso queira, o Recurso Ordinário interposto pela reclamada AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS às fls.362/367 e pelo ESTADO DE GOIÁS às fls. 386/392. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2915/2008
Processo Nº: AC 01824-2007-008-18-00-4 8ª VT
AUTOR : PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
ADVOGADO: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
RÉU(RÉ).: SIRRAME THAÍS DE ARAÚJO
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: '...intime-se o autor para informar o atual endereço da executada, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão do curso da execução até ulterior manifestação da parte interessada pelo prazo máximo de 01 (um) ano'.

Notificação Nº: 2873/2008
Processo Nº: RT 01902-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): BELL TELECOMUNICAÇÕES SISTEMA DE SEGURANÇA BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: MARCELO MENDES FRANÇA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que a Praça do (s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 04/04/2008, às 08:40 horas, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal. Não havendo licitantes fica designado Leilão para o dia 11/04/008 às 08:40 horas no mesmo local. A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 2869/2008
Processo Nº: RT 01911-2007-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO GONÇALVES DO NASCIMENTO + 001
ADVOGADO....: LARISSA COSTA ROCHA
RECLAMADO(A): GPTA S.A. PROPAGANDA E PUBLICIDADE + 001
ADVOGADO....: SERGIO LUIZ DA ROCHA POMBO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença líqüida prolatada em 22/02/2008, bem como da liquidação de fls. 347/360, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação.

Notificação Nº: 2870/2008
Processo Nº: RT 01911-2007-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO GONÇALVES DO NASCIMENTO + 001
ADVOGADO....: LARISSA COSTA ROCHA
RECLAMADO(A): WHIRLPOOL S.A. (BRASTEMP) + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença líqüida prolatada em 22/02/2008, bem como da liquidação de fls. 347/360, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação.

Notificação Nº: 2880/2008
Processo Nº: RT 01961-2007-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: DIVINA ETERNA PEREIRA
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUF
DESPACHO: À RECLAMANTE: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 366/367, opostos pela reclamada. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2868/2008
Processo Nº: RT 01988-2007-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE..: LUZIA APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): RIMA CONSTRUTORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: VERÔNICA SANTIAGO DIAS NUNES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para comparecer a esta Secretaria e receber a CTPS acostada aos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2891/2008
Processo Nº: RT 02037-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: ALEANER FERNANDA DE GODOI + 003
ADVOGADO....: HORTENCIO MENDONÇA FILHO
RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista da(s) certidão(ões) negativa(s) do Oficial de Justiça, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 2892/2008
Processo Nº: RT 02037-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: ANISSETA RIBEIRO DOS REIS + 003
ADVOGADO....: HORTENCIO MENDONÇA FILHO
RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista da(s) certidão(ões) negativa(s) do Oficial de Justiça, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 2893/2008
Processo Nº: RT 02037-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA SILVA MACÊDO + 003
ADVOGADO....: HORTENCIO MENDONÇA FILHO
RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista da(s) certidão(ões) negativa(s) do Oficial de Justiça, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 2894/2008
Processo Nº: RT 02037-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: NEIDEMAR DE SANTANA NERE FREITAS + 003
ADVOGADO....: HORTENCIO MENDONÇA FILHO
RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista da(s) certidão(ões) negativa(s) do Oficial de Justiça, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 2924/2008
Processo Nº: RT 02054-2007-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JACINTA RIBEIRO
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): KISS MOTEL LTDA. + 001
ADVOGADO....: CARLO ADRIANO VENCIO VAZ
DESPACHO: RECLAMANTE COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO MÁXIMO DE O5 DIAS, PARA RECEBER CRÉDITOS.

Notificação Nº: 2902/2008
Processo Nº: RT 02073-2007-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY VICENTE DO CARMO
ADVOGADO....: DAVID SOARES DA COSTA JUNIOR
RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista da(s) certidão(ões) negativa(s) do Oficial de Justiça, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 2901/2008
Processo Nº: RT 02300-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: JANE ROCHA DOURADO
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): JOSIAS ATAÍDES DE OLIVEIRA (RESTAURANTE 3 JOTAS) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de levantar o crédito de seu constituinte. Prazo legal.

Notificação Nº: 2857/2008
Processo Nº: RT 00012-2008-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: NOEMIR DOS SANTOS DE BRITO
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): FÁBIO RODRIGUES DA SILVA (OBRA)
ADVOGADO....: JOSÉ CARNEIRO NASCENTE JUNIOR
DESPACHO: AO(À) RECLAMADA: Vista do(a) petição de fls. 41 e 50, sob pena estipulada às fls. 30. Prazo legal.

Notificação Nº: 2917/2008
Processo Nº: RT 00060-2008-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: FABIANA PEREIRA DE ALCANTARA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): BELLA CRIAÇÕES IND. E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO MÁXIMO DE O5 DIAS, PARA RECEBER ALVARA.

Notificação Nº: 2919/2008
Processo Nº: RT 00060-2008-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: FABIANA PEREIRA DE ALCANTARA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): BELLA CRIAÇÕES IND. E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO MÁXIMO DE O5 DIAS, PARA RECEBER ALVARA.

Notificação Nº: 2877/2008
Processo Nº: RT 00116-2008-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ BRAZ BARBOSA
ADVOGADO....: MARCELO DE SOUZA GOMES E SILVA
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DA URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO DE SÁ
DESPACHO: ÀS PARTES: 'Vistos, etc. Com amparo no art. 833 da CLT, que autoriza o Juízo a corrigir, ex officio, erros ou enganos de escrita, de datilografia ou de cálculo, determino a retificação do erro material contido no dispositivo da sentença para constar excluir o nome do SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS e constar o nome do autor JOSÉ BRAZ BARBOSA. Intimem-se as partes'.

Notificação Nº: 2903/2008
Processo Nº: RT 00126-2008-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉLIA VIEIRA LUZ ALFAIX
ADVOGADO....: ROSANGELA GONÇALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE BRASIL CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: À(O/S) RECLAMADA: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.287/295. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2854/2008
Processo Nº: RT 00129-2008-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: IRON SOUSA PEREIRA
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGETOP- AUTARQUIA PÚBLICA ESTADUAL
ADVOGADO....: PRISCÍLLA DE SOUZA SANTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença líqüida prolatada em 22/02/2008, bem como da liquidação de fls. 97/104, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação.

Notificação Nº: 2865/2008
Processo Nº: RT 00205-2008-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: VILMAR SÉRGIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): JAIME CÂMARA JÚNIOR
ADVOGADO....: ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 29/02/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2863/2008
Processo Nº: ACP 00273-2008-008-18-00-2 8ª VT

CONSIGNANTE..: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S.A.
ADVOGADO.....: LEANDRO GOMES COTRIM
CONSIGNADO(A): OLIMAR DOS SANTOS REZENDE
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência do r. despacho de fls. 41: Vistos,etc. Face a proximidade da audiência, retire-se o feito de pauta. Para nova audiência UNA determino a inclusão na pauta do dia 17/03/2008, às 10:00horas, mantidas as cominações legais. Expeça-se carta precatória para notificação do consignado. Intime-se o consignante e procurador.

Notificação Nº: 2916/2008
Processo Nº: RT 00294-2008-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: EDNALDO DE ANDRADE
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE DO PRADO PIMENTA
RECLAMADO(A): PANIFICADORA E LANCHONETE TRIGO MINAS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À(AO/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência da decisão prolatada em 04/03/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada na Secretaria da Vara, e/ou no site www.trt18.gov.br após 24 horas da prolação da decisão. Prazo e fins legais.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2015/2008
PROCESSO: RT 01131-2007-008-18-00-1
EXEQÜENTE(S): UBIRAMAR PEDRO DE FARIAS
EXECUTADO(S): HUXLEY AFONSO DE JESUS, CPF: 036.610.221-87; WITERLEY AFONSO, CPF: 067.458.731-68 e SHIRLEY DIVINO AFONSO, CPF: 088.687.431-91.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: 04/03/2008
DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 05/03/2008
O (A) Doutor (a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), HUXLEY AFONSO DE JESUS, WITERLEY AFONSO e SHIRLEY DIVINO AFONSO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução no valor de R$ 20.544,08, atualizados até 30/09/2008, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos. E para que cheque ao conhecimento dos executados supra, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, MARLUCE NEVES COELHO, Assistente-2, digitei, aos três de março de dois mil e oito. STAEL LOPES CANÇADO Diretora de Secretaria

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 2020/2008
PROCESSO: RT 02077-2007-008-18-00-1
RECLAMANTE: EDSON MENDES DE LIMA
RECLAMADO(A): POTENCIAL COBRANÇAS LTDA., CPF/CNPJ: 03.081.941/0002-76
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO : 04/03/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 05/03/2008
O (A) Doutor (a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) POTENCIAL COBRANÇAS LTDA, CPF/CNPJ: 03.081.941/0002-76, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 148, cujo inteiro teor é o seguinte: 'Intimem-se as partes do inteiro teor do despacho. A sentença nestes autos foi proferida de forma líquida e não houve manifestação das partes acerca da planilha de cálculo no momento processual oportuno. Decorreu, também, o prazo sem que houvesse o cumprimento voluntário da sentença pelos reclamados, conforme certidão de fl.147. Neste contexto, determino o prosseguimento dos atos executórios em face da devedora principal e em observância ao Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, efetue-se o bloqueio do valor da execução, por meio do sistema BACENJUD, em contas bancárias da executada POTENCIAL COBRANÇAS LTDA (CNPJ:03.081.941/0002-76), ficando desde já convertido em penhora o valor porventura bloqueado. Permanecendo a ausência de garantia da execução, determino à Secretaria que pesquise junto ao DETRAN, via extranet, a existência de veículos de propriedade do(a) executado(a), efetuando a restrição judicial somente no caso de não recair sobre o veículo alienação fiduciária ou restrição judicial anteriormente efetuada. Infrutífera a penhora on line e sendo encontrado veículo nas condições acima exaradas, expeça-se mandado de penhora e avaliação, autorizada a penhora de tantos outros bens quantos bastem para a garantir a execução. Caso não haja veículos em nome da executada ou estejam gravados por alienação fiduciária ou restrição judicial, RETORNEM OS AUTOS CONCLUSOS PARA PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO EM DESFAVOR DO DEVEDOR SUBSIDIÁRIO. (...)' E para que chegue ao conhecimento de POTENCIAL COBRANÇAS LTDA., é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, MARLUCE NEVES COELHO, Assistente-2, digitei, aos três de março de dois mil e oito. STAEL LOPES CANÇADO Diretora de Secretaria

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2826/2008
Processo Nº: RT 00003-1998-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: JOAO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): STACCATO RESTAURANTE LTDA + 002
ADVOGADO....: PEDRO MARCIO MUNDIM DE SIQUEIRA
DESPACHO: À reclamada: Vista das penhoras efetivadas até esta data. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2793/2008
Processo Nº: RT 01246-2001-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO OLIVEIRA MACEDO
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): NILSON ALVES PEREIRA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao exeqüente: Vista dos resultados da consultas ao DETRAN e ao SERPRO. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2789/2008
Processo Nº: RT 01595-2002-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: GENIVALDO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): ARRIMO ENGENHARIA LTDA + 002
ADVOGADO....: JAMAR CORREIA CAMARGO
DESPACHO: Ao exeqüente: Vista da carta precatória devolvida. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2792/2008
Processo Nº: RT 01702-2002-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: ALVINA DE BASTOS
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
RECLAMADO(A): CENTRO ESPORTIVO E MEDICINA AVANCADA LTDA + 002
ADVOGADO....: DILVA RIBEIRO BROM
DESPACHO: Ao exeqüente: Vista do resultado da consulta ao DETRAN. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2816/2008
Processo Nº: RT 01095-2005-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: RINALDO TEODORO PINTO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI
DESPACHO: À reclamada: Vista do agravo de petição interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 2821/2008
Processo Nº: RT 00007-2006-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: VALÉRIA LATIFE SEBBA
ADVOGADO....: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS CELG
ADVOGADO....: CARMEM LUCIA DOURADO
DESPACHO: Torno sem efeito o despacho de fl.809, por falta e objeto. Libere-se ao reclamante o seu crédito e recolham-se as obrigações fiscais, devendo o reclamante manifestar-se sobre a realização da inclusão de sua pensão em folha. Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 2790/2008
Processo Nº: RT 00653-2007-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA DE FÁTIMA BORRAJO BERTO
ADVOGADO....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: IGOR D MOURA CAVALCANTE
DESPACHO: Ao exeqüente: Vista da nomeação de bens à penhora. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2788/2008
Processo Nº: RT 01210-2007-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: HUMBERTO DE SOUZA ESCHER
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): YES ENGENHARIA E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao exeqüente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2787/2008
Processo Nº: RT 01261-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS DA COSTA ALQUIMIM NETO
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG
ADVOGADO....: MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY
DESPACHO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 2791/2008
Processo Nº: RT 01303-2007-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: ROSÂNGELA BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): PERSA INDÚSTRIA DE CARNES E DERIVADOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao exeqüente: Vista da nomeação de bens à penhora. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2828/2008
Processo Nº: RT 01432-2007-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: GILSON DE SOUSA
ADVOGADO....: AURISAN DE SANTANA AZEVEDO
RECLAMADO(A): NORTEC EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 260/265: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide a 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a reclamada NORTEC EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, a pagar ao reclamante GILSON DE SOUSA, o que for apurado em liquidação de sentença, a título de: saldo de salário – 06 dias, décimo terceiro salário/2007 (4/12), férias + 1/3 proporcionais (5/12), saldo de comissões – R$ 702,00, DSR sobre média de comissões e prêmio assiduidade, abatendo-se o valor depositado perante a CAIXA. Fica desde já autorizada a liberação do depósito de verbas rescisórias ao reclamante. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pela reclamada calculadas sobre a condenação, arbitrada em R$ 1.800,00, que importam em R$ 36,00. Apliquem-se juros e correção monetária. Devidos os recolhimentos previdenciários, sob pena de execução. Autorizam-se os descontos de imposto de renda, § 2º, art. 46, da Lei nº 8.541/92, da Lei nº 10.833/03 e da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria da Justiça do Trabalho e Anexos, DJU de 20.04.2006 e de 02.05.2006. Oficie-se ao INSS após o trânsito em julgado.

Notificação Nº: 2824/2008
Processo Nº: RT 02036-2007-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: IRMAN CONCEIÇÃO SMITH MARQUES
ADVOGADO....: IRINEU ALVES DA CRUZ JUNIOR
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO
DESPACHO: Às partes: Em substituição ao perito anteriormente designado, nomeio para o encargo o Dr. Laércio Ney Nicareta Oliani, que assumirá o encargo independentemente de termo de compromisso. Deverá o(a) Sr(a) Perito observar as determinações de fls. 126/128 e entregar seu laudo até dia 22/04/08. Após, vista às partes pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 2818/2008
Processo Nº: RT 02058-2007-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: NÁGELA BATISTA DE SOUSA
ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
DESPACHO: À reclamada: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 2840/2008
Processo Nº: RT 02117-2007-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO ORIONTE FELIPE
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): UNIDADE DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO LTDA. (UNISAÚDE) + 002
ADVOGADO....: JEANE MARA NEVES DE SOUZA
DESPACHO: Ao reclamante: Apresentar cópias para formação da carta de sentença, em 05 dias.

Notificação Nº: 2815/2008
Processo Nº: RT 02149-2007-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: ERIKA ADORNO DE ASSIS PANTALEÃO
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001
ADVOGADO....: FERNANDO DO NASCIMENTO VAZ
DESPACHO: À reclamada: Vista do pedido de execução, sob alegação de não cumprimento do acordo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2841/2008
Processo Nº: RT 02196-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: PAULA VIVIANE RODRIGUES DE MORAES
ADVOGADO....: LIVIA MARQUES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À reclamante para ficar ciente, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 69/74: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, REJEITAR a preliminar de incompetência material e a argüição de prescrição do direito de ação; no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar o reclamado ESTADO DE GOIÁS, a pagar à reclamante PAULA VIVIANE RODRIGUES DE MORAES, o que for apurado em liquidação de sentença, a título de: indenização pelo FGTS 8% sobre salários de todo o período trabalhado. Tudo nos termos da fundamentação que integra decisum. Custas pelo reclamado, sobre o valor da condenação arbitrado em R$ 200,00 que importam em R$ 10,64, na forma da IN 20/2002 do TST. Apliquem-se juros e correção monetária. Oficie-se ao Douto Ministério Público do Estado de Goiás, encaminhando cópia da presente decisão. Remetam-se os autos ao E.TRT 18ª Região, em recurso ex-officio, na forma do Decreto 779/69, art. 1º.

Notificação Nº: 2796/2008
Processo Nº: RT 02203-2007-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: ELIÉZER DA SILVA TOSTA FILHO
ADVOGADO....: RAFAELA PEREIRA MORAIS
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
DESPACHO: À reclamada: Vista do recurso ordinário interposto (fls. 162/170). Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 2786/2008
Processo Nº: RT 02275-2007-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO AUGUSTO PEREIRA DUARTE
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
RECLAMADO(A): TEMPOS EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
DESPACHO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 2819/2008
Processo Nº: RT 02286-2007-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: ENOQUE BARBOSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): MOTO FOR LTDA.
ADVOGADO....: NEUSA VAZ GONÇALVES DE MELO
DESPACHO: À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2842/2008
Processo Nº: RT 02324-2007-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ELISA ROSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 262/266: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide a 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, REJEITAR a preliminar de carência de ação; no mérito, julgar IMPROCEDENTE o pedido, para absolver a primeira reclamada ATENTO BRASIL S/A e a segunda reclamada VIVO S/A, de pagar ao reclamante MARIA ELISA ROSA DOS SANTOS, parcelas postuladas na inicial, conforme rol de pedidos fls. 04/05. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pela reclamante, calculadas sobre o valor dado à causa, R$ 6.625,71, que importam em R$ 132,51, isenta.

Notificação Nº: 2843/2008
Processo Nº: RT 02324-2007-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ELISA ROSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): VIVO S/A + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 262/266: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide a 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, REJEITAR a preliminar de carência de ação; no mérito, julgar IMPROCEDENTE o pedido, para absolver a primeira reclamada ATENTO BRASIL S/A e a segunda reclamada VIVO S/A, de pagar ao reclamante MARIA ELISA ROSA DOS SANTOS, parcelas postuladas na inicial, conforme rol de pedidos fls. 04/05. Tudo

nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pela reclamante, calculadas sobre o valor dado à causa, R$ 6.625,71, que importam em R$ 132,51, isenta.

Notificação Nº: 2845/2008
Processo Nº: RT 02334-2007-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: MURILLO OLIVEIRA LUZ
ADVOGADO....: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 255/260: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide a 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, REJEITAR a preliminar de carência de ação; julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a primeira reclamada TELEPERFORMANCE CRM S/A e subsidiariamente a segunda reclamada BRASIL TELECOM S/A, a pagar ao reclamante MURILLO OLIVEIRA LUZ, o que for apurado em liquidação de sentença, a título de: 8h30min extras semanais, com adicional de 50%, RSR incidente, integração e reflexos; multas por descumprimento ACT's. Devem ser abatidos nos cálculos os valores pagos sob título de horas extras e reflexos. Devida a retificação do registro em CTPS, conforme item 3 da fundamentação supra. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pelas reclamadas, calculadas sobre o valor da condenação arbitrado em R$ 6.000,00, que importam em R$ 120,00. Apliquem-se juros e correção monetária. Devidos recolhimentos previdenciários, sob pena de execução. Autorizam-se os descontos de imposto de renda, § 2º, art. 46, da Lei nº 8.541/92, da Lei nº 10.833/03 e da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria da Justiça do Trabalho e Anexos, DJU de 20.04.2006 e de 02.05.2006. Oficie-se a DRT e ao INSS após o trânsito em julgado.

Notificação Nº: 2846/2008
Processo Nº: RT 02334-2007-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: MURILLO OLIVEIRA LUZ
ADVOGADO....: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: FREDERICO CAMARGO COUTINHO
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 255/260: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide a 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, REJEITAR a preliminar de carência de ação; julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a primeira reclamada TELEPERFORMANCE CRM S/A e subsidiariamente a segunda reclamada BRASIL TELECOM S/A, a pagar ao reclamante MURILLO OLIVEIRA LUZ, o que for apurado em liquidação de sentença, a título de: 8h30min extras semanais, com adicional de 50%, RSR incidente, integração e reflexos; multas por descumprimento ACT's. Devem ser abatidos nos cálculos os valores pagos sob título de horas extras e reflexos. Devida a retificação do registro em CTPS, conforme item 3 da fundamentação supra. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pelas reclamadas, calculadas sobre o valor da condenação arbitrado em R$ 6.000,00, que importam em R$ 120,00. Apliquem-se juros e correção monetária. Devidos recolhimentos previdenciários, sob pena de execução. Autorizam-se os descontos de imposto de renda, § 2º, art. 46, da Lei nº 8.541/92, da Lei nº 10.833/03 e da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria da Justiça do Trabalho e Anexos, DJU de 20.04.2006 e de 02.05.2006. Oficie-se a DRT e ao INSS após o trânsito em julgado.

Notificação Nº: 2795/2008
Processo Nº: RT 00003-2008-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: OTACÍLIO DE ARAÚJO BARRETO
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): SUZANA MARIA LEITÃO UBERTI
ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI
DESPACHO: À reclamada: Vista da devolução das notificações das testemunhas, João Lourenço e Tereza Gonçalves. Prazo de 02 dias.

Notificação Nº: 2844/2008
Processo Nº: RT 00090-2008-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: JORCELITA ROSALINA DE SOUSA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO....: NADJA CAVALCANTE RODRIGUES DE OLIVEIRA
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 171/175: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide a 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, na Reclamatória Trabalhista proposta por JORCELITA ROSALINA DE SOUSA em desfavor de AGECOM – AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO, REJEITAR a preliminar de ilegitimidade passiva e de impossibilidade jurídica do pedido; EXTINGUIR O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, na forma do art. 269, IV, CPC, acolhendo a argüição de prescrição total do direito de ação. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pela reclamante, calculadas sobre o valor dado à causa, que importam em R$ 320,00, isenta.

Notificação Nº: 2847/2008
Processo Nº: CCS 00203-2008-009-18-00-0 9ª VT
AUTOR : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS-GO
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR
RÉU(RÉ).: T-7 CELULARES E INFORMÁTICA LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ao autor para ficar ciente, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 72/73: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, julgar PROCEDENTE o pedido, para condenar a Ré T-7 CELULARES E INFORMÁTICA LTDA, a pagar ao autor SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS – SINDILOJAS/GO, quantia a ser apurada em liquidação de sentença, a título de: contribuição sindical dos anos de 2004, 2005, 2006 e 2007, com as devidas atualizações e aplicação das multas previstas no art. 600 da CLT; honorários advocatícios. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pela ré, calculadas sobre o valor da condenação arbitrado em R$ 1.164,80 que importam em R$ 23,29. Apliquem-se juros e correção monetária.

Notificação Nº: 2849/2008
Processo Nº: RT 00214-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO APARECIDO SILVA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 253/257: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide a 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, REJEITAR a preliminar de carência de ação; no mérito, julgar IMPROCEDENTE o pedido, para absolver a primeira reclamada ATENTO BRASIL S/A e a segunda reclamada VIVO S/A, de pagar ao reclamante CRISTIANO APARECIDO SILVA, parcelas postuladas na inicial, conforme rol de pedidos fls. 04/05. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pelo reclamante, calculadas sobre o valor dado à causa, R$ 3.990,83, que importam em R$ 79,81, isento.

Notificação Nº: 2850/2008
Processo Nº: RT 00214-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO APARECIDO SILVA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 253/257: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide a 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, REJEITAR a preliminar de carência de ação; no mérito, julgar IMPROCEDENTE o pedido, para absolver a primeira reclamada ATENTO BRASIL S/A e a segunda reclamada VIVO S/A, de pagar ao reclamante CRISTIANO APARECIDO SILVA, parcelas postuladas na inicial, conforme rol de pedidos fls. 04/05. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pelo reclamante, calculadas sobre o valor dado à causa, R$ 3.990,83, que importam em R$ 79,81, isento.

Notificação Nº: 2838/2008
Processo Nº: RT 00227-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL LEITE MOYSES
ADVOGADO....: MARCELO DE SOUZA GOMES E SILVA
RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DA URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO DE SA
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 125/128: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a reclamada COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, a pagar ao reclamante DANIEL LEITE MOYSÉS, o que for apurado em liquidação de sentença, a título de: indenização pelo FGTS 8% sobre salários de todo o período trabalhado, como reconhecido nesta decisão. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pela reclamada, sobre o valor da condenação provisoriamente arbitrado em R$ 2.400,00 que importam em R$ 48,00. Apliquem-se juros e correção monetária. Oficie-se ao Douto Ministério Público do Estado de Goiás, encaminhando cópia da presente e das Portarias de fls. 65/66.

Notificação Nº: 2829/2008
Processo Nº: RT 00244-2008-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: SHIRLEY NOLETO SOUSA
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): CELLU CAP'S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À reclamante para ficar ciente, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 57/60: Pelo exposto e o

mais que dos autos consta, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar o reclamado CELLU CAP'S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA, a pagar à reclamante SHIRLEY NOLETO SOUSA, o que for apurado em liquidação de sentença, a título de: aviso prévio indenizado, décimo terceiro salário/2007 (9/12) e férias + 1/3 proporcionais (3/12); multa do art. 477/CLT. Devida a baixa do contrato de trabalho em CTPS e a entrega das guias TRCT cód. 01, com integralidade dos depósitos, e guias do seguro desemprego, após o trânsito em julgado, sob pena que se proceda pela Secretaria da Vara e que se converta em indenização correspondente. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pelo reclamado, calculadas sobre o valor da condenação provisoriamente arbitrado em R$ 2.200,00, que importam em R$ 44,00. Apliquem-se juros e correção monetária. Devidos recolhimentos previdenciários, pena execução. Autorizam-se os descontos de imposto de renda, § 2º, art. 46, da Lei nº 8.541/92, da Lei nº 10.833/03 e da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria da Justiça do Trabalho e Anexos, DJU de 20.04.2006 e de 02.05.2006. Oficie-se à DRT e ao INSS após o trânsito em julgado.

Notificação Nº: 2839/2008
Processo Nº: RT 00262-2008-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: FREDERICO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: FRANCISCO DE CARVALHO DIAS NETO
RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: VALDIR FERREIRA
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 74/77: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a reclamada COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, a pagar ao reclamante FREDERICO RIBEIRO DA SILVA, o que for apurado em liquidação de sentença, a título de: indenização pelo FGTS 8% sobre salários de todo o período trabalhado, como reconhecido nesta decisão. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pela reclamada, sobre o valor da condenação provisoriamente arbitrado em R$ 3.000,00 que importam em R$ 60,00. Apliquem-se juros e correção monetária. Oficie-se ao Douto Ministério Público do Estado de Goiás, encaminhando cópia da presente e das Portarias de fls. 65/66.

Notificação Nº: 2794/2008
Processo Nº: ACP 00307-2008-009-18-00-5 9ª VT
CONSIGNANTE..: A.A.A. COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO.....: LACORDAINE GUIMARÃES DE OLIVEIRA
CONSIGNADO(A): FRANCISCO FLÁVIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: À consignante: Vista da devolução da notificação do consignado, com a justificativa dos Correios: Mudou-se. Prazo de 02 dias.

Notificação Nº: 2822/2008
Processo Nº: ADI 00341-2008-009-18-00-0 9ª VT
AUTOR : FERNANDA LIBERATO NUNES
ADVOGADO: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RÉU(RÉ).: .....
ADVOGADO: .
DESPACHO: À autora: Fernanda Liberato Nunes ajuíza a presente ação com o escopo de receber o abono do PIS devido a seu companheiro falecido. Verifica-se, da narrativa dos fatos, a existência de uma pretensão resistida pela CEF. Assim, por ser incabível a pretensão por meio da jurisdição voluntária pretendida pela autora, extingo o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I c/c art. 295, V, ambos do CPC. Custas no importe de R$ 10,64 (IN 20/02 do TST), pela autora, isenta. Faculta-se à autora o desentranhamento dos documentos de fls. 05/16. Decorrido o prazo legal ou retirados os documentos, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 2827/2008
Processo Nº: RT 00352-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: MILTON PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Retifique-se o pólo passivo para Estado de Goiás, ante a inexistência de personalidade jurídica da Secretaria de Saúde. Notifique-se, com cópia da inicial e do presente despacho.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2571/2008
Processo Nº: RT 00734-1993-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: HILTON PEREIRA DO LAGO
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A
ADVOGADO....: ALEXANDRE PRUDENTE MARQUES
DESPACHO: PARA RECLAMANTE, PRAZO DE 5 DIAS. Comparecer na Secretaria para receber certidão de crédito.

Notificação Nº: 2569/2008
Processo Nº: RT 00470-1995-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LAURIMAR DA SILVA PIRES
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): CONSTRUBRAS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E CONST. CIVIL (ROMARIO LEMES CARDOSO) + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 001/2003), fica V.Sa. intimada para se manifestar da negativa ou da ausência de resposta por mais de 30 dias da diligência, sob pena de recolhimento dos autos ao arquivo.

Notificação Nº: 2551/2008
Processo Nº: RT 01279-1999-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO NUNES ROSA
ADVOGADO....: GILMAR SARAIVA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MV ROCHA E CIA LTDA SUPERMERCADO DO VALDIR + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Indefiro o pedido de homologação do acordo noticiado às fls.533/534, uma vez que a i. Causídica que subscreveu o termo em nome do Autor não possui poderes para fazê-lo, consoante se depreende do Substabelecimento SEM RESERVA DE PODERES se fl.200. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2556/2008
Processo Nº: RT 00948-2000-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: SIRENE FERREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG
ADVOGADO....: SÁLUA BITTAR DE MELLO FLORENTINO
DESPACHO: Tomar ciência do pagamento/garantia de execução. Prazo legal.

Notificação Nº: 2593/2008
Processo Nº: RT 01750-2001-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON TEIXEIRA MENDES
ADVOGADO....: WAGNER GUIMARÃES NASCIMENTO JÚNIOR
RECLAMADO(A): ASBACE ASSOCIACAO BRASILEIRA DOS BANCOS ESTADUAIS E REGIONAIS
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: De ordem. Intime-se a(o) reclamada(o) para levantar saldo remanescente. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 2583/2008
Processo Nº: RT 01769-2003-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: MONICA CRISTINA COELHO
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): SHOPPING FESTAS LOCACOES E ARTIGOS PARA FESTIVIDADES LTDA + 002
ADVOGADO....: GENÉSIO FRANCO BORGES
DESPACHO: PARA RECLAMANTE, PRAZO DE 5 DIAS. Comparecer na Secretaria para receber certidão narrativa.

Notificação Nº: 2548/2008
Processo Nº: RT 01779-2003-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: OTACILIO DE PAULA RODRIGUES
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO ITAU S/A
ADVOGADO....: NEUZIRENE DE SOUZA COSTA
DESPACHO: PARA O(A) RECLAMADO(A)/EXECUTADO(A): Receber alvará na secretaria da vara, devendo comprovar nos autos o valor levantado. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 2566/2008
Processo Nº: RT 01590-2004-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: WILSON ALMEIDA CAMPOS JUNIOR
ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): IDEAL CONSTRUTORA LTDA + 001
ADVOGADO....: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES
DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Port. nº 003/2006), fica V. Sa. intimado para se manifestar sobre a negativa de praça, sob pena de arquivamento provisório.

Notificação Nº: 2587/2008
Processo Nº: RT 01653-2005-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ AZEVEDO DA CRUZ

ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A. + 003
ADVOGADO....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO
DESPACHO: De ordem. Intime-se a(o) reclamada(o) para levantar saldo remanescente. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 2578/2008
Processo Nº: RT 01184-2006-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DO CARMO DE CARVALHO MOURA BITENCOURT
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): SPCC SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: À RECLAMADA: Comparecer à Secretaria da Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber guia/alvará para levantamento de saldo remanescente.

Notificação Nº: 2570/2008
Processo Nº: RT 01250-2006-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: ÍRIS DE FARIA DOMINGUES
ADVOGADO....: JOSE LUIZ DE CARVALHO
RECLAMADO(A): BOMB AGUA COM. E SERVIÇOS DE BOMBAS LTDA.
ADVOGADO....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE
DESPACHO: tendo em vista que restou demonstrada, à fl.262, a participação da executada no Programa do SIMPLES, determino a retificação dos cálculos, excluindo-se a contribuição previdenciária – parte do empregador. Por conseguinte, fixo o valor da contribuição previdenciária em R$ 1.006,84 e as custas de liquidação em R$ 22,53, sujeitos a atualização. Intime-se a executada para, em 48 horas, pagar a importância devida, pena de execução. Após o fim da suspensão dos prazos determinada pela Portaria TRT 18ª GP/SCJ Nº 001/2008, intime-se a UNIÃO.

Notificação Nº: 2565/2008
Processo Nº: RT 01890-2006-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: MÔNICA SHEYLA ALVES PINAS
ADVOGADO....: IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS COOPRESGO + 002
ADVOGADO....: MARINHO VICENTE DA SILVA
DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada(o) para manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/1980.

Notificação Nº: 2567/2008
Processo Nº: RT 00400-2007-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: KATIUCIA GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): ARTE COURO INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA - ME + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada(o) para manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/1980.

Notificação Nº: 2584/2008
Processo Nº: RT 00433-2007-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO LIMA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JACI JURACI DE CASTRO
RECLAMADO(A): MASSA FINA PIZZARIA LTDA.
ADVOGADO....: DARCI DE S. VERAS
DESPACHO: PARA O(A) RECLAMANTE/EXEQUENTE: Receber alvará/guia na secretaria da vara, devendo comprovar nos autos o valor levantado. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 2585/2008
Processo Nº: RT 00433-2007-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO LIMA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JACI JURACI DE CASTRO
RECLAMADO(A): MASSA FINA PIZZARIA LTDA.
ADVOGADO....: DARCI DE S. VERAS
DESPACHO: PARA O(A) RECLAMANTE/EXEQUENTE: Receber alvará/guia na secretaria da vara, devendo comprovar nos autos o valor levantado. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 2586/2008
Processo Nº: RT 00433-2007-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO LIMA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JACI JURACI DE CASTRO
RECLAMADO(A): MASSA FINA PIZZARIA LTDA.
ADVOGADO....: DARCI DE S. VERAS
DESPACHO: PARA O(A) RECLAMANTE/EXEQUENTE: Receber alvará/guia na secretaria da vara, devendo comprovar nos autos o valor levantado. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 2564/2008
Processo Nº: AAT 00670-2007-010-18-00-0 10ª VT
AUTOR : CLEITON DIVINO BORGES
ADVOGADO: RODRIGO FONSECA
RÉU(RÉ).: ALMEIDA CABRAL CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO: OSMAIR FERREIRA DA SILVA
DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo: Face ao exposto, considerando os argumentos expendidos e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedente em parte os pedidos formulados pelo reclamante CLEITON DIVINO BORGES em face da reclamada ALMEIDA CABRAL CONSTRUTORA LTDA para condenar a reclamada a pagar ao reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo.Custas, que importam em R$ 3.000,00 calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R$ 150.000,00, pela reclamada. Liquidação por cálculos do contador. Juros e correção monetária, na forma da Lei, observando-se a OJ n. 124 da SDI/TST. Recolham-se as contribuições previdenciárias, onde cabíveis, comprovando-se nos autos no prazo legal (Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região), sob pena de execução, de conformidade com o art.114,§ 3º da CF/88. Recolha-se o imposto de renda, de conformidade com o Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região, comprovando-se nos autos. Após o trânsito em julgado oficiar à DRT, CEF e ao INSS. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 2592/2008
Processo Nº: RT 01016-2007-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: ODONES ROBERTO VAZ
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): SHIZ COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista da petição de fls.103/105 por 05 dias.

Notificação Nº: 2588/2008
Processo Nº: RT 01063-2007-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: RONAIR PINHEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSE LUIZ DE CARVALHO
RECLAMADO(A): GEAP FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL
ADVOGADO....: FREDERICO TEIXEIRA BARBOSA
DESPACHO: Para instrução, inclua-se o processo na pauta de 18/03/2008 às 15:00 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo ou arrolando tempestivamente suas testemunhas. Intimem-se partes, procuradores e as testemunhas já arroladas.

Notificação Nº: 2591/2008
Processo Nº: RT 01386-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: JUCIARA DOS SANTOS NUNES
ADVOGADO....: FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
DESPACHO: De ordem. Intime-se a(o) reclamada(o) para levantar saldo remanescente. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 2549/2008
Processo Nº: RT 01569-2007-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: OZÉLIA CRISTINA FERREIRA
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: MARIA LUIZA GALAN PEIXOTO GUIMARÃES
DESPACHO: Intime-se a reclamada para, em 08 dias, comprovar o recolhimento fundiário + 40% na conta vinculada da Autora, pena de conversão da obrigação de fazer em indenização.

Notificação Nº: 2582/2008
Processo Nº: RT 01637-2007-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: CLEUSA MONTEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
RECLAMADO(A): LARA LUCIANA DE REZENDE ME (TELETEL) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 2579/2008
Processo Nº: RT 01749-2007-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIA APARECIDA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: ROGERIO LEMOS DA SILVA
DESPACHO: Indefiro o pedido de antecipação de honorários periciais, uma vez que no âmbito trabalhista o pagamento do Perito ocorre ao final. Posto isso, desconsidero a nomeação anterior e nomeio como Perito do Juízo o Dr. MARCOS MENDANHA, que entregará o laudo em 20 dias, contados da retirada dos autos da Secretaria.Intimem-se as partes, o Perito destituído e o ora nomeado.

Notificação Nº: 2560/2008
Processo Nº: RT 01929-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: ADONIAS DA SILVA NUNVES (ESPÓLIO DE) REP. P/ MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA NUNES
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): COELHO & OLIVEIRA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: CARLA VALENTE BRANDAO
DESPACHO: Vista ao(à) reclamante pelo prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 2573/2008
Processo Nº: RT 02074-2007-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FÁTIMA DIAS
ADVOGADO....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: LEANDRO CESAR AZEVEDO MARTINS
DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 2545/2008
Processo Nº: RT 02113-2007-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: NÚBIA BORGES DOS REIS FREITAS
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): FRIBOI LTDA.
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo:Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Núbia Borges dos Reis Freitas , devidamente qualificada nos autos, move em face de JBS S.A.- Grupo Friboi decido julgar improcedente o pedido de insalubridade, reflexos e multa prevista no Acordo Coletivo, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela reclamante, no importe de R$ 274,20 , calculadas sobre o valor da causa, dos quais fica isenta. Em relação à perícia para apuração da insalubridade, fixo os honorários periciais no valor de R$ 1.000,00 que devem ser apurados na forma do Provimento 04/2007 do E. TRT da 18ª Região, artigo 258-D, caput. Intimem-se as partes e perito. Nada mais.

Notificação Nº: 2562/2008
Processo Nº: RT 02252-2007-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: DEUZUEDINA RIBEIRO DE AZEVEDO
ADVOGADO....: RENATA CAFIERO NOVAIS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Sentença publicada :CONCLUSÃO: Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pela reclamante DEUZEDINA RIBEIRO DE AZEVEDO, para condenar DIRETAMENTE a reclamada ATENTO BRASIL S.A e SUBSIDIARIAMENTE a reclamada VIVO S/A a pagarem à reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação, que integra o presente dispositivo. Custas que importam em R$ 300,00, sobre R$ 15.000,00, valor arbitrado à condenação, pelos reclamados. Liquidação por cálculos do contador. Juros e correção monetária na forma da lei, observando-se a OJ 124 da SDI/TST. Determino o recolhimento das contribuições previdenciárias, de acordo com o Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região, comprovando-se nos autos, sob pena de execução, nos termos do art. 114, § 3 º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98.Determino o recolhimento do imposto de renda, de acordo com o Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região, comprovando-se nos autos. Após o trânsito em julgado oficiar o INSS, DRT e CEF, com remessa de cópias. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 2563/2008
Processo Nº: RT 02252-2007-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: DEUZUEDINA RIBEIRO DE AZEVEDO
ADVOGADO....: RENATA CAFIERO NOVAIS
RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S.A. (VIVO) + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Sentença publicada :CONCLUSÃO: Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pela reclamante DEUZEDINA RIBEIRO DE AZEVEDO, para condenar DIRETAMENTE a reclamada ATENTO BRASIL S.A e SUBSIDIARIAMENTE a reclamada VIVO S/A a pagarem à reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação, que integra o presente dispositivo. Custas que importam em R$ 300,00, sobre R$ 15.000,00, valor arbitrado à condenação, pelos reclamados. Liquidação por cálculos do contador. Juros e correção monetária na forma da lei, observando-se a OJ 124 da SDI/TST. Determino o recolhimento das contribuições previdenciárias, de acordo com o Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região, comprovando-se nos autos, sob pena de execução, nos termos do art. 114, § 3 º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98.Determino o recolhimento do imposto de renda, de acordo com o Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região, comprovando-se nos autos. Após o trânsito em julgado oficiar o INSS, DRT e CEF, com remessa de cópias. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 2557/2008
Processo Nº: RT 02265-2007-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ NILTON VAZ GUIMARÃES
ADVOGADO....: CLEONE DE ASSIS SOARES JÚNIOR
RECLAMADO(A): IRMÃOS BRETAS FILHOS E CIA LTDA.
ADVOGADO....: FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO
DESPACHO: À vista do certificado às fls.461, desconsidero a nomeação de fls.456 e nomeio como Perito do Juízo o Dr. Marcos Mendanha, que entregará o laudo em 20 dias, contados da retirada dos autos da Secretaria. Intimem-se as partes, o Perito destituído e o ora nomeado.

Notificação Nº: 2550/2008
Processo Nº: RT 00058-2008-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: JUSSANDA MARIA MACIEL
ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo:Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Jussanda Maria Maciel, devidamente qualificada nos autos, move em face de Empresa Gontijo de Transportes Ltda decido julgar improcedentes os pedidos formulados, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais.Custas pela reclamante, no importe de R$ 477,36 calculadas sobre o valor da causa, dos quais fica isenta, tendo em vista o benefício da assistência judiciária deferida. Intimem-se as partes.Nada mais.

Notificação Nº: 2568/2008
Processo Nº: RT 00062-2008-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO DE OLIVEIRA GOMES
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): EXPRESSO ARAGUARI LTDA.
ADVOGADO....: FRANCISCO ALVES PELEGRINI
DESPACHO: Manifeste-se a reclamada, em 05 dias, sobre a alegação de descumprimento de acordo. Pena de execução.

Notificação Nº: 2547/2008
Processo Nº: ET 00341-2008-010-18-00-0 10ª VT
EMBARGANTE..: ENGEMAK ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: ROXANNE DUARTE CAMARGO
EMBARGADO(A): LOURIVAL RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Intime-se a embargante a trazer aos autos, no prazo de 05 dias, cópia autêntica do ato de apeesnsão judicial que deu ensejo ao ajuizamento da presente ação, sob pena de indeferimento liminar da petição inicial.

Notificação Nº: 2574/2008
Processo Nº: CCS 00376-2008-010-18-00-9 10ª VT
AUTOR : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO.
ADVOGADO: JONEVAL GOMES DE CARVALHO
RÉU(RÉ).: VESTT COMÉRCIO DE ROUPAS FEMININAS LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 18/03/2008, 14:00 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

Notificação Nº: 2575/2008
Processo Nº: CCS 00376-2008-010-18-00-9 10ª VT
AUTOR : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO.
ADVOGADO: JONEVAL GOMES DE CARVALHO
RÉU(RÉ).: VESTT COMÉRCIO DE ROUPAS FEMININAS LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 18/03/2008, 14:00 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A

condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

Notificação Nº: 2594/2008
Processo Nº: RT 00377-2008-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: DJAVAN RIBEIRO DOS SANTOS (REP. POR DIVINA RIBEIRO DOS SANTOS)
ADVOGADO....: SOLANGE ROSA RIBEIRO
RECLAMADO(A): BRASIL SUSPENSÃO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 12/03/2008, 13:00 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2441/2008
Processo Nº: RT 01637-1997-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL LIMA DE SOUZA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): OSVALDINHO CONSTRUCOES LTDA PROP/OSVALDINO VULGO DIDI
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQÜENTE: Intime-se o exeqüente para, querendo, manifestar-se sobre os embargos opostos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2371/2008
Processo Nº: RT 01837-2002-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO IRINEU DIVINO ESPOLIO REP P/ MARIA APARECIDA IRINEU
ADVOGADO....: HELMA FARIA CORRÊA
RECLAMADO(A): PIZZERIA MODIGLIANNI LTDA + 002
ADVOGADO....: NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO
DESPACHO: EXQTE: Vista dos Embargos à Execução interpostos.
Impugnar, caso queira. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2379/2008
Processo Nº: AEF 00840-2005-011-18-00-0 11ª VT
AUTOR : UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO: .
RÉU(RÉ).: SETENOVEHUM INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA. + 001
ADVOGADO: ADALBENDE ELOI DE OLIVEIRA
DESPACHO: Reclamado - Vista dos autos como requerido. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2431/2008
Processo Nº: RT 02171-2005-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: SILVIO MARTINS EVANGELISTA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE JARDINS FLORENÇA + 002
ADVOGADO....: DR. RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO
DESPACHO: Partes - Considerando que a execução provisória paralisa-se com a penhora, efetuada nestes autos à fl. 947, sobreste-se o curso do feito, até o trânsito em julgado do título executivo. Após a solução da fase cognitiva do feito, as partes serão intimadas para falar sobre os cálculos de liquidação. Ciência às partes.

Notificação Nº: 2432/2008
Processo Nº: RT 02171-2005-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: SILVIO MARTINS EVANGELISTA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VERA CRUZ VIDA E PREVIDENCIA S/A + 002
ADVOGADO....: JULIETA ANTONIA DE BRITO ARRAIS
DESPACHO: Partes - Considerando que a execução provisória paralisa-se com a penhora, efetuada nestes autos à fl. 947, sobreste-se o curso do feito, até o trânsito em julgado do título executivo. Após a solução da fase cognitiva do feito, as partes serão intimadas para falar sobre os cálculos de liquidação. Ciência às partes.

Notificação Nº: 2433/2008
Processo Nº: RT 02171-2005-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: SILVIO MARTINS EVANGELISTA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COMBINED SEGUROS BRASIL SA + 002
ADVOGADO....: JACÓ CARLOS SILVA COELHO
DESPACHO: Partes - Considerando que a execução provisória paralisa-se com a penhora, efetuada nestes autos à fl. 947, sobreste-se o curso do feito, até o trânsito em julgado do título executivo. Após a solução da fase cognitiva do feito, as partes serão intimadas para falar sobre os cálculos de liquidação. Ciência às partes.

Notificação Nº: 2440/2008
Processo Nº: RT 01800-2006-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: MELISSA PEREIRA DE PAIVA
ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
DESPACHO: Exequente - Homologo os cálculos de fls. 504/512, fixando à execução provisória o valor de R$ 2.380,02, conforme resumo de fl. 504, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações. Converto em penhora os depósitos recursais de fls. 377 e 486, os quais garantem integralmente a execução. Considerando que se trata de execução provisória, já suficientemente garantida, aguarde-se o trânsito em julgado do título executivo. Após a solução da fase cognitiva do feito, as partes e a União serão intimadas para se manifestarem sobre os cálculos de liquidação. Ciência à exeqüente.

Notificação Nº: 2380/2008
Processo Nº: AAT 00768-2007-011-18-00-3 11ª VT
AUTOR : GLEUMYR LOBO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RÉU(RÉ).: TURBOMOLAS BARRETOS LTDA.
ADVOGADO: WESLEY CAETANO DA SILVA
DESPACHO: PARTES: Vistos. I- Requer a reclamada que a Sra. Perita faça uma avaliação do prontuário médico n. 2055051, que se encontra arquivado no HUGO, em nome do reclamante. Defiro o pleito retro. Oficie-se ao Hospital de Urgências de Goiânia requisitando seja enviada a cópia do prontuário acima referido, de grande importância para a elucidação do caso dos autos. Antes, porém, determino que o processo corra em segredo de justiça (CPC, art. 155, I), devendo, portanto, ser colocado na capa dos autos tal informação, bem como mencionada no ofício. Feito, aguarde-se pelo prazo de 30 dias. II- Com a resposta, intime-se a perita para que analise o prontuário, apresentando, no prazo de 20 dias, suas conclusões. III- Em sendo assim, retiro o feito da pauta de audiência do dia 28/03/2008, que fica adiada sine die. IV- Intimem-se as partes e seus advogados, a reclamada, inclusive, do contido no item I.

Notificação Nº: 2391/2008
Processo Nº: RT 00785-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: ROSANGELA BISPO DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): GOIAS DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFONICOS LTDA-ME
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQTE - Diante do elevado valor da dívida da executada junto à instituição financeira, com relação ao veículo descrito no prontuário de fl. 81, indefiro o pleito da exeqüente, de restrição judicial do aludido veículo. Intime-se a credora, inclusive, para requerer o que
lhe aprouver ao curso da execução, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2386/2008
Processo Nº: RT 00857-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NONATO DA SILVA
ADVOGADO....: ABNER EMIDIO DE SOUZA
RECLAMADO(A): CBP - CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA.
ADVOGADO....: ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito ao prosseguimento da execução. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2442/2008
Processo Nº: RT 01155-2007-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
RECLAMADO(A): EMBORNAL ACESSÓRIOS LTDA. (LOJA JUBILU)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: PARTES: Fica V.Sa. ciente de que foi designado dia 01/04/2008, às 11h, para a realização da Praça, na Diretoria de Distribuição de Mandado Judiciais (SDMJ), Sala de realização de Praças, localizada na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Centro de Treinamento Valentin Carrion, nesta Justiça Especializada. Sendo negativa, fica designado o dia 25/04/2008, às 13h, para o Leilão, no Cristal Plaza Hotel, localizado na Av. 85, n° 30, Setor Sul - Goiânia/Go.

Notificação Nº: 2388/2008
Processo Nº: RT 01165-2007-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA RODRIGUES DE MELO
ADVOGADO....: MARIA DISSELMA TÔRRES DE ARRUDA

RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES LTDA- ME N/P DO SÓCIO FRANCISCO CARLOS BARROS DE SOUZA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECTE - Receber em Secretaria, em 05 dias, o alvará para sacar FGTS e a certidão para que se habilite no programa do Seguro-Desemprego, devendo informar, no prazo de 15 dias, se conseguiu habilitar-se no seguro-Desemprego, sendo que a inércia será entendida como confirmação. Após a confirmação de que trata o item II, será analisado o pleito de desconsideração da personalidade jurídica constante da petição a que se refere o item I.

Notificação Nº: 2430/2008
Processo Nº: AIN 01187-2007-011-18-00-9 11ª VT
REQUERENTE..: FABRICIO MAGNO NOGUEIRA FONSECA
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
REQUERIDO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES
DESPACHO: PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 07/03/2008, às 16h50, para audiência de encerramento, facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 2430/2008
Processo Nº: AIN 01187-2007-011-18-00-9 11ª VT
REQUERENTE..: FABRICIO MAGNO NOGUEIRA FONSECA
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
REQUERIDO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES
DESPACHO: PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 07/03/2008, às 16h50, para audiência de encerramento, facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 2435/2008
Processo Nº: AIN 01187-2007-011-18-00-9 11ª VT
REQUERENTE..: FABRICIO MAGNO NOGUEIRA FONSECA
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
REQUERIDO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES
DESPACHO: PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 07/03/2008, às 16h50, para audiência de encerramento, facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 2390/2008
Processo Nº: ATC 01259-2007-011-18-00-8 11ª VT
REQUERENTE..: ANTÔNIO PEREIRA MENDES
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
REQUERIDO(A): POLIARTE PINTURAS LTDA. N/P: JOSÉ APARECIDO PEREIRA SILVA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXQTE: Vistos. Ouça-se o exeqüente acerca da petição de fls. 73/74, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2378/2008
Processo Nº: RT 01623-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALBERTO DE SOUSA
ADVOGADO....: ELIS FIDELIS SOARES
RECLAMADO(A): MM. TELECOM ENG. E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXQTE: Vista dos Embargos à Execução interpostos. Impugnar, caso queira. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2385/2008
Processo Nº: AIN 01880-2007-011-18-00-1 11ª VT
REQUERENTE..: ANTÔNIO CARMELITO FERNANDES NEVES
ADVOGADO....: NÍLSON REIS DA SILVA
REQUERIDO(A): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
DESPACHO: Reclamado: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 2376/2008
Processo Nº: RT 00211-2008-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: KEILANE PEREIRA DE CASTRO
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): CLOVES BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Reclamante - tomar ciência da decisão proferida nos autos, cujo inteiro teor encontra-se no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 2402/2008
Processo Nº: RT 00344-2008-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: JUSCELIA TAVARES DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): AMÉRICA MARIA MARTINS FIGUEIREDO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECTE: TENDO EM VISTA ADEQUAÇÃO DE PAUTA, RESTA ANTECIPADA A AUDIÊNCIA PARA O DIA 14.03.2008 - 08H30.

Notificação Nº: 2406/2008
Processo Nº: RT 00348-2008-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: SAMARA ALBERNAZ LEITE NAVES
ADVOGADO....: WALTER SILVERIO AFONSO
RECLAMADO(A): PUBLICAR DO BRASIL LISTAS TELEFÔNICAS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECTE: TENDO EM VISTA ADEQUAÇÃO DE PAUTA, RESTA ANTECIPADA A AUDIÊNCIA PARA O DIA 14.03.2008 - 08H45.

Notificação Nº: 2412/2008
Processo Nº: RT 00349-2008-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: RAFERSON FERNANDO CUNEGUNDES (ESPÓLIO DE) REP P/ JERSON CUNEGUNDES NETO
ADVOGADO....: MAYCON VICENTE INÁCIO
RECLAMADO(A): CEREAIS ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECTE: TENDO EM VISTA ADEQUAÇÃO DE PAUTA, RESTA ANTECIPADA A AUDIÊNCIA PARA O DIA 14.03.2008 - 09H00.

Notificação Nº: 2407/2008
Processo Nº: RT 00350-2008-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: AVANDY BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECTE: TENDO EM VISTA ADEQUAÇÃO DE PAUTA, RESTA ANTECIPADA A AUDIÊNCIA PARA O DIA 14.03.2008 - 09H15.

Notificação Nº: 2413/2008
Processo Nº: RT 00351-2008-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: SILNEIA LINHARES
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): COBRA CHEK
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECTE: TENDO EM VISTA ADEQUAÇÃO DE PAUTA, RESTA ANTECIPADA A AUDIÊNCIA PARA O DIA 14.03.2008 - 09H30.

Notificação Nº: 2418/2008
Processo Nº: RT 00352-2008-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: CLARA LÚCIA BRAZ DA ROCHA FARIA
ADVOGADO....: EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): ESPAÇO PEDAGÓGICO CANTINHO DO CÉU
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECTE: TENDO EM VISTA ADEQUAÇÃO DE PAUTA, RESTA ANTECIPADA A AUDIÊNCIA PARA O DIA 14.03.2008 - 09H45.

Notificação Nº: 2421/2008
Processo Nº: RT 00353-2008-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ABADIA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECTE: TENDO EM VISTA ADEQUAÇÃO DE PAUTA, RESTA ANTECIPADA A AUDIÊNCIA PARA O DIA 14.03.2008 - 10H00.

Notificação Nº: 2426/2008
Processo Nº: RT 00355-2008-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA DA SILVA RESENDE
ADVOGADO....: LEONARDO ROCHA MACHADO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECTE: TENDO EM VISTA ADEQUAÇÃO DE PAUTA, RESTA ANTECIPADA A AUDIÊNCIA PARA O DIA 14.03.2008 - 10H15.

Notificação Nº: 2427/2008
Processo Nº: RT 00356-2008-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: MEIBEL PEREIRA VERÍSSIMO
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: .

DESPACHO: RECTE: TENDO EM VISTA ADEQUAÇÃO DE PAUTA, RESTA ANTECIPADA A AUDIÊNCIA PARA O DIA 14.03.2008 - 10H30.

Notificação Nº: 2394/2008
Processo Nº: RT 00357-2008-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: IDAIR PEREIRA DE BRITO
ADVOGADO....: MARCELO GONÇALVES DE CASTRO SILVA
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECTE: TENDO EM VISTA ADEQUAÇÃO DE PAUTA, RESTA ANTECIPADA A AUDIÊNCIA PARA O DIA 14.03.2008 - 10H45.

Notificação Nº: 2397/2008
Processo Nº: RT 00358-2008-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: NILTON DIVINO DA SILVA
ADVOGADO....: ADAIR OLIVEIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): SOTEGO SOCIEDADE TÉCNICA GOIANA COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECTE: TENDO EM VISTA ADEQUAÇÃO DE PAUTA, RESTA ANTECIPADA A AUDIÊNCIA PARA O DIA 14.03.2008 - 11H00.

Notificação Nº: 2419/2008
Processo Nº: AD 00361-2008-011-18-00-7 11ª VT
REQUERENTE..: CONSTRUTORA TERRA LTDA. REP P/ SÓCIO MÁRCIO GLEIBER MARTINS COELHO
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA
REQUERIDO(A): UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL GOIÁS)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Reclamante - O pedido de antecipação dos efeitos da tutela será objeto de apreciação do Juízo após a apresentação da defesa da requerida. II - Para realização de audiência UNA, designo o dia 22/04/2008, às 14h30, ato ao qual devem comparecer as partes, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 2403/2008
Processo Nº: RT 00362-2008-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO DA SILVA BARROS
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECTE, tomar ciência do despacho, cujo teor é o seguinte: 'Vistos. I- Reúnam-se os presentes aos autos da RT 00105-2008-011-18-00-0, para os fins do art. 105 do CPC. II - Inclua-se o feito na pauta do dia 27/03/2008, às 16:00 h, para realização de Audiência Una. Ao ato devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT. III - Intimem-se o reclamante e seu advogado. IV - Notifique-se a reclamada.(...)'

Notificação Nº: 2437/2008
Processo Nº: RT 00362-2008-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO DA SILVA BARROS
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECTE, Fica V.Sa. ciente de que deverá comparecer à audiência UNA designada para o dia 27/03/2008, às 16h, ato ao qual devem comparecer as partes, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1178/2008
PROCESSO Nº RT 00904-2007-011-18-00-5
RECLAMANTE: TEODORICO VIEIRA DA SILVA
RECLAMADO(A):CARLOS HENRIQUE DE PAULA, CPF/CNPJ: 061.178.641-91
O (A) Doutor (a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) CARLOS HENRIQUE DE PAULA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da penhora on line efetuada na sua conta bancária, que resultou no bloqueio da quantia de R$ 487,87, bem como de que tem o prazo de 05 dias para embargos à execução. E para que chegue ao conhecimento de CARLOS HENRIQUE DE PAULA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, SILVANA GUEDES DE PAIVA, Assistente, subscrevi, aos três de março de dois mil e oito. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1165/2008
PROCESSO Nº RT 01155-2007-011-18-00-3
EXEQÜENTE: ANA PAULA RODRIGUES DE SOUZA
EXECUTADO: EMBORNAL ACESSÓRIOS LTDA(LOJA JUBILU)
Data da Praça 01/04/2008 às 11 horas
Data do Leilão 25/04/2008 às 13 horas
O (A) Doutor (a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 5.415,30, (cinco mil, quatrocentos e quinze reais e trinta centavos), conforme auto de penhora de fl. 74/75, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. COMERCIAL QD. 33 LT. 04 JARDIM PRIMAVERAGOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): A) 14 (quatorze) pares de sapatos marca Choco, tamanhos e cores variadas, sendo 09 (nove) referência 41107; 01 (um) referência 41105 e 04 (quatro) referência 41101, novos. Valor Unitário R$ 150,00, totalizando R$ 2.100,00; B) 08 (oito) pares de sapatos marca Choco, tamanhos e cores variadas, sendo 05 pares ref. 37103; 02 pares ref. 37106 e 01 par ref. 37101, novos. Valor unitário R$ 179,70, totalizando R$ 1.437,60;C) 09 (nove) pares de sapato, marca Romanesk modelos e tamanhos variados, sendo 06 pares ref. 30031 e 03 pares ref. 30015, novos, valor unitário R$ 130,00; total R$ 1.170,00; D) 13 (treze) pares de sapatos, marca Lanna Gontijo,tamanhos e cores variadas, sendo 06 pares ref. 1910 e 07 pares ref. 1911, valor unitário R$ 44,90, total R$ 585,70; E) 02 (dois) pares de sapatos, marca Choco, ref. 30401, sendo 01 tamanho 38, cor lama e outro tamanho 33, cor carvão, novos, valor unitário R$ 62,00, totalizando R$ 124,00.Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SILVANA GUEDES DE PAIVA, Assistente, subscrevi, aos três de março de dois mil e oito. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1155/2008
PROCESSO Nº RT 02281-2007-011-18-00-5
EXEQÜENTE: UNIÃO
RECLAMANTE: PAULA JOSANE LEAL
EXECUTADO(S): VIRTUAL SERVICE - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, CPF/CNPJ: 01.126.673/0001-55
O Doutor GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), VIRTUAL SERVICE - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$ 358,65 (trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), atualizado até 31/01/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), VIRTUAL SERVICE - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., é mandado publicar o presente Edital. Eu, FABRÍCIO CALDAS DA CUNHA, Assistente, subscrevi, aos três de março de dois mil e oito. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho FABRÍCIO CALDAS DA CUNHA X:\gynvt11comp\DESPACHOS_SAJ18\DOC_1155_2008_RT_02281_2007_011_18_00_5.ODT.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2012/2008
Processo Nº: RT 01230-2002-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: JAIR GOMES LIDUARIO
ADVOGADO....: LUIZ ANTONIO DE FREITAS
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO GOIANIRA - NA PESSOA DO SÓCIO COUROBOM COMÉRCIO DE COUROS LTDA + 003
ADVOGADO....: JOÃO MARTINS VIEIRA DE ANDRADE
DESPACHO: Partes: tomarem ciência da data da praça (23/04/2008 às 09:00 horas) e leilão (13/05/2008 às 09:00 horas), conforme informado pelo Juízo Deprecado (VT DE ÁGUA BOA-MT), no ofício nº 103/2008.

Notificação Nº: 2032/2008
Processo Nº: RT 01777-2005-012-18-00-6 12ª VT

RECLAMANTE..: DUVACI JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): INFORTÉCNICA TELEFONIA E SERVIÇOS LTDA + 004
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQUENTE, comparecer à Secretaria desta Eg. Vara para RECEBER CRÉDITO, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2023/2008
Processo Nº: RT 01964-2005-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: VANDERLEI CÉSAR ZAFFERI
ADVOGADO....: VLADIMIR FARIA
RECLAMADO(A): CHURRASCARIA M. G. LTDA. (MONTANA GRILL)
ADVOGADO....: MARIO FERNANDO CAMOZZI
DESPACHO: Reclamada, comparecer à Secretaria desta Vara para receber ALVARÁ JUDICIAL Nº 93/2008, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2022/2008
Processo Nº: RT 00125-2006-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: SÔNIA SOARES SAMPAIO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): FRIBOI LTDA.
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos à Execução e Impugnação aos Cálculos, cujo o teor é o seguinte: ISTO POSTO, resolvo conhecer dos Embargos à Execução opostos por FRIBOI LTDA, nos autos da Reclamatória Trabalhista nº 00125-2006-012-18-00-5 movida por SÔNIA SOARES SAMPAIO e, no mérito, acolhê-los em parte. Conheço, também, da Impugnação aos Cálculos apresentada pela exeqüente e, no mérito, acolhê-los. Tudo nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. INTIMEM-SE as partes. Deixa-se de determinar a remessa dos autos à Contadoria, pois já foram realizadas as correções pertinentes (fls. 462/468).

Notificação Nº: 2021/2008
Processo Nº: RT 00483-2006-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO MARCOS DE SOUZA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): PAULISTA ATACADISTA DISTRIBUIDOR LTDA.
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
DESPACHO: Vistos, etc... Tendo em vista que ainda resta o valor de R$ 508,72, conforme atualização de fls. 270/271, para satisfazer integralmente a execução, INTIME-SE a executada para, no prazo de 05 (cinco) dias, depositar o referido valor, que deverá ser imediatamente liberado ao exeqüente. Em caso de inércia da executada, PROCEDA a Secretaria consulta junto ao Banco Central no valor acima mencionado (R$ 508,72). Com o depósito nos autos, LIBERE-SE o valor ao exeqüente e ARQUIVEM-SE os autos.

Notificação Nº: 2006/2008
Processo Nº: RT 00531-2006-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: CELINA BATISTA SILVA DE JESUS
ADVOGADO....: JORGE CARNEIRO CORREIA
RECLAMADO(A): G & P BIO RECICLAGEM LTDA.
ADVOGADO....: ARNALDO GALVÃO DE VELLASCO JÚNIOR
DESPACHO: Vistos, etc... Ante as alegações da executada, fls. 237, libere-se o depósito recursal, fls. 120. Intime-se a executada. Após, intime-se a UNIÃO/INSS, conforme determinado no despacho, fls. 233.

Notificação Nº: 2007/2008
Processo Nº: ATC 00547-2006-012-18-00-0 12ª VT
REQUERENTE..: VALDIVINO EMIDIO DA SILVA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
REQUERIDO(A): CLERTAN DO VALE ROCHELLE
ADVOGADO....: FLAVIO BUONADUCE BORGES
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão de fls.155:ISTO POSTO, JULGA-SE PROCEDENTES os pedidos contidos na EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE interposto por M & C CONSTRUTORA LTDA, nos autos da Ação de Execução de Termo de Conciliação Prévia Nº547/06, movida por VALDIVINO EMÍDIO DA SILVA, para determinar a EXCLUSÃO do pólo passivo a 1ª reclamada, M&C CONSTRUTORA LTDA, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. DEFERE-SE o requerimento do exeqüente, fls. 152, no sentido de penhora do imóvel informado às fls. 152. EXPEÇA-SE Mandado de Penhora. INTIMEM-SE. Goiânia, 26 de fevereiro de 2008 - 3ªf.Paulo C. F. Andrade Juiz Titular.

Notificação Nº: 2030/2008
Processo Nº: RT 00904-2006-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: DELSITO MAGNO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): SILVANO PEDRO DE MORAIS (STRIKININA CALÇADOS)
ADVOGADO....: WANESSA MENDES DE FREITA
DESPACHO: Vistos, etc... INDEFERE-SE o requerimento do exeqüente formulado às fls. 113/114 no sentido de remoção dos bens penhorados pelos mesmos motivos expedidos nos despachos de fls. 98 e 109. DESIGNA-SE PRAÇA do bem penhorado à fl. 71 para o dia 10.04.2008 às 17:05 horas. Negativa a praça, fica desde já designado LEILÃO para o dia 25.04.2008 às 13:00 horas. Nomeia-se leiloeiro o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo (endereço: Rua T-64, nº250, qd. 12, lt. 12/14, apto. 404, Setor Bela Vista, Goiânia-GO, CEP: 74.823-350). EXPEÇA-SE edital de praça e leilão. INTIME-SE o leiloeiro. INTIMEM-SE as partes. INTIME-SE a depositária (endereço fl. 89).

Notificação Nº: 2013/2008
Processo Nº: RT 01102-2006-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: WASHINGTON MARQUES DA SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): FJ TECNOLOGIA E CONSTRUÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: LOURIVAL CAVALCANTE DA SILVA
DESPACHO: Vistos, etc ... Tendo em vista que as partes, devidamente intimadas, não apresentaram a evolução salarial do paradigma Erinaldo Gomes e do reclamante, remetam-se os autos à contadoria para liquidação da sentença. Para efeito de cálculo das diferenças salariais decorrentes e evolução salarial, a contadoria deverá considerar que o reclamante recebia R$ 358,99 por mês, conforme indicado na inicial às fls.04, e que o paradigma, Erinaldo Gomes, recebia R$ 800,00, conforme indicado às fls. 03. Saliente-se, a título de esclarecimento, que os honorários periciais são de responsabilidade das reclamadas. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 2014/2008
Processo Nº: RT 01102-2006-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: WASHINGTON MARQUES DA SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 002
ADVOGADO....: JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM
DESPACHO: Vistos, etc ... Tendo em vista que as partes, devidamente intimadas, não apresentaram a evolução salarial do paradigma Erinaldo Gomes e do reclamante, remetam-se os autos à contadoria para liquidação da sentença. Para efeito de cálculo das diferenças salariais decorrentes e evolução salarial, a contadoria deverá considerar que o reclamante recebia R$ 358,99 por mês, conforme indicado na inicial às fls.04, e que o paradigma, Erinaldo Gomes, recebia R$ 800,00, conforme indicado às fls. 03. Saliente-se, a título de esclarecimento, que os honorários periciais são de responsabilidade das reclamadas. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 2028/2008
Processo Nº: RT 00492-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO ALVES ARAÚJO
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BASTOS
RECLAMADO(A): SPCC - SO PAULO CONTCT CENTER + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: Intime-se a executada, SPCC - São Paulo Contact Center LTDA, para comprovar o recolhimento das contribuições fiscais e previdenciárias, no prazo legal.

Notificação Nº: 2020/2008
Processo Nº: RT 00712-2007-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: AGRIPINO GOMES FERREIRA
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MARES BAR E RESTAURANTE LTDA + 004
ADVOGADO....: CLÁUDIA DE PAIVA BERNARDES
DESPACHO: Vistos, etc...Tendo em vista que as declarações de ajuste anual que acompanharam o Ofício de fls.115 são protegidas por sigilo fiscal, deverão ser ELIMINADAS pela Secretaria desta Vara. Foram declarados como bens do sócio Manoel Macário Ferreira Filho: - Apartamento, Av. Independência, QD. L 3/11, BLOCO G, APTO 304, Vila Nova, Goiânia-GO; - Apartamento, Rua 07, nº 182, aptº 1900, Ed. Seven Tawer, St. Oeste, Goiânia-GO; - Apartamento, Rua 07, Qd. F-3, Lt. 43/45, Aptº 404, Ed. Firenze, St. Oeste, Goiânia-GO; - Gleba de terra denominada Fazenda Dom Leonardo no Município de Trindade-GO. - Duas salas comerciais, na rua 4, nº 515, sala 1606, Goiânia-GO; - Apartamento, Av. Perimetral, Qd. 9, Lt.01 e nº 03, St. Coimbra, Goiânia-GO; - Casa residencial, rua 15, nº 1927, Qd. 423, Lt. 05, St. Marista, Goiânia-GO; Caso o exeqüente queira ver penhorado algum imóvel acima indicado, deverá juntar aos autos, no prazo de 05 dias, a Certidão atualizado do Registro do Imóvel. INTIME-SE o exeqüente.

Notificação Nº: 2033/2008
Processo Nº: RT 00727-2007-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: GLAUCIA ALMEIDA DE OLIVEIRA FREITAS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): TOYS BR BRINQUEDOS LTDA.
ADVOGADO....: ANA LUISA DE LUCENA MOREIRA MARRECO
DESPACHO: EXECUTADA, comparecer à Secretaria desta Vara para receber ALVARÁ JUDICIAL Nº 94/2008, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2015/2008
Processo Nº: RT 00772-2007-012-18-00-8 12ª VT

RECLAMANTE..: MARIA DO AMPARO PEREIRA
ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
RECLAMADO(A): JÚNIO GREIDSON RODRIGUES
ADVOGADO....: ALINI FABIANI RODRIGUES
DESPACHO: Vistos, etc ... O reclamado mudou-se do endereço indicado na inicial, conforme certidão do Oficial de Justiça, fls. 36. Em diligência junto ao SERPRO constatou-se que o endereço ali constante é o mesmo da inicial. Considerando que o reclamado, apesar de devidamente intimado, não devolveu a CTPS da reclamante, aplica-se a multa diária de R$ 50,00 pela não devolução da CTPS da reclamante, cuja multa deverá ser aplicada a partir do dia de intimação da procuradora da reclamada no CERNE. Quando da citação do executado, o mesmo deverá ser intimado para a entregar a CTPS da reclamante, sob pena de ser oficiado à Polícia Federal para apuração de crime de retenção dolosa de documento pessoal, conforme dispõe a lei 5.553/68. INTIME-SE.

Notificação Nº: 2016/2008
Processo Nº: RT 00887-2007-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: SAMUEL JOSÉ PEREIRA
ADVOGADO....: WEVERTON PAULO RODRIGUES
RECLAMADO(A): REGRA LOGISTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: VALÉRIA DAS GRAÇAS MEIRELIS
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos à Execução, cujo o teor é o seguinte:ISTO POSTO, JULGA-SE PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos contidos nos EMBARGOS À EXECUÇÃO interposto por REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA, nos autos da R. T. Nº887/07,movida por SAMUEL JOSÉ PEREIRA, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Com o trânsito em julgado, ATUALIZEM-SE os cálculos de fls. 288, devendo ser deduzido o valor de R$ 582,46 do crédito do exeqüente. Em seguida, LIBERE-SE o crédito líquido do exeqüente, deduzindo o valor previdenciário - cota-parte do empregado -, bem como o valor do imposto de renda, calculado às fls. 288.Saliente-se, por oportuno, a determinação para recolhimento do FGTS (pedido de demissão - fls. 265), recolhimento previdenciário, imposto de renda e custas será feita posteriormente. INTIMEM-SE as partes.Goiânia, 26 de fevereiro de 2008 - 3ªf. Paulo C. F. Andrade Juiz Titular.

Notificação Nº: 2018/2008
Processo Nº: CCS 00997-2007-012-18-00-4 12ª VT
AUTOR : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ).: GILBERTO RABELO DE RESENDE
ADVOGADO: .
DESPACHO: EXEQUENTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça (fls.170).

Notificação Nº: 2029/2008
Processo Nº: RT 01506-2007-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: LUCAS MIRANDA PORTUGAL
ADVOGADO....: JOAO LEANDRO POMPEU DE PINA
RECLAMADO(A): ACESSO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E SAUDE OCUPACIONAL LTDA.
ADVOGADO....: VLADIMIR DA COSTA NUNES
DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2019/2008
Processo Nº: RT 01689-2007-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON RANAMA MIRANDA NASCIMENTO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): FRIBOI LTDA- GRUPO JBS S.A.
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
DESPACHO: RECLAMANTE, apresentar, no prazo de 5 dias, sua CTPS na Secretaria desta Vara, para que a reclamada proceda às anotações, conforme determinação contida no dispositivo da sentença.

Notificação Nº: 2017/2008
Processo Nº: RT 01987-2007-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: CAMILA REGUEIRA FONSECA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): TELELISTA REGIÃO 2 LTDA. + 001
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos Declaratórios, cujo o teor é o seguinte: ISTO POSTO, resolvo conhecer dos Embargos Declaratórios opostos pelas partes e, no mérito, REJEITÁ-LOS. Tudo nos termos da fundamentação supra que integra este dispositivo. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 2008/2008
Processo Nº: RT 02261-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: TAMINE BOU KARIM CAFÉ
ADVOGADO....: MARIA DAS GRAÇAS PINTO COELHO
RECLAMADO(A): ARTLINK PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE PROJETOS E EVENTOS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E TECNOLÓGICOS LTDA. - ME + 003
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
DESPACHO: Vistos, etc... INTIMEM-SE as reclamadas para, no prazo de 05 dias, entregar a CTPS da reclamante, devidamente anotada, as guias referentes ao seguro-desemprego, bem como as guias para movimentação do FGTS, sob pena de conversão da obrigação de fazer em indenização acrescida da multa de 100%. Saliente-se que os arts. 53 e 54 da CLT prevêem multas para os casos de retenção da CTPS e de não anotação da mesma. Saliente-se, também, que o art. 3º da Lei nº 5.553/68, prevê a pena de prisão de 1 a 3 meses para os casos de retenção de documentos pessoais. Decorrido o prazo acima indicado, e ante a informação de que o acordo não foi cumprido (fls. 93), execute-se o acordo de fls. 90/91, a partir da 1ª parcela, na forma do art. 891 da CLT. Caso o reclamado não entregue as guias para movimentação do FGTS, bem como as guias referente ao seguro-desemprego, EXPEÇA-SE alvará para levantamento do FGTS, e converte-se a obrigação de fazer em indenização substitutiva em relação ao seguro-desemprego. REMETAM-SE os autos ao cálculo.

Notificação Nº: 2024/2008
Processo Nº: RT 00243-2008-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: NORMIRENE CARVALHO DE QUEIROZ OLIVEIRA
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO CASTRO MARCELINO
RECLAMADO(A): SOLA VIP
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc... Tendo em vista que não houve a notificação do reclamado, por indicação incorreta de seu endereço, conforme consta da notificação devolvida, fls. 12, e considerando que se trata de reclamatória trabalhista tramitando sob o rito sumaríssimo, EXTINGUE-SE o processo sem resolução de mérito, com fundamento do inciso II e §1º do art. 852-B, da CLT. Saliente-se, por oportuno, que a reclamante também não informou o seu próprio endereço. Custas pela reclamante, no importe de R$ 89,30, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R$ 4.965,00, isento. RETIREM-SE os autos da pauta do dia 11/03/2008, às 13:10 horas. Faculta-se à reclamante o desentranhamento dos documentos, exceto os de representação. INTIMEM-SE. Após, ARQUIVEM-SE os autos.

Notificação Nº: 2025/2008
Processo Nº: RT 00345-2008-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE MATOS FEITOSA
ADVOGADO....: ROBERTO NAVES COSTA
RECLAMADO(A): CARPAL DISTRIBUIDOR LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc ... O Sr. Francisco de Matos Feitosa ajuizou reclamatória trabalhista com pedido de antecipação de tutela para que as reclamadas voltem a lhe fornecer plano de saúde. Alega que a sua aposentadoria por invalidez não rescindiu o contrato de trabalho e que possui os mesmos direitos dos empregados que se encontram ativos no que se refere à concessão de assistência médica pelas reclamadas. Primeiramente, cumpre ressaltar que a concessão de tutela antecipada é medida extrema que se impõe nos casos em que haja prova inequívoca para convencimento da verossimilhança de suas alegações, fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação ou fique caracterizado o abuso de direito de defesa ou o manifesto propósito protelatório do réu (art. 273 do CPC). Compulsando-se os autos, verifica-se que não restaram caracterizados os requisitos supra citados, máxime, no que diz respeito ao manifesto propósito protelatório dos réus ou possibilidade de dano irreparável. Saliente-se que o reclamante deixou de usufruir do plano de saúde em fevereiro de 2007 e somente agora pleiteia que as reclamadas voltem a fornecer-lhe assistência médica. Destarte, INDEFERE-SE, por ora, o requerimento. Para audiência inaugural designa-se o dia 27/03/2008 às 14:30 horas. NOTIFIQUEM-SE as reclamadas, enviando-lhes cópia da inicial. INTIME-SE o reclamante.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 80/2008
PROCESSO Nº RT 01671-2005-012-18-00-2
Exeqüente : LUIZ GONZAGA FELIPE
Advogado: DR. JERÔNIMO JOSÉ BATISTA
Executado : UNIVERSO COLCHÕES E ESPUMAS COMÉRCIO LTDA
Advogado: FLAVIO DE OLIVEIRA RODOVALHO
Data da Praça: 24/04/2008 às 17h. 00min.
Data do Leilão: 09/05/2008 às 13h.00min.
O(A) Doutor(a) PAULO C. F. ANDRADE, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua T-51, esq. c/ T-1, Setor Bueno - FONE: (062) 3901-3509, FAX:(062) 3901-3506, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), sendo que o leilão realizar-se-á somente no caso da praça ter sido negativa. RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): Lote de terras para construção urbana de número 01, Quadra QC-04, situado à Alameda das Sibipirunas, no loteamento denominado Sítios de Recreio Mansões Bernardo Sayão, nesta capital, com a área de 6.132,04 metros quadrados, medindo: 91,65 metros de frente; 118,17

metros pelo lado direito, dividindo com a área maior; 100,81 metros pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 02 e 30,00 metros de fundo, dividindo com a área maior. Registrado no Cartório de Imóveis da 3ª Circunscrição de Goiânia, matrícula 13.177, Livro 02, fls. 01/09. No referido lote encontra-se edificado um galpão com área aproximada de 2.700 metros com estrutura metálica, telhas de amianto, paredes em bloco de concreto, piso em granitina, avaliado em R$ 700.000,00 (setecentos mil reais). Localização do(s) bem(ns): ALAMEDA DAS SIBIPIRUNAS, LT. 01, QD. QC-04, LOTEAMENTO SÍTIOS DE RECREIO MANSÕES BERNARDO SAYÃO, GOIÂNIA-GO. Imóvel registrado sob a matrícula nº13.177, no livro nº 02, do CRI da 3ª Circunscrição de Goiânia. Bens na guarda do depositário: Sr. AIRTON MOREIRA REIS, conforme Auto de Penhora de fls. 880. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Lei nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para a data e horário mencionados acima, a ser realizado no Crystal Plaza Hotel, sito na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO, pelo leiloeiro oficial, Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da CLT, especialmente os arts. 888 e 889, da legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos três dias do mês março do ano de dois mil e oito. Eu, ROBERVAL BARBOSA E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi. PAULO C. F. ANDRADE JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 82/2008
PROCESSO Nº RT 01586-2007-012-18-00-6
Exeqüente(s): DHAYANA DE OLIVEIRA FRANCO
Executado(s): RIO CLARO CONSTRUÇÕES LTDA.
O(A) Doutor(a) PAULO C. F. ANDRADE, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(a)(s) o(a)(s) executado(a)(s), RIO CLARO CONSTRUÇÕES LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 48 horas, pagar ou garantir o valor da execução discriminado a seguir, sob pena de PENHORA. R$ 2.642,96, correspondente ao principal, contribuição previdenciária e custas da liquidação. Valores atualizados até 30/11/2007. Para que chegue a seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos quatro dias do mês março do ano de dois mil e oito. Eu, ROBERVAL BARBOSA E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi. PAULO C. F. ANDRADE JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 81/2008
PROCESSO Nº CPEX 02069-2007-012-18-00-4
Exeqüente : AILTON JOSÉ DOS REIS + 046/INSS
Executado : CARLOS ROBERTO DIAS
Data da Praça: 10/04/2008 às 17h. 00min.
Data do Leilão: 25/04/2008 às 13h.00min.
O(A) Doutor(a) PAULO C. F. ANDRADE, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua T-51, esq. c/ T-1, Setor Bueno - FONE: (062) 3901-3509, FAX:(062) 3901-3506, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), sendo que o leilão realizar-se-á somente no caso da praça ter sido negativa. RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): 01- LOTE DE TERRAS, DE Nº 25, QD.72, SITUADO A RUA PARÁ, NO SETOR URIAS MAGALHÃES NESTA CAPITAL, CONTENDO A ÁREA DE 375,00 m² EDIFICADO UM PRÉDIO RESIDENCIAL DE 3 PAVIMENTO, COM ÁREA TOTAL DE 288,54 m², PAVIMENTO-TÉRREO (REBAIXADO), COPA, SALA, COZINHA, LAVADO, HALL DE CIRCULAÇÃO, DEPENDÊNCIA DE EMPREGADA, ARÉA DE SERVIÇO E VARANDA - PAVIMENTO TÉRREO(NÍVEL DA RUA),ABRIGO PARA CARRO(FECHADO PROVISORIAMENTE)E SALA DE ESTAR, PAVIMENTO SUPERIOR, COM SALA DE ESTAR, UMA SUITE, HALL DE CIRCULAÇÃO, BANHEIRO SOCIAL, DOIS QUARTOS E AINDA, POR ELEVAÇÃO DESTA PAVIMENTO, UMA SUITE COM CLOSET E SACADA. ESTADO DE CONSERVAÇÃO RAZOÁVEL. Localização do(s) bem(ns): RUA PARÁ, QD. 72, LT. 25, ST. URIAS MAGALHÃES NESTA CAPITAL. Imóvel registrado sob a matrícula nº32.178, no livro nº 2, do CRI da 2ª Circunscrição de Goiânia. Bens na guarda do depositário: Sr. CARLOS ROBERTO DIAS, conforme Auto de Penhora de fls. 17. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Lei nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para a data e horário mencionados acima, a ser realizado no Crystal Plaza Hotel, sito na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO, pelo leiloeiro oficial, Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da CLT, especialmente os arts. 888 e 889, da legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos três dias do mês março do ano de dois mil e oito. Eu, ROBERVAL BARBOSA E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi. PAULO C. F. ANDRADE JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2901/2008
Processo Nº: RT 00596-2006-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: MARCIVON MODESTO SIMÕES
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): POLIBRASIL LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA. + 013
ADVOGADO....: GLADYS MORATO
DESPACHO: FICA O EXEQÜENTE INTIMADO DO DESPACHO DE FL. 333, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Juntem-se as cartas precatórias que se encontram acostadas na contracapa dos autos, dando-se vista ao credor, pelo prazo de 10 (dez) dias. Reitere-se o mandado de fl. 326, no endereço indicado à fl. 332.'

Notificação Nº: 2838/2008
Processo Nº: RT 01031-2006-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO PEREIRA RIBEIRO
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO
RECLAMADO(A): FLÁVIOS CALÇADOS E ESPORTES LTDA.
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA
DESPACHO: À RECLAMADA: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DA SECRETARIA PARA LEVANTAR O ALVARÁ JUDICIAL (DEPÓSITO RECURSAL), EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 2847/2008
Processo Nº: RT 01705-2006-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: MARYLLYA VITORINO BITENCOURT
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): MULTI SERVICE COURIER LTDA + 003
ADVOGADO....: ROGÉRIO BEZERRA LOPES
DESPACHO: À RECLAMADA:
VISTA DA PENHORA DE FL. 206 E 212 (R$ 3.350,68), JUNTO À RODARTE COBRANÇAS, POR 05(CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 2849/2008
Processo Nº: RT 00136-2007-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: WERSON CESAR PEREIRA
ADVOGADO....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
DESPACHO: AS PARTES: considerando o teor do §1º do art. 85 do Provimento Geral Consolidado, com redação dada pelo Provimento TRT 18ª SCR Nº 3/2007, resolvo incluir o feito na PAUTA DE AUDIÊNCIA DO DIA 14.03.2008, às 9h45min para tentativa de conciliação. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2906/2008
Processo Nº: RT 00786-2007-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: REGINA APARECIDA LUCINDO FARIA
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA
DESPACHO: À RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELA RECLAMADA ÀS FLS. 552/579. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 2905/2008
Processo Nº: RT 00797-2007-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ MIRANDA DE SOUZA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): JLJ TELEFONIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Deverá o reclamante informar nos autos o atual endereço da reclamada JLJ TELEFONIA LTDA, uma vez que a intimação a ela

enviada (fl.210) foi devolvida pela ECT sob a alegação de 'mudou-se'. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2848/2008
Processo Nº: RT 00807-2007-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: GENESIO SIMPLICIO VALADÃO
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EXPRESSO MAIA LTDA.
ADVOGADO....: SIVALDO PEREIRA CARDOSO
DESPACHO: a reclamada: Intime-se a reclamada a comprovar o recolhimento do valor da execução (R$ 12.705,93), em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 2845/2008
Processo Nº: RT 00928-2007-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: CAMILA DE LIMA SOARES
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): ALIMENTA SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: PRISCILA NEVES DE OLIVEIRA
DESPACHO: Vistos os autos. AS PARTE: Em razão de já existir depósito recursal que garante a execução (fl. 136), aplico, no presente caso, o disposto previsto no art. 879, § 2º da CLT. Dê-se vista às partes dos cálculos de fls. 279/284, por 10 dias.

Notificação Nº: 2840/2008
Processo Nº: RT 01039-2007-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: GERSIO FAUSTINO DA ROCHA JUNIOR
ADVOGADO....: EDSON DE SOUSA BUENO
RECLAMADO(A): JOÃO ACÁCIO DE ALMEIDA + 002
ADVOGADO....: DULCEMARY CARDOSO DA SILVA
DESPACHO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 29/02/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 2870/2008
Processo Nº: RT 01514-2007-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: KÁTIA CRISTINA DE SOUZA
ADVOGADO....: JORDANNA RODRIGUES DI ARAÚJO
RECLAMADO(A): COISAS DE CRIANÇA MODA INFANTIL LTDA. REP. P/ CELSO MARQUES GERALDO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO À EXEQÜENTE: Nos termos da Portaria nº 001/2005, deste Juízo, abre-se vista dos autos à Exeqüente, pelo prazo de 15 (quinze) dias, para requerer o que for de seu interesse, tendo em vista as consultas negativas efetuadas junto ao DETRAN e BACENJUD.

Notificação Nº: 2903/2008
Processo Nº: RT 01538-2007-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: DEYSE CRISTIANE DOS REIS
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELA RECLAMANTE ÀS FLS. 614/617. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 2860/2008
Processo Nº: ADI 01808-2007-013-18-00-7 13ª VT
AUTOR : DANIEL SOUZA DOS SANTOS
ADVOGADO: CLÍSTHENIS DE AZEVEDO SEVERINO
RÉU(RÉ).: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001
ADVOGADO: THULIO MARCO MIRANDA
DESPACHO: ao reclamante: DEVERÁ A RECLAMANTE COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DA QUANTIA DE R$ 95.65, REFERENTE ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 2867/2008
Processo Nº: RT 01832-2007-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO VICTOR FABRICIANO PINTO LIMA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): AGMB MEDICAMENTOS LTDA. (ANTONIO BAÍA)
ADVOGADO....: GEOVANIO NUNES DA SILVA
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO EXEQÜENTE: Nos termos da Portaria nº 001/2005, deste Juízo, abre-se vista dos autos ao Exeqüente, pelo prazo de 15 (quinze) dias, para requerer o que for de seu interesse, tendo em vista as consultas negativas efetuadas junto ao DETRAN e BACENJUD.

Notificação Nº: 2873/2008
Processo Nº: AIN 01936-2007-013-18-00-0 13ª VT
REQUERENTE..: ANA LÚCIA DE SOUZA
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
REQUERIDO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXAO CORTES
DESPACHO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE EM 04/03/2008 FOI PUBLICADA SENTENÇA NOS AUTOS SUPRA, CUJO INTEIRO TEOR ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO NO SITE:www.trt18.jus.br.(PRAZO DE 08 DIAS).

Notificação Nº: 2839/2008
Processo Nº: RT 02032-2007-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA DAMASO DA SILVA
ADVOGADO....: MONICA PONCIANO BEZERRA
RECLAMADO(A): CAIXA DA SORTE LOTERIA + 001
ADVOGADO....: HUDSON PORTO ALVES
DESPACHO: AOS RECLAMADOS: Vistos os autos. Dê-se vista aos reclamados da petição de fl. 110/111, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2871/2008
Processo Nº: RT 02123-2007-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: RENATO EULÁLIO FERNANDES
ADVOGADO....: TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR
DESPACHO: VISTAS ÀS RECLAMADAS DA PETIÇÃO DE FLS. 446/465 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 2872/2008
Processo Nº: RT 02123-2007-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: RENATO EULÁLIO FERNANDES
ADVOGADO....: TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: VISTAS ÀS RECLAMADAS DA PETIÇÃO DE FLS. 446/465 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 2856/2008
Processo Nº: RT 02253-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: DORVALINO FERREIRA DE MENDONÇA
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): SEG NORTE SERVIÇOS DE SEGURANÇA S/A. MASSA FALIDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: JUNTAR AOS AUTOS A CTPS DO RECLAMANTE PARA FINS DE ANOTAÇÃO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 2884/2008
Processo Nº: RT 00015-2008-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: SABRINA MALAGONI LINO
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 04/03/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 2879/2008
Processo Nº: RT 00045-2008-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO MARTINS DE ALCANTARA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
DESPACHO: as partes: Tomarem ciência da sentença prolatada em 04/03/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 2862/2008
Processo Nº: RT 00102-2008-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: ADILSON BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): TRANSRODÃO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO HENRIQUE ALVES
DESPACHO: AS PARTES: Vistos os autos. Homologa-se o acordo de fls. 139/140, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pela reclamada, no importe de R$ 80,00, calculadas sobre o valor do acordo de R$ 4.000,00. Deverá a reclamada recolher os valores relativos à contribuição previdenciária, obedecendo-se a proporcionalidade das parcelas salariais e indenizatórias do

pedido, bem como o imposto de renda cabível, no prazo legal. Retire-se o processo de pauta. Intimem-se as partes e, após cumprido o acordo, o INSS.

Notificação Nº: 2863/2008
Processo Nº: RT 00102-2008-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: ADILSON BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): TRANSMANIA TRANSPORTES LTDA. + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO HENRIQUE ALVES
DESPACHO: AS PARTES: Vistos os autos. Homologa-se o acordo de fls. 139/140, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pela reclamada, no importe de R$ 80,00, calculadas sobre o valor do acordo de R$ 4.000,00. Deverá a reclamada recolher os valores relativos à contribuição previdenciária, obedecendo-se a proporcionalidade das parcelas salariais e indenizatórias do pedido, bem como o imposto de renda cabível, no prazo legal. Retire-se o processo de pauta. Intimem-se as partes e, após cumprido o acordo, o INSS.

Notificação Nº: 2864/2008
Processo Nº: RT 00102-2008-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: ADILSON BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): TRANSRODÃO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO HENRIQUE ALVES
DESPACHO: AS PARTES: Vistos os autos. Homologa-se o acordo de fls. 139/140, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pela reclamada, no importe de R$ 80,00, calculadas sobre o valor do acordo de R$ 4.000,00. Deverá a reclamada recolher os valores relativos à contribuição previdenciária, obedecendo-se a proporcionalidade das parcelas salariais e indenizatórias do pedido, bem como o imposto de renda cabível, no prazo legal. Retire-se o processo de pauta. Intimem-se as partes e, após cumprido o acordo, o INSS.

Notificação Nº: 2865/2008
Processo Nº: RT 00102-2008-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: ADILSON BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): TRANSMANIA TRANSPORTES LTDA. + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO HENRIQUE ALVES
DESPACHO: AS PARTES: Vistos os autos. Homologa-se o acordo de fls. 139/140, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pela reclamada, no importe de R$ 80,00, calculadas sobre o valor do acordo de R$ 4.000,00. Deverá a reclamada recolher os valores relativos à contribuição previdenciária, obedecendo-se a proporcionalidade das parcelas salariais e indenizatórias do pedido, bem como o imposto de renda cabível, no prazo legal. Retire-se o processo de pauta. Intimem-se as partes e, após cumprido o acordo, o INSS.

Notificação Nº: 2868/2008
Processo Nº: RT 00109-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR DAMASO NEPUMUCENO
ADVOGADO....: ARISTOTELES ALVES DA LUZ
RECLAMADO(A): CENTRO TECNOLÓGICO CAMBURY LTDA. + 003
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE EM 29/02/2008 FOI PUBLICADA SENTENÇA NOS AUTOS SUPRA, CUJO INTEIRO TEOR ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO NO SITE:www.trt18.jus.br.(PRAZO DE 08 DIAS).

Notificação Nº: 2902/2008
Processo Nº: RT 00141-2008-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: NILSON PINTO DA SILVA
ADVOGADO....: DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que foi designada audiência para inquirição da testemunha MAURÍCIO ELIAS DOS SANTOS, a ser realizada na 1ª VT de Aparecida de Goiânia, no dia 10/03/2008, às 10:50 horas.

Notificação Nº: 2877/2008
Processo Nº: RT 00145-2008-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: DAMIÃO DIAS DA COSTA
ADVOGADO....: ELISÂNGELA DOS SANTOS LIMA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP
ADVOGADO....: JOELSON JOSE FONSECA
DESPACHO: as partes: Tomarem ciência da sentença prolatada em 04/03/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 2878/2008
Processo Nº: RT 00145-2008-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: DAMIÃO DIAS DA COSTA
ADVOGADO....: ELISÂNGELA DOS SANTOS LIMA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP
ADVOGADO....: JOELSON JOSE FONSECA
DESPACHO: as partes: Tomarem ciência da sentença prolatada em 04/03/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 2897/2008
Processo Nº: RT 00156-2008-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: VALDEVANDE BENTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): JESUS GOMES DE CARVALHO E CIA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que os presentes autos foram reincluídos na pauta do dia 07/03/2008, às 14h45min, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 2886/2008
Processo Nº: RT 00195-2008-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE LOURDES SILVA
ADVOGADO....: GABRIEL MARTINS DE CASTRO
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Ciência ao Reclamante de que os presentes autos foram reincluídos na pauta do dia 07/03/2008, às 13h30min, para realização de audiência UNA, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 2893/2008
Processo Nº: RT 00268-2008-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: JORDENIO DORIGUETTO PINHEIRO
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: LAZARO LUIZ MENDONÇA BORGES
DESPACHO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 04/03/07, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 2880/2008
Processo Nº: RT 00270-2008-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: JAMES TADAYOSHI KAJI
ADVOGADO....: ALDO MURO JUNIOR
RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: as partes: Tomarem ciência da sentença prolatada em 04/03/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 2874/2008
Processo Nº: AC 00274-2008-013-18-00-2 13ª VT
AUTOR : CARLOS FRANCISCO ROCHA DE SOUZA + 001
ADVOGADO: VINICIUS FERREIRA DE PAIVA
RÉU(RÉ).: CLEONE DE CASTRO MARRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AU AUTOR: Tomar ciência da sentença prolatada em 04/03/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 2900/2008
Processo Nº: RT 00329-2008-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO IZÍDIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
RECLAMADO(A): CENITE - CONSTRUTORA NACIONAL DE TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que os presentes autos foram reincluídos na pauta do dia 07/03/2008, às 13h45min, para realização de audiência UNA, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 2892/2008
Processo Nº: RT 00331-2008-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: EURIPEDES INACIO DA SILVA (ESPOLIO DE) REP. P/ ZILDA DAVID NETO
ADVOGADO....: FRANCISCO SILVESTRE DA SILVA
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO PRO-BRAZILIAN
ADVOGADO....: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Ciência ao Reclamante de que os presentes autos foram reincluídos na pauta do dia 07/03/2008, às 14h15min, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 2895/2008
Processo Nº: RT 00334-2008-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA ATAIDES BARROSO
ADVOGADO....: ADRIANA FONSECA PEREIRA
RECLAMADO(A): HÉLIO ABRÃO IUNES TRAD
ADVOGADO....: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO À RECLAMANTE: Tomar ciência de que os presentes autos foram reincluídos na pauta do dia 07/03/2008, às 14h30min, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 2858/2008
Processo Nº: RT 00346-2008-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: ABDIAS BARBOSA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CÉLIO DOMINGOS LOBO + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Redesigno audiência para o dia 17.03.2008, às 15 horas, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT. Intimem-se o reclamante e seu procurador. Notifiquem-se os reclamados, via postal.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 99/2008
PROCESSO Nº RT 00181-2006-013-18-00-6
Reclamante: MARCILON FERNANDES GOMES
Reclamadas: ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA + 001.
O Doutor ARI PEDRO LORENZETTI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimada a reclamada ROMA EMPRRENDIMENTOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para ter vista dos documentos de fls.241/245, devendo a reclamada juntar cópia dos pagamentos das GFIP'S juntamente com as RE respectivas, relativas ao período laboral, em 10 (dez) dias. E para que chegue ao seu conhecimento, é mandado publicar o presente edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Gislayne Oliveira Uchôa, Técnico Judiciário, subscrevi, aos quatro dias do mês de março de dois mil e oito. ARI PEDRO LORENZETTI Juiz do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 100/2008
PROCESSO Nº RT 00256-2008-013-18-00-0
Reclamante: LEONEL DINIZ COSTA
Reclamada: FORMATO TERRAPLANAGEM LTDA.
O Doutor ARI PEDRO LORENZETTI, Juiz do Trabalho da 13ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimada a Reclamada FORMATO TERRAPLANAGEM LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 10/11, iniciando-se o prazo legal, para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: (...) CONCLUSÃO: "Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido da inicial, devendo a Secretaria da Vara proceder à anotação da baixa, conforme determinado na fundamentação, que fica fazendo parte integrante deste dispositivo. Custas de R$ 15,20, calculadas sobre o valor dado à causa (R$ 760,00), pela reclamada, dispensado o recolhimento, considerando o baixo valor e tendo em vista que a reclamada se encontra em local incerto e não sabido. Expeçam-se as comunicações devidas à DRTE e ao INSS, para as providências cabíveis. Intime-se a reclamada, por edital. Ciente o reclamante Nada mais". E, para que chegue ao conhecimento de FORMATO TERRAPLANAGEM LTDA., é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Leonardo Telles Alves da Costa, Técnico Judiciário, digitei e subscrevi, aos quatro dias do mês de março de dois mil e oito. ARI PEDRO LORENZETTI Juiz do Trabalho Substituto

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 1077/2008
Processo Nº: RT 00911-1995-051-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CLÊNIO MARQUES
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): CONCREMAR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA + 002
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
DESPACHO: RECLAMANTE: À vista do teor da certidão de fls. 505, informe o exeqüente, no prazo de 48 horas, o atual endereço dos executados, para fins de intimação acerca da praça designada no Juízo Deprecado.

Notificação Nº: 1069/2008
Processo Nº: RT 00761-2005-051-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCINEI GONÇALVES
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): ROGENIL FERREIRA NASCIMENTO + 007
ADVOGADO....: HELIO JOSE LOPES
DESPACHO: ÀS PARTES: Ante o princípio da fungibilidade, recebo a peça de fls. 297/303 como Agravo de Petição.Devolvam-se ao Agravante os documentos que a acompanham, por serem simples fotocópias de peças já existentes nos autos.Dê-se vista ao Agravado para, querendo, contraminutar, no prazo legal.

Notificação Nº: 1079/2008
Processo Nº: RT 00942-2005-051-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ADAILSA CUSTÓDIO DA SILVA
ADVOGADO....: ELIFAS JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): UNIVERSIDADE VALE DO ACARAU/VITÓRIA RÉGIA
ADVOGADO....: DÉBORA BATISTA DE OLIVEIRA COSTA
DESPACHO: RECLAMANTE: Informar nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, o número de seu PIS ou NIT, para possibilitar o recolhimento da contribuição previdenciária.

Notificação Nº: 1078/2008
Processo Nº: RT 00211-2006-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO BORGES NETO
ADVOGADO....: ALESSANDRO LOPES DE LIMA
RECLAMADO(A): LACTOMIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS LTDA. NP DOS REPRESENTANTES LEGAIS + 002
ADVOGADO....: HUDSON PORTO ALVES
DESPACHO: RECLAMANTE: Defere-se o requerimento de fls. 160.Solicite-se a reserva de crédito, no importe de R$ 13.814,10, valor atualizado até 30.08.2006, junto aos autos 4ª VT n. 00155-2001-054-18-00-9.

Notificação Nº: 1065/2008
Processo Nº: CS 00254-2006-051-18-02-1 1ª VT
EXEQUENTE...: GLACIANE DOS SANTOS BORGES
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
EXECUTADO(A): VITAPAN - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: DI DIMO DE OLIVEIRA COSTA
DESPACHO: AGRAVANTE: Dê-se vista à agravante acerca da petição e documentos de fls. 186/189, pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1075/2008
Processo Nº: AAT 00866-2007-051-18-00-0 1ª VT
AUTOR : NATALINO FRANCISCO GOMES
ADVOGADO: ANA CAROLINA DE SOUZA PACHECO
RÉU(RÉ).: SANATÓRIO ESPÍRITA DE ANÁPOLIS
ADVOGADO: DAMIÃO NONATO COELHO
DESPACHO: ÀS PARTES: Inclua-se o feito na pauta do dia 18/03/2008, às 15h30min, para realização de audiência de encerramento da instrução processual, facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 1082/2008
Processo Nº: RT 00910-2007-051-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ANÍSIO PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: MAURÍCIO MOREIRA SANTOS
RECLAMADO(A): J.B.S. S.A.(FRIBOI)
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
DESPACHO: RECLAMANTE(S): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a(s) guia(s) judicial(is), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1070/2008
Processo Nº: AAT 01091-2007-051-18-00-0 1ª VT
AUTOR : ANA CARLA SEABRA RODRIGUES
ADVOGADO: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RÉU(RÉ).: HOSPITAL EVANGELICO GOIANO S.A.
ADVOGADO: THEBERGE RAMOS PIMENTEL
DESPACHO: ÀS PARTES: À vista do teor do requerimento de fls. 137/138, retire-se o feito de pauta, reincluindo-o para realização de audiência de Instrução Processual no dia 24.03.2008, às 15h30min, mantidas as cominações anteriores.Intimem-se partes, procuradores e testemunhas.

Notificação Nº: 1063/2008
Processo Nº: RT 01163-2007-051-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO DE CASTRO ALVES
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): FASA - HOSPITAL DE URGÊNCIAS DR. HENRIQUE SANTILLO
ADVOGADO....: ADHEMAR CIPRIANO AGUIAR
DESPACHO: ÀS PARTES: Tendo em vista que há nos autos valor suficiente para garantia da execução, conforme se depreende do depósito recursal de fls. 155, dê-se vista às partes para se manifestarem acerca do cálculo de fls. 178/182, na forma do artigo 879, § 2º da CLT, pelo prazo sucessivo de 10 dias, a começar pelo exeqüente.

Notificação Nº: 1080/2008
Processo Nº: RT 00010-2008-051-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO SEVERINO DA SILVA
ADVOGADO....: ESIO FERREIRA DO AMARAL
RECLAMADO(A): INACEL INDUSTRIA NACIONAL DE CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA.
ADVOGADO....: LAIZE ANDRÉA FELIZ E SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tendo em vista o pedido de desistência quanto ao adicional de periculosidade, homologado às fls. 24, revoga-se o despacho exarado às fls. 87.Mantém-se a audiência de encerramento de instrução processual designada para o dia 11.03.2008, às 15h, facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 1061/2008
Processo Nº: RT 00061-2008-051-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO LAUREDO DA CUNHA
ADVOGADO....: LAÍZE ANDRÉA FELIZ
RECLAMADO(A): POUSADA TAPIOCANGA RESORT LTDA.
ADVOGADO....: VICTOR AURÉLIO FIGUEIREDO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 97/109, cujo dispositivo é o seguinte: 'DIANTE DO EXPOSTO, julgam-se procedentes, em parte, os pedidos, condena-se a reclamada ex-empregadora POUSADA TAPIOCANGA RESORT LTDA. nas obrigações de pagar ao reclamante VALDIVINO LAUREDO DA CUNHA, tão logo esta sentença transite em julgado, as verbas deferidas na fundamentação. Concedeu-se ao autor os benefícios da assistência judiciária gratuita. Tudo nos termos da fundamentação acima, que faz parte integrante deste decisum, conforme se apurar em posterior liquidação da sentença, mediante cálculos, observada a evolução salarial do reclamante. Juros e correção monetária, na forma da lei (Enunciado nº 200/TST). A correção monetária incidirá pelo índice seguinte ao mês da prestação de serviços, época utilizada para pagamento pelo empregador, como é facultado por lei (art. 459, § 1º, da CLT). Recolham-se as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, nos termos dos Provimentos 001 e 004/2001 da Corregedoria da Justiça do Trabalho da 18ª Região, no prazo legal. São indenizatórias as seguintes verbas: diferenças reflexas em férias vencidas e proporcionais mais abono de todo o contrato e aviso prévio; o FGTS e a multa fundiária incidentes, caso sejam pagos diretamente terão caráter indenizatório. As demais parcelas têm caráter salarial: repousos semanais laborados, horas extras e diferenças reflexas em décimos terceiros salários. Custas, pela reclamada, no montante de R$ 100,00 (cem reais), calculadas sobre o valor arbitrado para este fim de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), a serem recolhidas em até 03 (três) dias do trânsito em julgado da presente, sob pena de execução. Intime-se o INSS e a CEF. Intimem-se as partes.' Prazo legal.

Notificação Nº: 1062/2008
Processo Nº: RT 00103-2008-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ AILTON DE BASTOS AMORIM
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): TATIA ASSIS LARA VILELA & CIA LTDA.
ADVOGADO....: MARCELO PINTO SIADE
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 137/145, cujo dispositivo é o seguinte: 'DIANTE DO EXPOSTO, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por JOSÉ AILTON BASTOS AMORIM e condeno a reclamada TATIA ASSIS LARA VILELA & CIA. LTDA., a cumprir as obrigações de fazer e de pagar, nos termos dos fundamentos que a estes dispositivo integram, tão logo esta sentença transite em julgado, as verbas deferidas na fundamentação. Concedeu-se ao autor os benefícios da assistência judiciária gratuita. Determino que a empresa-reclamada proceda à baixa na Carteira de Trabalho do reclamante, constando a data de 20/02/2008 como o termo final do Contrato de Trabalho. Tudo nos termos da fundamentação acima, que faz parte integrante deste decisum, conforme se apurar em posterior liquidação da sentença, mediante cálculos, observada a evolução salarial do reclamante. Juros e correção monetária, na forma da lei (Enunciado nº 200/TST). A correção monetária incidirá pelo índice seguinte ao mês da prestação de serviços, época utilizada para pagamento pelo empregador, como é facultado por lei (art. 459, § 1º, da CLT). Recolham-se as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, nos termos dos Provimentos 001 e 004/2001 da Corregedoria da Justiça do Trabalho da 18ª Região, no prazo legal. São indenizatórias as seguintes verbas: o FGTS incidente e de parte do vínculo, caso sejam pagos diretamente terão caráter indenizatório. As demais parcelas têm caráter salarial: décimo terceiro salário proporcional. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 4,00 (quatro reais), calculadas sobre o valor atribuído à condenação de R$ 200,00 (duzentos reais), as quais deverão ser recolhidas em até três dias do trânsito em julgado da presente, sob pena de execução. Intimem-se as partes. Oficie-se ao INSS e à CEF.' Prazo legal.

Notificação Nº: 1076/2008
Processo Nº: RT 00126-2008-051-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: CÉSAR AUGUSTO DE JESUS
ADVOGADO....: ANA CAROLINA DE SOUZA PACHECO
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACEUTICA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: Estando o presente feito submetido ao rito sumaríssimo, indefere-se o requerimento de intimação de testemunhas formulado às fls. 20, visto que não caracterizada a hipótese prevista no artigo 852-H, § 3º, da CLT, devendo o reclamante trazer suas testemunhas, até o máximo de duas, independentemente de intimação, nos termos do § 2º do artigo supracitado.

Notificação Nº: 1066/2008
Processo Nº: ACP 00133-2008-051-18-00-6 1ª VT
CONSIGNANTE..: ISOESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ISOLANTES TÉRMICOS LTDA.
ADVOGADO.....: CLEBER RIBEIRO
CONSIGNADO(A): ALESSANDRO MACHADO
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: CONSIGNANTE: Intime-se a consignante para depositar a importância objeto da presente ação, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção do processo, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, I, do CPC, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho, por força do disposto no artigo 769, da CLT.Inclua-se o feito em pauta para audiência UNA, no dia 13.03.2008, às 13h30min, devendo as partes comparecerem, sob as cominações do artigo 844, da CLT.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 1278/2008
Processo Nº: RT 00710-2003-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: IZABEL CRISTINA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): FIB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA N/P DO SÓCIO MARCELO FOUAD BITAR + 002
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
DESPACHO: VISTA AO CREDOR: DOCUMENTOS DE FLS. 648/656. PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 1279/2008
Processo Nº: RT 00918-2004-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: OLEGÁRIO CARDOSO DOS SANTOS
ADVOGADO....: FRANCISCO ALVES DE MELO
RECLAMADO(A): A.G.EL HOMSI (COMERCIAL SANTA ISABEL LTDA) + 004
ADVOGADO....: ARINILSON GONÇALVES MARIANO
DESPACHO: Vista ao reclamante, em Secretaria do Ofício de fls. 666 dos autos, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1258/2008
Processo Nº: RT 00352-2005-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: MOACIR CORDEIRO DE GODOI JÚNIOR
ADVOGADO....: DRA. SALMA RÉGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
RECLAMADO(A): MG DISTRIBUIDORA LTDA-ME + 002
ADVOGADO....: JANDIR PEREIRA JARDIM
DESPACHO: Procuradora do Reclamante:Despacho de fls. 913:'Antes de qualquer outra providência, intime-se o exeqüente para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar nos autos o local onde se encontra armazenado o restante dos bens que ainda se encontra sob sua guarda. Após, retornem os autos conclusos...'

Notificação Nº: 1264/2008
Processo Nº: RT 00447-2006-052-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON DA SILVA SOUZA
ADVOGADO....: RUY DE OLIVEIRA LOPES
RECLAMADO(A): CANTO DO CÉU ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA.
ADVOGADO....: AGENOR SABINO NEVES
DESPACHO: Despacho de fls. 298:Defiro o requerimento formulado pelo exeqüente às fls. 296, a fim de proceder à diligência por ele pleiteada na aludida peça processual.Intime-se o exeqüente.Anápolis, 29 de fevereiro de 2008, sexta-feira.QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1272/2008
Processo Nº: RT 00601-2006-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: DANIELE DE JESUS ARAGÃO
ADVOGADO....: NIVALDO ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): ARNALDO LUIZ DA SILVA - FIRMA INDIVIDUAL
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 03/04/2008, ÀS 10:00 HORAS, NO ÁTRIO DESTA VARA DO TRABALHO. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 16/04/2008, ÀS 09:04 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO ÁTRIO DA 1ª VARA DO TRABALHO DESTA CIDADE, SITO À RUA 14 DE JULHO Nº 971, CENTRO, ANÁPOLIS-GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQÜENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 1257/2008
Processo Nº: RT 01062-2006-052-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: JAIME DE OLIVEIRA COUTO
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS DINIZ + 003
ADVOGADO....: EDINALDO MARIANO DOS SANTOS
DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, MANIFESTAR-SE SOBRE O TEOR DA(S) CERTIDÃO(ÕES) DE FL(S). 127, DOS AUTOS SUPRAMENCIONADOS.

Notificação Nº: 1265/2008
Processo Nº: RT 00127-2007-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: RAQUEL PIO RORIZ ELIAS DIB
ADVOGADO....: DÉBORA BATISTA DE OLIVEIRA COSTA
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL VINÍCIUS DE MORAIS
ADVOGADO....: LAIZE ANDRÉA FELIZ E SILVA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 03/04/2008, ÀS 10:01 HORAS, NO ÁTRIO DESTA VARA DO TRABALHO. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 16/04/2008, ÀS 09:05 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO ÁTRIO DA 2ª VARA DO TRABALHO DESTA CIDADE, SITO À RUA 14 DE JULHO Nº 971, CENTRO, ANÁPOLIS-GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQÜENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 1262/2008
Processo Nº: RT 00155-2007-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: AGNALDO LUIZ DA SILVA
ADVOGADO....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: KATIA MOREIRA DE MOURA
DESPACHO: Procurador do Reclamante: Comparecer em Secretaria, no prazo de 05(cinco) dias, para receber documentos acostados a contracapa dos autos.

Notificação Nº: 1244/2008
Processo Nº: RT 00475-2007-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSEMAR CORREA DAS NEVES
ADVOGADO....: SEBATIÃO CAETANO ROSA
RECLAMADO(A): CHOCOLATES GAROTO S/A + 001
ADVOGADO....: CAMILA QUEIROZ CAPUZZO MARTINS
DESPACHO: INTIME-SE O(A) RECLAMADO(A) PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 1268/2008
Processo Nº: RT 00566-2007-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: NELCEIR BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): FOCUS ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: ANANDA ARANTES DE CARVALHO
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 03/04/2008, ÀS 10:02 HORAS, NO ÁTRIO DESTA VARA DO TRABALHO. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 16/04/2008, ÀS 09:06 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO ÁTRIO DA 2ª VARA DO TRABALHO DESTA CIDADE, SITO À RUA 14 DE JULHO Nº 971, CENTRO, ANÁPOLIS-GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQÜENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 1243/2008
Processo Nº: RT 01159-2007-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: JEAN ANTUNES DA SILVA
ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): CIPLAN CIMENTO PLANALTO S.A.
ADVOGADO....: KÉLIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO
DESPACHO: INTIME-SE O(A) RECLAMADO(A) PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 1246/2008
Processo Nº: RT 00010-2008-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL D'ABADIA MODESTO DOS SANTOS (ESPÓLIO DE) REPR. P/ MARCÉLIA FERNANDES DE MORAIS DOS SANTOS)
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV + 002
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 979/1001 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: CONCLUSÃO: Ante o exposto, resolvo rejeitar as preliminares e, no mérito, julgar procedentes, em parte, os pedidos, nos termos dos fundamentos, que este dispositivo integram. Liquidação por cálculos, com juros e correção monetária legais, observando o índice de correção a partir do 1° dia do mês seguinte ao trabalhado (Segunda parte da Súmula 381 do TST). A 1ª Reclamada recolherá as contribuições previdenciárias sobre as parcelas salariais objeto da condenação (horas extras e reflexos, exceto em férias + 1/3 indenizadas (gozadas sim) e FGTS), sob pena de execução. Autorizam-se, no que couberem, as deduções das contribuições previdenciárias e do IRRF sobre as parcelas pecuniárias tributáveis deferidas. Custas, pelos Reclamados, no valor de R$ 600,00 calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação em R$ 30.000,00. Intimem-se. Anápolis, aos 03 de março de 2008. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho Substituto.

Notificação Nº: 1247/2008
Processo Nº: RT 00010-2008-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL D'ABADIA MODESTO DOS SANTOS (ESPÓLIO DE) REPR. P/ MARCÉLIA FERNANDES DE MORAIS DOS SANTOS)
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): INSTITUTO AMBEV DE PREVIDÊNCIA PRIVADA + 002
ADVOGADO....: DINAIR VALLE VIEIRA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 979/1001 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: CONCLUSÃO: Ante o exposto, resolvo rejeitar as preliminares e, no mérito, julgar procedentes, em parte, os pedidos, nos termos dos fundamentos, que este dispositivo integram. Liquidação por cálculos, com juros e correção monetária legais, observando o índice de correção a partir do 1° dia do mês seguinte ao trabalhado (Segunda parte da Súmula 381 do TST). A 1ª Reclamada recolherá as contribuições previdenciárias sobre as parcelas salariais objeto da condenação (horas extras e reflexos, exceto em férias + 1/3 indenizadas (gozadas sim) e FGTS), sob pena de execução. Autorizam-se, no que couberem, as deduções das contribuições previdenciárias e do IRRF sobre as parcelas pecuniárias tributáveis deferidas. Custas, pelos Reclamados, no valor de R$ 600,00 calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação em R$ 30.000,00. Intimem-se. Anápolis, aos 03 de março de 2008. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho Substituto.

Notificação Nº: 1251/2008
Processo Nº: RT 00023-2008-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: GLÁUCIA BRAGA DA COSTA
ADVOGADO....: WASHINGTON JOAO DE SOUSA PACHECO
RECLAMADO(A): SNOOKER BAR E RESTAURANTE PONTO CERTO + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMANTE: INTIME-SE a RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, APRESENTAR NA SECRETARIA DA VARA SUA CTPS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 1276/2008
Processo Nº: RT 00042-2008-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: GILSON CLAUDINO BESSA
ADVOGADO....: WIR-JESS PIRES DE FREITAS
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA EVANGÉLICA
ADVOGADO....: SÉRGIO GONZAGA JAIME
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, BEM COMO AS GUIAS TRCT E SD/CD, QUE SE ENCONTRAM ACOSTADOS NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 1256/2008
Processo Nº: RT 00072-2008-052-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: EVERALDO ANTÔNIO ABREU
ADVOGADO....: ITAMAR JÁCOME COSTA
RECLAMADO(A): TERRA SANTA AGROPECUÁRIA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA QUE A AUDIÊNCIA UNA FOI DESIGNADA PARA O DIA 12/03/2008 ÀS 14:20 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DOS ARTIGOS 843 844 DA CLT E DA LEI 9.957/2000.

Notificação Nº: 1241/2008
Processo Nº: RT 00073-2008-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCAS JOSÉ RAMOS
ADVOGADO....: JOSÉ DIVINO BALIZA
RECLAMADO(A): GIDUTE ALIMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA + 001
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 74/76 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: 3-CONCLUSÃO: Ante o exposto, conheço os embargos de declaração opostos por GIDUTE ALIMENTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, julgando-os IMPROCEDENTES, consoante a fundamentação supra, parte integrante desta conclusão. Intimem-se as partes. Anápolis, 03 de março de 2008, 2ª feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1245/2008
Processo Nº: RT 00082-2008-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAN PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO MATHEUS LEME LTDA.
ADVOGADO....: ROBSON MARCIO MALTA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 208/218 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: CONCLUSÃO: Ante o exposto, resolvo julgar procedentes, em parte, os pedidos, nos termos dos fundamentos, que este dispositivo integram. Liquidação por cálculos, com juros e correção monetária legais, observando o índice de correção a partir do 1° dia do mês seguinte ao trabalhado (Segunda parte da Súmula 381 do TST). A Reclamada deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias, cotas do empregado e empregador, no que couber, sob pena de execução. Detêm natureza salarial as parcelas deferidas a título diferenças salariais, 13º salários, férias vencidas + 1/3 e abono ou adicional de assiduidade. Autorizam-se, no que couberem, as deduções das contribuições previdenciárias e do IRRF sobre as parcelas pecuniárias tributáveis deferidas ao Reclamante. Concedo ao Reclamante os benefícios da justiça gratuita. Custas, pela Reclamada, no valor de R$ 150,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação em R$ 7.500,00. Intimem-se. Anápolis, aos 03 de março de 2008. Quéssio César Rabelo, Juiz do Trabalho Substituto.

Notificação Nº: 1252/2008
Processo Nº: RT 00111-2008-052-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO ALVES CALDAS
ADVOGADO....: JOSE MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): LOUGHREY INCORPORADORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: VIVIANE ELIAS GONÇALVES
DESPACHO: Inicialmente, determino à Secretaria que anote na capa dos autos e demais assentamentos o nome e endereço da procuradora da segunda reclamada, constituída às fls. 22. Considerando que a certidão de fls. 17 confirma a alegação expendida pela segunda reclamada às fls. 19/21, no sentido de que não foi obedecido o qüinqüídio legal estabelecido no artigo 841 da CLT [a segunda reclamada só foi notificada no dia 29.02.2008 para comparecer à audiência designada para o dia 04.03.2008], defiro o requerimento por ela formulado na aludida peça processual, a fim de retirar o feito da pauta do dia 04.03.2008 e incluí-lo na do dia 18.03.2008 às 13h00min, sendo que a audiência prevalecerá como UNA, devendo ser observadas pelas partes as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Intimem-se as partes, imediatamente. Anápolis, 03 de março de 2008, segunda-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1259/2008
Processo Nº: RT 00116-2008-052-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: GEDILSON MATOS LOPES
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): CEREAL CEREAIS ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Despacho de fls. 14/15:Através da petição de fls. 10/11, o reclamante informa que seu único procurador se encontra impossibilitado de comparecer perante este Juízo na data de 05.03.2008, haja vista que ele possui outra audiência anteriormente designada pelo 3º Juizado Especial Cível da Comarca de Anápolis/GO. Requer o adiamento da aludida audiência.Tendo em vista o teor dos documentos de fls. 06 e 12, os quais comprovam as supracitadas informações [de que o reclamante possui apenas um procurador constituído, bem como de que tal causídico não pode comparecer perante este Juízo na data da audiência designada], retiro o feito da pauta do dia 05.03.2008 e incluo-o na do dia 17.03.2008, às 13h40min, para audiência UNA, mantidas as cominações dos art. 843 e 844 da CLT. Intimem-se as partes, imediatamente. Anápolis, 03 de março de 2008, segunda-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1242/2008
Processo Nº: ACP 00132-2008-052-18-00-8 2ª VT
CONSIGNANTE..: LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO LTDA.
ADVOGADO.....: HELIO DOS SANTOS DIAS
CONSIGNADO(A): ANA SILVA CHAVEIRO
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: CIÊNCIA À CONSIGNANTE, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 46/48 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: POSTO ISTO, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC, nos autos da AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO proposta por LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO LTDA, em desfavor de ANA NILVA CHAVEIRO, tudo de acordo com os fundamentos que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo. Custas, pela consignante, no importe de R$ 10,64 (valor mínimo legal), calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 50,00),as quais deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias. Desde já, fica deferido o desentranhamento dos documentos de fls. 07/43, se requerido. Publique-se e registre-se. Intime-se a consignante. Anápolis, 29 de fevereiro de 2008, 6ª feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1248/2008
Processo Nº: AC 00146-2008-052-18-00-1 2ª VT
AUTOR : CLEUBER DE CARVALHO
ADVOGADO: VENICIO EVANGELISTA DE SOUSA
RÉU(RÉ).: JOSÉ NEWTON MAGALHÃES (PROP. DA FIRMA: NEWTON REPRESENTAÇÕES)
ADVOGADO: .
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: PARA TOMAR CONHECIMENTO DE QUE OS AUTOS QUE TRAMITAVAM NO III JUIZADO ESPECIAL CIVIL DA COMARCA DE ANÁPOLIS SOB O Nº 200703200970, FORAM REDISTRIBUÍDOS PARA ESTA VARA DO TRABALHO CONSOANTE DADOS SUPRA.

Notificação Nº: 1271/2008
Processo Nº: CP 00148-2008-052-18-00-0 2ª VT
REQUERENTE..: JOEL RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: NEIVA APARECIDA DOS REIS
REQUERIDO(A): REAL DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: ROBERTO MIKHAIL ATIE
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES QUE A AUDIÊNCIA PARA OITIVA DA TESTEMUNHA MARCOS ANTONIO LISBOA FOI DESIGNADA PARA O DIA 18/03/2008 ÀS 14h40min.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 773/2008
Reclamante: DANIELE DE JESUS ARAGÃO
Exeqüente : DANIELE DE JESUS ARAGÃO
Executado : ARNALDO LUIZ DA SILVA - FIRMA INDIVIDUAL
Data da Praça 03/04/2008 às 10h00min.
Data do Leilão 16/04/2008 às 09h04min.
O (A) Doutor (a) QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada a Rua 14 de Julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R$ 3.000,00 (Três mil reais), conforme auto de penhora de fls. 146, encontrado no seguinte endereço: AV. VALE DO SOL , QD.51, LT. 03, LOJAS 01, 3/4, CENTRO CEP 72.920-000, ALEXÂNIA-GO, e que é o seguinte: - Um freezer vertical marca Gelopar, cor branca, com porta de vidro Blindex Controlglass, com três repartições, funcionando, em bom estado de uso e conservação, avaliado por R$ 3.000,00 (Três mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, a ser realizado pelo leiloeiro Sr.Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na JUCEG, sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. E para que chegue ao conhecimento de todos para fins de direito, é mandado publicar o presente Edital por intermédio da Central Informatizada de Publicações deste Egrégio Regional. Eu, LEILA RIBEIRO DE QUEIROZ, Analista Judiciário, subscrevi, aos três de março de dois mil e oito. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 771/2008
Reclamante: NELCEIR BATISTA DOS SANTOS
Exeqüente : NELCEIR BATISTA DOS SANTOS
Executado : FOCUS ENGENHARIA LTDA.
Data da Praça 03/04/2008 às 10h.02min.
Data do Leilão 16/04/2008 às 09h.06min.
O (A) Doutor (a) QUESSIO CESAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada a Rua 14 de Julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R$ 2.700,00 (Dois Mil e Setecentos Reais), conforme auto de penhora de fls. 82, encontrados no seguinte endereço: RUA CORONEL ANTÔNIO CRISPIM, Nº 78, BAIRRO JUNDIAÍ, CEP 75.113-070 - ANÁPOLIS-GO, e que é (são) o (s) seguinte (s): - Item 01: Um Computador PENTIUM II 128,0 MB de RAM, com teclado, monitor FIVESCAR, com duas caixas de som média VISION, com mouse XPC e estabilizador SMS, em estado bom de uso e conservação, avaliado em R$ 800,00; - Item 02: Uma impressora DESKJET 840 C, funcionando, em bom estado de uso e conservação, avaliada em R$ 200,00; - Item 03: Um computador INTER CELERON, CPU 253 GHZ, 504

MB de RAM, com Windons XP Professional, Versão 2002, com monitor de LCD, marca LG, com teclado KEYBOARD, com mouse VCOM, com duas caixas de som VCOM e establilizador SMS, em bom estado de uso e conservação, avaliado por R$ 1.200,00; - Item 04: Uma impressora multifuncional HPPADTOSMANT 3180, funcionando em bom estado de conservação, avaliada por R$ 500,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, a ser realizado pelo leiloeiro Sr.Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na JUCEG, sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. E para que chegue ao conhecimento de todos para fins de direito, é mandado publicar o presente Edital por intermédio da Central Informatizada de Publicações deste Egrégio Regional. Eu, LEILA RIBEIRO DE QUEIROZ, Assistente, subscrevi, aos três de março de dois mil e oito. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 788/2008
PROCESSO: AEXF 00647-2007-052-18-00-7
EXEQÜENTE(S): UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
EXECUTADO(S): INDÚSTRIA DE ROUPAS MARUTTY LTDA. N/P DE MARIA DE JESUS NUNES DA SILVA, CNPJ: 01.911.694/0001-81
O (A) Doutor (a) QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste, fica(m) citado(s) o(s) executado(s), INDÚSTRIA DE ROUPAS MARUTTY LTDA., e co-responsável, SR. MARIA DE JESUS NUNES DA SILVA,, CPF: 311387051-87, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, pagar a importância constante da Certidão de Dívida Ativa (TOTAL DA EXECUÇÃO: R$ 7.614,88 , atualizado até 20/06/2007) e petição inicial, acrescidas dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei. Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80. No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pgfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o Juízo do procedimento adotado. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), INDÚSTRIA DE ROUPAS MARUTTY LTDA. N/P DE MARIA DE JESUS NUNES DA SILVA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, LEILA RIBEIRO DE QUEIROZ, Assistente, subscrevi, aos quatro de março de dois mil e oito. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 734/2008
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RT 00130-2008-052-18-00-9
RECLAMANTE: ANTÔNIO RONALDO MARTINS
RECLAMADO(A): CIMPREL ENGENHARIA LTDA. , CPF/CNPJ: 26.472.720/0001-43
Data da audiência: 17/03/2008 às 14:20 horas.
O (A) Doutor (a) QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: pagamento do valor da condenação, nos termos do art. 475-J do CPC, recolhimento do imposto de renda e das contribuições previdenciárias, condenação em honorários advocatícios, aplicação da multa do art. 467 da CLT, apuração das parcelas em liquidação de sentença e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R$ 90.000,00. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, CIMPREL ENGENHARIA LTDA. , é mandado publicar o presente Edital. Eu, VANDA CONCEIÇÃO DOS REIS, Assistente, subscrevi, aos vinte e nove de fevereiro de dois mil e oito. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 1052/2008
Processo Nº: RT 00055-2000-053-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: RENATA ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: DÉBORA BATISTA DE OLIVEIRA COSTA
RECLAMADO(A): VERSALES COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA (ACONCHEGO)
ADVOGADO....: HUDSON PORTO ALVES
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Os autos revelam que a executada ainda não foi citada para a execução. Assim intime-se o exeqüente para, no prazo de 10 dias, informar o atual endereço da executada ou requerer o que entender de direito. Com o decurso do prazo acima, o impulso processual será na forma estabelecida no despacho de fls. 118. Anápolis-GO, 03 de março de 2008(2ª-feira) Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1061/2008
Processo Nº: RT 00516-2003-053-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: DIMAS FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE DISTRIBUIDORA BRILHANTE DE SECOS E MOLHADOS NA PESSOA DA SÍNDICA MARIVALDA SILVA LIMA RAMOS
ADVOGADO....: ROBERTO MIKHAIL ATIE
DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQÜENTE: D E S P A C H O Considerando o teor do documento de fls. 281, onde há informação acerca de ter sido nomeada a Sra. MARIVALDA SILVA LIMA RAMOS como síndica da massa falida da empresa Distribuidora Brilhante de Secos e Molhados, determino que seja alterado o pólo passivo da presente reclamação, na capa dos autos e demais assentamentos, para fazer constar MASSA FALIDA DE DISTRIBUIDORA BRILHANTE DE SECOS E MOLHADOS, na pessoa da síndica MARIVALDA SILVA LIMA RAMOS. Após, expeça-se certidão de crédito, intimando-se o exeqüente para, no prazo de 10 dias, retirar referido documento para habilitá-la no quadro geral de credores da massa liquidanda, devidamente atualizado. Retirada a certidão de crédito, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Anápolis-GO, 18 de fevereiro de 2008(2ª-feira) Sebastião Alves Martins Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1054/2008
Processo Nº: RT 00170-2004-053-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: ANGELA MARIA CORREA DA SILVA
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): SAMARA TEXTIL LTDA (SUCESSORA DE S/A RUFINO INDUSTRIA TEXTIL) + 002
ADVOGADO....: LEVI FERREIRA NEVES
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Em face do teor da certidão de fls. 339, com fundamento no artigo 40, da Lei nº 6.830/80, fica suspenso o curso da execução, pelo prazo de 01 ano. Intime-se o exeqüente. Anápolis-GO, 29 de fevereiro de 2008 (6ª-feira). Quéssio César Rabelo, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1055/2008
Processo Nº: RT 00385-2005-053-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: WILSON ANTONIO ARANTES
ADVOGADO....: GILDA NUNES DE S. NEIVA - DRA.
RECLAMADO(A): BURGATTI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (N/P SÓCIOS PAULO DELLA VEDOVA E FRANCIS TIEKO CABRAL) + 004
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Intime-se o reclamante/exeqüente para, no prazo de 10 dias, manifestar-se acerca do teor das certidões de fls. 212 e 220, requerendo o que entender de direito. Anápolis-GO, 03 de março de 2008 (2ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1060/2008
Processo Nº: RT 00138-2006-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: ELIZABETE MARIA MATOS PIRES
ADVOGADO....: ABDEL RHADE ABDEL GHAFFAR
RECLAMADO(A): COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA CONFORTO DOS PÉS LTDA - CCP
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Fica o Reclamante intimado de que foi expedida certidão de crédito a seu favor, devendo comparecer em Secretaria para recebê-la, ciente de que, de posse de tal certidão, poderá, a qualquer tempo, depois de encontrados bens da Executada passíveis de penhora, promover a execução do seu crédito, mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO, na forma do Capítulo V, do Título X, da CLT, sendo que a petição inicial deverá ser instruída com a aludida certidão e com os documentos nela mencionados, tudo nos termos do art. 5º, caput e § 1º, do PROVIMENTO TRT 18ª DSCR nº 02/2005.

Notificação Nº: 1047/2008
Processo Nº: AAT 00320-2006-053-18-00-0 3ª VT

AUTOR : DJALMA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: BATISTA BALSANULFO
RÉU(RÉ).: BRASIL TELECOM S/A (SUCESSORA DA COMUNICAÇÕES DO ESTADO DE GOIÁS - TELEGOIÁS S/A) + 001
ADVOGADO: SÉRGIO MARTINS NUNES
DESPACHO: ÀS PARTES: No dia 03/02/2008, foi prolatada a sentença Embargos Declaratórios dos autos epigrafados (fls. 732/733). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: ANTE O EXPOSTO, julgo IMPROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos pelo reclamante, DJALMA FERREIRA DA SILVA, em face das reclamadas,SISTEMA ENGENHARIA LTDA e TELECOMUNICAÇÕES DO ESTADO DE GOIÁS S/A, sucedida pela BRASIL TELECOM S/A , para manter incólume a sentença de fls. 697/720, consoante os fundamentos supra, que integram esta conclusão. Intimem-se as partes. NADA MAIS. Às 12h59min, encerrou-se a audiência. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1056/2008
Processo Nº: RT 00501-2006-053-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO MARIANO
ADVOGADO....: ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO
RECLAMADO(A): ROBERTO FERNANDES (STILLUS ESQUADRIAS METÁLICAS)
ADVOGADO....: GETÚLIO BATISTA DE OLIVEIRA
DESPACHO: À EXECUTADA: Vistos, etc. As certidões de fls. 283/284 dão conta de que os bens descritos nos itens 1 e 3 do Auto de Penhora e Avaliação de fl. 276 (compressor de ar marca Schulz e máquina policorte) são os mesmos discriminados nos itens 2 e 3 do Auto de fl. 250. Assim sendo, desconstitui-se a penhora de fl. 276 em relação aos sobreditos bens (compressor de ar marca Schulz e máquina policorte), mantendo-se tal penhora apenas quanto ao bem descrito no item 2 do Auto (canoa de fibra de vidro com aproximadamente 250 m de comprimento). Intime-se o executado...Anápolis-GO, 03 de março de 2008 (2ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1057/2008
Processo Nº: RT 00501-2006-053-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO MARIANO
ADVOGADO....: ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO
RECLAMADO(A): ROBERTO FERNANDES (STILLUS ESQUADRIAS METÁLICAS)
ADVOGADO....: GETÚLIO BATISTA DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Vistos, etc...Considerando-se que os bens penhorados não são suficientes à integral garantia do Juízo, porquanto o valor total da execução, indicado no mandado de fl. 249, é de R$ 42.303,51, ao passo que as penhoras efetivadas perfazem apenas o valor de R$ 2.500,00, sendo certo que não foram encontrados outros bens penhoráveis (cf. certidão de fl. 277), concede-se ao reclamante/exeqüente o prazo de 10 dias para que possa requerer o que for de seu interesse, visando ao complemento da garantia da execução. Intime-se...Anápolis-GO, 03 de março de 2008 (2ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1049/2008
Processo Nº: RT 00561-2006-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: OZENALDO ANTONIO DE MOURA
ADVOGADO....: JOEL CANUTO
RECLAMADO(A): AGROINDUSTRIAL DE CEREAIS ARROZ CENTRAL LTDA (SUC. DE AGROINDUSTRIAL DE CEREAIS LUCE LTDA - N/P SÓCIO-ADMINISTRADOR SR. FABIANO BASSO)
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
DESPACHO: À EXECUTADA: Vistos, etc. Converte-se em penhora o bloqueio on line efetivado em conta bancária de titularidade da executada, no importe de R$ 29,87 (v. fl. 57), que se encontra depositado em conta judicial junto à CAIXA cf. guia de fl. 63). Intime-se a executada, na pessoa de sua advogada, mediante publicação no DJE (art. 12 da Lei nº 6.830/80), da penhora de dinheiro ora efetivada, a fim de que, caso queira, oponha Embargos no prazo de 05 dias (art. 884 da CLT). Segundo informam (fls. 80 e 82) os respectivos credores fiduciários (Banco Safra S/A e Banco Bradesco S/A), os contratos de financiamento garantidos pelos veículos descritos às fls. 66 e 69 já se encontram extintos, porque satisfeitas as obrigações deles decorrentes. Sendo assim e tendo-se em vista o teor da certidão de fl. 40, intime-se a executada, na pessoa de sua advogada, para, no prazo de 05 dias, indicar o local onde se encontram os sobreditos veículos (automóvel Citroen XSara GLX 16V de placa KDT-4616 e motoneta Honda/C100 Biz ES de placa KEF-9997), de modo a viabilizar a penhora de tais bens, advertindo-se-lhe que a sua omissão será considerada ato atentatório à dignidade da Justiça, nos termos do art. 600, IV, do CPC, com nova redação dada pela Lei nº 11.382/2006, o que ensejará a aplicação de multa em montante equivalente a 20% (vinte por cento) do valor atualizado do débito exeqüendo, multa essa que essa que reverterá em favor da exeqüente (União), conforme autoriza o art. 601, também do CPC, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho (art. 769 da CLT). Com relação ao veículo discriminado à fl. 67, informa o proprietário fiduciário do mesmo (Banco ABN AMRO Real S/A – sucessor do Banco Sudameris Brasil S/A), à fl. 79, que, das 36 parcelas previstas no contrato de financiamento, somente foram quitadas as 15 primeiras, permanecendo pendentes as demais, sedo que o atual saldo devedor é de R$ 735.219,21. Noticia também que já foi ajuizada Ação de Busca e Apreensão do veículo, cujo processo (nº 200601762996) tramita na 4ª Vara Cível de Anápolis-GO. Está evidenciado, dessarte, que o produto de eventual alienação judicial do aludido veículo não seria suficiente sequer para saldar a dívida oriunda do contrato de financiamento. Por outro lado, certo é que o devedor nas obrigações garantidas por alienação fiduciária é simples possuidor direto e depositário do bem alienado, já que, nos termos do art. 1.361 do CC/2002, a propriedade resolúvel é transferida ao credor. Logo, consoante entendimento consubstanciado na Súmula nº 242 do extinto TFR, não podem os bens alienados fiduciariamente ser objeto de penhora. Assim sendo, não há falar em penhora do veículo descrito à fl. 67 (caminhão trator veco/Eurotech 450E37TN1, placa: NFO-9646)...Anápolis-GO, 03 de março de 2008 (2ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1053/2008
Processo Nº: RT 00740-2006-053-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: KEYRINALDO DOS SANTOS TELES
ADVOGADO....: ITAMAR JÁCOME COSTA
RECLAMADO(A): MAC MARSON QUARENTENÁRIO TEC. CRIAÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: Fica V.Sª. intimado para ciência de parte do despacho exarado às fls. 113/114 dos autos, a saber: ...Assim, atendendo-se ao requerimento formulado na petição de fl. 111, esclarece-se que a habilitação do reclamante no programa do Seguro-Desemprego poderá ser obtida pela simples exibição de cópias autenticadas deste despacho, da sentença de fls. 41/46 e da certidão de trânsito em julgado de fl. 52, desde que, evidentemente, sejam preenchidos todos os requisitos legais para a concessão do benefício. Deverá a reclamante, no prazo de 20 dias, informar nos autos se logrou habilitar-se à percepção do Seguro-Desemprego, sob pena de, não o fazendo, presumir-se que a habilitação resultou positiva, hipótese em que não será devida pela reclamada a indenização substitutiva prevista na sentença de fls. 41/46. Tendo-se em vista que houve depósito do FGTS na conta vinculada do reclamante/exeqüente, determino a liberação do referido fundo ao reclamante/exeqüente, via Alvará Judicial, devendo ser comprovado o valor sacado no prazo de 20 dias, conforme consta na sentença à fl. 46...

Notificação Nº: 1046/2008
Processo Nº: RT 00401-2007-053-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: ITAMAR DE SOUZA GUIMARÃES
ADVOGADO....: SERGIO GONZAGA JAIME FILHO
RECLAMADO(A): ISMAEL SEBASTIÃO DE SOUZA + 004
ADVOGADO....: SAVIO LANES DE SILVA BARROS
DESPACHO: AS PARTES: Ficam V.Sª. intimadas para ciência do inteiro teor do despacho exarado a fl. 208 dos autos, a saber: Converte-se em penhora o bloqueio on line efetuado na conta corrente da executada DROGARIA CARMO, no importe de R$ 182,98, depositado na conta judicial informado na guia de fls. 206.Expeça-se mandado para penhora dos bens indicados pelo exeqüente no item 2 da petição de fls. 192/193, deduzindo-se a importância mencionada acima. Os demais requerimentos da petição de fls. 192/193 (itens 3 e 4) serão apreciados posteriormente.Decorrido o prazo de Embargos à Penhora, relativamente ao valor noticiado à fl. 206, libere-se ao exeqüente a referida importância. Intimem-se. Anápolis-GO, 03 de março de 2008(2ª-feira). Sebastião Alves Martins Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1058/2008
Processo Nº: AUS 00715-2007-053-18-01-7 3ª VT
REQUERENTE..: JOSÉ ANTONIO GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: ROBSON MARCIO MALTA - DR.
REQUERIDO(A): DIPETROL TRR DERIVADOS DE PETROLEO LTDA + 003
ADVOGADO....: LUIZ ROBERTO DUARTE MENDES
DESPACHO: Vistos, etc...Intimem-se as executadas para, no prazo de 05 dias, carrearem aos autos certidão de matrícula atualizada do imóvel por elas indicado às fls. 311/312, sob pena de serem adotadas as providências determinadas á fl. 307. Anápolis-GO, 03 de março de 2008 (2ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1058/2008
Processo Nº: AUS 00715-2007-053-18-01-7 3ª VT
REQUERENTE..: JOSÉ ANTONIO GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: ROBSON MARCIO MALTA - DR.
REQUERIDO(A): DIPETROL TRR DERIVADOS DE PETROLEO LTDA + 003
ADVOGADO....: LUIZ ROBERTO DUARTE MENDES
DESPACHO: ÀS EXECUTADAS: Vistos, etc...Intimem-se as executadas para, no prazo de 05 dias, carrearem aos autos certidão de matrícula atualizada do imóvel por elas indicado às fls. 311/312, sob pena de serem adotadas as providências determinadas à fl. 307. Anápolis-GO, 03 de março de 2008 (2ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1059/2008
Processo Nº: RT 00757-2007-053-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: JOEL BRAZ GONÇALVES DE AMORIM
ADVOGADO....: ELIFAS JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): EDSON LÚCIO FRANCISCO
ADVOGADO....: EUVÂNIA RODRIGUES
DESPACHO: Fica o reclamante/exeqüente intimado, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do teor da certidão de fl. 85, requerendo o que entender de direito, com a advertência de que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 (Portaria 3ªVT/ANS 01/2006).

Notificação Nº: 1050/2008
Processo Nº: RT 00944-2007-053-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: ELIZETE TRINDADE BOTOSSO
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
RECLAMADO(A): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: DRª. MARIA VILMA BARROS FERREIRA
DESPACHO: Fica a reclamada intimada para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário adesivo interposto pela reclamante, juntado às fls. 475/479 (Portaria nº 01/2006 - 3ª VT/Anápolis).

Notificação Nº: 1048/2008
Processo Nº: RT 01075-2007-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALBERTO GUIMARÃES
ADVOGADO....: LUIZ RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): NACIONAL EXPRESSO LTDA.
ADVOGADO....: FRANCISCO ALVES PELEGRINI E OUTROS
DESPACHO: Fica a Reclamada/Executada intimada para ciência de que foi convertida em penhora a importância de R$ 504,94 referente ao bloqueio on line efetuado nas contas da executada, bem assim de que dispõe do prazo de 05 (cinco) dias, para, querendo, opor Embargos (CLT, art. 884).

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 1519/2008
Processo Nº: RT 00212-1997-054-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: ADONIAS ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARCELO JACOB BORGES
RECLAMADO(A): SEG NORTE SERVIÇOS DE SEGURANÇA S/A + 001
ADVOGADO....: EDNA MARIA DE BESSA
DESPACHO: Tomar ciência dos embargos à execução de fls.720/724, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: Em consonância com os fundamentos, cujo teor se integra a esta conclusão, julgo procedentes os embargos à execução, declarando nulos os atos praticados a partir da intimação de fls. 617. Determino a devolução à Embargante, Proforte S/A Transporte de Valores, da importância bloqueada em sua conta bancária, fls.697. Determino, ainda, a retificação da autuação excluindo-se o nome da antiga advogada da Reclamada. Restituo o prazo processual devendo a Reclamada SEG Norte Serviços de Segurança S/A cumprir a obrigação de fazer referida no despacho de fls. 615 (preencher e assinar os documentos de fls. 608/610), estipulada multa de R$ 50,00 por dia de atraso até o limite de R$ 1.000,00), sob pena de execução. Custas de R$ 44,26, pela Reclamada, em, conformidade com o artigo 789-A, inc. V da CLT. Intimem-se o Exequente e as Executadas(SEG e Proforte). A Executada SEG Norte Serviços de Segurança S/A deverá ser intimada no endereço em que foi realizada a diligência de fls. 659. Anápolis-GO, 26 de fevereiro de 2008. Lívia Fátima Gondim Prego. Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 1520/2008
Processo Nº: RT 00212-1997-054-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: ADONIAS ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARCELO JACOB BORGES
RECLAMADO(A): PROFORTE S/A TRANSPORTE DE VALORES - SUCESSORA DA SEG NORTE SERVIÇOS DE SEGURANÇA S/A + 001
ADVOGADO....: GERCINO GONCALVES BELCHIOR
DESPACHO: Tomar ciência dos embargos à execução de fls.720/724, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: Em consonância com os fundamentos, cujo teor se integra a esta conclusão, julgo procedentes os embargos à execução, declarando nulos os atos praticados a partir da intimação de fls. 617. Determino a devolução à Embargante, Proforte S/A Transporte de Valores, da importância bloqueada em sua conta bancária, fls.697. Determino, ainda, a retificação da autuação excluindo-se o nome da antiga advogada da Reclamada. Restituo o prazo processual devendo a Reclamada SEG Norte Serviços de Segurança S/A cumprir a obrigação de fazer referida no despacho de fls. 615 (preencher e assinar os documentos de fls. 608/610), estipulada multa de R$ 50,00 por dia de atraso até o limite de R$ 1.000,00), sob pena de execução. Custas de R$ 44,26, pela Reclamada, em, conformidade com o artigo 789-A, inc. V da CLT. Intimem-se o Exequente e as Executadas(SEG e Proforte). A Executada SEG Norte Serviços de Segurança S/A deverá ser intimada no endereço em que foi realizada a diligência de fls. 659. Anápolis-GO, 26 de fevereiro de 2008. Lívia Fátima Gondim Prego. Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 1505/2008
Processo Nº: RT 00447-2000-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA JOSE CORREIA DE ANDRADE
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): SERVIL SERVIÇOS DE VIGILANCIA LTDA + 007
ADVOGADO....: .
DESPACHO: 1 – Seja expedida carta precatória objetivando a restrição judicial dos veículos às fls. 204 e 205. Quanto ao veículo descrito à fl. 203, indefiro o requerimento face à observação constante do registro junto ao DETRAN no sentido de que o veículo foi transferido de jurisdição, sem indicação de que local se trata. Cientifique-se o exequente. 2 – Considerando a natureza alimentar do crédito trabalhista e tendo em vista que ao empregador cabe a assunção dos riscos da atividade, sendo os sócios os beneficiários diretos dos lucros advindos da sociedade, em conformidade com a teoria da desconsideração da personalidade jurídica, defiro requerimento formulado à fl. 209, relativamente ao srs. Adão Gonçalves de Castro e Eudes Gonçalves de Castro, Lauro Vicente Soares, qualificados às fls. 188/189, devendo ser procedido a citação dos mesmos, nos termos do artigo 884 da CLT, limitado à matéria relativa à sua responsabilidade. 3- Ante a desconsideração da personalidade jurídica, seja retificada a autuação para constar no pólo passivo, também, os nomes dos sócios, em conformidade com ofício-circular/TRT 18ª Região/SCR/nº 045/2003 e Provimento TRT 18ª DSCR nº 03/2006. 4 - Restando frustrada a citação dos Executados acima determinada, proceda-se à citação de ambos por edital. 5 - Decorrido o prazo para pagamento ou garantia da execução, observe a Secretaria o art. 9º da Portaria 4ª VT/ANS nº01/06. 6 – Quanto à sócia Terezinha Carvalho da Silva Soares, indefiro o requerimento em questão considerando as datas de sua entrada no quadro societário da executada (fl. 189) e a da extinção do contrato de trabalho (fl. 103). Cientifique-se o exeqüente.
Anápolis, 27 de fevereiro de 2008, quarta-feira.

Notificação Nº: 1499/2008
Processo Nº: RTN 00702-2001-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: SAMUEL AMARAL BRITO JUNIOR
ADVOGADO....: ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA
RECLAMADO(A): LABORATORIO NEO QUIMICA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
ADVOGADO....: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA
DESPACHO: Considerando a ocorrência de saldo remanescente nos autos (fls. 1224), diligencie a Secretaria acerca da existência de outras reclamações trabalhistas em tramitação nesta 4ª VT/Anápolis em que figure a mesma Executada. Em caso positivo, seja procedida a reserva de crédito junto a estes autos dos valores em execução na reclamação trabalhista em questão. Após, o saldo remanescente deverá ser transferido para os autos da mesma. Na hipótese de inexistir, nesta 4ª VT, outras Reclamações Trabalhistas em face da Executada, fica a ela liberado o saldo remanescente nos autos, devendo a mesma ser intimada para recebê-lo, no prazo de 05 dias. Após a solução de todas as pendências, arquivem-se os autos. Anápolis, 25 de fevereiro de 2008, segunda-feira. LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO. Juíza do Trabalho. Conforme certidão de fls. 1228 não foram localizadas outras reclamações trabalhistas em fase de execução, em desfavor da reclamada LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., portanto, conforme despecho acima fica intimada a EXECUTADA para receber o saldo remanescente, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1530/2008
Processo Nº: RT 00052-2002-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL SANTOS ZEFERINO
ADVOGADO....: ANTONIA TELMA SILVA MALTA
RECLAMADO(A): YOLANDA PEREIRA LOBO
ADVOGADO....: VALDIVINO CLARINDO LIMA
DESPACHO: 1 – Concedo ao Exequente mais 05 dias de prazo para cumprir a determinação constante do item 2 do despacho exarado às fls. 404/405, presumindo-se, no seu silêncio, que foi regularizada a questão referente à expedição da "DIRF". Intime-se. 2 – Considerando a informação constante do ofício juntado às fls. 408, fica liberado à Executada o saldo remanescente nos autos. Intime-se a Executada, por mandado, para comparecer na Secretaria desta 4ª VT/Anápolis, no prazo de 05 dias, a fim de receber a guia de levantamento e alvará judicial mencionados no despacho de fls. 396/397. Anápolis, 22 de fevereiro de 2008, sexta-feira.

Notificação Nº: 1518/2008
Processo Nº: RT 00409-2002-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: DALVIM DUARTE DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ ANDREI DE MOURA VIEIRA
RECLAMADO(A): ROBSON ROBERTO MOURA
ADVOGADO....: REGINA MARIA VELOSO - DRA.
DESPACHO: Considerando a importância de crédito do exequente (R$ 1.806,81, fl.267) e o valor do bem penhorado neste feito (R$ 1.800,00, fl. 74), defiro a adjudicação requerida à fl. 229. O bem em questão encontra-se em posse do reclamante/adjudicante. Expeça-se o auto de adjudicação. Intimem-se as partes. Anápolis, 27 de fevereiro de 2008, quarta-feira. Lívia Fátima Gondim Prego.

Notificação Nº: 1527/2008
Processo Nº: RTN 00138-2003-054-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: ALAIR DANIEL JUNIOR
ADVOGADO....: JÚLIO CÉSAR NOGUEIRA REIS

RECLAMADO(A): ANAPOLIS FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO....: JORGE BARBOSA LOBATO
DESPACHO: Considerando o fato noticiado na certidão de fls. 272, determino o cancelamento do leilão designado. Intimem-se as partes e o leiloeiro. Anápolis, 27 de fevereiro de 2008, quarta-feira. LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO. Juíza do Trabalho TEOR DA CERTIDÃO DE FLS. 272: Foi celebrado convênio de cooperação mútua para pagamento de reclamações trabalhistas entre o TRT da 18ª Região e a Federação Goiana de Futebol, cujos processos deverão ser remetidos para a Vara de Execuções.

Notificação Nº: 1524/2008
Processo Nº: RT 00068-2006-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: EDINALDO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): INPROAGO INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS GOIANÁPOLIS LTDA (JODAN) + 002
ADVOGADO....: JOSÉ RONALDO MUNIZ
DESPACHO: Vista concedida ao exequente da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, prazo de cinco dias, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 1500/2008
Processo Nº: RT 00635-2006-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: RITA ADRIANA DE ASSIS
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): TDM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. (MESQUITA BABY)
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA R. DE SOUZA
DESPACHO: 1 – Libero à exequente a importância constante da guia de fl. 138 e ao leiloeiro o valor de sua comissão. Intimem-se. 2 – Considerando a existência de saldo remanescente a executar, concedo a exequente o prazo de 10 dias para que indique os meios para prosseguimento da execução. Intime-se. Na omissão, sejam os autos enviados ao arquivo provisório por 01(um) ano, nos termos do artigo 40 da Lei 6.830/80 e do artigo 174 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. Anápolis, 28 de fevereiro de 2008, quinta-feira. LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO. Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 1533/2008
Processo Nº: RT 00881-2006-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: ADILSON MARQUES DE SOUZA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): GALGANE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA + 001
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
DESPACHO: AS PARTES: 1 - O documento trazido com a petição de fl. 422, não comprova a efetivação de parcelamento mas, apenas, a protocolização do requerimento respectivo. Desse modo, concedo à reclamada prazo de 10 dias para que comprove a efetivação do parcelamento das contribuições previdenciárias. Intime-se. 2 – Compulsando os autos verifico que não foi procedida a citação dos Reclamados relativamente à execução de verba trabalhista, incluída no cálculo de fls. 387/393, logo, determino que sejam os mesmos citados. Caso não haja pagamento ou garantia do juízo no prazo legal, proceda-se a penhora e avaliação de um dos veículos indicados às fls. 426/427. Expeça-se o mandado. Cientifique-se o Exeqüente. Anápolis, 22 de fevereiro de 2008, sexta-feira.

Notificação Nº: 1506/2008
Processo Nº: RT 01033-2006-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: RUBENS DOS SANTOS
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): BERACA SABARÁ QUÍMICA E INGREDIENTES LTDA
ADVOGADO....: IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO
DESPACHO: Vista concedida ao exeqüente do bem nomeado pelo executado, prazo de cinco dias, nos termos da Portaria 4ªVT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 1534/2008
Processo Nº: CCS 01073-2006-054-18-00-6 4ª VT
AUTOR : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES
RÉU(RÉ).: TEREZINHA DE ARAÚJO SILVA
ADVOGADO: ANTONIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO
DESPACHO: Deverá a ré comparecer nesta secretaria para recebimento do saldo remanescente no importe de R$ 128,08

Notificação Nº: 1515/2008
Processo Nº: RT 01130-2006-054-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO LOURENÇO CAMPOS - ASSISTIDO P/ APARECIDA DE FÁTIMA LOURENÇO SOBRINHO
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): RAFAEL MIRANDA DE SOUZA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: 1 - Homologo o acordo peticionado às fls. 91 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. 2 - Informe o Reclamante qualquer irregularidade no pagamento, no prazo de 10 dias após o vencimento da última parcela do acordo, na omissão presumir-se-á a respectiva quitação. 3 - Deverá o Reclamado, no mesmo prazo do item anterior, comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias apurados no cálculo de fls. 21 bem como das custas de liquidação. Na omissão, prossiga-se à execução. 4 - Seja retificada na autuação o endereço do Reclamado (fls. 91). Intimem-se. Em 26.02.2008. Quéssio César Rabelo. Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1513/2008
Processo Nº: RT 00032-2007-054-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: MARCILENE LEMES DE SOUSA
ADVOGADO....: VALERIA MEIRE TORRES DE SENA
RECLAMADO(A): SANTÉ ANÁPOLIS FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: CLAUDIO GONZAGA JAIME - DR
DESPACHO: Tomar ciência da decisão de impugnação ao cálculo de fls. 238/240, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: Em consonância com os fundamentos, cujo teor se integra a esta conclusão, julgo procedente em parte a impugnação aos cálculos apresentada pela Reclamada e aprovo o cálculo retificado e atualizado às fls. 232/237. Custas de R$ 55,35, pela Impugnante/Reclamada, em conformidade com o artigo 789-A, inc. VII da CLT. Intimem-se. Anápolis-GO, 25 de fevereiro de 2008. Lívia Fátima Gondim Prego. Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 1535/2008
Processo Nº: RT 00035-2007-054-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: ELIONE RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): ODILON FERREIRA GARCIA + 001
ADVOGADO....: ARINILSON GONÇALVES MARIANO
DESPACHO: AS PARTES: 1 - Homologo o acordo trazido através da petição protocolizado sob o n.º 858489/2008 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. 2 - Quanto às contribuições previdenciárias e custas processuais, prevalece o valor especificado no cálculo homologado pelo Juízo, uma vez não ser possível transigir nesta fase processual acerca de tais obrigações. Deverão os reclamados comprovar os recolhimentos referenciados no prazo de 30 dias após o vencimento da última parcela, ciente de que na omissão, a execução respectiva terá prosseguimento. No mesmo prazo, comprovem os reclamados o recolhimento do IRRF. Na omissão, seja informado à Receita Federal. Expeça-se o alvará para levantamento do depósito recursal pelo reclamante. Intimem-se. Anápolis, 27 de fevereiro de 2008, quarta-feira.

Notificação Nº: 1536/2008
Processo Nº: RT 00035-2007-054-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: ELIONE RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): CARLOS FERREIRA GARCIA + 001
ADVOGADO....: ARINILSON GONÇALVES MARIANO
DESPACHO: AS PARTES: 1 - Homologo o acordo trazido através da petição protocolizado sob o n.º 858489/2008 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. 2 - Quanto às contribuições previdenciárias e custas processuais, prevalece o valor especificado no cálculo homologado pelo Juízo, uma vez não ser possível transigir nesta fase processual acerca de tais obrigações. Deverão os reclamados comprovar os recolhimentos referenciados no prazo de 30 dias após o vencimento da última parcela, ciente de que na omissão, a execução respectiva terá prosseguimento. No mesmo prazo, comprovem os reclamados o recolhimento do IRRF. Na omissão, seja informado à Receita Federal. Expeça-se o alvará para levantamento do depósito recursal pelo reclamante. Intimem-se. Anápolis, 27 de fevereiro de 2008, quarta-feira.

Notificação Nº: 1504/2008
Processo Nº: AEM 00174-2007-054-18-00-0 4ª VT
REQUERENTE..: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): AUTO POSTO BONANZA S.A.
ADVOGADO....: CEZAR ESTEVES DO NASCIMENTO
DESPACHO: DESPACHO, FLS. 119/121: 1 - Tratando-se de execução de multa aplicada pela fiscalização do Ministério do Trabalho e Emprego em decorrência de infração à legislação trabalhista, constituindo-se, pois, em dívida de natureza não tributária, o que, de plano, afasta a incidência do prazo prescricional previsto no Código Tributário Nacional. Por outro lado, tem-se que o vínculo formado entre o empregador e a União, em decorrência da aplicação de referida multa, possui natureza administrativa o que afasta, igualmente, a legislação civil, aplicando-se, por analogia, o Decreto nº 20.910/32 que, em seu artigo 1º, expressa: -A dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, seja qual for a sua natureza, prescreve em cinco anos contados da data do ato ou fato do qual se originarem.- Tal dispositivo também é aplicável às dívidas ativas da União em decorrência do princípio da igualdade. Nesse sentido é o entendimento constante do REsp nº 714.756/SP, Rel. Min. Eliana Calmon: -Ementa:-PROCESSO CIVIL E ADMINISTRATIVO - COBRANÇA DE MULTA PELO ESTADO - PRESCRIÇÃO - RELAÇÃO DE DIREITO PÚBLICO - CRÉDITO DE NATUREZA -ADMINISTRATIVA - INAPLICABILIDADE DO CC E DO CTN - DECRETO

20.910/32- PRINCÍPIO DA SIMETRIA. 1. Nos termos da Súmula 211/STJ, inadmissível o recurso especial quanto à questão que, a despeito da oposição de embargos declaratórios, não foi apreciada pelo Tribunal a quo (sic). 2. Se a relação que deu origem ao crédito em cobrança tem assento no Direito Público, não tem aplicação a prescrição constante do Código Civil. 3. Uma vez que a exigência dos valores cobrados a título de multa tem nascedouro num vínculo de natureza administrativa, não representando, por isso, a exigência de crédito tributário, afasta-se do tratamento da matéria a disciplina jurídica do CTN. 4. Incidência, na espécie, do Decreto 20.910/32, porque à Administração Pública, na cobrança de seus créditos, deve-se impor a mesma restrição aplicada ao administrado no que se refere às dívidas passivas daquela. Aplicação do princípio da igualdade, corolário do princípio da simetria. 5. Recurso especial parcialmente conhecido e, no mérito, improvido.-, STJ, 2ª T., DJ 06.03.2006. Assim também tem se pronunciado o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região: -PRESCRIÇÃO. EXECUÇÃO FISCAL. MULTA ADMINISTRATIVA. A prescrição da execução fiscal de multa administrativa é quinquenal, conforme previsto no D. 20.910/32. Embora essa norma verse sobre prescrição da dívida passiva da União, aplica-se à cobrança da dívida ativa de natureza não-tributária, em razão do princípio da isonomia. Reformulação de entendimento anterior" (TRT-18ª Reg. AP- 01940-2005-001-18-00-7 - Agravante: UNIÃO e Agravada: ESTÂNCIA ITANHANGÁ CLUBE HOTEL – Rel. Desembargador Platon Teixeira de Azevedo Filho - DJ/GO de 13/11/2006, pág. 69). -PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. DÍVIDA FISCAL DE MULTA TRABALHISTA. PRAZO PRESCRICIONAL. O prazo prescricional do direito de executar multa trabalhista é de 05 (cinco) anos, nos termos do Decreto nº 20.910/32, fluindo da data do despacho que ordenou o arquivamento dos autos. Assim, ouvida a Fazenda Pública, nos termos do § 4º do art. 40 da Lei nº 6.830/80, correta a decisão da MM. Juíza a quo que aplicou a prescrição intercorrente. Recurso a que se nega provimento" (TRT-18ª Reg. RO-01242-2005-008-18-00-6, 1ª Turma, Rel. Juiz Aldon do Vale Alves Taglialegna, DJ Eletrônico de 02/04/2007, pág. 04). Portanto, considerando que os feitos foram suspensos nos termos do caput do artigo 40 da Lei 6.830/80 (fls. 13, 52 e 85) e, posteriormente permaneceram no arquivo provisório por prazo superior a 05(cinco) anos (fls. 28, 67 e 99), sendo que, a Exeqüente, intimada a se manifestar, não alegou nenhuma causa de interrupção ou suspensão do prazo prescricional, aplicável ao caso a prescrição intercorrente, o que conduz à extinção dos feitos com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso IV, do CPC. Cientifiquem-se as partes. 2 - Considerando a deflagração de greve dos Procuradores Federais que atuam em Goiás, foi suspensa a contagem dos prazos processuais, enquanto durar o respectivo movimento, nos termos da Portaria TRT 18ª GP/SCJ nº 0001/2008. Desse modo, retornem os autos à Secretaria, ficando o feito suspenso até o término da greve, ocasião em que deverá ser procedida a intimação da União determinada neste despacho. Anápolis, 19 de fevereiro de 2008, terça-feira. LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 1507/2008
Processo Nº: AEM 00177-2007-054-18-00-4 4ª VT
REQUERENTE..: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): AUTO POSTO BONANZA S.A. + 001
ADVOGADO....: CESAR ESTEVES DO NASCIMENTO
DESPACHO: DESPACHO, FLS. 51/53: 1 - Tratando-se de execução de multa aplicada pela fiscalização do Ministério do Trabalho e Emprego em decorrência de infração à legislação trabalhista, constituindo-se, pois, em dívida de natureza não tributária, o que, de plano, afasta a incidência do prazo prescricional previsto no Código Tributário Nacional. Por outro lado, tem-se que o vínculo formado entre o empregador e a União, em decorrência da aplicação de referida multa, possui natureza administrativa o que afasta, igualmente, a legislação civil, aplicando-se, por analogia, o Decreto nº 20.910/32 que, em seu artigo 1º, expressa: -A dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, seja qual for a sua natureza, prescreve em cinco anos contados da data do ato ou fato do qual se originarem.- Tal dispositivo também é aplicável às dívidas ativas da União em decorrência do princípio da igualdade. Nesse sentido é o entendimento constante do REsp nº 714.756/SP, Rel. Min. Eliana Calmon: -Ementa:-PROCESSO CIVIL E ADMINISTRATIVO - COBRANÇA DE MULTA PELO ESTADO - PRESCRIÇÃO - RELAÇÃO DE DIREITO PÚBLICO - CRÉDITO DE NATUREZA -ADMINISTRATIVA - INAPLICABILIDADE DO CC E DO CTN - DECRETO 20.910/32- PRINCÍPIO DA SIMETRIA. 1. Nos termos da Súmula 211/STJ, inadmissível o recurso especial quanto à questão que, a despeito da oposição de embargos declaratórios, não foi apreciada pelo Tribunal a quo (sic). 2. Se a relação que deu origem ao crédito em cobrança tem assento no Direito Público, não tem aplicação a prescrição constante do Código Civil. 3. Uma vez que a exigência dos valores cobrados a título de multa tem nascedouro num vínculo de natureza administrativa, não representando, por isso, a exigência de crédito tributário, afasta-se do tratamento da matéria a disciplina jurídica do CTN. 4. Incidência, na espécie, do Decreto 20.910/32, porque à Administração Pública, na cobrança de seus créditos, deve-se impor a mesma restrição aplicada ao administrado no que se refere às dívidas passivas daquela. Aplicação do princípio da igualdade, corolário do princípio da simetria. 5. Recurso especial parcialmente conhecido e, no mérito, improvido.-, STJ, 2ª T., DJ 06.03.2006. Assim também tem se pronunciado o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região: -PRESCRIÇÃO. EXECUÇÃO FISCAL. MULTA ADMINISTRATIVA. A prescrição da execução fiscal de multa administrativa é quinquenal, conforme previsto no D. 20.910/32. Embora essa norma verse sobre prescrição da dívida passiva da União, aplica-se à cobrança da dívida ativa de natureza não-tributária, em razão do princípio da isonomia. Reformulação de entendimento anterior- (TRT-18ª Reg. AP- 01940-2005-001-18-00-7 - Agravante: UNIÃO e Agravada: ESTÂNCIA ITANHANGÁ CLUBE HOTEL – Rel. Desembargador Platon Teixeira de Azevedo Filho - DJ/GO de 13/11/2006, pág. 69). -PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. DÍVIDA FISCAL DE MULTA TRABALHISTA. PRAZO PRESCRICIONAL. O prazo prescricional do direito de executar multa trabalhista é de 05 (cinco) anos, nos termos do Decreto nº 20.910/32, fluindo da data do despacho que ordenou o arquivamento dos autos. Assim, ouvida a Fazenda Pública, nos termos do § 4º do art. 40 da Lei nº 6.830/80, correta a decisão da MM. Juíza a quo que aplicou a prescrição intercorrente. Recurso a que se nega provimento- (TRT-18ª Reg. RO-01242-2005-008-18-00-6, 1ª Turma, Rel. Juiz Aldon do Vale Alves Taglialegna, DJ Eletrônico de 02/04/2007, pág. 04). Portanto, considerando que o feito foi remetido ao arquivo provisório em 14.08.2002 (fl. 40), sendo que a exequente intimada a se manifestar nos termos do paragrafo 4º do art. 40 da Lei 6.830/80 (fl. 45), somente formalizou o requerimento de fl. 46 em 08.01.2008, portanto, após o decurso do prazo de 05(cinco) anos, previsto no artigo em questão, não tendo alegado nenhuma causa de interrupção ou suspensão do prazo prescricional, aplicável ao caso a prescrição intercorrente, o que conduz à extinção dos feitos com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso IV, do CPC. Cientifiquem-se as partes. 2 - Considerando a deflagração de greve dos Procuradores Federais que atuam em Goiás, foi suspensa a contagem dos prazos processuais, enquanto durar o respectivo movimento, nos termos da Portaria TRT 18ª GP/SCJ nº 0001/2008. Desse modo, retornem os autos à Secretaria, ficando o feito suspenso até o término da greve, ocasião em que deverá ser procedida a intimação da União determinada neste despacho. Anápolis, 19 de fevereiro de 2008, terça-feira. LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 1508/2008
Processo Nº: AEM 00177-2007-054-18-00-4 4ª VT
REQUERENTE..: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): ERIMA DE FARIA REZENDE + 001
ADVOGADO....: CEZAR ESTEVES DO NASCIMENTO
DESPACHO: DESPACHO, FLS. 51/53: 1 - Tratando-se de execução de multa aplicada pela fiscalização do Ministério do Trabalho e Emprego em decorrência de infração à legislação trabalhista, constituindo-se, pois, em dívida de natureza não tributária, o que, de plano, afasta a incidência do prazo prescricional previsto no Código Tributário Nacional. Por outro lado, tem-se que o vínculo formado entre o empregador e a União, em decorrência da aplicação de referida multa, possui natureza administrativa o que afasta, igualmente, a legislação civil, aplicando-se, por analogia, o Decreto nº 20.910/32 que, em seu artigo 1º, expressa: -A dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, seja qual for a sua natureza, prescreve em cinco anos contados da data do ato ou fato do qual se originarem.- Tal dispositivo também é aplicável às dívidas ativas da União em decorrência do princípio da igualdade. Nesse sentido é o entendimento constante do REsp nº 714.756/SP, Rel. Min. Eliana Calmon: -Ementa:-PROCESSO CIVIL E ADMINISTRATIVO - COBRANÇA DE MULTA PELO ESTADO - PRESCRIÇÃO - RELAÇÃO DE DIREITO PÚBLICO - CRÉDITO DE NATUREZA -ADMINISTRATIVA - INAPLICABILIDADE DO CC E DO CTN - DECRETO 20.910/32- PRINCÍPIO DA SIMETRIA. 1. Nos termos da Súmula 211/STJ, inadmissível o recurso especial quanto à questão que, a despeito da oposição de embargos declaratórios, não foi apreciada pelo Tribunal a quo (sic). 2. Se a relação que deu origem ao crédito em cobrança tem assento no Direito Público, não tem aplicação a prescrição constante do Código Civil. 3. Uma vez que a exigência dos valores cobrados a título de multa tem nascedouro num vínculo de natureza administrativa, não representando, por isso, a exigência de crédito tributário, afasta-se do tratamento da matéria a disciplina jurídica do CTN. 4. Incidência, na espécie, do Decreto 20.910/32, porque à Administração Pública, na cobrança de seus créditos, deve-se impor a mesma restrição aplicada ao administrado no que se refere às dívidas passivas daquela. Aplicação do princípio da igualdade, corolário do princípio da simetria. 5. Recurso especial parcialmente conhecido e, no mérito, improvido.-, STJ, 2ª T., DJ 06.03.2006. Assim também tem se pronunciado o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região: -PRESCRIÇÃO. EXECUÇÃO FISCAL. MULTA ADMINISTRATIVA. A prescrição da execução fiscal de multa administrativa é quinquenal, conforme previsto no D. 20.910/32. Embora essa norma verse sobre prescrição da dívida passiva da União, aplica-se à cobrança da dívida ativa de natureza não-tributária, em razão do princípio da isonomia. Reformulação de entendimento anterior- (TRT-18ª Reg. AP- 01940-2005-001-18-00-7 - Agravante: UNIÃO e Agravada: ESTÂNCIA ITANHANGÁ CLUBE HOTEL – Rel. Desembargador Platon Teixeira de Azevedo Filho - DJ/GO de 13/11/2006, pág. 69). -PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. DÍVIDA FISCAL DE MULTA TRABALHISTA. PRAZO PRESCRICIONAL. O prazo prescricional do direito de executar multa trabalhista é de 05 (cinco) anos, nos termos do Decreto nº 20.910/32, fluindo da data do despacho que ordenou o arquivamento dos autos. Assim, ouvida a Fazenda Pública, nos termos do § 4º do art. 40 da Lei nº 6.830/80, correta a decisão da MM. Juíza a quo que aplicou a prescrição intercorrente. Recurso a que se nega provimento- (TRT-18ª Reg. RO-01242-2005-008-18-00-6, 1ª Turma, Rel. Juiz Aldon do Vale Alves Taglialegna, DJ Eletrônico de 02/04/2007, pág. 04). Portanto, considerando que o feito foi remetido ao arquivo provisório em 14.08.2002 (fl. 40), sendo que a exequente intimada a se manifestar nos termos do paragrafo 4º do art. 40 da Lei 6.830/80 (fl. 45), somente formalizou o requerimento de fl. 46 em 08.01.2008, portanto, após o decurso do prazo de 05(cinco) anos, previsto no artigo em questão, não tendo alegado nenhuma causa de interrupção ou suspensão do prazo prescricional,

aplicável ao caso a prescrição intercorrente, o que conduz à extinção dos feitos com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso IV, do CPC. Cientifiquem-se as partes. 2 - Considerando a deflagração de greve dos Procuradores Federais que atuam em Goiás, foi suspensa a contagem dos prazos processuais, enquanto durar o respectivo movimento, nos termos da Portaria TRT 18ª GP/SCJ nº 0001/2008. Desse modo, retornem os autos à Secretaria, ficando o feito suspenso até o término da greve, ocasião em que deverá ser procedida a intimação da União determinada neste despacho. Anápolis, 19 de fevereiro de 2008, terça-feira. LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 1517/2008
Processo Nº: RT 01222-2007-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: ANECIR PEREIRA LIMA
ADVOGADO....: ELIFAS JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): ALMIR PEREIRA FILHO
ADVOGADO....: JORGE ELIAS SUAID
DESPACHO: Tomar ciência dos embargos de declaração de fls.79/80, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: Em consonância com os fundamentos, cujo teor se integra a esta conclusão, conheço dos embargos e, no mérito, julgo-os procedente em parte. Intimem-se. Anápolis-GO, 25 de fevereiro de 2008. Lívia Fátima Gondim Prego. Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 1511/2008
Processo Nº: RT 00059-2008-054-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO EDUARDO DE SOUZA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): PLUMATEX COLCHÕES INDUSTRIAL LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
DESPACHO: CERTIFICO E DOU FÉ, que de ordem da Exma Sra Juíza do Trabalho, inclui-se na pauta de 02/04/2008 às 14 horas.

Notificação Nº: 1498/2008
Processo Nº: RT 00143-2008-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: DIONY HERCULES FREIRE
ADVOGADO....: GILMAR ALVES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): TERRA PLAN ESCAVAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CERTIFICO E DOU FÉ, que de ordem do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, inclui-se na pauta de 17/03/200 às 13h e 40min. Anápolis, 29 de fevereiro de 2008. (6ª-f). Eva Bárbara Soares - Diretora de Secretaria.

Notificação Nº: 1498/2008
Processo Nº: RT 00143-2008-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: DIONY HERCULES FREIRE
ADVOGADO....: GILMAR ALVES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): TERRA PLAN ESCAVAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CERTIFICO E DOU FÉ, que de ordem do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, inclui-se na pauta de 17/03/2008 às 13h e 40min. Anápolis, 29 de fevereiro de 2008. (6ª-f). Eva Bárbara Soares - Diretora de Secretaria.

Notificação Nº: 1502/2008
Processo Nº: AAT 00144-2008-054-18-00-5 4ª VT
AUTOR : RICARDO SILVEIRA CÉSAR
ADVOGADO: ELIANE JESUS OLIVEIRA HIPOLITO
RÉU(RÉ).: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO: .
DESPACHO: CERTIFICO E DOU FÉ, que de ordem do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, inclui-se na pauta de 02/04/2008 às 14h e 20min. Anápolis, 29 de fevereiro de 2008. (6ª-f). Eva Bárbara Soares - Diretora de Secretaria.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PENHORA Nº 443/2008
PROCESSO: RTV 00734-2005-054-18-00-5
RECLAMANTE: SEBASTIÃO BICUDO DA ROCHA
RECLAMADO(A): CLÁUDIO ALBUQUERQUE DE CARVALHO
A Doutora LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO, JUÍZA DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado CLÁUDIO ALBUQUERQUE DE CARVALHO, não localizado em seu endereço, para tomar ciência da penhora formalizada, através do BACENJUD de fl. 131, bem como de que tem o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação deste, para apresentar embargos. "1 – Converto empenhora e valor bloqueado junto ao Banco do Brasil S.A., fls. 131. Intime-se a Reclamada e o sócio Cláudio Albuquerque de Carvalho (titular da conta bloqueada) acerca da garantia do juízo, nos termos do art. 884 da CLT. Ressalta-se que a Reclamada deverá ser intimada por edital, vez que se encontra em local ignorado...". (R$ 241,63). E para que chegue ao conhecimento de CLÁUDIO ALBUQUERQUE DE CARVALHO é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme Portaria 4ª VT nº 01/06. Eu, D´ÁVILA VALÉRIA A. G. DO NASCIMENTO, Assistente 2, subscrevi, aos três de março de dois mil e oito. EVA BÁRBARA SOARES DIRETORA DE SECRETARIA

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PENHORA Nº 444/2008
PROCESSO: RT 00871-2005-054-18-00-0
RECLAMANTE: JOSEMAR CRUZ DE SOUZA
RECLAMADA: TÂNIA SANTOS SANTANA, CPF Nº 399.739.641-87.
A Doutora LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO, JUÍZA DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada TÂNIA SANTOS SANTANA, não localizada em seu endereço, para tomar ciência da penhora formalizada, no BACENJUD de fl. 169, bem como de que tem o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação deste, para apresentar embargos. "1 – Intime-se, por edital, a titular da conta cujo valor bloqueado foi convertido em penhora à fl. 181. (R$ 500,00). E para que chegue ao conhecimento de TÂNIA SANTOS SANTANA é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme Portaria 4ª VT nº 01/06. Eu, D´ÁVILA VALÉRIA A. G. DO NASCIMENTO, Assistente 2, subscrevi, aos três de março de dois mil e oito. EVA BÁRBARA SOARES DIRETORA DE SECRETARIA

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2434/2008
Processo Nº: RT 00554-1999-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIVALDO OLIVEIRA DE AMARAL
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): SOLOBRAS ESTUDOS GEOTECNICOS DE BRASILIA LTDA
ADVOGADO....: CORNELIA SIRIO SIMON EGIDIO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE À Secretaria para certificar o valor à disposição deste Juízo no que se refere a estes autos, declinando, inclusive, os depositantes das quantias existentes.Feito isto, intime-se o Reclamante a manifestar-se acerca da petição de fls. 1424/1425. PRAZO DE 10 DIAS.Após o decurso do prazo supra, com ou sem manifestação do Reclamante, façam-me estes autos conclusos para deliberar acerca do pleito constante da petição de fls. 1390/1392.

Notificação Nº: 2407/2008
Processo Nº: RT 00095-2003-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CRAVEIRO BARBOSA FILHO
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PRODEFENSE EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Dos documentos que vieram aos autos, dê-se vista ao exeqüente por (30) trinta dias, devendo requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 2415/2008
Processo Nº: RT 01486-2003-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SANTIAGO MEIRELES ROCHA
ADVOGADO....: VINÍCIUS MEIRELES ROCHA
RECLAMADO(A): VOGA CONSULTORIA LTDA + 002
ADVOGADO....: MARIAH ALVES MARTINS VIEIRA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o Reclamante a, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, cumprir a determinação constante do item 2 do despacho exarado pelo Juízo Deprecado à fl. 392.

Notificação Nº: 2418/2008
Processo Nº: RT 00596-2005-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: EDMILSON DA SILVA ALVES
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): CISA - CENTRAL INFORMATIZADA DE SERVIÇOS DE APOIO LTDA.
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber Credito de seu constituinte, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2449/2008
Processo Nº: RT 00072-2006-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON ALVES DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: JERÔNIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PIGGALLI CONSTRUTORA LTDA. (CHRISTIANO RIBEIRO DA SILVA)
ADVOGADO....: OTANIEL MOREIRA GALVÃO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Nos termos dos arts. 211 e 212 do Provimento Geral Consolidado/TRT 18ª Região, intime-se o Credor/Reclamante a manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução em curso nestes autos, sob pena de expedição de

Certidão de Crédito e Arquivamento definitivo destes autos. PRAZO DE 30 DIAS. Decorrido in albis o prazo supra, intime-se, também, a Credora/União, nos exatos termos do parágrafo supra. PRAZO DE 30 DIAS.

Notificação Nº: 2456/2008
Processo Nº: RT 00312-2006-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: CHRISTIANO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO
RECLAMADO(A): JERSON MACIEL DA SILVA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a Certidão do Seguro Desemprego de seu constituinte, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2408/2008
Processo Nº: RT 02161-2006-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ELIEUDO DA SILVA MARCELINO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): RUBENS VIEIRA VIRGILIO (RAFA BORRACHARIA)
ADVOGADO....: PAULO DE TARSO PIMENTEL
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 03/03/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 2400/2008
Processo Nº: RT 02195-2006-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JANDIRA MARTINS DE GUSMÃO
ADVOGADO....: CLEUBER DE ARAUJO ROCHA
RECLAMADO(A): YELLOW BALL INDUSTRIA COMERCIO DE ROUPAS LTDA + 002
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 03/03/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 2433/2008
Processo Nº: RT 02398-2006-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: WILMAR OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: JAKSON PINA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VRC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. (TIO JORGE)
ADVOGADO....: ERNANI DE OLIVEIRA NARDELLI
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Acordo integralmente cumprido no que tange aos valores devidos ao Reclamante (vide petição de fl. 114).Restam devidos, nestes autos, tão-somente os encargos decorrentes do acordo homologado (vide planilha de fl. 93).DECIDO:Converto em penhora a importância constante da guia de fl. 97. Intime-se o Reclamado/Executado a, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, caso queira, apresentar Embargos à Penhora (VIA DIÁRIO DE JUSTIÇA).

Notificação Nº: 2447/2008
Processo Nº: RT 00561-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: AGNALDO PEREIRA MENDES
ADVOGADO....: ARNALDO SANTANA
RECLAMADO(A): MÁXIMA COZINHAS E ARMÁRIOS LTDA.
ADVOGADO....: FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Ante a remição (vide fls.150), desonero a penhora havida nos autos, liberando, por conseguinte, o depositário de seu encargo. Para tanto, intime-o.Após, libere-se o crédito trabalhista líquido ao exeqüente, ou seja, deduzindo-se os valores relativos às contribuições previdenciárias-cota parte do empregado.Intime-se.Em seguida, recolham-se, em guias próprias, os valores relativos às contribuições previdenciárias e custas.Feito, estando em condições, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 2414/2008
Processo Nº: AAT 01218-2007-081-18-00-2 1ª VT
AUTOR : MARIA LUCIA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ).: COOPERATIVA INDUSTRIAL DE CARNES E DERIVADOS DE GOIÁS LTDA. - GOIÁS CARNE
ADVOGADO: TADEU DE ABREU PEREIRA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO REU Intime-se o reclamado a, no prazo de 10 dias, manifestar-se acerca da petição de fl.168.

Notificação Nº: 2450/2008
Processo Nº: AAT 01234-2007-081-18-00-5 1ª VT
AUTOR : RONY QUEIROZ DA SILVA
ADVOGADO: JOANA CÉLIA PEREIRA SOUZA
RÉU(RÉ).: CRUZEIRO DO SUL TRANS TUR LTDA.
ADVOGADO: ROGÉRIO MAGALHÃES DE ARAÚJO NASCIMENTO
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 02/04/2008, às 15h 20min, para audiência de prosseguimento, devendo a Secretaria do Juízo providenciar o que for necessário para tanto (VER ITEM "A" DA PETIÇÃO DE FLS. 282/283).Saliente-se, por oportuno, que é obrigatório o comparecimento das Partes à audiência ora designada, sob pena de confissão quanto à matéria de fato, nos termos da Súmula 74, do Col. TST.Advirta-se, ainda, que as Partes deverão apresentar suas testemunhas, independentemente de intimação, nos termos dos arts. 825 e 845, da CLT ou caso seja necessária a intimação das testemunhas, o rol respectivo deverá ser apresentado, diretamente, neste Juízo, em tempo hábil, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 2428/2008
Processo Nº: RT 01258-2007-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: GLEISON NASCIMENTO DE SOUZA
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): SULAMÉRICA SUPERMERCADO
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 03/04/2008, às 11h40min, para audiência de prosseguimento, devendo a Secretaria do Juízo providenciar o que for necessário para tanto.Saliente-se, por oportuno, que é obrigatório o comparecimento das Partes à audiência ora designada, sob pena de confissão quanto à matéria de fato, nos termos da Súmula 74, do Col. TST.Advirta-se, ainda, que as Partes deverão apresentar suas testemunhas, independentemente de intimação, nos termos dos arts. 825 e 845, da CLT ou caso seja necessária a intimação das testemunhas, o rol respectivo deverá ser apresentado, diretamente, neste Juízo, em tempo hábil, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 2412/2008
Processo Nº: RT 01446-2007-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: DREYDE JOSÉ DE CARVALHO
ADVOGADO....: RENATO ALVES AMARO
RECLAMADO(A): ZAZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: JANE MARIA BALESTRIN
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Homologa-se o cálculo de fl. 125 para que produza seus jurídicos e legais efeitos, fixando-se o valor da execução em R$ 1.772,55, sem prejuízo de futuras atualizações.Intime-se a União a, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do cálculo ora homologado, sob pena de preclusão, nos exatos termos do artigo 879, § 3º, da CLT.Na mesma oportunidade, intime-se a União, também, nos termos do art. 832, § 4º, da CLT.Intime-se o Reclamado, DIRETAMENTE/COM AVISO DE RECEBIMENTO (AR) e, também, SEU PROCURADOR DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO, ESTE ÚLTIMO VIA DIÁRIO DE JUSTIÇA ELETRÔNICO, para, no prazo de 30 (trinta) dias, comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas calculadas à fl. 125, no valor homologado acima, ADVERTINDO QUE SUA INÉRCIA IMPORTARÁ NA EXECUÇÃO DO VALOR CORRESPONDENTE.Caso o Reclamado não comprove o recolhimento do valor devido a título de contribuição previdenciária e custas, no prazo declinado no parágrafo anterior, CITE-SE O EXECUTADO.Comprovado o recolhimento do valor homologado acima e decorridos in albis os prazos concedidos à União (3º e 4º §§ acima), à Secretaria para efetuar a transferência do valor recolhido aos cofres devidos. Feito tudo isto, estando em condições, arquivem-se estes autos.

Notificação Nº: 2448/2008
Processo Nº: RT 01534-2007-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO FIRMINO LOURENÇO
ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): RONALDO BERNARDES DE SOUZA
ADVOGADO....: ELCIO ATAIDES BUENO
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Homologo, na forma abaixo descrita, o acordo formalizado, à fl. 103, pelas Partes litigantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.O Executado deverá recolher, nos termos da conta já homologada, devidamente atualizados, os valores relativos às contribuições previdenciárias e custas, comprovando, nestes autos, o respectivo pagamento.Intimem-se as Partes a tomarem ciência do inteiro teor desta decisão.Após o integral cumprimento do acordo, encaminhem-se os presentes autos à Contadoria deste Juízo para atualização dos valores ainda devidos em decorrência do acordo homologado acima. Feito isto, intime-se o Reclamado, DIRETAMENTE/COM AVISO DE RECEBIMENTO (segue em anexo cópia dos cálculos supramencionados) e, também, SEU PROCURADOR DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO, ESTE ÚLTIMO VIA DIÁRIO DE JUSTIÇA ELETRÔNICO, a, no prazo de 30 (trinta) dias, comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas calculadas, ADVERTINDO QUE SUA INÉRCIA IMPORTARÁ NA EXECUÇÃO DO VALOR CORRESPONDENTE.

Notificação Nº: 2404/2008
Processo Nº: RT 01539-2007-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO NAZEOZENO ROCHA
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): PEDRO ANTONIO DE CARVALHO

ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Considerando o teor do pleito de fls.60 e ante ao lapso temporal noticiado, intime-se o executado a comprovar nos autos os recolhimentos das contribuições previdenciárias e custas, sob pena, de prosseguir na execução.

Notificação Nº: 2405/2008
Processo Nº: RT 01645-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO LEMES D´ABADIA
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): PAULO PEREIRA CAMPOS NETO
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS LUZ FRANCA LIMA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Preliminarmente, intime-se a subscritora da peça de fls.65 a, no prazo de 05 (cinco) dias, apor sua assinatura na referida peça.Por outro lado, indefiro de plano, o referido pleito, por falta de amparo legal. Não obstante, a Secretaria do Juízo, deverá providenciar o que for necessário para o cadastramento do CEI do Reclamado, expedindo, em seguida, nova certidão visando a percepção do seguro desemprego. Intime-se.

Notificação Nº: 2409/2008
Processo Nº: RT 01678-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JAIME LAURINDO DE ASSUNÇÃO
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): PANIFICADORA E CONFEITARIA LUA DE MEL
ADVOGADO....: ADRIANA BRASIL MARTINS PENHA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO 1 - Intime-se o Reclamado, DIRETAMENTE E POR INTERMÉDIO DO SEU ADVOGADO, a manifestar-se acerca do inteiro teor da petição de fl. 41, na qual restou noticiado o descumprimento do acordo homologado, sob pena de se dar início imediato à execução do acordo descumprido. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2454/2008
Processo Nº: AAT 01941-2007-081-18-00-1 1ª VT
AUTOR : GILDASIO PEREIRA CRUZ
ADVOGADO: CRISTINA ALVES PINHEIRO
RÉU(RÉ).: CENTRO OESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE TORRES PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO: EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Incluam-se os autos na pauta do dia 03/04/2008 às 15h 40min, para audiência UNA, devendo a Secretaria do Juízo providenciar o que for necessário para tanto.Intimem-se as partes e seus procuradores. Saliente-se, que as reclamadas devem ser intimadas via mandado, sendo a 1ª Reclamada, na pessoa de sua representante legal Sra. DARCY CARRIJO, no endereço informado na peça de fls.249, e, ainda, por cautela, via edital.

Notificação Nº: 2455/2008
Processo Nº: AAT 01941-2007-081-18-00-1 1ª VT
AUTOR : GILDASIO PEREIRA CRUZ
ADVOGADO: CRISTINA ALVES PINHEIRO
RÉU(RÉ).: ESTRUTURAL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA. + 001
ADVOGADO: LUIZ CARLOS DA SILVA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Incluam-se os autos na pauta do dia 03/04/2008 às 15h 40min, para audiência UNA, devendo a Secretaria do Juízo providenciar o que for necessário para tanto.Intimem-se as partes e seus procuradores. Saliente-se, que as reclamadas devem ser intimadas via mandado, sendo a 1ª Reclamada, na pessoa de sua representante legal Sra. DARCY CARRIJO, no endereço informado na peça de fls.249, e, ainda, por cautela, via edital.

Notificação Nº: 2432/2008
Processo Nº: RT 01972-2007-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON NUNES VIRTUOSO
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): SOARES E OLIVEIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. (DROGARIA PAPILLON PARK)
ADVOGADO....: TOBIAS NASCINDO AMARAL GONÇALVES
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO 1 - Intime-se o Reclamado, DIRETAMENTE E POR INTERMÉDIO DO SEU ADVOGADO, a manifestar-se acerca do inteiro teor da petição de fl. 53, na qual restou noticiado o descumprimento do acordo homologado, sob pena de se dar início imediato à execução do acordo descumprido. Prazo de 05 dias. - Decorrido in albis o prazo supra, remetam-se estes autos ao Cálculo para liquidação dos valores devidos em decorrência do descumprimento do acordo homologado nestes autos.

Notificação Nº: 2427/2008
Processo Nº: RT 01982-2007-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: WARLY BELO DE LIMA
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): PROBEL S.A.
ADVOGADO....: HENRIQUE ROCHA NETO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE 1 - Libere-se ao Reclamante o seu crédito líquido, observando a planilha de fl. 201. Intime-se.2 - Após, à Secretaria para efetuar o recolhimento dos valores devidos a título de custas, observando, também, a planilha de fl. 201.3 - Em seguida, à Secretaria para cumprir o penúltimo parágrafo do despacho de fl. 207.4 - Decorrido in albis o prazo da União (item 3), estando em condições, arquivem-se estes autos.

Notificação Nº: 2440/2008
Processo Nº: RT 02049-2007-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO DAHER RIOS
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
RECLAMADO(A): SADY GONÇALVES MARTINS (REDE ÔMEGA)
ADVOGADO....: VICENTE DE SOUZA CARDOSO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu constituinte, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2413/2008
Processo Nº: RT 02145-2007-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: SARA MENDES
RECLAMADO(A): EURIMAR SANTANA + 001
ADVOGADO....: IVO DE MELO FRANCO NETO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação ao reclamado/agravado para contraminutar o Agravo de Petição, prazo legal.

Notificação Nº: 2406/2008
Processo Nº: RT 02164-2007-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO ANTÔNIO BARBOSA COSTA
ADVOGADO....: EDNEI RIBEIRO S. JÚNIOR
RECLAMADO(A): LUCIANO DA SILVA DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 29/02/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 2423/2008
Processo Nº: RT 00230-2008-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BOSCO FERREIRA
ADVOGADO....: DALILA ROCHA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Diante da peça de fls. 32, retifique-se a capa dos autos e os demais registros pertinentes para fazer constar no pólo passivo o MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA.Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 01/04/2008, às 11h20min, para audiência UNA, devendo a Secretaria do Juízo providenciar o que for necessário para tanto.

Notificação Nº: 2426/2008
Processo Nº: RT 00239-2008-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO ETERNO SILVA
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA
RECLAMADO(A): ABATEDOURO STRUTHIO GOLD. IMP. EXP. E COM. LTDA.
ADVOGADO....: OTANIEL MOREIRA GALVAO
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Com fulcro no disposto no artigo 833 da CLT, chamo o feito à ordem para corrigir o erro material inserto na ata de fls. 26 no que tange à data de baixa da CTPS, fazendo constar, desta feita, 06.02.2008, ao revés de 06.02.2006, como erroneamente restou registrado.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2399/2008
Processo Nº: RT 00391-2008-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOELINO FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): MOLD PREMOLDADOS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 02 de abril de 2008, as 11:00 horas, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 2419/2008
Processo Nº: RT 00406-2008-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: DANILO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): ZUPPANI INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 12 de março de 2008, as 14 horas e 10 minutos, para realização de audiência UNA.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1384/2008
Processo Nº: AAT 01445-2007-082-18-00-4 2ª VT
AUTOR : ANTÔNIA SUELY DE MORAIS LISBOA
ADVOGADO: CORACY BARBOSA LARANJEIRAS
RÉU(RÉ).: CIPA - INDUSTRIAL DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA.
ADVOGADO: MARIA PAULA FERREIRA FELIPETO
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vista às partes da manifestação da perita de fls. 234/236, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1383/2008
Processo Nº: RT 01654-2007-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON DE SOUSA MARTINS
ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): CERÂMICA SÃO MIGUEL DO PASSA QUATRO LTDA.
ADVOGADO....: ELEONIA BARATO
DESPACHO: À PROCURADORA DA RECLAMADA:
Vista à reclamada da petição de fl. 51, por 05 (cinco) dias, sob pena de serem consideradas verdadeiras as alegações do reclamante.

Notificação Nº: 1378/2008
Processo Nº: RT 01726-2007-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS WILLIAM DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): EMOLDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer nesta Secretaria para receber certidão p/ habilitação no seguro-desemprego do reclamante, em 05 (cinco) dias.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 057/2008
PROCESSO Nº CPEX 01112-2005-082-18-00-3
Exeqüente : Alegmar Alves Borges + 20, União Federal e INSS
Executada : Frigorífico Pontal Ltda
O Doutor ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que fica intimado, após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico/TRT 18ªRegião, FRIGORÍFICO PONTAL LTDA,atualmente em lugar incerto e não sabido, para o seguinte fim: Ficar ciente de que foi determinado o dia 24/03/2008, às 13 horas, para a realização da Praça do bem penhorado, na sede deste Juízo e, em não havendo licitante, fica designado Leilão para o dia 26/03/2008, às 14 horas.' E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, LYVIA L.G. PACHECO, SUBDIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos 29 de fevereiro de 2008. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 051/2008
PROCESSO Nº CPEX 00875-2007-082-18-00-9
Ref. Processo: RT 01397-2002-006-18-00-7 - 6ª VT de Goiânia/GO
Exeqüente : João dos Santos Ferreira de Jesus
Executada : Luiz Batista da Silva (Espólio rep. P/ Geraldina Santana da Silva)
Data da Praça : 15/04/2008 às 13:00 horas
Data do Leilão: 17/04/2008 às 14:00 horas
O Dr. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, torna público que no dia 15/04/2008, às 13 horas, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, localizada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3, 4, 5, 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, será realizado pregão público de venda e arrematação do(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), que se encontra(m) localizado(s) na Fazenda Laginha, no Município de Hidrolândia/GO, na guarda da fiel depositária Geraldina Santana da Silva, conforme Auto de Penhora de fl. 17 e Auto de Depósito de fl. 46, que será(ão) vendido(s) em PRAÇA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, desde que igual ou superior ao valor da avaliação. Bem : 01- 32 alqueires e 56 litros de terras, ou seja 154 hectares, 26 ares e 80 centiares, contidas no imóvel rural, situado na Fazenda Laginha, no município de Hidrolândia, sendo 11 alqueires e 76 litros de terra de cultura e 20 alqueires e 60 litros de terras de campo, inclusive benfeitorias como um sobrado em alvenaria com cerca de 300 metros quadrados, represa, casa simples de caseiro e curral; toda cercada com arame, registrada sob o número de matrícula 09 do Cartório de Registro de Imóveis de Hidrolândia. Avaliada em R$ 1.320.000,00 (um milhão e trezentos e vinte mil reais). TOTAL DA AVALIAÇÃO R$ 1.320.000,00 (um milhão e trezentos e vinte mil reais). OBS: O REFERIDO IMÓVEL RURAL ENCONTRA-SE HIPOTECADO JUNTO AO BANDO DO BRASIL S/A- AGÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA/GO. Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do bem(s) penhorado(s), realizar-se-á, no dia 17/04/2008 às 14 horas, também no endereço acima mencionado, LEILÃO do(s) referido(s) bem(s), cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS (Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região, art. 200), inscrito na JUCEG sob o nº 011, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do(s) bem(s) adquirido(s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, §§ 2º e 4º da CLT. Eu, Lyvia L. G. Pacheco, Subdiretora de Secretaria, passei o presente edital aos 20 de fevereiro de 2008. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO JUIZ DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 1075/2008
Processo Nº: AAT 01416-2006-141-18-00-4 1ª VT
AUTOR : MONICA CRISTINA DA SILVA MELO
ADVOGADO: RAQUEL LÍDIA GURGEL PESSOA
RÉU(RÉ).: HSBC BANK BRASIL S.A.
ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando IMPROCEDENTE o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.gov.br) , conforme Portaria TRT 18ª GP/GDG nº 216/2003.

Notificação Nº: 1077/2008
Processo Nº: RT 00874-2007-141-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ROYDNER LEONARDO MOREIRA RODRIGUES
ADVOGADO....: KATE LÚCIA DE CAMARGO DIAS MATOS E OUTRO
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL PAULO FREIRE + 001
ADVOGADO....: KARLA CRISTINA ALENCAR DE OLIVEIRA
DESPACHO: Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$ 13.766,71, sendo R$ 13.142,31 referentes ao crédito do exeqüente, R$ 624,40 referentes à contribuição previdenciária, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se o devedor para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT. Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos.

Notificação Nº: 1079/2008
Processo Nº: RT 00874-2007-141-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ROYDNER LEONARDO MOREIRA RODRIGUES
ADVOGADO....: KATE LÚCIA DE CAMARGO DIAS MATOS E OUTRO
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL PAULO FREIRE + 001
ADVOGADO....: KARLA CRISTINA ALENCAR DE OLIVEIRA
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$ 13.766,71, sendo R$ 13.142,31 referentes ao crédito do exeqüente, R$ 624,40 referentes à contribuição previdenciária, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se o devedor para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT. Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos.

Notificação Nº: 1080/2008
Processo Nº: RT 00889-2007-141-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: GISLENE MARIA SILVA COSTA
ADVOGADO....: KATE LÚCIA DE CAMARGO DIAS MATOS
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL PAULO FREIRE + 001
ADVOGADO....: JALES ABRAO E OUTRA
DESPACHO: Para ciência das partes: Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$ 6.653,33, sendo R$ 6.522,22 referentes ao crédito do exeqüente, R$ 131,11 referentes à contribuição previdenciária, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se o devedor para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT. Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos.

Notificação Nº: 1081/2008
Processo Nº: RT 00889-2007-141-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: GISLENE MARIA SILVA COSTA
ADVOGADO....: KATE LÚCIA DE CAMARGO DIAS MATOS
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL PAULO FREIRE + 001
ADVOGADO....: JALES ABRAO E OUTRA

DESPACHO: Para ciência das partes: Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$ 6.653,33, sendo R$ 6.522,22 referentes ao crédito do exeqüente, R$ 131,11 referentes à contribuição previdenciária, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se o devedor para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT. Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos.

Notificação Nº: 1082/2008
Processo Nº: RT 00889-2007-141-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: GISLENE MARIA SILVA COSTA
ADVOGADO....: KATE LÚCIA DE CAMARGO DIAS MATOS
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL PAULO FREIRE + 001
ADVOGADO....: JALES ABRAO E OUTRA
DESPACHO: Para ciência das partes: Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$ 6.653,33, sendo R$ 6.522,22 referentes ao crédito do exeqüente, R$ 131,11 referentes à contribuição previdenciária, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se o devedor para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT. Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos.

Notificação Nº: 1072/2008
Processo Nº: RT 01107-2007-141-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): MARINA THERMAS RESORT
ADVOGADO....: ELISÂNGELA DOS SANTOS LIMA
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA: Converto o bloqueio constante às fls. 33 em penhora, reputando garantida a execução. Intime-se a parte executada para fins de fluência do prazo estabelecido no art. 884 da CLT e seu §3º.

Notificação Nº: 1073/2008
Processo Nº: RT 01107-2007-141-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): MARINA THERMAS RESORT
ADVOGADO....: ELISÂNGELA DOS SANTOS LIMA
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA: Converto o bloqueio constante às fls. 33 em penhora, reputando garantida a execução. Intime-se a parte executada para fins de fluência do prazo estabelecido no art. 884 da CLT e seu §3º.

Notificação Nº: 1076/2008
Processo Nº: ACM 01185-2007-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: ROSILEINE CARVALHO AIRES
RECLAMADO(A): RICARDO ANTÔNIO DOS REIS
ADVOGADO....: CLAUDIA DE ALMEIDA ARUT
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO RECTE/EXECUTADO: Converto o importe constante às fls.105 em penhora, reputando garantida a execução. Intime-se a parte executada para fins de fluência do prazo estabelecido no art. 884 da CLT e seu §3º. Decorrido in albis o prazo para oposição de embargos à execução, valendo-se do crédito atualizado acima referido, proceda a Secretaria ao recolhimento das custas processuais, comprovando-o nos autos. Com a comprovação, em condições, ao arquivo.

Notificação Nº: 1074/2008
Processo Nº: AIN 01299-2007-141-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE..: ROSANO BRAZ CORINTO
ADVOGADO....: ARNALDO MOISÉS FERNANDES
REQUERIDO(A): ADAIR FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO DIAS CALIXTO
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Diante da expressa discordância da parte requerente quanto ao pedido de compensação formulado, aliado ao fato de que a matéria ali arguida refoge aos limites da transação de fls. 15, indefiro o pedido de fls. 18/19. Libere-se ao requerente o crédito de fls. 41, devendo o mesmo informar nos autos o levantamento, nos 05 dias subsequentes à retirada do respectivo alvará, sob pena de reputar-se integralmente cumprida a obrigação em relação ao mesmo. O REQUERENTE DEVERÁ COMPARECER NA SECRETARIA PARA RETIRAR GUIA DE LEVANTAMENTO DE DEPÓSITO.

Notificação Nº: 1086/2008
Processo Nº: RT 01633-2007-141-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: GERSI DAS NEVES
ADVOGADO....: CEILA REINALDO DA COSTA E OUTRO,
RECLAMADO(A): ALIANÇA CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO JORGE DAHAS
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA PARTE DEVEDORA: Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$ 1.110,93, referentes ao crédito do exeqüente, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se a devedora para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT. Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos.

Notificação Nº: 1092/2008
Processo Nº: RT 01633-2007-141-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: GERSI DAS NEVES
ADVOGADO....: CEILA REINALDO DA COSTA E OUTRO,
RECLAMADO(A): ALIANÇA CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO JORGE DAHAS
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA PARTE CREDORA. Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$ 1.110,93, referentes ao crédito do exeqüente, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se a devedora para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT. Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos.

Notificação Nº: 1083/2008
Processo Nº: RT 00222-2008-141-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: FABIO DE JESUS MOURA + 001
ADVOGADO....: ANTONIO MANOEL DO NASCIMENTO E OUTRO
RECLAMADO(A): HOTEL E CAMPING AQUAZUL LTDA ME (HOTEL CLUBE MARINAS)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DOS RECLAMANTES: Diante dos termos da petição retro, tenho por renunciado o prazo recursal. Defiro o desentranhamento dos documentos que acompanharam a inicial, ressalvada a procuração, os quais deverão ser retirados no prazo de 30 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo. Intime-se.

Notificação Nº: 1084/2008
Processo Nº: RT 00222-2008-141-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MARILEI MARQUES DA SILVA ALVES + 001
ADVOGADO....: ANTONIO MANOEL DO NASCIMENTO E OUTRO
RECLAMADO(A): HOTEL E CAMPING AQUAZUL LTDA ME (HOTEL CLUBE MARINAS)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DOS RECLAMANTES: Diante dos termos da petição retro, tenho por renunciado o prazo recursal. Defiro o desentranhamento dos documentos que acompanharam a inicial, ressalvada a procuração, os quais deverão ser retirados no prazo de 30 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo. Intime-se.

Notificação Nº: 1085/2008
Processo Nº: CCS 00232-2008-141-18-00-9 1ª VT
AUTOR : CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ).: NÉZIO CARDOSO FERREIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA PARTE AUTORA: Trata-se de reclamação trabalhista em que, não obstante sujeita ao rito sumaríssimo, não houve a indicação do endereço correto do réu, como se depreende do teor da certidão de fls.35-v, restando desatendida exigência contida no inciso II do artigo 852-B da CLT, razão pela qual determino o arquivamento da presente reclamação, fazendo-o em atendimento ao disposto pelo § 1º do citado dispositivo consolidado.
Custas pela parte autora, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R$ 300,45 no importe de R$ 10,64, a serem recolhidas no prazo de 05 dias, sob as penas da lei. Intime-se a parte autora. Fica, desde já, após o trânsito em julgado, deferido o desentranhamento dos documentos que acompanharam a inicial, ressalvada a procuração, a serem retirados no prazo de 30 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 773/2008
Processo Nº: RT 00863-2006-171-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO JOSÉ DE SÁ
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO

RECLAMADO(A): W.M. DA COSTA JORNAL, EDITOR DE JORNAIS, PUBLICIDADES E PROPAGANDA / JORNAL DO VALE
ADVOGADO....: ANDRÉ MARQUES DE OLIVEIRA COSTA
DESPACHO: (À EXECUTADA) Tomar ciência do despacho exarado às fls. 79, abaixo transcrito: ¨Intime-se a parte executada para comprovar, em dez(10) dias, o recolhimento dos valores apurados às fls. 78 (custas e contribuição previdenciária) ou o depósito do montante integral, a disposição do Juízo, sob pena de prosseguimento da execução.¨

Notificação Nº: 789/2008
Processo Nº: CCS 00286-2007-171-18-00-5 1ª VT
AUTOR : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: LUCIA HELENA FAVA FERREIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Comparecer à secretaria da Vara para receber seu crédito, ou indicar conta para transferência.

Notificação Nº: 784/2008
Processo Nº: CCS 00358-2007-171-18-00-4 1ª VT
AUTOR : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: MARCIONILIA ALVES DA FONSECA
ADVOGADO: HYRU WANDERSON BRUNO
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência do despacho exarado às fls. 203, abaixo transcrito: ¨Indeferem-se os pleitos manifestados pela parte autora, por meio da petição de fls. 199, eis que, conforme mencionado, com relação ao convênio Bacen Jud, a providência já foi adotada, sem resultado satisfatório e, quanto ao mais, não obstante a prerrogativa do Juízo de impulsionar, até mesmo de ofício, a execução, não integra o ofício judicante, diligenciar em busca de bens passíveis de penhora, restando inócua a pesquisa junto ao Detran, por exemplo, para saber se existem veículos cadastrados em nome da parte executada, se não for conhecida a localização do bem a ser apresado. De mais a mais, tratando-se de ação de cobrança de contribuição que tem como fato gerador a atividade rural, é de se presumir que a parte executada possua ao menos uma propriedade dessa natureza, além dos bens móveis e quiçá semoventes, nela contidos, por certo suficientes para garantir a execução, cabendo, pois, à parte exeqüente, indicar sua localização precisa. Caso não haja manifestação no prazo de dez (10) dias, cumpra-se a parte final do despacho de fls. 195. Intime-se a parte autora.¨

Notificação Nº: 790/2008
Processo Nº: CCS 00423-2007-171-18-00-1 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: ARMANDO GOMES DA SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Comparecer à secretaria da Vara para receber seu crédito, ou indicar conta para transferência.

Notificação Nº: 778/2008
Processo Nº: CCS 00433-2007-171-18-00-7 1ª VT
AUTOR : CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: ALMERINDA ROSA MESSIAS
ADVOGADO: .
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Comparecer à secretaria da Vara para receber seu crédito, ou indicar conta para transferência.

Notificação Nº: 777/2008
Processo Nº: CCS 00807-2007-171-18-00-4 1ª VT
AUTOR : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: AUGUSTA BECASSI DE CAMARGO
ADVOGADO: .
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Comparecer à secretaria da Vara para receber seu crédito, ou indicar conta para transferência.

Notificação Nº: 783/2008
Processo Nº: CCS 00828-2007-171-18-00-0 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: ELISVALDO INACIO DE FREITAS
ADVOGADO: .
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência do despacho exarado às fls. 128, abaixo transcrito: ¨Indeferem-se os pleitos manifestados pela parte autora, por meio da petição de fls. 124, eis que, conforme mencionado, com relação ao convênio Bacen Jud, a providência já foi adotada, sem resultado satisfatório e, quanto ao mais, não obstante a prerrogativa do Juízo de impulsionar, até mesmo de ofício, a execução, não integra o ofício judicante, diligenciar em busca de bens passíveis de penhora, restando inócua a pesquisa junto ao Detran, por exemplo, para saber se existem veículos cadastrados em nome da parte executada, se não for conhecida a localização do bem a ser apresado. De mais a mais, tratando-se de ação de cobrança de contribuição que tem como fato gerador a atividade rural, é de se presumir que a parte executada possua ao menos uma propriedade dessa natureza, além dos bens móveis e quiçá semoventes, nela contidos, por certo suficientes para garantir a execução, cabendo, pois, à parte exeqüente, indicar sua localização precisa. Caso não haja manifestação no prazo de dez (10) dias, cumpra-se a parte final do despacho de fls. 120. Intime-se a parte autora.¨

Notificação Nº: 791/2008
Processo Nº: CCS 00918-2007-171-18-00-0 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: ACIR EUSTÁQUIO PEREIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Indicar, em trinta (30) dias, meios capazes de viabilizar o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão, pelo prazo de até um (01) ano, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei nº 6.830/80, independentemente de novo despacho e intimação.

Notificação Nº: 785/2008
Processo Nº: RT 01256-2007-171-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DIVINA DE MORAIS
ADVOGADO....: PAULO OMAR DA SILVA
RECLAMADO(A): CELEIRO BAR (REPRESENTADO POR NILTON SANTOS CARVALHO E ROGERIO ROCHA)
ADVOGADO....: DELSON JOSÉ SANTOS
DESPACHO: (AO RECLAMANTE)
Comparecer à Secretaria da Vara para receber Certidão Circunstanciada para Fins de Registro de Penhora 033/2008 e providenciar o registro, trazendo aos autos, em trinta (30) dias, certidão atualizada do imóvel, em que conste a averbação.

Notificação Nº: 776/2008
Processo Nº: RT 01281-2007-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WASHINGTON DE SOUZA FARIA
ADVOGADO....: HELIER PRADOS SILVA II
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA SEABRA REPRESENTADA POR JOSÉ PEDRO SEABRA FILHO
ADVOGADO....: CÍCERO MARQUES COSTA
DESPACHO: (À RECLAMADA)
Manifestar-se, em cinco (05) dias, acerca da alegação de inadimplemento da 4ª parcela do acordo, manifestada pela parte reclamante, por meio da petição de fls. 88.

Notificação Nº: 775/2008
Processo Nº: ACM 01404-2007-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: SECOM - SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS (REPRESENTADO PELO DIRETOR PRESIDENTE: SR. JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)
ADVOGADO....: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS
RECLAMADO(A): HELVÉCIO ANTÔNIO LIMA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: (AO RECLAMANTE)
Vista para os fins do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 774/2008
Processo Nº: RT 01413-2007-171-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO BORGES MACHADO
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): CRV INDUSTRIAL LTDA
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
DESPACHO: (À EXECUTADA) Tomar ciência do despacho exarado às fls. 56, abaixo transcrito: ¨Intime-se a parte executada para comprovar, em dez(10) dias, o recolhimento das diferenças apuradas às fls. 55 (custas e contribuição previdenciária), sob pena de prosseguimento da execução, com a constrição de bens.¨

Notificação Nº: 772/2008
Processo Nº: CCS 01482-2007-171-18-00-7 1ª VT
AUTOR : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES E OUTROS
RÉU(RÉ).: MARCIO VALIANTE
ADVOGADO: .
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Vista para os fins do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 787/2008
Processo Nº: RT 01632-2007-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA GERCILIA OLIVEIRA BRAGA

ADVOGADO....: HÉLDER MONTEIRO COSTA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA + 001
ADVOGADO....: LÁZARO LUIZ MENDONÇA BORGES
DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomarem ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ¨II - CONCLUSÃO Resolvo julgar improcedentes os pedidos, para absolver as reclamadas das reivindicações formuladas. Custas pela reclamante, no importe de R$ 100,00, sobre o valor arbitrado de R$ 5.000,00, isenta. Intimem-se as partes. Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho -¨ A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 770/2008
Processo Nº: RT 00029-2008-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOADSON ALMEIDA DA SILVA
ADVOGADO....: PETRUS ARRUDA ZACCARIOTTI
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. - GRUPO FARIAS - VALE VERDE - ITAPACI
ADVOGADO....: DR. RICARDO GONÇALEZ
DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ¨DISPOSITIVO Ante o exposto, proposta a ação por JOADSON ALMEIDA DA SILVA em face de VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA-GRUPO FARIAS-VALE VERDE-ITAPACI, decido: a) rejeitar a preliminar de inépcia da inicial suscitada na defesa; b) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo reclamante, nos termos da fundamentação, a qual integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Liquidação por cálculos. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1,C. TST). Juros de mora de 1% ao mês ¨pro rata die¨, a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST. O imposto de renda será suportado pelo autor, vez que é sempre devido por quem aufere a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo. O reclamado deverá efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais. Custas processuais pelo reclamado, no importe de R$ 130,00, calculadas sobre R$ 6.500,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Determino a expedição de ofícios ao INSS, CEF e DRT. Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado. Intimem-se as partes. Valéria Cristina de Sousa Silva Juíza do Trabalho Substituta¨ A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 786/2008
Processo Nº: RT 00044-2008-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MICHELE RODRIGUES GONZAGA
ADVOGADO....: ANTÔNIO FERREIRA GOULART
RECLAMADO(A): CARDOSO E FREITAS LTDA - ME, (O BOTICÁRIO)
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomarem ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ¨II - CONCLUSÃO Resolvo julgar procedentes em parte os pedidos, para condenar a reclamada a anotar a CTPS da reclamante, a fornecer-lhe os formulários do seguro-desemprego, e a pagar-lhe aviso prévio, férias vencidas e proporcionais com 1/3, 13º integral, 13º proporcional, FGTS (8% + 40%), tudo de acordo com a fundamentação. Juros, correção monetária, descontos previdenciários e fiscais na forma da lei. Liquidação por cálculo. Custas pela reclamada, no importe de R$ 100,00, sobre o valor arbitrado de R$ 5.000,00. Após o trânsito em julgado, dê-se ciência ao INSS. Intimem-se as partes. Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho- A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 779/2008
Processo Nº: RT 00203-2008-171-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCLEN VICENTE DA SILVA
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): GOMES E MACHADO LTDA. - ME
ADVOGADO....: .
DESPACHO: (AO RECLAMANTE)
Tomar ciência do despacho exarado às fls. 34, abaixo transcrito: ¨Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. 26/27, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada comprovar, no prazo legal, o recolhimento da contribuição previdenciária incidente, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos insertos na inicial. Custas pela parte reclamante, no importe de R$ 10,64, que é o mínimo legal, isenta do recolhimento na forma da lei. Intimem-se as partes e a União/INSS, esta com remessa dos autos, após notícia de término da greve dos Procuradores Federais.¨

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 809/2008
Processo Nº: RT 00295-2006-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ LUIZ DE SOUZA RAMOS
ADVOGADO....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS K&C LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANDRÉ LUCIO MENDES DE OLIVEIRA
DESPACHO: RECLAMANTE: Vistos, etc. Defiro o requerimento formulado pelo exequente a fls. 140. Caso reste infrutífera nova tentativa de penhora via Bacenjud/consulta Detrannet acerca da existência de veículos em nome dos executados (observar o n° do CPF do segundo executado indicado a fls. 29), aguarde-se o decurso do prazo de suspensão a que alude o despacho de fls. 138. Int.

Notificação Nº: 808/2008
Processo Nº: RT 00293-2007-211-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: GERSON MOREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: JOSÉ HAMILTON ARAÚJO DIAS
RECLAMADO(A): SALIM BADAUY + 001
ADVOGADO....: FABIO PARRODE BADAUY
DESPACHO: EXEQUENTE: Vistos, etc. Caso reste infrutífera nova tentativa de penhora via Bacenjud, dê-se ciência ao exequente acerca da ausência de licitantes às hastas públicas realizadas, intimando-o a indicar outros bens com maior atrativo para a praça ou a requerer o que for do seu interesse, no prazo de quinze dias. No silêncio, fica desde já determinada a suspensão do curso da execução por um ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80, subsidiariamente aplicável (art. 889, da CLT).

Notificação Nº: 806/2008
Processo Nº: AAT 00860-2007-211-18-00-0 1ª VT
AUTOR : YASMIM HELOISY SILVA PACHECO (REP. POR SUA AVÓ PATERNA SRª MARIA DO CARMO SOARES DOS SANTOS)
ADVOGADO: OSMAR FERREIRA DE PAIVA
RÉU(RÉ).: EMBRACE - EMPRESA BRASIL CENTRAL DE ENGENHARIA LTDA + 001
ADVOGADO: MARCILIO OSSAMU YANO JÚNIOR
DESPACHO: RECLAMADOS: Vistos, etc. Dê-se vista às reclamadas acerca do requerimento/docs. juntados às fls. 180/184, para manifestação, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 807/2008
Processo Nº: AAT 00860-2007-211-18-00-0 1ª VT
AUTOR : YASMIM HELOISY SILVA PACHECO (REP. POR SUA AVÓ PATERNA SRª MARIA DO CARMO SOARES DOS SANTOS)
ADVOGADO: OSMAR FERREIRA DE PAIVA
RÉU(RÉ).: CELG DISTRIBUIÇÃO S.A - CELG D + 001
ADVOGADO: MOZAIR JOSE DE OLIVEIRA
DESPACHO: RECLAMADOS: Vistos, etc. Dê-se vista às reclamadas acerca do requerimento/docs. juntados às fls. 180/184, para manifestação, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 800/2008
Processo Nº: RT 00190-2008-211-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: LEONIDO RODRIGUES DE SANTANA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): PRELUDIO AGROPECUÁRIA LTDA
ADVOGADO....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
DESPACHO: RECLAMANTE: Comparecer na audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, designada para o dia 12.03.08, às 13:45 horas, em conformidade com o despacho do seguinte teor: Vistos, etc. Ante o teor da certidão de fls. 34v., quando da intimação determinada a fls. 34, informem-se às partes o horário correto da Vistos, etc. Inclua-se o feito na pauta do dia 12/03/08, às 13:45 horas, para realização de audiência UNA, oportunidade na qual deverá o(a) reclamado(a) apresentar defesa e os litigantes produzirem todas as provas que se entenderem necessárias, observando-se a adoção do procedimento sumaríssimo (artigos 852-A a 852-H, da CLT). Intimem-se as partes ao comparecimento, sob as penas do art. 844, caput, da CLT, sendo o reclamante via postal e a reclamada na pessoa do seu procurador. audiência designada (13:45 horas).

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 2327/2008
Processo Nº: RT 00540-2005-221-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: VIVIANE CLAUDINA FERREIRA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): FRANCISCO PEDRO AGUIAR
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO REQUERENTE: ``Intime-se o Requerente, dando-lhe ciência de que no leilão realizado em 25/02/08 não houve licitantes.3. Após, designe-se novo leilão, observando-se, no que couber, as diretrizes lançadas às fls. 143.´´

Notificação Nº: 2332/2008
Processo Nº: RT 00101-2006-221-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ADELIO PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): JORGE JOSÉ DA SILVEIRA
ADVOGADO....: FERNANDO JOSÉ FERRO
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foram opostos Embargos à Execução, às fls. 134/144 dos autos, ficando V.Sª intimado a impugnar os referidos embargos, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 2326/2008
Processo Nº: RT 00003-2007-221-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FÁTIMA NETO
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): RUTH GOMES FERREIRA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À EXEQÜENTE: ``Intime-se a Exeqüente, via de seu Procurador, a requerer o que for de seu interesse, no prazo de cinco (05) dias, com a ressalva de que a inércia implicará na suspensão do curso da execução, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei nº 6.830/80´´

Notificação Nº: 2333/2008
Processo Nº: RT 00676-2007-221-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ROMILDO NATAL DE SOUZA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): DISBEN DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA + 001
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
DESPACHO: ÀS PARTES: 1. Homologo a retificação dos cálculos de fls. 230/237, fixando a dívida em R$ 28.629,86 (vinte e oito mil e seiscentos e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos), sem prejuízo de futuras atualizações até o efetivo pagamento. 2. Por cautela, oficie-se à CEF local, solicitando que nos forneça extrato atualizado da conta vinculada do Exeqüente, constando todos os depósitos e saques efetuados, a título de FGTS acaso recolhidos pelas Executadas. 3. Oficie-se, ainda, ao Juízo deprecado (fls. 210), informando que a presente execução se tornou definitiva e solicitando o regular prosseguimento dos atos executórios. 4. Este despacho, assinado eletronicamente, valerá como ofício.5. Tendo a execução se tornado definitiva, libere-se ao Credor o depósito recursal de fls. 105, retendo-se, antes, o Imposto de Renda acaso incidente, proporcionalmente ao valor a ser liberado (o qual deverá ser repassado aos cofres públicos da União, com comprovação nos autos). 6. Feito, atualizem-se os cálculos, com a dedução do valores supra. 7. Intimem-se as Partes, via de seus Procuradores, dando-lhes ciência do inteiro teor deste despacho.´´

Notificação Nº: 2334/2008
Processo Nº: RT 00676-2007-221-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ROMILDO NATAL DE SOUZA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA PÉROLA LTDA + 001
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
DESPACHO: ÀS PARTES: 1. Homologo a retificação dos cálculos de fls. 230/237, fixando a dívida em R$ 28.629,86 (vinte e oito mil e seiscentos e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos), sem prejuízo de futuras atualizações até o efetivo pagamento. 2. Por cautela, oficie-se à CEF local, solicitando que nos forneça extrato atualizado da conta vinculada do Exeqüente, constando todos os depósitos e saques efetuados, a título de FGTS acaso recolhidos pelas Executadas. 3. Oficie-se, ainda, ao Juízo deprecado (fls. 210), informando que a presente execução se tornou definitiva e solicitando o regular prosseguimento dos atos executórios. 4. Este despacho, assinado eletronicamente, valerá como ofício. 5. Tendo a execução se tornado definitiva, libere-se ao Credor o depósito recursal de fls. 105, retendo-se, antes, o Imposto de Renda acaso incidente, proporcionalmente ao valor a ser liberado (o qual deverá ser repassado aos cofres públicos da União, com comprovação nos autos). 6. Feito, atualizem-se os cálculos, com a dedução do valores supra. 7. Intimem-se as Partes, via de seus Procuradores, dando-lhes ciência do inteiro teor deste despacho.´´

Notificação Nº: 2325/2008
Processo Nº: RT 01244-2007-221-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEMILSON ANTÔNIO FERREIRA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): CERÂMICA CAITÉ LTDA
ADVOGADO....: ROSIANE NASCIMENTO CARDOSO
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 12/03/2008, às 08h:20min, para encerramento de instrução, sendo facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 2322/2008
Processo Nº: RT 01301-2007-221-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO VENANCIO DA MOTA
ADVOGADO....: ADRIANA DA SILVA MARQUES FREITAS
RECLAMADO(A): DORIVAL ALVES DA CRUZ
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
DESPACHO: AO EXECUTADO:
``1. Homologo a atualização dos cálculos de fls. 127/130, fixando a dívida em R$ 242,17 (duzentos e quarenta e dois reais e dezessete centavos), sem prejuízo da atualização e incidência de juros até futuro pagamento, referentes à diferença devida a título de FGTS, já com a dedução do FGTS efetivamente levantado pelo Exeqüente, às fls. 100. 2. Intime-se o Executado, via de seu Procurador, a comprovar o depósito do referido FGTS ou regularizar o depósito já efetuado, conforme intimações anteriores, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de prosseguimento da execução.´´

Notificação Nº: 2336/2008
Processo Nº: RT 00062-2008-221-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSIANE DIAS DA COSTA
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): S. G. CAMPOS E CIA LTDA ME
ADVOGADO....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: ``Por motivo de adequação administrativa, retiro o feito da pauta de audiências do dia 04/03/2008, reincluindo-o na pauta do dia 12/03/2008, às 13h30min, para apreciação do acordo entabulado às fls. 93, sendo obrigatório o comparecimento das partes. Intimem-se as partes e seus procuradores.´´

Notificação Nº: 2329/2008
Processo Nº: RT 00131-2008-221-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIS MOTA BARROS
ADVOGADO....: ELIS FIDELIS SOARES
RECLAMADO(A): SETEH ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: ``1. Ante o teor da peça de fls. 63/64, retiro o feito da pauta de audiências do dia 06/03/2008. 2. Enviem-se os autos ao Juízo Distribuidor de Goiânia/GO, conforme requerido às fls. 63. 3. Antes, intimem-se as Partes, para ciência.´´

Notificação Nº: 2328/2008
Processo Nº: RT 00147-2008-221-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: AILTON FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: APARECIDA DE JESUS AGAZIO
RECLAMADO(A): JOAQUIM PRUDÊNCIO BATISTA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: ``Ante o teor da certidão do Oficial de Justiça (fls. 18), intime-se o Reclamante, via de sua Procuradora, com urgência, a informar maiores detalhes acerca da localização do endereço do Reclamado, bem como a agendar dia e hora para acompanhar o Oficial de Justiça em cumprimento da diligência, no prazo de três (03) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução de mérito.´´

Notificação Nº: 2323/2008
Processo Nº: CP 00172-2008-221-18-00-8 1ª VT
REQUERENTE..: VALDEIS MOREIRA LEMES
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
REQUERIDO(A): FERNANDO LUIZ QUAGLIATO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO REQUERENTE:
Tomar ciência de que a audiência para inquirição das testemunhas foi designada para o dia 10/04/2008, às 11h:10min, neste Juízo.

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 048/2008
PROCESSO: RT 00371-2006-221-18-00-4
EXEQÜENTE(S): CLAUDIOMAR MARTINS DO CARMO
EXECUTADO(S): ESPÓLIO DE MOACIR FAUSTO LOPES (REP. MARCO AURÉLIO LOPES), CPF/CNPJ: 869.537.961-20
O(A) Doutor(a) ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ESPÓLIO DE MOACIR FAUSTO LOPES (REP. MARCO AURÉLIO LOPES), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 671,06, atualizado até 31/01/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ESPÓLIO DE MOACIR FAUSTO LOPES (REP. MARCO AURÉLIO LOPES), é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, GEOVANE BATISTA DOS SANTOS, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e nove de fevereiro de dois mil e oito. ISRAEL BRASIL ADOURIAN Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 049/2008
PROCESSO: RT 00372-2006-221-18-00-9
EXEQÜENTE(S): FÁBIO MARTINS DO CARMO
EXECUTADO(S): ESPÓLIO DE MOACIR FAUSTO LOPES (REP. MARCO AURÉLIO LOPES), CPF/CNPJ: 869.537.961-20
O(A) Doutor(a) ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ESPÓLIO DE MOACIR

FAUSTO LOPES (REP. MARCO AURÉLIO LOPES), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 670,68, atualizado até 31/01/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ESPÓLIO DE MOACIR FAUSTO LOPES (REP. MARCO AURÉLIO LOPES), é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, GEOVANE BATISTA DOS SANTOS, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e nove de fevereiro de dois mil e oito. ISRAEL BRASIL ADOURIAN Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 045/2008
PROCESSO : RT 00830-2007-221-18-00-0
RECLAMANTE: MARCIANE APARECIDA ALVES ANDRADE
EXEQÜENTE: MARCIANE APARECIDA ALVES ANDRADE
EXECUTADO: RESTAURANTE E LANCHONETE ANHANGUERA LTDA
ADVOGADO(A): ALESSANDRA LEITE DA SILVA
Data da Praça: 11/04/2008 às 09:40 horas
Data do Leilão: 13/05/2008 às 13:00 horas
O (A) Doutor (a) ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada nas dependências deste Juízo, no endereço retro, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais), conforme auto de penhora de fls. 186/187 e 206/206-v, encontrado(s) no seguinte endereço: GO- 070, Trevo de Mossâmedes, zona rural, Goiás/GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): ``01 TELEVISÃO 29 POLEGADAS, GRADIENTE NEXT TV-2922, SEMINOVA, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADA EM R$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS); 01 APARELHO DE DVD LENOX, SEMINOVO, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R$ 300,00 (TREZENTOS REAIS); 02 JOGOS DE SOFÁ METAL/ESPUMA VERMELHOS, AVALIADOS EM R$ 100,00 (CEM REAIS) CADA, TOTALIZANDO R$ 200,00 REAIS; 01 APARELHO DE MICROONDAS, MARCA PANASONIC, BRANCO, SÉRIE B2J02052, MODELO NN-G52BK, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R$ 250,00 (DUZENTOS E CINQÜENTA REAIS); 01 FOGÃO INDUSTRIAL, COM 04 BOCAS, MARCA DAKO, MODELO COURAÇADO, BRANCO, AVALIADO EM R$ 700,00 (SETECENTOS REAIS); 01 FORNO ELÉTRICO, MARCA CONTINENTAL, MODELO AVANCE TURBO, AVALIADO EM R$ 150,00 (CENTO E CINQÜENTA REAIS); 01 ESTUFA DA MARCA TITÁ ELETRODOMÉSTICOS, LINHA VENEZA, VIDROMAX, SEMINOVA, AVALIADA EM R$ 200,00 (DUZENTOS REAIS); 03 JOGOS DE MESA REDONDOS, VERDES, TRAMONTINA, EM PLÁSTICO PVC, COM 04 CADEIRAS CADA JOGO, SENDO ELAS TAMBÉM VERDES, COM DETALHES BEGE, AVALIADOS EM R$ 50 REAIS CADA JOGO, TOTALIZANDO R$ 150,00 (CENTO E CINQÜENTA REAIS); 01 TELEVISÃO 20 POLEGADAS, PHILCO HITACHI, SEMINOVA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADA EM R$ 200,00 (DUZENTOS REAIS); 02 BUTIJÕES DE GÁS (SOMENTE O VASILHAME), AVALIADOS EM R$ 50,00 (CINQËNTA REAIS CADA), TOTALIZANDO R$ 100,00 (CEM REAIS); 1 APARELHO DE DVD, LENOX SOUND, SÉRIE 552406010140, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R$ 200,00 (DUZENTOS REAIS); 10 GALÕES DE 20 LITROS DE ÁGUA MINERAL (GALÃO E LITRO), SENDO CADA UM AVALIADO EM R$ 13,00 (TREZE REAIS), TOTALIZANDO R$ 130,00 (CENTO E TRINTA REAIS).´´ Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado nas dependências deste Juízo, no endereço retro. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, GEOVANE BATISTA DOS SANTOS, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e nove de fevereiro de dois mil e oito. ISRAEL BRASIL ADOURIAN Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 758/2008
Processo Nº: RT 01030-2007-151-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAYTON OVIDIO DE PAULA
ADVOGADO....: EURICO DE SOUZA
RECLAMADO(A): LATICÍNIOS CATUPIRY LTDA
ADVOGADO....: EDUARDO TALVANI DE LIMA COUTO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da homologação do acordo noticiado às fls. 163/164.

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 009/2008
PROCESSO Nº RT 00058-2008-151-18-00-1
RECLAMANTE: MARLENI MAURICIO GUSTAVO
RECLAMADO(A): GP COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA (POSTO RECREIO), CPF/CNPJ: 03.201.967/0001-20
O(A) Doutor(a) CÉSAR SILVEIRA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 18/20, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br. E para que chegue ao conhecimento de GP COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA é mandado publicar o presente Edital. Eu, JUCYARA SILVA FERREIRA, Assistente, subscrevi, aos três de março de dois mil e oito. CÉSAR SILVEIRA Juiz do Trabalho Documento assinado eletronicamente por CÉSAR SILVEIRA, em 04/03/2008, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 2154/2008
Processo Nº: RT 00421-1998-121-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: SILVONE DE OLIVEIRA LEMES
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): PUPULIN E PUPULIN LTDA + 002
ADVOGADO....: TEREZINHA PUPULIN ROCHA
DESPACHO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para tomar ciência da decisão de fls.409, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Os presentes autos tiveram a execução suspensa por mais de 04 (QUATRO) anos por inércia do credor e também pela impossibilidade de localização de bens dos executados passíveis de penhora. Apesar dos esforços do Juízo em impulsionar, de ofício, a execução, inclusive com a solicitação de bloqueio das contas bancárias dos executados através do sistema BACENJUD, diligência junto ao site do DETRAN a fim de localizar veículos de propriedade dos devedores, cartórios de registros de imóveis, receita federal, verificam-se que todas as diligências restaram infrutíferas. Intimados, novamnete, o credor e o sleu procuradodr5 para impulsionarem a execução, estes permaneceram inertes (fls. 408). Destarte, uma vez que decorreu mais de 04 (quatro) anos que a execução nos presentes autos foi suspensa, e que as tentativas de penhorar bens dos executados não lograram êxito, nos termos do art. 2º do Provimento TRT 18ª DSCR nº 02/2005, determino o arquivamento definitivo dos autos. Poderá o credor, de posse da certidão da dívida, depois de encontrados os devedores e bens sobre os quais possam reacir a penhora, promover a competente ação de execução, na forma do Capítulo V, do Título X, da CLT. Expeça-se certidão de crédito. Intime-se. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 2129/2008
Processo Nº: AIN 01904-2005-121-18-00-6 1ª VT
REQUERENTE..: MARCELO FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: CARLA ANDRÉA MORSELLI DE ALMEIDA
REQUERIDO(A): EGESA ENGENHARIA S/A
ADVOGADO....: PAULA VEIGA RODRIGUES DO AMARAL
DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada para comprovar nos autos o recolhimento do valor remanescente das custas processuais, sob pena de prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2169/2008
Processo Nº: RT 02160-2005-121-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: LIOMAR BATISTA
ADVOGADO....: CLODOALDO SANTOS SERVATO
RECLAMADO(A): NILSON BORGES DE SOUZA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica a parte reclamante, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 155, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Nada obstante as alegações do Executado de fls. 144/145, verifica-se que o veículo penhorado à fl. 136 foi indicado pelo exequente em outubro/2007 (fl. 110) e sua penhora ocorreu em dezembro/2007. Portanto, o executado está na posse do mesmo, no mínimo, há mais de dois meses. Por tais razões, e considerando que a propriedade de bem móvel constata-se pela tradição (artigos 1267 e 1268 do Código Civil), e que o veículo penhorado, foi encontrado na posse no executado, mantenho a penhora de fl. 136. Designe-se hasta pública para os bens penhorados às fls. 96 e 136, observadas as formalidades legais. Deverá a Secretaria proceder à restrição judicial no prontuário do veículo penhorado. Indefiro o requerimento contido nas alíneas “b” e “c” da petição de fls. 152/154. Primeiro, o executado assinou o auto de depósito (fl. 142), respondendo legalmente pela guarda e conservação do veículo. Segundo, a avaliação do Sr. Oficial de Justiça goza de fé pública. Lado outro, expeça-se mandado de penhora dos bens indicados à fl. 154 para reforço da penhora de fl. 136. Para deliberar acerca da desconstituição da penhora de fls. 96, aguarde-se o resultado da diligência supra. Intimem-se as partes. Intime-se o

advogado subscritor da petição de fls. 144/145 para, no prazo de 05 dias, jungir aos autos procuração. ´´

Notificação Nº: 2140/2008
Processo Nº: CCS 02231-2005-121-18-00-1 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA
ADVOGADO: NILVA MENDES DO PRADO
RÉU(RÉ).: HORÁCIO VARGAS DE CASTILHO E OUTRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica a parte Autora, por sua procuradora, intimada para assinar a petição de fls. 203, no prazo de 24 horas, sob pena desta ser considerada apócrifa.

Notificação Nº: 2136/2008
Processo Nº: RT 00511-2006-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: IZAIAS BEZERRA CAVALCANTE
ADVOGADO....: JULIANO MARQUES DA SILVA
RECLAMADO(A): GOIASA - GOIATUBA ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO....: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada para comprovar nos autos os recolhimentos do FGTS na conta vinculada do Reclamante, desde o acidente até a concessão da aposentadoria por invalidez, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2132/2008
Processo Nº: RT 02279-2006-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WILSON XAVIER NASCIMENTO
ADVOGADO....: MARCELO MARTINS DE CASTRO PERES
RECLAMADO(A): RENATO MOREIRA FALLONI
ADVOGADO....: ALFREDO EVILAZIO DA SILVA
DESPACHO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 119, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. HOMOLOGO o acordo noticiado na petição de fls. 113/114, no valor líquido de R$ 3.000,00 e como nela se contém, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais, pelo executado, no importe de R$ 38,89 (resumo de cálculos de fls. 31), atualizadas até 28/02/2007, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, que deverão ser pagas, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução em relação a elas. Com relação à contribuição previdenciária, também deverá prevalecer o valor constante no resumo de cálculos de fls. 31, ou seja, a mesma totaliza a importância de R$ 715,00, atualizado até 28/02/2007, a qual deverá ser recolhida até o dia 02 do mês subseqüente ao vencimento da última parcela do acordo e comprovado o recolhimento nos autos até o dia 10 do mesmo mês, sem prejuízo de atualização, sob pena de prosseguimento da execução. O imposto de renda incidente sobre o valor do acordo, acaso devido e a cargo do executado, deverá ser recolhido no prazo de 15 dias, sob pena de execução. Não há necessidade de intimação do INSS, nos termos do artigo 832, § 4º, da CLT, uma vez que o mesmo já foi intimado às fls. 37. Proceda-se ao cancelamento das restrições judiciais de fls. 67/68. Para deliberar sobre a penhora de fls. 77, aguarde-se. Cumprido o acordo e comprovado os recolhimentos sociais e fiscais, libere-se a penhora de fls. 77, extingue-se a execução, e arquivem-se os autos, caso contrário, execute-se. Intimem-se as partes. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 2165/2008
Processo Nº: CCS 00131-2007-121-18-00-2 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA
ADVOGADO: NILVA MENDES DO PRADO
RÉU(RÉ).: JULIANO NASCIMENTO DO CARMO
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica a parte Autora, por sua procuradora, intimada para retirar o alvará judicial nº 280/2008, que se encontra acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2150/2008
Processo Nº: RT 00347-2007-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: RENÉ RIBEIRO DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO....: JOÃO LUIZ JORGE
RECLAMADO(A): MILTON MARTINS FERREIRA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica a parte reclamante, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 89, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. A princípio, converto em penhora o valor bloqueado às fls. 65 (R$ 47,17), devendo a executada ser intimada sobre a conversão. Em que pese o sobredito bloqueio não garantir a integralidade da execução, em nome dos princípios da economia e celeridade processual e para garantir o pagamento mais rápido do crédito da exeqüente, ainda que parcial, determino sejam as partes intimadas para terem ciência dos cálculos, na forma do art. 879, da CLT. Oficie-se à CEF, solicitando informações acerca do número da Conta Judicial para a qual fora transferida a importância bloqueada às fls. 65. Obtidas as informações e exaurido o decêndio legal sem impugnação, libere-se ao exeqüente a importância bloqueada, devendo o mesmo, no prazo de 05 dias, comprovar o valor sacado. Em seguida, remetam-se os autos à Contadoria Judicial, objetivando a dedução do valor soerguido e atualização dos cálculos. Após, intime-se o exeqüente para, no prazo de 10 dias, indicar meios para prosseguimento da execução do seu crédito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei 6830/80. Publique-se na internet. Itumbiara-GO, 27 de fevereiro de 2008 (4ª-feira).´´

Notificação Nº: 2141/2008
Processo Nº: RT 00628-2007-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: URIAS ACÁCIO NETO
ADVOGADO....: RENATO MARTINS MIRANDA ALA
RECLAMADO(A): JOSÉ ESMER DONEGÁ (REP/ POR SEUS FILHOS CARLOS JOSÉ DONEGÁ E LUZIA EZILDA DONEGÁ ALVES)
ADVOGADO....: JOÃO ROSA PINTO
DESPACHO: Fica a parte Reclamante/Exeqüente intimada de que terá vista dos autos, pelo prazo de 10 dias, para indicar bens dos Executados, passíveis de penhora, sob pena de suspensão da execução, consoante art. 40 da Lei nº 6.830/80 (Portaria VT Itumbiara nº 01/05, art. 13).

Notificação Nº: 2163/2008
Processo Nº: RT 01758-2007-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOICE CARAPINA SILVA
ADVOGADO....: MURILO COLOMBINI
RECLAMADO(A): ELIANE BORGES NEVES MARTINS
ADVOGADO....: ROMES SERGIO MARQUES
DESPACHO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para retirar o alvará judicial nº 287/2008, que se encontra acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2148/2008
Processo Nº: RT 01857-2007-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO EMANUEL PAIVA
ADVOGADO....: UBIRACI VIEIRA JUNIOR
RECLAMADO(A): AGUIMARO FERREIRA DE PAIVA (ESPOLIO DE)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica a parte reclamante, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 41, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Defiro o pedido contido na alínea b da petição de fls. 34/39. Assim, suspendo o curso da presente execução pelo prazo requerido. Remetam-se o presente feito e os autos nº 1856/2007 ao Ministério Público do Trabalho nos termos do art. 294 do Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região, para vista, conforme requerido. Intime-se.´´

Notificação Nº: 2138/2008
Processo Nº: RT 01865-2007-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ZILMAR NELSON DA SILVA
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): CÉLIO FARIA DA SILVA
ADVOGADO....: ÂNGELA MARIA RODRIGUES
DESPACHO: Fica a parte Reclamada intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento da 4ª parcela do acordo, conforme restou assentado na ata de fls. 45/46, sob pena de execução (Portaria VT Itumbiara-GO nº 01/2005, art. 3º, XIII).

Notificação Nº: 2135/2008
Processo Nº: RT 01891-2007-121-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: LORRANE DE LIMA GOMES
ADVOGADO....: RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA
RECLAMADO(A): MZ BERNARDES ME + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para retirar a sua CTPS, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2142/2008
Processo Nº: RT 01940-2007-121-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: AFLANIO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ANDRÉ ANDRADE SILVA
RECLAMADO(A): GARUDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica a parte Reclamante/Exeqüente intimada de que terá vista dos autos, pelo prazo de 10 dias, para indicar bens dos Executados, passíveis de penhora, sob pena de suspensão da execução, consoante art. 40 da Lei nº 6.830/80 (Portaria VT Itumbiara nº 01/05, art. 13).

Notificação Nº: 2125/2008
Processo Nº: RT 02080-2007-121-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CEZAR ALVES DE MENDES
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): CANAVIALIS SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO....: SERGIO DI CHIACCHIO

DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fls. 29, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos,etc. Homologo os cálculos de fls. 28, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, no importe de R$ 98,14 sendo R$ 97,65 de contribuições previdenciárias e R$ 0,49 de custas processuais devidas à UNIÃO, atualizados até 29.02.2008, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, na forma da lei. Deixo de determinar a execução do valor das Contribuições Previdenciárias face ao teor da Portaria 1.293/2005 do Ministério da Previdência Social, entretanto, deverá a executada proceder ao seu recolhimento, sob o código próprio, e comprovar nos autos, no prazo de 05 dias. Na forma da Portaria GM/MF nº 049/2004, deixo de determinar a execução do valor das custas. Intime-se (...)´´

Notificação Nº: 2161/2008
Processo Nº: RT 02282-2007-121-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ARISTIDES RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada da Sentença de Embargos Declaratórios de fls. 218/219, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, CONHEÇO dos Embargos Declaratórios opostos por ARISTIDES RIBEIRO DOS SANTOS, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação precedente que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Intimem-se. Publique-se na internet. Nada mais.´´

Notificação Nº: 2162/2008
Processo Nº: RT 02282-2007-121-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ARISTIDES RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada da Sentença de Embargos Declaratórios de fls. 218/219, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, CONHEÇO dos Embargos Declaratórios opostos por ARISTIDES RIBEIRO DOS SANTOS, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação precedente que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Intimem-se. Publique-se na internet. Nada mais.´´

Notificação Nº: 2157/2008
Processo Nº: RT 02283-2007-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: HUGO ISRAEL MARQUES RIBEIRO
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada da Sentença de Embargos Declaratórios de fls. 197/198, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, CONHEÇO dos Embargos Declaratórios opostos por HUGO ISRAEL MARQUES RIBEIRO, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação precedente que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Intimem-se. Publique-se na internet. Nada mais.´´

Notificação Nº: 2158/2008
Processo Nº: RT 02283-2007-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: HUGO ISRAEL MARQUES RIBEIRO
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada da Sentença de Embargos Declaratórios de fls. 197/198, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, CONHEÇO dos Embargos Declaratórios opostos por HUGO ISRAEL MARQUES RIBEIRO, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação precedente que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Intimem-se. Publique-se na internet. Nada mais.´´

Notificação Nº: 2156/2008
Processo Nº: RT 02346-2007-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY GOMES CHAVES
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GRANNUS AGROBUSINESS LTDA
ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA
DESPACHO: Fica a Reclamada/Recorrida intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 2149/2008
Processo Nº: AA 02444-2007-121-18-00-5 1ª VT
AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CARGA E DESCARGA EM GERAL DE ITUMBIARA-GO SINDICARGAS
ADVOGADO: CLODOALDO SANTOS SERVATO
RÉU(RÉ).: ERASMOS CARLOS FERREIRA DA SILVA - PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA PRÓ-CONSTITUIÇÃO DO SINDICATO DOS TRABALHADORES MOVIMENTADORES DE PRODUTOS E MERCADORIAS EM GERAL DO MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada a tomar ciência da sentença de fls. 245/247, publicada integralmente na internet, site www.trt18.gov.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, decido: I) extinguir o processo, sem resolução do mérito, quanto aos pedidos de letras ´´a´´, ´´b´´ e ´´d´´, por perda do objeto; II) rejeitar o pedido de letra ´´c´´, na ação ajuizada por SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CARGA E DESCARGA EM GERAL DE ITUMBIARA-GO SINCARGAS contra ERASMOS CARLOS FERREIRA DA SILVA-PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA PRÓ-CONSTITUIÇÃO DO SINDICATO DOS TRABALHADORES MOVIMENTADORES DE PRODUTOS E MERCADORIAS EM GERAL DO MUNICÍPIO DE ITUMBIARA, tudo nos termos dos fundamentos, parte integrante deste dispositivo. Custas, pelo Requerido no valor de R$ 10,64 (art. 789 da CLT). Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais.´´

Notificação Nº: 2130/2008
Processo Nº: RT 00044-2008-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ADILO KRUGER
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): VARANDA RESTAURANTE LTDA-ME
ADVOGADO....: JOSÉ DE SÁ
DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para comprovar o pagamento do acordo ou da 1ª parcela do acordo, no prazo de cinco dias, sob pena de execução (art. 3º, XIII, Portaria VT Itumbiara 01/2005).

Notificação Nº: 2155/2008
Processo Nº: RT 00204-2008-121-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: RONILTON DE SOUZA GONÇALVES
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ALCOOL LTDA
ADVOGADO....: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
DESPACHO: Fica a Reclamada/Recorrida intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 102/2008/2008
PROCESSO Nº RT 00165-2008-121-18-00-8
RECLAMANTE: PEDRO ALMEIDA SOUZA
RECLAMADO(A): COLUMBIA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA
Data da audiência: 25/03/2008 às 09:50 horas.
O (A) Doutor (a) ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: a) seja a Reclamada notificada via edital, tendo em vista que a mesma se encontra em local incerto e não sabido; b) seja a Reclamada condenada a regularizar o cadastro do FGTS do Reclamante junto a CEF local, expedindo novas guias de TRCT para que o reclamante possa sacar tais importâncias depositadas, na forma preconizada no inciso VIII, do art. 20 da Lei 8.030/1990, bem como o art. 21 do mesmo diploma legal, sob pena de expedição de alvará judicial; c) requer os benefícios da Justiça Gratuita, nos termos da legislação vigente e Lei 1060/50, parágrafo 2º, por não ter condições de arcar com as custas processuais sem prejuízo de seu sustento e de sua família. Requer a notificação da reclamada para comparecer à audiência que for designada, para se defender, sob pena de revelia e confissão ficta, e que seja a mesma condenada nos pedidos acima enumerados, na forma da Lei. Protesta pela produção das provas que se fizerem necessárias, especialmente depoimento pessoal da reclamada e oitiva de testemunhas. Valor da causa: R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) E para que chegue ao conhecimento da reclamada, COLUMBIA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOELMA DE CÁSSIA COSTA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos três de março de dois mil e oito. ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 1586/2008
Processo Nº: RT 01460-2006-111-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEMAR FURTADO DE SOUZA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
RECLAMADO(A): IRMÃOS BRETAS, FILHO
ADVOGADO....: JAQUEL SOUZA LIMA
DESPACHO: Vistos. 1. Intime-se o autor a retirar dos autos a CTPS e os documentos para percepção do seguro-desemprego. 2. Aguarde-se nova manifestação por 10 (dez) dias, advertindo-o que seu silêncio será entendido como correção de todas as irregularidades apontadas anteriormente (fls. 506/507).

Notificação Nº: 1587/2008
Processo Nº: RT 02156-2006-111-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: KERLI RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: MANOEL CARDOSO DE LIMA
RECLAMADO(A): NUTRIN SISTEMAS DE ALIMENTAÇÃO LTDA + 001
ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES
DESPACHO: 1. Converte-se em penhora o valor bloqueado à fl.51. 2. Intime-se a devedora Nutrin Sistemas. Prazo legal.

Notificação Nº: 1585/2008
Processo Nº: RT 00287-2007-111-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIMEIRE FERREIRA DE ASSIS
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
RECLAMADO(A): KELLY SOUZA VILARINHO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica a reclamante intimada a ter vista aos autos, no prazo de 30 (trinta) dias, para que requeira o que entender de direito, ficando advertido de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos ao art. 40 da Lei 6.830/80, ou na remessa dos autos ao arquivo, consoante previsão do § 2ºdo mesmo dispositivo legal.

Notificação Nº: 1589/2008
Processo Nº: RT 01704-2007-111-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MACIEL DA FONSECA
ADVOGADO....: EUBRASIL PERON ROCHA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA JATAIENSE
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Tomar ciência de que a Sentença proferida nos presentes autos, encontra-se disponível na internet (www.trt18.jus.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1590/2008
Processo Nº: RT 00095-2008-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ FERNANDO LEMES
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO MISTÃO + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Tomar ciência de que a Sentença proferida nos presente autos, encontra-se disponível na internet (www.trt18.jus.br). Prazo e fins legais.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1522/2008
Processo Nº: RT 01280-2000-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISPIM QUISPE ALIAGA
ADVOGADO....: EDSON R. O . COSTA
RECLAMADO(A): ANTONIO DE PADUA DE CASTRO LIMA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber a certidão de crédito que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 1524/2008
Processo Nº: RT 01893-2002-131-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ELI DE SOUZA
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): VISON ALIMENTOS LTDA + 001
ADVOGADO....: REGIS CAJATY BARBOSA BRAGA + 001
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DAS RECLAMADAS: Vistos etc, Intimem-se as partes e o credor hipotecário sobre o teor do documento de fl. 774, o qual informa da data e hora da hasta pública do bem penhorado no Juízo Deprecado.

Notificação Nº: 1524/2008
Processo Nº: RT 01893-2002-131-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ELI DE SOUZA
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): VISON ALIMENTOS LTDA + 001
ADVOGADO....: REGIS CAJATY BARBOSA BRAGA + 001
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DO 1º E 2º RECLAMADOS: Vistos etc, Intimem-se as partes e o credor hipotecário sobre o teor do documento de fl. 774, o qual informa da data e hora da hasta pública do bem penhorado no Juízo Deprecado.

Notificação Nº: 1528/2008
Processo Nº: RT 01250-2007-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: NILTON ALVES DE JESUS
ADVOGADO....: EDSON ROSEMAR DE OLIVEIRA COSTA E OUTRO
RECLAMADO(A): CRISTAL AZUL TRANSPORTES LTDA + 001
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS DE QUEIROZ ROGANO
DESPACHO: ADVOGADO DA RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos do processo em epígrafe: o recolhimento das contribuições previdenciárias nos termos da lei nº 8.620/93 ou o parcelamento junto ao INSS.

Notificação Nº: 1527/2008
Processo Nº: RT 01252-2007-131-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: KLEBER DO CARMO SILVA
ADVOGADO....: EDSON ROSEMAR DE OLIVEIRA COSTA E OUTRO
RECLAMADO(A): CRISTAL AZUL TRANSPORTES LTDA + 001
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS DE QUEIROZ ROGANO
DESPACHO: ADVOGADO DA RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos do processo em epígrafe: o recolhimento das contribuições previdenciárias nos termos da lei nº 8.620/93 ou o parcelamento junto ao INSS.

Notificação Nº: 1529/2008
Processo Nº: RT 01451-2007-131-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: EURIPEDES RIBEIRO BISPO
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): RUBIMAIA ANTUNES
ADVOGADO....: CLARA MARCIA DE RIVOREDO
DESPACHO: ADVOGADA DO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos do processo em epígrafe: o recolhimento das contribuições previdenciárias nos termos da lei nº 8.620/93 ou o parcelamento junto ao INSS.

Notificação Nº: 1526/2008
Processo Nº: RT 01497-2007-131-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MARLENE ANTONIO DOS PRAZERES
ADVOGADO....: MÔNICA ALVES DE OLIVEIRA DE RESENDE
RECLAMADO(A): MARIA DE LOURDES AZEVEDO
ADVOGADO....: PAULO AZEREDO FRANÇA
DESPACHO: ADVOGADO DA RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos do processo em epígrafe: o recolhimento das contribuições previdenciárias nos termos da lei nº 8.620/93 ou o parcelamento junto ao INSS.

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 1615/2008
Processo Nº: RT 00016-2005-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: PETRONIO SOUZA DE MIRANDA
ADVOGADO....: VALDEMIR ALVES JUNIOR
RECLAMADO(A): W.J.C. ARMAZENS GERAIS LTDA + 002
ADVOGADO....: NATALINA LUIZ DE LIMA
DESPACHO: Vistos. Aguarde-se a transferência do numerário objeto da penhora de fl. 509, para a agência 0871 da CEF, à disposição deste Juízo, até a data prevista no documento de fl. 500 (30.04.2008).

Notificação Nº: 1616/2008
Processo Nº: RT 00017-2005-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIVALDO SOUZA PIRES
ADVOGADO....: VALDEMIR ALVES JUNIOR
RECLAMADO(A): W.J.C. ARMAZENS GERAIS LTDA + 003
ADVOGADO....: NATALINA LUIZ DE LIMA
DESPACHO: Vistos. Aguarde-se a transferência do numerário objeto da penhora de fl. 468, para a agência 0871 da CEF, à disposição deste Juízo, até a data prevista no documento de fl. 455 (30.04.2008).

Notificação Nº: 1613/2008
Processo Nº: RT 00122-2005-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: AGENOR VIYBOSKI
ADVOGADO....: SÉRGIO LUIZ DO NASCIMENTO DELGADO
RECLAMADO(A): WJC ARMAZÉNS GERAIS LTDA + 003
ADVOGADO....: ROMEU AUGUSTO SIMON JUNIOR

DESPACHO: Vistos. Aguarde-se a transferência do numerário objeto da penhora de fl. 360, para a agência 0871 da CEF, à disposição deste Juízo, até a data prevista no documento de fl. 339 (30.04.2008).

Notificação Nº: 1614/2008
Processo Nº: RT 00123-2005-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE GALLAS CABREIRA
ADVOGADO....: SÉRGIO LUIZ DO NASCIMENTO DELGADO
RECLAMADO(A): WJC ARMAZÉNS GERAIS LTDA + 003
ADVOGADO....: ROMEU AUGUSTO SIMON JUNIOR
DESPACHO: Vistos. Aguarde-se a transferência do numerário objeto da penhora de fl. 352, para a agência 0871 da CEF, à disposição deste Juízo, até a data prevista no documento de fl. 338 (30.04.2008).

Notificação Nº: 1595/2008
Processo Nº: RT 00091-2006-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO MENDES PEREIRA
ADVOGADO....: ADILSON ALVES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos. Expirado o prazo de 01 (um) ano (02/03/2008), sem manifestação, intime-se o exeqüente diretamente e seu advogado através do Diário para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer elementos úteis para prosseguimento do feito ou requerer o que entender de direito. Decorrido in albis o prazo supra, expeça-se certidão de crédito. Entregue a certidão ao credor, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 1597/2008
Processo Nº: CCS 00861-2007-191-18-00-4 1ª VT
AUTOR : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: MARIA MARTINS FERREIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Intime-se a exequente (CNA) para, querendo, no prazo legal, manifestar-se acerca da conta de liquidação, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 1604/2008
Processo Nº: RT 00039-2008-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ERLEI ROCHA CORREIA
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: Ficam as partes intimadas para tomar ciência da nomeação do perito DRº ORSENI JOSÉ DOS REIS SANTOS, médico especialista em ortopedia e traumatologia, estabelecido na Rua Belarmino Pereira esquina com a Rua 08, S/Nº, (Hospital São Lucas), Mineiros - GO, para realizar a perícia deferida nos autos acima mencionados, bem como apresentarem quesitos e assistentes técnicos, caso queiram, no prazo comum de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1607/2008
Processo Nº: RT 00134-2008-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO DAMACENO DA SILVA
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo legal, tomar ciência do laudo pericial juntado aos autos.

Notificação Nº: 1611/2008
Processo Nº: RT 00135-2008-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: RONIVALDO LOPES BERIGO
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência do auto circunstanciado da inspeção e do laudo pericial.

Notificação Nº: 1617/2008
Processo Nº: RT 00136-2008-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO SANTOS FERREIRA
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, manifestar sobre auto circunstanciado e laudo pericial, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 1594/2008
Processo Nº: RT 00200-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMAR RODRIGUES CARVALHO
ADVOGADO....: WERLEY CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo legal, tomar ciência da certidão exarada pelo oficial de justiça deste Juízo. Obs. a certidão está disponibilizada na internet como despacho na data de 04.03.2008.

Notificação Nº: 1603/2008
Processo Nº: RT 00269-2008-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIVÂNIA SOUSA DA SILVA
ADVOGADO....: ALESSANDRA KLIPPEL BUENO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: Intimem-se as partes para, querendo, no prazo legal, tomar ciência da certidão lavrada pelo oficial de justiça bem como do laudo pericial.

Notificação Nº: 1606/2008
Processo Nº: RT 00270-2008-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSIRLEY RESENDE PERES
ADVOGADO....: ALESSANDRA KLIPPEL BUENO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência do laudo pericial.

Notificação Nº: 1610/2008
Processo Nº: RT 00543-2008-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON DA COSTA DA SILVA
ADVOGADO....: CLÁUDIA RESENDE MARTINS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S/A
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da juntada aos autos da certidão lavrada pelo oficial de justiça.

Notificação Nº: 1609/2008
Processo Nº: RT 00544-2008-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIS PRUDÊNCIO DE JESUS FILHO
ADVOGADO....: CLÁUDIA RESENDE MARTINS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da juntada aos autos da certidão lavrada pelo oficial de justiça.

Notificação Nº: 1618/2008
Processo Nº: RT 00580-2008-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: EVANDRO ARAÚJO CHAVES
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, manifestar sobre auto circunstanciado e laudo pericial, sob pena de preclusão.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 1291/2008
Processo Nº: CCS 00473-2006-251-18-00-1 1ª VT
AUTOR : SINDIMACO - GO - S.C.V.M.C.L.T.F.F.M.P.M.M.M.E.H.P.R.T.C.V.M.C-GO.
ADVOGADO: NICANOR SENA PASSOS
RÉU(RÉ).: C R C MADEIREIRA LTDA ME + 002
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica às partes intimadas de que foi designado o dia 08/04/2008, às 09:05 horas, para realização da 1ª praça, 06/05/2008, às 09h05min para realização da 2ª praça e não havendo licitantes, Leilão em 12/06/2008, às 14 horas, dos bens penhorados na sede da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU.

Notificação Nº: 1285/2008
Processo Nº: RT 00775-2006-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO EDSON ARCANJO
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): LATICÍNIOS MORRINHOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - LEITBOM + 001
ADVOGADO....: ARLINDO JOSE COELHO
DESPACHO: A EXECUTADA: Fica V.Sª intimada do bloqueio de fl. 244.

Notificação Nº: 1286/2008
Processo Nº: RT 00374-2007-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: JONNE CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): L & H INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARVÃO LTDA
ADVOGADO....: MARIA PEREIRA DOS SANTOS LEONES
DESPACHO: A EXECUTADA: Fica V.Sª intimada do bloqueio de fl. 76.

Notificação Nº: 1283/2008
Processo Nº: RT 01024-2007-251-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: EMÍLIO BISPO DE SOUSA
ADVOGADO....: LUIS FERNANDO PASCOTTO
RECLAMADO(A): ÁGUA VERMELHA AGROPECUÁRIA LTDA
ADVOGADO....: JOÃO EDUARDO CAMPOS ELIA
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica V.Sª intimado a manifestar-se acerca da petição de fls. 45/46, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de presumir-se verdadeiro o fato alegado.

Notificação Nº: 1287/2008
Processo Nº: RT 00163-2008-251-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CREUZA MARIA BARRETO + 001
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE MINAÇU (PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAÇU/GO)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam V. Sª intimadas do despacho de fl.33, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. As reclamantes, através da petição de fl. 29, requerem o julgamento antecipado da lide, ou o adiamento da audiência una designada. Tendo em vista que a matéria alegada versa somente sobre questão de direito, defiro o requerimento. Em decorrência, torno sem efeito o despacho proferido à fl. 25. Retire-se o feito de pauta. Intimem-se as partes.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 61/2008
PROCESSO Nº ACCS 00473-2006-251-18-00-1
RECLAMANTE: SINDIMACO
EXEQÜENTE:SINDIMACO
EXECUTADO:C R C MADEIRAS LTDA ME
Data da 1ª Praça 08/04/2008 às 09:05 horas
Data da 2ª Praça 06/05/2008 às 09:05 horas
Data do Leilão 12/06/2008 às 14 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: 29/02/2008
DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 03/03/2008
O Doutor HELVAN DOMINGOS PREGO, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada na sede da Vara do Trabalho de Porangatu, com endereço na Rua Goiás, Esq. C/ Cel. Antônio Martins, Qd.37, Lt.01, Centro, Porangatu/GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R$ 1.416,00 (um mil quatrocentos e dezesseis reais), conforme auto de penhora de fl. 122, encontrado no seguinte endereço: Rua 04, Qd.01, Lt.06, St. Planalto, Porangatu/GO, e que são os seguintes: 04 (quatro) vigotas de 06 metros 5 X 12, avaliadas em R$ 9,00 o metro, totalizando R$ 216,00; 01 (uma) prensa de madeira para compensado, avaliada em R$ 1.200,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado na sede da Vara do Trabalho de Porangatu/GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, MARLÚCIO ALVES FAQUIM, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e oito de fevereiro de dois mil e oito. HELVAN DOMINGOS PREGO Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 65/2008
PROCESSO Nº RT 00455-2007-251-18-00-0
RECLAMANTE: JOVELINO GONÇALVES
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS - NA PESSOA DE SEU PRESIDENTE ADEMIR SOUZA, CPF/CNPJ: 01.102.289/0001-12
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO : 05/03/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 06/03/2008
O Doutor HELVAN DOMINGOS PREGO, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado a reclamada COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS - NA PESSOA DE SEU PRESIDENTE ADEMIR SOUZA, CPF/CNPJ: 01.102.289/0001-12, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 145, cujo inteiro teor é o seguinte: Fica Vossa Senhoria intimada a proceder a anotação da CTPS do Reclamante conforme item 2.5 da sentença de fls. 74/84, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de pagar ao autor multa de R$ 76,00 por dia de atraso, até o limite de R$ 380,00, na forma do art. 461, § 4º, do CPC. E para que chegue ao conhecimento de COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS - NA PESSOA DE SEU PRESIDENTE ADEMIR SOUZA, CPF/CNPJ: 01.102.289/0001-12, é mandado publicar o presente Edital. Eu, MARLÚCIO ALVES FAQUIM, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos quatro de março de dois mil e oito. HELVAN DOMINGOS PREGO Juiz do Trabalho .

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 64/2008
PROCESSO Nº AIND 00985-2007-251-18-00-9
REQUERENTE: JUAREZ GERMANO DA SILVA
REQUERIDO(A): SONDOTÉCNICA ENGENHARIA DE SOLOS S/A , CPF/CNPJ: 33.386.210/0008-95
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 04/03/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 05/03/2008
O Doutor HELVAN DOMINGOS PREGO, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) o Perito Sr. Joaquim Pedrosa Mundim Neto, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 256, cujo inteiro teor é o seguinte: Tendo em vista que o perito nomeado, Dr. Joaquim Pedrosa Mundim Neto, em manifestação acostada à fl. 254 apresenta escusa em realizar a perícia médica, desonera-se o perito de seu encargo. Intime-se o perito da desoneração. E para que chegue ao conhecimento de Joaquim Pedrosa Mundim Neto, é mandado publicar o presente Edital. Eu, MARLÚCIO ALVES FAQUIM, Subdiretor e Secretaria, subscrevi, aos três de março de dois mil e oito. HELVAN DOMINGOS PREGO Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 62/2008
PROCESSO Nº AEXF 01014-2007-251-18-00-6
EXEQÜENTE: UNIÃO FEDERAL
EXECUTADO: PRESIDENTE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
Data da 1ª Praça 08/04/2008 às 09:10 horas
Data da 2ª Praça 06/05/2008 às 09:10 horas
Data do Leilão 12/06/2008 às 14 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO:04/03/2008
DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 05/03/2008
O Doutor HELVAN DOMINGOS PREGO, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada na sede da Vara do Trabalho de Porangatu, com endereço na Rua Goiás, Esq. C/ Cel. Antônio Martins, Qd.37, Lt.01, Centro, Porangatu/GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R$ 11.300,15 (onze mil, trezentos reais e quinze centavos), conforme auto de penhora de fl. 36, encontrado no seguinte endereço: Rua 02, Esquina com BR 153, Trevo Sul, Proangatu/GO, e que são os seguintes: 5.855 (cinco mil, oitocentos e cinqüenta e cinco) litros de óleo diesel, avaliado em R$ 1,93 o litro, totalizando R$ 11.300,15. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado na sede da Vara do Trabalho de Porangatu/GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, MARLÚCIO ALVES FAQUIM, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e oito de fevereiro de dois mil e oito. HELVAN DOMINGOS PREGO Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 25/2008
PROCESSO: RT 00118-2008-231-18-00-0
RECLAMANTE: JOSE NILTON DA CONCEICAO
RECLAMADO(A): POLLUX MOTOS REPRESENTACAO LTDA, CNPJ: 03.357.650/0001-87
O Doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o reclamado supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 12/14, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br.Dispositivo da r. Sentença: ´´Posto Isto, julgo o pedido na reclamação trabalhista PROCEDENTE para declarar o vínculo de emprego entre as partes no período de 20/06/2000 a 01/10/2002, para condenar a Reclamada a providenciar a anotação da data de saída na CTPS do Autor JOSÉ NILTON DA CONCEIÇÃO, sob pena da Secretaria desta Vara do Trabalho de Posse/GO fazê-lo, sem prejuízo das cominações legais cabíveis, em 24 horas, após o trânsito em julgado, nos termos da fundamentação(...).E para que chegue ao conhecimento de POLLUX MOTOS REPRESENTACAO LTDA é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, Luciano Vilas Boas Neves de Souza, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos quatro de março de dois mil e oito. RENATO HIENDLMAYER Juiz do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 2100/2008
Processo Nº: RT 00081-2006-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: NILVA APARECIDA DOS REIS FREITAS
ADVOGADO....: VERA LUCIA BERNARDES FERREIRA
RECLAMADO(A): CURSO GAMA LTDA. + 002
ADVOGADO....: PRISCILLA BARATTELA
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica o exeqüente intimado para indicar meios de prosseguimento da execução, em 10 dias, sob pena de suspensão do feito, pelo prazo de 01 ano, nos termos do artigo 40 da Lei 6830/80, o que já foi autorizado.

Notificação Nº: 2107/2008
Processo Nº: AAT 00527-2006-101-18-00-4 1ª VT
AUTOR : VALTERCIDES RAMOS
ADVOGADO: REINALDO LUCIANO FERNANDES
RÉU(RÉ).: AGROPECUARIA PRIMAVERA LTDA
ADVOGADO: HÉLIO ALBERTO DE OLIVEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na exordial por VALTERCIDES RAMOS em face de AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA, conforme fls. 256/278.

Notificação Nº: 2108/2008
Processo Nº: CCS 01001-2006-101-18-00-1 1ª VT
AUTOR : CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: ARLANDO JOSÉ LIMA
ADVOGADO: ADRIANO ARAÚJO DE LIMA
DESPACHO: AO EXECUTADO: Fica o executado intimado para tomar ciência da penhora de fl.184 e de sua designação como depositário do mesmo.

Notificação Nº: 2101/2008
Processo Nº: RT 01131-2006-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS EDUARDO DA SILVA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: VAIR FERREIRA LEMES
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência do despacho a seguir:´´ Vistos, etc.Tendo em vista a interposição de Agravo de Instrumento contra o despacho denegatório do Recurso de Revista, determino o sobrestamento dos autos até final julgamento do apelo encaminhado ao C. TST.´´

Notificação Nº: 2097/2008
Processo Nº: RT 01726-2006-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FRANCISCO VAZ
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
RECLAMADO(A): DORIVAL MÁRIO ANGELELI
ADVOGADO....: EDSON REIS PEREIRA
DESPACHO: AO EXECUTADO:Fica intimado para ciência de que os Embargos à Execução opostos pelo devedor não foram conhecidos, vez que a execução não se encontra garantida(art.16,§1º, da Lei 6.830/80).

Notificação Nº: 2103/2008
Processo Nº: RT 00315-2007-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO MARIANO DA COSTA
ADVOGADO....: AMILSON ROBERTO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DIVINO CAMPOS LOURENÇO + 002
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para pagar ou garantir a execução no importe de R$ 1.331,92; sendo que R$ 800,11 refere-se aos honorários periciais, R$ 2,65 a título de custas de liquidação, R$ 410,91 a título de contribuições previdenciárias cota/empregador e R$ 118,25 referentes às contribuições previdenciárias cota/empregado, no prazo de 48 horas, sob pena de penhora.

Notificação Nº: 2104/2008
Processo Nº: RT 00315-2007-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO MARIANO DA COSTA
ADVOGADO....: AMILSON ROBERTO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SEMHI MANUTENÇÕES (PROPRIETÁRIO ATUALTO AFONSO GUARDIANO) + 002
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para pagar ou garantir a execução no importe de R$ 1.331,92; sendo que R$ 800,11 refere-se aos honorários periciais, R$ 2,65 a título de custas de liquidação, R$ 410,91 a título de contribuições previdenciárias cota/empregador e R$ 118,25 referentes às contribuições previdenciárias cota/empregado, no prazo de 48 horas, sob pena de penhora.

Notificação Nº: 2105/2008
Processo Nº: RT 00315-2007-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO MARIANO DA COSTA
ADVOGADO....: AMILSON ROBERTO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PROJECON ENGENHARIA CONSTRUÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para pagar ou garantir a execução no importe de R$ 1.331,92; sendo que R$ 800,11 refere-se aos honorários periciais, R$ 2,65 a título de custas de liquidação, R$ 410,91 a título de contribuições previdenciárias cota/empregador e R$ 118,25 referentes às contribuições previdenciárias cota/empregado, no prazo de 48 horas, sob pena de penhora.

Notificação Nº: 2098/2008
Processo Nº: RT 00541-2007-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSANA ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): COMÉRCIO E INDÚSTRIA BELVESTEM LTDA
ADVOGADO....: LENIZE GUIMARÃES SANTOS
DESPACHO: À AUTORA: Fica a autora intimada para, no prazo de 05 dias, indicar meios efetivos de prosseguimento da execução, sob pena, no silêncio, destes autos serem remetidos ao arquivo, nos termos do artigo 40, § 2º da Lei 6.830/80, o que já foi autorizado.

Notificação Nº: 2102/2008
Processo Nº: AAT 01350-2007-101-18-00-4 1ª VT
AUTOR : JOSENI VIEIRA MAIA
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ).: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO: VAIR FERREIRA LEMES
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou IMPROCEDENTE os pedidos formulados na exordial por JOSENI VIEIRA MAIA em face de PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A, conforme fls. 356/365.

Notificação Nº: 2106/2008
Processo Nº: RT 01370-2007-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO ARAÚJO BORGES
ADVOGADO....: RENATA MARIA DA SILVA
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA ROMA LTDA.
ADVOGADO....: ROBERTO DE AVELAR
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para pagar ou garantir a execução no importe de R$ 551,34 (quinhentos e cinqüenta e um reais e trinta e quatro centavos), sendo que R$ 548,59 refere ao crédito previdenciário e R$ 2,74 refere-se às custas de liquidação, no prazo de 05 dias, sob pena de penhora.

Notificação Nº: 2120/2008
Processo Nº: RT 01775-2007-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCELENA SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: LILIANE PEREIRA DE LIMA
RECLAMADO(A): LENNA MACHADO DOS REIS E CIA LTDA
ADVOGADO....: FABIO CARVALHO SANCHES DA SILVA
DESPACHO: A RECLAMADA: Fica intimada, através de seu procurador, para que pague em 05 (cinco) dias, com fulcro no art 8º da Lei 6.830/80 o importe de

R$ 111,78 (cento e onze reais e setenta e oito centavos, referente ao crédito previdenciário.

Notificação Nº: 2099/2008
Processo Nº: RT 01976-2007-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: IVONETE ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ZAMIR DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): EVOLU SERVIC AMBIENTAL
ADVOGADO....: CARLO ADRIANO VENCIO VAZ
DESPACHO: AO EXECUTADO:Fica citado, através de seu procurador, para que pague em 05 dias, com fulcro no art.8º da Lei 6.830/80 o valor de R$ 8.082,56, sendo que R$ 6.387,31 refere-se às contribuições previdenciárias/empregador, R$ 1.694,90 a título de contribuições previdenciárias/empregado e R$ 0,35 refere-se às custas de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 01.03.2008.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 2038/2008
Processo Nº: RT 01047-2005-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: MICHEL CORREIA DOS SANTOS
ADVOGADO....: GIRLENE MARIA JESUS
RECLAMADO(A): GOULART GOULART COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. - ME + 001
ADVOGADO....: EDILTON FURQUIM GOULART
DESPACHO: À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada para os efeitos do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2023/2008
Processo Nº: RT 00094-2006-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: GELSON LAURENTINO PEREIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SINTRAN SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS DE RIO VERDE + 001
ADVOGADO....: VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber Alvará acostado a contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2036/2008
Processo Nº: RT 00818-2006-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: CESAR DA SILVA MORAIS
ADVOGADO....: MICHEL AIRES FERREIRA
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. ACÚCAR E ALCOOL
ADVOGADO....: LENIZE GUIMARÃES SANTOS
DESPACHO: À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada para receber Alvará Judicial n.º 24/2008, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2021/2008
Processo Nº: CCS 01085-2006-102-18-00-0 2ª VT
AUTOR : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: ROSITA CAROLINA FERREIRA ARANTES (ESPÓLIO DE) + 002
ADVOGADO: .
DESPACHO: À RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para receber o Alvará acostado na contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2041/2008
Processo Nº: AAT 00160-2007-102-18-00-6 2ª VT
AUTOR : LILIANE CAMPOS DE SOUZA E SILVA + 003
ADVOGADO: DEJANE MARA MAFFISSONI
RÉU(RÉ).: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO (COMIGO)
ADVOGADO: CAIRO AUGUSTO GONCALVES ARANTES
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca do despacho de fls. 642/643, nos seguintes termos: ´´Vistos etc...Os autores, via de seus procuradores, usaram de expressões depreciativas para qualificar o trabalho da expert, termos estes desnecessários e ineficazes que nada acrescentam para a formação da convicção deste Juízo.Assim, advirto os nobres patronos acerca do uso de palavras pejorativas, solicitando cordialidade e respeito para com os profissionais integrantes desta lide.Por sua vez os autores alegam que a expert deixou de responder os quesitos complementares de fls. 504/505.Pois bem.Os quesitos complementares apresentados pelos autores, em sua maioria, possuem teor irônico e questionador acerca da idoneidade da expert na realização de seus trabalhos.Ora, cabe à qualquer das partes presumir que o profissional, ao ser nomeado pelo Juízo, detém de boa-fé e especialidade suficiente para o cumprimento de seu munus, não havendo amparo à parte quando usar do direito de perquirir e requerer comprovação de aludida especialidade como meio de desqualificar o laudo naquilo que entende não ser-lhe aplicável. No mais o assistente técnico do Autor (fl. 513 dos autos) afirma categoricamente que a ausência de veículo V3 foi irrelevante para a identificação da causa determinante do acidente.Salienta-se, ainda, que os autores não detém a prerrogativa processual de usar termos sarcásticos para questionar a perícia técnica que não foi de seu contento, advertindo, novamente, o douto advogado acerca da forma em que explicita seu inconformismo neste feito, salientando que o faça em momento oportuno e por meio de expressões adequadas às tratativas processuais.Ademais, determina-se que a nobre perita responda apenas os quesitos de número 06 e 07, no prazo de 05 dias.Após, intimem-se as partes para se manifestarem sobre a resposta aos quesitos complementes, caso queiram, no prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pelos autores``.

Notificação Nº: 2050/2008
Processo Nº: RT 00289-2007-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: GECIMAR FERREIRA DOS REIS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimado do retro despacho, cujo teor é o seguinte: Vistos etc...Verifica-se que foram encontrados diversos veículos em nome da executada, conforme fls. 104/109. Assim, intime-se o exequente para apontar um dos veículos supracitados, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2051/2008
Processo Nº: RT 00409-2007-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO OLIVEIRA DE ANDRADE
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MOACIR DA COSTA SILVA CARREGAMENTO ME. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimado do retro despacho cujo teor é o seguinte: Vistos etc...Intime-se o exequente para se manifestar sobre o teor da certidão de fl.216 e requerer o que entender de direito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2025/2008
Processo Nº: RT 01003-2007-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: OSCAR DA COSTA MOREIRA
ADVOGADO....: WESLLEY DE FREITAS
RECLAMADO(A): LG COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PORTARIA LTDA- ME
ADVOGADO....: ELAINE PIERONI
DESPACHO: À EXECUTADA: Pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a presente execução, no importe de R$ 839,78 (oitocentos e trinta e nove reais e setenta e oito centavos), valores atualizados até 29/02/2008, sob pena de penhora.

Notificação Nº: 2034/2008
Processo Nº: ET 01509-2007-102-18-00-7 2ª VT
EMBARGANTE..: LUCIANO MARTINS DO NASCIMENTO + 001
ADVOGADO....: MARLI SINGH PEREIRA BRUNO
EMBARGADO(A): THIAGO OLIVEIRA MARQUES
ADVOGADO....: NILTON RODRIGUES GOULART
DESPACHO: AO EMBARGANTES: Ficam intimados para efetuarem o recolhimento das custas processuais, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2034/2008
Processo Nº: ET 01509-2007-102-18-00-7 2ª VT
EMBARGANTE..: LILIAN SIMONE GOMIDE MARTINS + 001
ADVOGADO....: MARLI SINGH PEREIRA BRUNO
EMBARGADO(A): THIAGO OLIVEIRA MARQUES
ADVOGADO....: NILTON RODRIGUES GOULART
DESPACHO: AO EMBARGANTES: Ficam intimados para efetuarem o recolhimento das custas processuais, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2026/2008
Processo Nº: RT 01541-2007-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANDRE DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO APARECIDO PEREIRA
RECLAMADO(A): ANDRADE E MORAES LTDA.
ADVOGADO....: ANDREA RODRIGUES ROSSI
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 26, nos seguintes termos: ´´Vistos etc. Defere-se o pedido do autor de fl. 25, autorizando o desentranhamento dos documentos de fls. 06/08 e fotocópia da procuração de fl. 05. Após, retornem os autos para o arquivo definitivo``.

Notificação Nº: 2018/2008
Processo Nº: RT 01745-2007-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: EZIEL FELÍCIO DA SILVA
ADVOGADO....: THIAGO MARTINS LOIOLA FILHO

RECLAMADO(A): AIBES ALBERTO DA SILVA (FAZ. BOM JARDIM)
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
DESPACHO: AO RECLAMADO: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 137, nos seguintes termos: ´´Vistos etc. O Reclamado não manifestou-se quanto à não localização de sua testemunha BENTO DIAS PEREIRA. Ante ao desinteresse do Reclamado, mantenha-se a audiência de instrução designada à fl. 125``.

Notificação Nº: 2012/2008
Processo Nº: RT 01746-2007-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: LUZIENE FERREIRA BORGES
ADVOGADO....: NILTON RODRIGUES GOULART
RECLAMADO(A): VIDEPLAST CENTRO OESTE LTDA.
ADVOGADO....: CAIRO AUGUSTO GONCALVES ARANTES
DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 293, nos seguintes termos: ´´Vistos etc. O patrono da Reclamada requereru o adiamento da audiência designada para o dia 09/04/2008 às 15h30, sob o argumento de que nesta data possui 02 (duas) audiências perante à Justiça Comum Estadual, fazendo prova através dos documentos de fls. 288/291. Derefe-se o pedido da Reclamada, redesignando a audiência de instrução e julgamento para o dia 12/03/2008 às 16h30, mantidas as comunicações anteriores``.

Notificação Nº: 2054/2008
Processo Nº: RT 02018-2007-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO RESENDE SETUVAL
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da r. sentença de fls. 314/321, cujo teor é o seguinte: ``Face ao exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos para condenar USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA, a cumprir as obrigações de dar e fazer em relação a Francisco Resende Setuval, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Liquidação por cálculos, onde serão computados os juros de mora na forma da lei e do Enunciado 200 do TST. Recolhimentos Fiscais e Previdenciários na forma da legislação específica. Custas, pelo reclamado, calculadas sobre R$ 1.500,00, valor provisoriamente arbitrado, e no importe de R$ 30,00. Intimem-se as partes´´.

Notificação Nº: 2027/2008
Processo Nº: RT 02036-2007-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO CARLOS PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CLÁUDIA PEREIRA SILVA BITTENCOURT
RECLAMADO(A): PINGA DE ENGENHO VÁRIOS SABORES
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência acerca da Ata de Audiência de fl. 18, cujo teor é o seguinte: ´´Diante da ausência injustificada do reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Custas pelo reclamante no importe de R$ 1.089,18, calculadas sobre R$ 54.459,00, dispensadas na forma da lei. Intime-se o reclamante, por seu procurador. Arquivem-se os autos``.

Notificação Nº: 2022/2008
Processo Nº: RT 00017-2008-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JUVERCÍ FELÍCIO VIEIRA
RECLAMADO(A): CLEOMAR PEREIRA CABRAL (REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR JOÃO MONTEIRO)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência acerca do despacho de fls. 28/29, nos seguintes termos: ´´Vistos etc...O reclamante alegou que o reclamado reside em local incerto e não sabido nos Estados Unidos da América, requerendo sua citação editalícia.Atribuiu à causa o valor de R$ 50.000,00 e, em suma, requereu na presente ação o reconhecimento de suposto vínculo empregatício.Forneceu ainda na inicial nome e endereço do procurador do Reclamado, o qual não foi encontrado pelos Correios, sendo referida pessoa desconhecida no local, conforme fl. 22. O Reclamante não apresentou novo endereço do Reclamado, conforme determinação de fl. 24.Pois bem.O valor atribuído à causa é por demais elevado para se levar à presunção de que o Reclamado estaria em local incerto e não sabido.Se este Juízo, porventura, deferisse a citação editalícia do vindicado, poderia agir com excesso na prestação jurisdicional, vez que há meios idôneos para se verificar o paradeiro de alguém.Destarte, por um princípio de segurança jurídica, determino que o Reclamante apresente novo endereço do reclamado ou de seu procurador ou demonstre de forma inequívoca que este está em local incerto e não sabido, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial.Intime-se``.

Notificação Nº: 2055/2008
Processo Nº: RT 00048-2008-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PEDRO FRANCELINO
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO....: LENIZE GUIMARÃES SANTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da r. sentença de fls. 304/309, cujo teor é o seguinte: ``Face ao exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos para condenar USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA, a cumprir as obrigações de dar e fazer em relação a José Pedro Francelino, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Liquidação por cálculos, onde serão computados os juros de mora na forma da lei e do Enunciado 200 do TST. Recolhimentos Fiscais e Previdenciários na forma da legislação específica. Custas, pelo reclamado, calculadas sobre R$ 1.500,00, valor provisoriamente arbitrado, e no importe de R$ 30,00. Intimem-se as partes´´.

Notificação Nº: 2053/2008
Processo Nº: RT 00068-2008-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO TRINDADE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da r. sentença de fls. 258/265, cujo teor é o seguinte: ``Face ao exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos para condenar USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA, a cumprir as obrigações de dar e fazer em relação a Francisco Trindade Oliveira, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Liquidação por cálculos, onde serão computados os juros de mora na forma da lei e do Enunciado 200 do TST. Recolhimentos Fiscais e Previdenciários na forma da legislação específica. Custas, pelo reclamado, calculadas sobre R$ 1.500,00, valor provisoriamente arbitrado, e no importe de R$ 30,00. Intimem-se as partes´´.

Notificação Nº: 2035/2008
Processo Nº: RT 00070-2008-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: JACONIAS DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca da r.sentença, proferida no presente feito, através do dispositivo, a seguir transcrito: ´´Face ao exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos para condenar USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCCOL LTDA, a cumprir as obrigações de dar e fazer em relação a JACONIAS DA SILVA SANTOS, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Custas, pelo reclamado, calculadas sobre R$ 1.500,00, valor provisoriamente arbitrado, e no importe de R$ 30,00´´.

Notificação Nº: 2037/2008
Processo Nº: RT 00075-2008-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ AGRIPINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO....: VINÍCIUS FONSECA CAMPOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca da r.sentença, proferida no presente feito, através do dispositivo, a seguir transcrito: ´´Face ao exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos para condenar USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCCOL LTDA, a cumprir as obrigações de dar e fazer em relação a JOSÉ AGRIPINO DOS SANTOS, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Custas, pelo reclamado, calculadas sobre R$ 1.500,00, valor provisoriamente arbitrado, e no importe de R$ 30,00(...)´´.

Notificação Nº: 2024/2008
Processo Nº: RT 00129-2008-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA FELIZARDO SILVA GOMES
ADVOGADO....: VALDELY DE SOUSA FERREIRA
RECLAMADO(A): EVOLU SERVIC AMBIENTAL
ADVOGADO....: CARLO ADRIANO VENCIO VAZ
DESPACHO: À EXECUTADA: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 68, nos seguintes termos: ´´Vistos etc.Anote-se nos registros o nome do Procurador constituído pela reclamada EVOLU à fl. 51. A Reclamante alega que a reclamada EVOLU não cumpriu com a obrigação assumida no termo de acordo consistente na garantia da integralidade dos depósitos da conta vinculada, postulando, por conseguinte, a execução.Intime-se a Executada para que se manifeste acerca do exposto acima, em 05 dias, sob pena de execução.Transcorrendo in albis o prazo supra, remetam-se os autos ao Setor de Cálculos para a apuração do FGTS devido à Reclamante, bem como da Contribuição Previdenciária, nos termos do acordo de fls. 25/26``.

Notificação Nº: 2020/2008
Processo Nº: RT 00130-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: EDVALDO REGINALDO LACERDA
ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): FFAC COMÉRCIO DE CALÇADOS E ESPORTIVA LTDA.
ADVOGADO....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência acerca da Ata de Audiência de fl. 19, cujo teor é o seguinte: ´´Diante da ausência injustificada do reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 07/15, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. Custas pelo reclamante no importe de R$ 68,48, calculadas sobre R$ 3.423,78, dispensadas na forma da lei. Intime-se o Reclamante, por seu procurador. Renumerem-se e arquivem-se os autos``.

Notificação Nº: 2031/2008
Processo Nº: RT 00169-2008-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: MAURÍCIO DA SILVA MEDEIROS
ADVOGADO....: DIONATTAN COUTRIN FIGUEIREDO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEM LTDA.
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 57, nos seguintes termos: ´´Vistos etc...A reclamada insurge-se nos autos acerca da existência de erro material na discriminação das parcelas do acordo de fls. 26/27.Razão lhe assiste, posto que os valores ali descritos totalizam R$ 1.080,00, que é superior ao valor avençado.Assim, revoga-se a discriminação das parcelas de fls. 26/27.Ademais, ficam as parcelas discriminadas da seguinte forma: R$ 195,00 de horas extras; R$ 180,00 de diferença de multa do art. 477 da CLT; R$ 275,00 de FGTS + 40%. Intimem-se as partes``.

Notificação Nº: 2032/2008
Processo Nº: RT 00170-2008-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ WILSON ARAÚJO DE LIMA
ADVOGADO....: DIONATTAN COUTRIN FIGUEIREDO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEM LTDA.
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 57, nos seguintes termos: ´´Vistos etc...A reclamada insurge-se nos autos acerca da existência de erro material na discriminação das parcelas do acordo de fl. 26.Razão lhe assiste, posto que os valores ali descritos totalizam R$ 1.115,00, que é superior ao valor avençado.Assim, revoga-se a discriminação das parcelas de fl. 26.Ademais, ficam as parcelas discriminadas da seguinte forma: R$ 150,00 de horas extras; R$ 60,00 de 13º salário; R$ 200,00 de diferença de multa do art. 477 da CLT; R$ 290,00 de FGTS + 40%.Intimem-se as partes``.

Notificação Nº: 2019/2008
Processo Nº: RT 00230-2008-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCILEIDE SANTOS DA SILVA
ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): ROMILDO JOSÉ ALVES (FAZENDA VARGINHA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência acerca da Ata de Audiência de fl. 18, cujo teor é o seguinte: ´´Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 11/12, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. Custas pelo reclamante no importe de R$ 63,31, calculadas sobre R$ 3.165,59, dispensadas na forma da lei. Intime-se o Reclamante, por seu procurador. Renumerem-se e arquivem-se os autos``.

Notificação Nº: 2028/2008
Processo Nº: CPE 00234-2008-102-18-00-5 2ª VT
EXEQUENTE...: ANTÔNIO ALMI DO NASCIMENTO CUNHA
ADVOGADO....: AMILTON BATISTA DE FARIA
EXECUTADO(A): EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA MEGA ESTRUTURAS LTDA+ 01
ADVOGADO....: RAFAEL AMORIM MARTINS DE SÁ
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para manifestar acerca da Certidão Negativa do Oficial de Justiça, bem como requerer o que for de direito. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2044/2008
Processo Nº: RT 00352-2008-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: DANILO VALADÃO PEREIRA REPRESENTADO POR SUA AVÓ PATERNA MARIA OLINDA DE JESUS + 002
ADVOGADO....: RAINER CABRAL SIQUEIRA
RECLAMADO(A): ANDRÉ FRANCO RIBEIRO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AOS RECLAMANTES: Ficam intimados da designação de Audiência Inicial para a pauta do dia 17/03/2008 às 13:00hs.

Notificação Nº: 2045/2008
Processo Nº: RT 00352-2008-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: GINE KELLY VALADÃO DE CASTRO REPRESENTADO POR SUA AVÓ PATERNA MARIA OLINDA DE JESUS + 002
ADVOGADO....: RAINER CABRAL SIQUEIRA
RECLAMADO(A): ANDRÉ FRANCO RIBEIRO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AOS RECLAMANTES: Ficam intimados da designação de Audiência Inicial para a pauta do dia 17/03/2008 às 13:00hs.

Notificação Nº: 2046/2008
Processo Nº: RT 00352-2008-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: EZEQUIEL PEREIRA DE CASTRO JÚNIOR REPRESENTADO POR SUA AVÓ PATERNA MARIA OLINDA DE JESUS + 002
ADVOGADO....: RAINER CABRAL SIQUEIRA
RECLAMADO(A): ANDRÉ FRANCO RIBEIRO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AOS RECLAMANTES: Ficam intimados da designação de Audiência Inicial para a pauta do dia 17/03/2008 às 13:00hs.

Notificação Nº: 2030/2008
Processo Nº: RT 00353-2008-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: DERIVANDO MARÇAL DA SILVEIRA
ADVOGADO....: MÔSAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GLAUCIA DOS SANTOS DUTRA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência acerca da designação da data da audiência INICIAL, submentida ao RITO ORDINÁRIO, para o dia 17.03.2008 às 13h10min.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 1188/2008
Processo Nº: RT 00742-2007-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ALZETI BALBINO DA SILVA (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 119, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Diante da comprovação do falecimento da autora, o Juízo através do despacho de fl. 114, suspendeu o curso do processo, por 90 (noventa) dias, para regularização do pólo ativo da presente ação. Intimada parte autora, através do seu patrono (fl. 115) em 24/09/2007, silenciou-se conforme atesta a certidão de fl. 115/verso. Novamente intimado o cônjuge da autora, diretamente, (int. De fl. 117), este quedou-se silente, como dispõe a certidão de fl. 118. Assim, ante a inércia da parte, deixando de promover os atos processuais necessários, extingo o feito, sem resolução do mérito, com supedâneo no art. 267, III c/c 284, ambos do CPC de aplicação subsidiária. Custas pelo autor no importe de R$ 7.621,50, calculadas sobre o valor da causa R$ 381.075,26, das quais fica isento. Intimem-se..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 1184/2008
Processo Nº: RT 00913-2007-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEBER CHAVEIRO DE SOUZA FILHO
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): TÚLIO INÁCIO JUNQUEIRA - FAZENDA FLORESTA
ADVOGADO....: TARCISIO DE PINA BANDEIRA
DESPACHO: RECLAMADO Fica V.Sª. intimado (a) para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar a importância de R$ 1.872,59 (um mil, oitocentos e setenta e dois reais e cinqüenta e nove centavos), com a devida atualização até o efetivo pagamento, sob pena de se aplicar a multa legal do art. 475-J, do CPC.

Notificação Nº: 1187/2008
Processo Nº: RT 01161-2007-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ERICA DE OLIVEIRA PIRES
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
DESPACHO: ÀS PARTES Tomarem ciência da decisão de embargos de declaração às fls. 332/333, também disponível na internet, no endereço www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 1181/2008
Processo Nº: RT 01166-2007-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL DA ROCHA XAVIER
ADVOGADO....: SAULO HILÁRIO DA SILVA ARAÚJO
RECLAMADO(A): MAPE - CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO....: WASHINGTON JOAO DE SOUSA PACHECO
DESPACHO: RECLAMADA: Tomar ciência da r. decisão de impugnação à conta de liquidação de fls. 43, cujo dispositivo adiante se transcreve:"Isto posto, é conhecida a impugnação à conta de liqüidação apresentada e considerado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido nela formulado, tudo na forma e nos exatos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Intimem-se. São Luís de Montes Belos, 28 de fevereiro de 2008, 5ª feira. Juiz – Luciano Santana Crispim." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 1185/2008
Processo Nº: RT 01248-2007-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: SAULO HILÁRIO DA SILVA ARAÚJO
RECLAMADO(A): MAPE - CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO....: WASHINGTON JOAO DE SOUSA PACHECHO - DR
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência da r. decisão de impugnação à conta de liquidação de fls. 37, cujo dispositivo adiante se transcreve:"Isto posto, é conhecida a impugnação à conta de liqüidação apresentada e considerado PROCEDENTE o pedido nela formulado, tudo na forma e nos exatos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Intimem-se. São Luís de Montes Belos, 28 de fevereiro de 2008, 5ª feira. Juiz – Luciano Santana Crispim." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 1186/2008
Processo Nº: RT 01285-2007-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEMIR TEIXEIRA DE MORAES
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): TÚLIO INÁCIO JUNQUEIRA - FAZENDA FLORESTA
ADVOGADO....: LUIZ ORCÍLIO DA PAIXÃO
DESPACHO: RECLAMADO Fica V.Sª. intimado (a) para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar a importância de R$ 7.831,04 (sete mil, oitocentos e trinta e um reais e quatro centavos), com a devida atualização até o efetivo pagamento, sob pena de se aplicar a multa legal do art. 475-J, do CPC.

Notificação Nº: 1183/2008
Processo Nº: RT 01657-2007-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: EDVALDO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): GARRA SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO....: JORGE MATIAS
DESPACHO: RECLAMADO Fica V.Sª. intimado (a) para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar a importância de R$ 3.929,48 (três mil, novecentos e vinte e nove reais e quarenta e oito centavos), com a devida atualização até o efetivo pagamento, sob pena de se aplicar a multa legal do art. 475-J, do CPC.

Notificação Nº: 1182/2008
Processo Nº: RT 00052-2008-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ALVES CHAVEIRO
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): OLÍMPIO FERREIRA CUNHA - FAZENDA ABC
ADVOGADO....: THAÍS INÁCIA DE CASTRO
DESPACHO: ÀS PARTES Tomarem ciência da decisão de embargos de declaração às fls. 62/63, também disponível na internet, no endereço www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 980/2008
Processo Nº: RT 00907-2005-241-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO VANILSON DAMASCENO
ADVOGADO....: SUZANA ALVES MACHADO E OUTRO
RECLAMADO(A): DIOCARNES - FRIGORÍFICO PRÓPRIO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o reclamante/exeqüente intimado do despacho de fl. 95 dos autos em tela, abaixo transcrito: 'Vistos. De início, cadastrem-se os advogados constituídos às fls. 91. Após, tendo em vista o decurso do prazo de 01 (um) ano do arquivamento provisório dos presentes autos (certidão de fl.94), intime-se o(a) exeqüente e seus procuradores para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestarem-se de forma conclusiva quanto ao prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, em conformidade com o disposto no PROVIMENTO TRT 18ª DSCR nº 02/2005.'

Notificação Nº: 977/2008
Processo Nº: RT 01224-2005-241-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: SIDNEY JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FERMAZON DISTRIBUIDORA FERRAGENS FERRAMENTAS E MÁQUINAS LTDA ME (SÓCIO: SR. LUDIMAR CARVALHO DA SILVA)
ADVOGADO....: FRANCISCO RONI DA ROSA
DESPACHO: Fica o reclamante intimado do despacho de fl. 214 dos autos, abaixo transcrito: 'Manifeste-se o autor quanto ao noticiado pelo Oficial de Justiça à fl. 213, fornecendo endereço para o cumprimento da diligência ou requerendo o que entender de direito. Prazo de trinta dias.'

Notificação Nº: 978/2008
Processo Nº: RT 01277-2005-241-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIA ZIZENDA ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: MEURE MARQUES DE OLIVEIRA SOBRINHO
RECLAMADO(A): ZILMA PALMEIRA SILVA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o reclamante/exeqüente intimado do despacho de fl. 88 dos autos em tela, abaixo transcrito: 'Tendo em vista o decurso do prazo de 01(um) ano do arquivamento provisório dos presentes autos(certidão de fl. 87), intime-se o exeqüente e seu procurador para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se de forma conclusiva quanto ao prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão crédito e arrquivamento definitivo dos autos, em conformidade com o diposto no PROVIMENTO TRT 18ª DSCR Nº 02/2005.'

Notificação Nº: 976/2008
Processo Nº: RT 00668-2007-241-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JUAN FRANCISCO ALEMAR
ADVOGADO....: HOSANAH MUNIZ DA COSTA + 001
RECLAMADO(A): AREZZA RH LTDA + 001
ADVOGADO....: ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA
DESPACHO: Fica o Reclamante/Exeqüente intimado para, caso queira, no prazo legal, apresentar impugnação à conta de liquidação.

Notificação Nº: 971/2008
Processo Nº: RT 00860-2007-241-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA SOUZA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: OTACILIO FRANCO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL PAULO DE TARSO - ESCOLA VOVO LIZINHA N/P PROPRIETÁRIO ANTÔNIO OLIVEIRA
ADVOGADO....: RODRIGO MENEZES DE CARVALHO
DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para comprovar nos autos o depósito do FGTS e multa de 40% sobre este, e fornecer o TRCT, no código 01, sob pena de indenização substitutiva. Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 979/2008
Processo Nº: RT 01150-2007-241-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO CARLOS DE SOUZA
ADVOGADO....: MÁRCIA APARECIDA TEIXEIRA
RECLAMADO(A): FC CONSTRUÇÕES + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o reclamante intimado do despacho de fl. 55 dos autos em tela, abaixo transcrito: 'Diante da manifestação da reclamada às fls. 53/54, libere-se ao reclamante o seu crédito, depositado à fl. 46. Na oportunidade, deverá o reclamante ser intimado para informar se a sua CTPS lhe foi devolvida e, caso negativo, informar o respectivo local para sua busca-e-apreensão. Prazo de trinta dias.'

Notificação Nº: 975/2008
Processo Nº: RT 01184-2007-241-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: VILSON FRANCISCO MATOS
ADVOGADO....: WALBER MARTINS MOUZINHO
RECLAMADO(A): POTIGUAR CONSTRUÇÃO E REFORMAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: GERALDO FERREIRA DA SILVA
DESPACHO: Fica a Reclamada intimada para, no prazo de 10(dez) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária incidente sobre as parcelas de natureza salarial discriminadas no acordo homologado às fls. 21/22.

Notificação Nº: 974/2008
Processo Nº: RT 00008-2008-241-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ORMANDO MARQUES DA CRUZ
ADVOGADO....: JOÃO TEIXEIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): JOEL JUVINO SALOMÉ
ADVOGADO....: ALBERTO CASCAIS MELEIRO
DESPACHO: Fica o Reclamado intimado para, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, proceder à anotação da CTPS do Reclamante que se encontra arquivada em Secretaria, sob pena de aplicação do art. 39, § 1º da CLT, bem como, para, no prazo de 05(cinco) dias, efetuar os depósitos fundiários na conta vinculada, sob pena de conversão em indenização e, em seguida, fornecer o TRCT no código 01.

Notificação Nº: 973/2008
Processo Nº: RT 00026-2008-241-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: IRENIA ROSA DA SILVA
ADVOGADO....: MANOEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): REYNALDO VAZ PARENTE
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS MENDES DE OLIVEIRA
DESPACHO: Fica o Reclamado intimado para, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, proceder à anotação da CTPS do Reclamante que se encontra arquivada em Secretaria, sob pena de aplicação do art. 39, § 1º da CLT.

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 535/2008
Processo Nº: RT 00172-2001-010-18-00-1 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: JOSE DE CASTRO SOBRINHO+4

ADVOGADO....: CLÁUDIA ARANTES FERREIRA SIMÕES DE LIMA
RECLAMADO(A): CERNE CONSORCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSAO E NOT DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: DR. JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO
DESPACHO: AOS EXEQÜENTES: Vista dos autos aos Exeqüentes, pelo prazo de 05 (cinco) dias, a fim de que se manifestem sobre os novos cálculos.

ELIUD SANTANA LEITAO:9921-0

Assinado de forma digital por ELIUD SANTANA LEITAO:9921-0
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justica - AC-JUS, ou=Cert-JUS Institucional - A3, ou=trt 18 regiao, ou=requisitado federal, cn=ELIUD SANTANA LEITAO:9921-0
Dados: 2008.03.05 11:47:21 -03'00'